



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	4
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	5
Prefeitura Municipal de Alto Garças	5
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	12
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	12
Prefeitura Municipal de Araguaiana	13
Prefeitura Municipal de Araguainha	13
Prefeitura Municipal de Araputanga	17
Prefeitura Municipal de Aripuanã	18
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	20
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	21
Prefeitura Municipal de Cáceres	22
Prefeitura Municipal de Campinápolis	63
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	63
Prefeitura Municipal de Campo Verde	65
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	66
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	66
Prefeitura Municipal de Canarana	66
Prefeitura Municipal de Carlinda	72
Prefeitura Municipal de Castanheira	73
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	73
Prefeitura Municipal de Cláudia	84
Prefeitura Municipal de Colíder	84
Prefeitura Municipal de Colniza	84
Prefeitura Municipal de Confresa	85
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	88
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	88
Prefeitura Municipal de Curvelândia	96
Prefeitura Municipal de Diamantino	96
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	96
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	97
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	99
Prefeitura Municipal de General Carneiro	115
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	115
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	115
Prefeitura Municipal de Itanhangá	118
Prefeitura Municipal de Itaúba	126
Prefeitura Municipal de Itiquira	127
Prefeitura Municipal de Jaciara	131
Prefeitura Municipal de Jangada	132
Prefeitura Municipal de Juara	146
Prefeitura Municipal de Juruena	151
Prefeitura Municipal de Juscimeira	153
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	153
Prefeitura Municipal de Marcelândia	154
Prefeitura Municipal de Matupá	158
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	159
Prefeitura Municipal de Nobres	160
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	161
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	197
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	198

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	198
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	198
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	199
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	201
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	245
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	246
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	246
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	249
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	250
Prefeitura Municipal de Paranatinga	250
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	251
Prefeitura Municipal de Poconé	251
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	252
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	253
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	254
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	256
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	258
Prefeitura Municipal de Querência	264
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	266
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	267
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	268
Prefeitura Municipal de Rondolândia	268
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	271
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	284
Prefeitura Municipal de São José do Povo	284
Prefeitura Municipal de Sapezal	287
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	288
Prefeitura Municipal de Sinop	293
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	296
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	297
Prefeitura Municipal de Tesouro	314
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	315
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	321
Prefeitura Municipal de Vila Rica	322

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidlro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 10/2016****EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2016****CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.**OBJETO:** Contratação de locação de sistemas .**ATRIBUIÇÃO:** trabalhos consistirão basicamente na implantação dos sistemas contratados, com o acompanhamento operacional da permissão do direito de uso mensal dos softwares, no treinamento do pessoal envolvido, no suporte técnico permanente e na atualização das versões que ocorrerem em função de alterações na legislação ou nas simples melhorias internas dos sistemas.

Firmado em 13/07/2016.

FAVORECIDA: STAF SISTEMAS LTDA**CNPJ Nº 07.941.056/0001-90****VALOR GLOBAL:** R\$ 3.110,00 (três mil cento e dez mil reais).**VIGÊNCIA:** 30 dias;**PERÍODO CONTRATUAL:** 04 de Julho de 2016 a 04 de Agosto de 2016.**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/1993 e a Lei 10.520/02.

São Félix do Araguaia - MT, em 13 de Julho de 2016.

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS**PRESIDENTE DO CISA****FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016**

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 04/2016, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS CONFORME AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA**. Abertura de Sessão Pública para o recebimento dos envelopes de documentação e da proposta de preços será no dia 04 de Agosto de 2016, às 14h00min (horário oficial de Brasília- DF). Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede do CISA, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (66) 3522-2155 e email – licitacao-cisa@outlook.com.Em São Félix do Araguaia - MT, 13 de Julho de 2016.

Mª Solange Erthal

Pregoeira

Resolução nº 07/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CODEMA
DECISÃO ADMINISTRATIVA****DECISÃO ADMINISTRATIVA****PROCESSO Nº. 2942.011.074.0000001/2016****INFRATOR: CAMARGO CONSTRUTORA LTDA., - CNPJ nº. 06.093.597/0001-42****Dos Fatos:**

Trata-se de Auto de Infração nº. 0000003, lavrado em 17.03.2016, em face de CAMARGO CONSTRUTORA LTDA, por infringir o artigo 60 da Lei nº. 9605/98 e artigos 66, 80 e 101 do Decreto Federal nº. 6514/08, principalmente operar sem licença.

A referida infração foi lavrada em decorrência do Processo nº. 2942.005.027.0000001/2015, para obtenção de Licença de Operação Provisória neste órgão, o qual foi juntado no presente Auto de Infração, onde o infrator informou o término da atividade porém continuava a operar sem a respectiva licença.

O infrator foi notificado em 18.03.2016, através de seu representante legal, o qual recebeu sua via do Auto de Infração nº. 0000003 lavrado em 17.03.2016, para apresentar defesa ou pagar a multa em 20 (vinte) dias.

A multa foi estabelecida no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Acompanham o Auto de Infração cópia integral do Processo nº. 2942.005.027.0000001/2015, para obtenção de Licença de Operação Provisória do infrator o qual foi solicitado cancelamento do requerimento da Licença por falta de interesse na atividade.

O prazo para apresentar defesa ou pagar a multa concedido na notificação transcorreu sem qualquer manifestação do autuado, razão pela qual foi considerado revel na forma do art. 344, CPC.

Em prosseguimento ao Processo Administrativo, na forma do Art. 210 da Lei Complementar Municipal nº. 067/2012, foi constatada a ausência de atenuantes e agravantes da pena na forma da lei. Determinou-se a intimação do Autuado para que manifestasse em alegações finais no prazo de 10 (dez) dias. A intimação via Aviso de Recebimento, restou infrutífera, razão pela qual a mesma se deu via Edital, publicado em Mural e no jornal oficial dos Municípios nº. 2.488 de 01.06.2016. O prazo para apresentação das alegações finais transcorreu sem manifestação do infrator.

É o relatório.

Decido.

Considerando a inexistência de defesa e qualquer ato por parte do infrator após sua notificação, e regularidade das intimações decorrentes da notificação do Auto de infração, temos que a multa administrativa imposta pela desobediência dos artigos 60 da Lei nº. 9605/98, e artigos 66, 80 e 101 do Decreto Federal nº. 6514/08, é o instrumento administrativo de caráter punitivo e preventivo no tocante que busca desestimular futuras e eventuais agressões ao patrimônio natural.

O Decreto Federal nº. 6514/08, assim como a Lei Complementar Municipal nº. 067/2012, no que dispõe sobre as sanções e infrações elenca as unidades de medidas aplicáveis como base para dosimetria da multa, as quais foram seguidas corretamente pela agente fiscal, conforme descrito no Auto de Infração. Assim a pena aplicada foi adequada, necessária e proporcional a infração cometida.

De igual modo, não foram identificados quaisquer vícios processuais, restado evidenciado que o Auto de Infração nº. 0000003, lavrado em 17.03.2016, foi lavrado corretamente acatando a leis ambientais vigentes, supra citadas.

Enfim, a multa estabelecida no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), lavrada no Auto de Infração nº. 0000003 de 17.03.2016, deve ser mantida visto que foi lavrada por autoridade competente e em consonância com os dispositivos legais arrolados no respectivo Auto de Infração, razão pela qual homologa-se o Auto de Infração nº. 0000003 de 17.03.2016.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Água Boa-MT, 13 de julho de 2016.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL**PRESIDENTE DO CODEMA****LEANDRO TEIXEIRA****SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CODEMA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2016**

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal 019/2009 e 001/2010, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, encontra-se aberta Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, para, “CONTRATAÇÃO DE 03(TRÊS) ENFERMEIROS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO PRONTO ATENDIMENTO LOCALIZADO NO CENTRO DE SAÚDE MARIA MANSO, EM REGIME DE PLANTÃO 12 X 36 TOTALIZANDO 180 HORAS MENSAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 05 MESES”. Abertura no dia 26 de Julho de 2016, às 15:00 horas, à Avenida Serra Nova nº 975, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, no horário de 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3539-1113.

Alto Boa Vista, 13 de Julho de 2016.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port: 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Contrato: Nº77/2016

Contratado: TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP

CNPJ: 12.538.397/0001-59.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MINI ESTÁDIO DE FUTEBOL NO BAIRRO BOA ESPERANÇA, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Valor: R\$ 164.176,04 (cento e sessenta e quatro mil cento e setenta e seis reais e quatro centavos).

Vigência: 29/06/2016 à 29/10/2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Contrato: Nº78/2016

Contratado: L. C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA EPP

CNPJ: 13.231.385/0001-40.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO TIPO “ CASA DE APOIO”, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA APOIO A PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE EM TRATAMENTO MÉDICO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE FORA DO DOMICÍLIO, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor: R\$ 8.350,50 (Oito Mil Trezentos e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos).

Vigência: 29/06/2016 à 28/11/2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Contrato: Nº79/2016

Contratado: M. A. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.398.282/0001-88.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA BENEDITO F. MOURA, MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Valor: R\$ 102.734,06 (cento e dois mil setecentos e trinta e quatro reais e seis centavos).

Vigência: 01/07/2016 à 01/10/2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Contrato: Nº80/2016

Contratado: C. M. DO CARMO FILHO EIRELI-ME.

CNPJ: 23.904.639/0001-05.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO, EM HORÁRIOS ESTIPULADOS POR ESCALA DEFINIDA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E JUNTO AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM REGIME DE 40H SEMANAIS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS.

Valor: R\$ 164.800,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos reais)

Vigência: 01/07/2016 À 31/12/2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Contrato: Nº81/2016

Contratado: TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP.

CNPJ: 12.538.397/0001-59.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Valor: R\$ 322.575,51 (trezentos e vinte e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Vigência: 01/07/2016 à 01/01/2017.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Aditivo: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2015

Contratado: TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP.

CNPJ sob nº 12.538.397/0001-59

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por escopo o acréscimo de 4,00%, concernente a alteração do projeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL "CARLOS DE ALMEIDA COUTO" (COZINHA E REFEITÓRIO), CONF. PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Valor: R\$ 4.436,35 (quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Vigência: 01/06 à 09/07/2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Aditivo: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2014

Contratado: C. S. I. CONSTRUTORA E INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ sob nº 04.746.096/0001-92

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 027/2014, Convite nº 002/2014, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor: 0,00

Vigência: 02/07/2016 até 31/12/2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Aditivo: DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2014.

Contratado: TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP.

CNPJ sob nº 12.538.397/0001-59

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer 24,97%, concernente a alteração do projeto para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL "CLEMÊNCIA MENDES DE OLIVEIRA" NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, REF. CONVÊNIO Nº 010/2013, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E O GOVERNO ESTADUAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Valor: R\$ 21.628,42 (vinte e um mil seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos).

Vigência: 01/06 à 15/06/2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Aditivo : SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016

Contratado: W. JOSÉ DE BARROS ME

CNPJ sob nº 36.955.458/0001-41

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por escopo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), concernente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO, EM HORÁRIOS ESTIPULADOS POR ESCALA DEFINIDA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO SUS, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS.

Valor: 4.800,00

Vigência: 29/03/2016 até 04/05/2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Aditivo: DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2013

Contratado: SANEBRÁS COMÉRCIO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

CNPJ sob nº 03.773.394/0001-09

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 074/2013, Tomada de Preços nº 002/2013, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor: 0,00

Vigência: 21/06/2016 até 06/08/2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Aditivo: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016

Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FREITAS LTDA

CNPJ sob nº 02.237.735/0001-69

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 056/2015, Pregão Presencial nº 041/2015, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93 e na Cláusula Quarta do contrato original, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor: 0,00

Vigência: 05/06/2016 até 04/08/2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Aditivo: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2016

Contratado: OLIVEIRA PADUA & NOZAKI LTDA ME

CNPJ sob nº 08.189.711/0001-68

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 009/2016, Dispensa nº 008/2016, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93 e na Cláusula Décima do contrato original, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor: 0,00

Vigência: 02/06/2016 até 01/08/2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Contrato: N°74/2016

Contratado: ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP

CNPJ: 09.321.924/0001-64.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO, EM HORÁRIOS ESTIPULADOS POR ESCALA DEFINIDA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E JUNTO AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM REGIME DE 40H SEMANAIS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS.

Valor: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Vigência: 17/06/2016 À 17/12/2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Contrato: N°75/2016

Contratado: PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI ME.

CNPJ: 03.155.687/0001-22.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO, TEMÁTICO E DE EXPOSIÇÕES E RODEIOS DE ALTO GARÇAS – MT (2º ETAPA), REF. CONVÊNIO N° 805364/2014-MTUR, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E O GOVERNO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Valor: R\$ 1.322.930,54 (hum milhão trezentos e vinte e dois mil novecentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos).

Vigência: 24/06/2016 À 24/12/2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Contrato: N°76/2016

Contratado: COMERCIO IND BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS LTDA EPP.

CNPJ: 05.778.763/0001-81.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE, SOBRE O RIO GARÇAS NA ESTRADA AG 01 (PONTE DO MEIO), EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Valor: R\$ 1.076.153,01 (hum milhão setenta e seis mil cento e cinquenta e três reais e um centavo).

Vigência: 27/06/2016 à 27/10/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 47, DE 20 DE JUNHO DE 2016.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 715.294,74(SETECENTOS E QUINZE REAIS, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), EM FAVOR DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1046 de 11 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 715.294,74(setecentos e quinze mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.014	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.018	3.3.90.32.00.00.00.00	6.000,00
2.018	3.1.90.11.00.00.00.00	180.000,00
2.018	3.3.90.93.00.00.00.00	5.000,00
2.021	3.1.90.04.00.00.00.00	2.500,00
2.022	3.1.90.11.00.00.00.00	30.000,00
2.022	3.1.90.13.00.00.00.00	4.000,00
2.110	3.3.90.39.00.00.00.00	26.000,00
2.011	3.1.90.04.00.00.00.00	9.000,00
2.011	3.3.90.93.00.00.00.00	2.000,00
2.075	3.1.90.11.00.00.00.00	35.000,00
2.072	3.3.90.93.00.00.00.00	5.000,00
2.056	3.1.90.11.00.00.00.00	240.000,00
2.056	3.3.90.93.00.00.00.00	34.000,00
2.038	3.1.90.11.00.00.00.00	58.000,00
2.039	3.1.90.04.00.00.00.00	27.000,00
2.040	3.1.90.04.00.00.00.00	7.000,00
2.038	3.1.90.13.00.00.00.00	10.000,00
2.039	3.1.90.13.00.00.00.00	6.000,00
2.040	3.1.90.13.00.00.00.00	3.000,00
2.082	3.3.90.39.00.00.00.00	15.794,74
TOTAL	715.294,74	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.030	4.4.90.51.00.00.00.00	70.000,00
1.031	4.4.90.52.00.00.00.00	40.000,00
1.028	4.4.90.51.00.00.00.00	20.000,00
1.029	4.4.90.51.00.00.00.00	15.000,00
1.033	4.4.90.52.00.00.00.00	25.000,00
1.034	4.4.90.52.00.00.00.00	20.000,00
2.025	3.3.90.14.00.00.00.00	10.000,00
2.028	3.3.90.41.00.00.00.00	30.000,00
2.099	3.3.90.14.00.00.00.00	4.000,00
2.099	3.3.90.30.00.00.00.00	3.500,00
1.003	4.4.90.61.00.00.00.00	50.000,00
2.106	3.3.90.39.00.00.00.00	12.000,00
2.013	3.3.90.34.00.00.00.00	15.000,00
2.092	3.1.90.11.00.00.00.00	15.000,00
2.056	3.3.90.92.00.00.00.00	5.000,00
2.055	3.3.90.32.00.00.00.00	40.000,00
2.039	3.1.90.04.00.00.00.00	20.000,00
2.041	3.3.90.39.00.00.00.00	30.000,00
2.040	3.1.90.04.00.00.00.00	15.000,00
2.040	3.1.90.11.00.00.00.00	20.000,00
2.039	3.1.90.11.00.00.00.00	20.000,00
1.037	4.4.90.39.00.00.00.00	500,00
1.037	4.4.90.52.00.00.00.00	2.912,44
2.056	3.3.90.91.00.00.00.00	10.000,00
2.055	3.3.90.32.00.00.00.00	20.000,00
2.038	3.1.90.11.00.00.00.00	30.587,56
2.052	3.3.71.41.00.00.00.00	45.000,00
2.038	4.4.90.52.00.00.00.00	5.000,00
1.038	4.4.90.52.00.00.00.00	12.000,00
2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	15.000,00

2.039	3.3.90.32.00.00.00.00	10.000,00
2.040	3.3.90.92.00.00.00.00	2.000,00
2.041	3.3.90.39.00.00.00.00	30.000,00
2.048	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.056	3.3.90.32.00.00.00.00	12.000,00
2.005	3.3.90.39.00.00.00.00	15.794,74
TOTAL	715.294,74	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte dias do mês de junho de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2014

Contratado: ZANETO TEIXEIRA SPINDOLA.

CNPJ sob nº 14.817.542/0001-66

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 062/2014, Pregão Presencial nº 044/2014, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor: R\$ 19.253,50 (dezenove mil duzentos cinquenta três reais cinquenta centavos).

Vigência: 01/07/2016 até 31/12/2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 069/2016, de 02 de maio de 2016, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra-se vencedora a Empresa: CONSTRUTORA FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.290.386/0001-86, com o valor de R\$ 702.113,45 (setecentos e dois mil cento e treze reais e quarenta e cinco centavos). Alto Garças – MT, 13 de julho de 2016. Marques Ap. Xavier - Presidente da CPL.

CONTABILIDADE PORTARIA Nº 118, DE 01 DE JULHO DE 2016

REVOGA e TORNA SEM EFEITO A PORTARIA 038/2016.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar e tornar sem efeito a Portaria 038/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 01 de julho de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo : PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2015

Contratado: CLÍNICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNÓSTICO LTDA ME
CNPJ: 17.905.358/0001-66

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 109/2014, Pregão Presencial nº 078/2014, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor: 0,00.

Vigência: 10/01/2016 até 10/04/2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2016

Contratado: ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME.

CNPJ sob nº 07.155.644/0001-06

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 065/2015, Pregão nº 049/2015, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93 e Cláusula Quarta do contrato original, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor: 0,00

Vigência: 29/05/2016 até 28/09/2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 037/2014

Contratado: ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA

CNPJ sob nº 36.879.070/0001-09

Objeto: Prorrogar a vigência do presente contrato pelo período de 09 (nove) meses, passando a expirar em 31/12/2016. Reajustar o valor do contrato com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M/FGV.

Valor: R\$ 41.210,46 (quarenta e um mil duzentos e dez reais e quarenta e seis centavos)

Vigência: 01/04/2016 até 31/12/2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2014

CONTRATADO: MOACIR FERREIRA DUARTE JÚNIOR.

CNPJ: 021.923.871-56

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente contrato pelo período de 08 (oito) meses, passando a expirar em 31/12/2016. Reajustar o valor do contrato com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M/FGV.

VALOR: R\$ 9.813,28 (nove mil oitocentos e treze reais e vinte e oito centavos)

VIGÊNCIA: 19/05/2016 até 31/12/2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2015

Contratado: TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP.

CNPJ sob nº 12.538.397/0001-59

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 089/2015, Tomada de Preços nº 006/2015, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor: 0,00

Vigência: 10/05/2016 até 09/07/2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo: DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2014

CONTRATADO: TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP.

CNPJ: 12.538.397/0001-59

OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 093/2014, Tomada de Preços nº 006/2014, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

VALOR: 0,00

VIGÊNCIA: 16/04/2016 até 15/06/2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016.

Contratado: W. JOSÉ DE BARROS ME.

CNPJ sob nº 36.955.458/0001-41.

Objeto: – De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 020/2015, Pregão Presencial nº 014/2015, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor: 0,00

Vigência: 05/05/2016 até 04/07/2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo: DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2013

CONTRATADO: SANEBRÁS COMÉRCIO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

CNPJ: 03.773.394/0001-09

OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 074/2013, Tomada de Preços nº 002/2013, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

VALOR: 0,00

VIGÊNCIA: 07/04/2016 até 20/06/2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo : SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2016.

Contratado: C. M. DO CARMO FILHO EIRELI-ME.

CNPJ sob nº 23.904.639/0001-05.

Objeto: – De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 001/2016, Dispensa nº 001/2016, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor: 0,00

Vigência: 13/05/2016 até 12/07/2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2016

CONTRATADO: OLIVEIRA PADUA & NOZAKI LTDA ME

CNPJ: 002.398.621-20

OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 009/2016, Dispensa nº 008/2016, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93 e na Cláusula Décima do contrato original, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

VALOR: 0,00

VIGÊNCIA: 02/04/2016 até 01/06/2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo : SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2015

Contratado: KERKHOFF TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA ME.

CNPJ sob nº 11.369.385/0001-85.

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 113/2015, Pregão nº 089/2015, em consonância com o

preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor: 0,00

Vigência: 10/05/2016 até 09/08/2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Aditivo: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2016

CONTRATADO: ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP.

CNPJ: 09.321.924/0001-64.

OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n° 020/2015, Pregão Presencial n° 014/2015, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

VALOR: 0,00

VIGÊNCIA: 05/05/2016 até 04/07/2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Aditivo: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2016

CONTRATADO: ROBERTO CONCEIÇÃO DE ARAÚJO ME.

CNPJ: 22.020.537/0001-56

OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n° 020/2015, Pregão Presencial n° 014/2015, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

VALOR: 0,00

VIGÊNCIA: 05/05/2016 até 04/07/2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Aditivo: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 051/2016

Contratado: MAURO CABRAL ME

CNPJ sob n° 13.492.884/0001-90

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por escopo o acréscimo de 8,8346%, concernente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, SERRALHEIRA E PINTURA DE ALAMBRADOS E PORTÕES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor: R\$ 1.532,20 (um mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

Vigência: 07/06 à 19/09/2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Aditivo: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2016

CONTRATADO: TATIANE NERES RODRIGUES BUONOME

CNPJ: 012.109.511-85

OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n° 012/2016, Dispensa n° 009/2016, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

VALOR: 0,00

VIGÊNCIA: 02/04/2016 até 01/05/2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Aditivo: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 085/2015

Contratado: ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ sob n° 07.155.644/0001-06

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer 23,90% (vinte e três inteiros e noventa por cento), concernente a reajuste de preço relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA, PARA EXECUÇÃO DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, bem como a coleta e transporte dos resíduos produzidos na execução dos serviços, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de MENOR PREÇO GLOBAL, oriundo do Processo Licitatório n° 110/2015, realizado na modalidade de Pregão Presencial n° 086/2015.

Valor: R\$ 28.393,20 (vinte e oito mil trezentos e noventa e três reais e vinte centavos).

Vigência: 28/06 à 31/12/2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Aditivo: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2016

CONTRATADO: L C SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA EPP

CNPJ: 13.231.385/0001-40

OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n° 009/2016, Dispensa de Licitação n° 008/2016, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

VALOR: 0,00

VIGÊNCIA: 02/04/2016 até 01/06/2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Aditivo: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 071/2014

CONTRATADO: ACPI – ASSESS, CONSULT, PLANEJ E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 36.879.070/0001-09

OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n° 067/2014, Pregão Presencial n° 048/2014, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

VALOR: 0,00

VIGÊNCIA: 13/04/2016 até 12/08/2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Aditivo: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2016

Contratado: L C SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA EPP.

CNPJ sob nº 13.231.385/0001-40

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 009/2016, Dispensa de Licitação nº 008/2016, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor: 0,00

Vigência: 02/06/2016 até 01/08/2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Contrato: Nº64/2016

Contratado: TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP.

CNPJ: 12.538.397/0001-59.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO SALÃO DA TERCEIRA IDADE, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Valor: R\$ 552.568,69 (Quinhentos e cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

Vigência: 02/06/2016 à 02/12/2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Contrato: Nº65/2016

Contratado: JOÃO BOSCO PEREIRA DA SILVA.

CNPJ: 15.077.121/0001-09.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE CERCA ELÉTRICA E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, SEM MONITORAMENTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS.

Valor: R\$ 2.783,20 (Dois Mil Setecentos e Oitenta e Três Reais e Vinte Centavos)

Vigência: 03/06/2016 à 03/08/2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Contrato: Nº66/2016

Contratado: JOÃO P. ALVES ME.

CNPJ: 17.944.692/0001-29.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO E DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS.

Valor: R\$ 33.926,52 (Trinta e Três Mil Novecentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

Vigência: 20/05/2016 à 20/08/2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Contrato: Nº67/2016

Contratado: UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A

CNPJ: 33.337.007/0001-52.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIARIAS (INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS) PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS ÔNIBUS.

Valor: R\$ 2.125,00 (Dois Mil Cento e Vinte e Cinco Reais).

Vigência: 10/06/2016 à 09/12/2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Contrato: Nº68/2016

Contratado: JOÃO P. ALVES ME.

CNPJ: 17.944.692/0001-29.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO E DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS.

Valor: R\$ 52.931,22 (Cinquenta e Dois Mil Novecentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Dois Centavos).

Vigência: 10/06/2016 à 09/12/2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Contrato: Nº69/2016

Contratado: JOÃO BOSCO PEREIRA DA SILVA.

CNPJ: 15.077.121/0001-09.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE CERCA ELÉTRICA E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, SEM MONITORAMENTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS.

Valor: R\$ 9.853,90 (Nove Mil Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa Centavos)

Vigência: 10/06/2016 à 09/08/2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Contrato: Nº70/2016

Contratado: WESLEY RODRIGUES LEITE.

CNPJ: 24.296.087/0001-54.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA OS INTEGRANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Vigência: 15/06/2016 à 15/10/2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Contrato: N°71/2016

Contratado: MAURO CABRAL ME.

CNPJ: 13.492.884/0001-90.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, SERRALHEIRA E PINTURA DE ALAMBRA-DOS E PORTÕES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS.

Valor: R\$ 1.180,00 (Um Mil Cento e Oitenta Reais).

Vigência: 16/06/2016 à 16/08/2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Contrato: N°72/2016

Contratado: W. JOSÉ DE BARROS ME.

CNPJ: 36.955.458/0001-41.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO, EM HORÁRIOS ESTIPULADOS POR ESCALA DEFINIDA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E JUNTO AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM REGIME DE 40H SEMANAIS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS.

Valor: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

Vigência: 17/06/2016 à 31/12/2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Contrato: N°73/2016

Contratado: WALMOR ALVES DA SILVA JUNIOR.

CPF: 013.256.061-54.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO, EM HORÁRIOS ESTIPULADOS POR ESCALA DEFINIDA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E JUNTO AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM REGIME DE 40H SEMANAIS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS

Valor: R\$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais).

Vigência: 17/06/2016 À 17/09/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**SINFRA
RETIFICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO 090/2014**

RETIFICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 090/2014

NA PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 090/2014 DO DIA 13/07/16, ONDE SE LÊ:

"QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 090/2014"

LEIA-SE:

"SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 090/2014"

Alto Paraguai – MT, 13 de JULHO de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

ENG. WILLIAM MALLMANN

CREA 5060991062-D/SP

Fiscal de Obras

**SMPLAG/RH
PORTARIA 281/2016**

PORTARIA 281/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que a servidora comunicou seu afastamento do cargo ao chefe imediato, Secretário Municipal de Saúde, em 30 de junho de 2016;

Considerando que o Secretário de Saúde, protocolou tal requerimento no Departamento de Recursos Humanos em 07/07/2016;

Considerando que não houve ofensa à legislação eleitoral ou mesmo o erário publico;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (NOVENTA) dias de Licença Para Atividade Política, do pleito eleitoral de 02/10/2016, a partir do dia 01/07/2016, a Servidora RAQUEL PEREIRA DA ROSA, portadora do RG / N° 1060036-1 SSP/ MT e do CPF N° 810.705.601-97, do Cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE- ACS, junto a Secretaria de Saúde, conforme Legislação pertinente e Artigo 120 da Lei Municipal 11 de 19/11/90.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 13 de Julho de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 188/2016**

DECRETO N°. 188/2016

“Dispõe sobre revogação do decreto 168/2016 quanto a nomeação de aprovada no Concurso Público, Edital n° 001/2015 para o cargo de nutricionista devido a duplicidade de decreto de nomeação e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Maurício Joel de Sá, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica revogado o Decreto 168/2016 de 23 de Junho de 2016, que trata da nomeação de aprovada no Concurso Público, edital nº 001/2015 para o cargo de Nutricionista, senhora Jessica Natana Batista Dias, CPF/MF sob o nº 037.010.371-83, devido a existência do Decreto nº 136/2016 de 23 de Maio de 2016, que trata da mesma nomeação da supracitada servidora.

Art. 2º - Fica ratificada como data de Nomeação a data constante do Decreto nº 136/2016 de 23 de Maio de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari – MT, em 11 de Julho de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 71/2016 DE 01 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 71/2016

De 01 de julho de 2016

NOMEIA SERVIDOR

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação, para julgar os processos licitatórios no mês de julho exercício de 2016, a qual será composta pelos seguintes membros:

Irisvan Dutra Vieira – Presidente

Deuvanir Moreira Alves– Relator

Lidia Arraes de Oliveira Silva - Membro

Art.2º A presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de julho de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº157, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA Nº157, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor **SEVERINO OLIVEIRA DUTRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, **RG: 361577 SSP/MT e CPF: 201.722.221-68**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/06/2012 a 01/07/2013**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **01/06/2016**, devendo seu retorno acontecer em **01/07/2016**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica

Registra

Cumpra.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº165, DE 13 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA Nº165, DE 13 DE JUNHO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sr.ª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio a servidora **LUZIA MENDES MACHADO, PROFESSOR 20 HORAS, RG: 288461 SSP/MT e CPF: 201.797.661-04** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao quinquênio de **15/02/2006 a 14/02/2011**, sendo 90(noventa) dias consecutivos para ter início **13/06/2016**, devendo seu retorno acontecer em **12/09/2016**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica,

Registra

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº158, DE 01 DE JUNHO 2016.

PORTARIA Nº158, DE 01 DE JUNHO 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a servidora **MARILEI ROSA DA COSTA, OUVIDOR GERAL, RG: 1869779-8 SSP/MT e CPF: 031.477.141-79** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/03/2014 a 28/02/2015**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **01/06/2016**,devendo seu retorno acontecer em **01/07/2016**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica

Registra

Cumpra.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº168, DE 13 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA Nº168, DE 13 DE JUNHO DE 2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR.ª MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Servidor Francisco Naves Passos, RG: 264488 SSP/MT e CPF: 201.784.761-53, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras ficando a disposição da Secretaria de Educação, em substituição ao funcionário Geraldo Pereira da Silva, durante ano letivo, com função gratificada III.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica

Registra

Cumpra.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº167 DE 13 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA Nº167 DE 13 DE JUNHO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sr.ª MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível dos servidores:

Antônio Angelo de Souza CPF: 079.489.991 – 91 Alice Danusa Fernandes Lacerda CPF: 895.070.451 – 04 Ana Lucia Pais de Matos Marques CPF: 883.806.881 – 04 Deuzaide Rodrigues Dutra CPF: 535.418.041 – 49 Jose Tavares dos Santos CPF: 274.777.111 – 34 Maria Divina Guimarães Alves CPF: 819.286.611 – 49 Regiane Vieira Marques CPF: 000.917.921 – 69 Samuel Carrijo Batista CPF: 851.410.111 – 00 Sirlene Borges de Anicesio CPF: 007.620.811 – 71

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica

Registra

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 169, DE 13 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA Nº 169, DE 13 DE JUNHO DE 2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR.ª MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Suspender temporariamente as atividades da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2016, até o retorno da servidora Juliani Mateus de Oliveira Costa as suas atividades laborais, tendo em vista estar em gozo de Licença Médica.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica

Registra

Cumpra.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº162, DE 03 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA Nº162, DE 03 DE JUNHO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sr.ª MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, **LUIZA MARIA DOS SANTOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RG: 760 026 SSP/MT e CPF: 496.007.311-15** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/02/2014 a 31/01/2015**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **03/06/2016** devendo seu retorno acontecer em **03/07/2016**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica

Registra

Cumpra

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº161, DE 03 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA Nº161, DE 03 DE JUNHO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sr.ª MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio a servidora **MARIA HELENA PEIREIRA ALCANTARA DE OLIVEIRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, RG: 324130 SSP/MT e CPF: 325.615.801-30** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao quinquênio de **14/02/2009 a 13/02/2014**, sendo 90(noveenta) dias consecutivos para ter início **03/06/2016**, devendo seu retorno acontecer em **03/09/2016**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica

Registra

Cumpra.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal**PORTARIA Nº160, DE 01 DE JUNHO DE 2016.****PORTARIA Nº160, DE 01 DE JUNHO DE 2016.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio a servidora **HERODITES DAVID RIBEIRO DE FREITAS, MERENDEIRA, RG: 0771457-2 SSP/MT e CPF: 890.462.261-15** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao quinquênio de **17/03/2005 a 16/03/2010**, sendo 30(trinta) dias consecutivos para ter início **01/06/2016**, devendo seu retorno acontecer em **01/07/2016**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica

Registra

Cumpra.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº163 DE 03 DE JUNHO DE 2016**PORTARIA Nº163 DE 03 DE JUNHO DE 2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio a servidora **ILMA NAVES GONÇALVES, RG: 437294 SSP/MT e CPF: 387.912.421-34** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVIII** da Lei Orgânica do Município, referente ao quinquênio de **01/01/2009 a 31/12/2013**, sendo 30(trinta) dias consecutivos para ter início **06/06/2016**, devendo seu retorno acontecer em **06/07/2016**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica

Registra

Cumpra

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº166, DE 13 DE JUNHO DE 2016.**PORTARIA Nº166, DE 13 DE JUNHO DE 2016.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio ao servidor **GERALDO PEREIRA DA SILVA, RG: 1067769-0 SJ/MT e CPF: 167.603.281-91** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao quinquênio de **01/01/2000 a 01/01/2005**, sendo 90 (noventa) dias consecutivos para ter início **13/06/2016**, devendo seu retorno acontecer em **12/09/2016**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se

Registra

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº150, DE 01 DE JUNHO DE 2016.**PORTARIA Nº150, DE 01 DE JUNHO DE 2016.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Servidor Paulo Rogério Gonçalves Pinto, RG: 1110964-5 SJ/MT, e CPF: 830.342.421-15, para o cargo de Enfermeiro em substituição a Licença Maternidade da Sr.ª Dayana Dantas de Oliveira.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica

Registra

Cumpra.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO

PORTARIA Nº159, DE 01 DE JUNHO DE 2016.**PORTARIA Nº159, DE 01 DE JUNHO DE 2016.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sr.ª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, **SEBASTIANA ONOFRA MENDES NAVES, CONTINUO (A),RG:634506 SSP/MT e CPF: 907.873.231-87** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/04/2013 a 01/04/2014**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **01/06/2016**, devendo seu retorno acontecer em **01/07/2016**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica

Registra

Cumpra.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº151, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA Nº151, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.^a. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, **ANA MARIA PINTO DE ARAUJO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RG: 437504 SSP/MT e CPF: 535.370.251-49** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/03/2013 a 28/02/2014**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **01/06/2016** devendo seu retorno acontecer em **01/07/2016**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica

Registra

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº152, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA Nº152, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.^a. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, **CHRISTINE CABRAL OLIVEIRA SOUZA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, RG: 463902 - 7 SSP/GO e CPF: 007.893.921 - 60** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2014 a 09/02/2015**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **01/06/2016** devendo seu retorno acontecer em **01/07/2016**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica

Registra

Cumpra.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº154, DE 01 DE JUNHO 2016.

PORTARIA Nº154, DE 01 DE JUNHO 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.^a. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor, **CELIS ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, VIGILANTE, RG: 08153809 SSP/MT e CPF:592.842.931-20**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **17/03/2012 a 16/03/2013**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **01/06/2016** devendo seu retorno acontecer em **01/07/2016**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica

Registra

Cumpra.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº156, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA Nº156, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.^a. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, **MARIA JOSE DOS REIS MORAIS, GARI, RG: 0437363-4 SSP/MT e CPF: 921.527.241-00** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2014 a 09/02/2015**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **01/06/2016**, devendo seu retorno acontecer em **01/07/2016**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica

Registra

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº164 DE 06 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA Nº164 DE 06 DE JUNHO DE 2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR.^a. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

“Dispõe sobre a nomeação de Agente de

Desenvolvimento Local e dá outras

Providências”.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o srº Adiel Alves Filho, portador do CPF:513.781.401-68, RG:07714289 SSP/MT, como Agente de Desenvolvimento Local do Município de Araguaína – MT.

Artigo 2º - O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no município da Implementação da Lei nº123/2006 – Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

Artigo 3º - Das ações do Agente de Desenvolvimento Local:

I. Organizar um plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e pequenas Empresas do Município. II. Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial. III. Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empresários e empreendedores do município. IV. Manter registro organizado de todas as suas atividades. V. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais. **Artigo 4º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica - se

Registra - se

Cumpra - se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO****Prefeita Municipal****PORTARIA N.º 204/2016****PORTARIA N.º 204/2016**

“Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço da Sra. Ilma Naves Gonçalves”

A Prefeita Municipal de Araguinha/MT, Sra. Maria José das Graças Azevedo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 587 de 13 de julho de 2009,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de serviço considerado e confirmado em 2.766 (Dois mil, setecentos e sessenta e seis) dias, correspondentes a 07 (sete) anos, 07 (sete) meses e 01 (um) dia, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de protocolo nº 10001130.1.00014/14-5, emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguinha/MT, 12 de Julho de 2016.

Maria José das Graças Azevedo**Prefeita Municipal****PORTARIA Nº153, DE 01 DE JUNHO 2016.****PORTARIA Nº153, DE 01 DE JUNHO 2016.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, **MARIA JOSÉ MENDES DAVID DA SILVA, Auxiliar Administrativo, RG: 815356 SSP/MT e CPF: 535.368.271- 87** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/01/2012 a 01/01/2013**, sendo **30 (trinta)** dias afastada a partir de **01/06/2016** devendo seu retorno acontecer em **01/07/2016**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica

Registra

Cumpra.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**Maria José das Graças Azevedo****Prefeita Municipal****PORTARIA Nº155, DE 01 DE JUNHO 2016.****PORTARIA Nº155, DE 01 DE JUNHO 2016.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor, **WELISON NEY JOSE DE ARAUJO, COVEIRO, RG: 1571430 - 6 SSP/MT e CPF: 000.870.901 - 71** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2014 a 09/02/2015**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **01/06/2016** devendo seu retorno acontecer em **01/07/2016**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica

Registra

Cumpra.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**Maria José das Graças Azevedo****Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS****PORTARIA INTERNA 16/2016, AFASTAMENTO DE LICENÇAS SAÚDE**

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE E MATERNIDADE, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT NO MÊS DE JULHO DE 2016.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamentos de Licença Maternidade e Saúde aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, conforme Atestados Médicos.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga, 01 de julho do ano de 2016.

OVIDIO DE FREITAS GODOY*Diretor de Recursos Humanos*

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO REF. A CARTA CONVITE N.º 002/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará às 09:00 horas, do dia 21/07/2016. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE, regida pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO DE 17.200,00 M², COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE IMPRIMAÇÃO E TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM CAPA SELANTE, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, autorizada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, Sr Sidney Pires Salomé, conforme ANEXO – I – Projeto Básico.

Os recursos para atender tal licitação sairão do orçamento próprio da secretaria.

Será considerada vencedora a proponente que apresentar proposta com MENOR PREÇO GLOBAL.

Outras informações e edital completo poderão ser retirados na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de licitação.

Araputanga-MT, 13 de julho de 2016.

CÉLIO MARCIO FIGUEIRO TORRES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.884/2016.

SÚMULA:

“NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBRO DA COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA/GS/SEDUC N.º 001/15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada em substituição membro da Comissão de Transporte Escolar, para cumprir o mandato no biênio 2015/2016, modificando o **Decreto nº 2.663/2015**, que passa a constar com a seguinte formação:

-Assessor Pedagógico:

Paulo Roberto Audi, RG: 17917243-8 SSP/SP, CPF: 093.307.508-18

-Representante do FUNDEB(Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica):

Elika Oliveira Lana, RG:000978330 SSP/RO , CPF: 930.744.332-72

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais nomeações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Aripuanã/MT, aos 30 dias do mês de junho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.894/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 88 § 2º da Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **EVERTON RICARDO FORTUNATO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 1496183-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º. 998.935.501-06, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe, a partir do dia 1º/07/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos **treze dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezesseis**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n.º 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **EVERALDO DE ANDRADE SANTOS 60787228249** inscrita no CNPJ (MF) N.º 20.296.409/0001-04, Inscrição Estadual N.º 13.542.658-8, com sede na Rua 19 de novembro n.º. 1.138 - *Bairro: Vila Operária*, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP N.º. 78.3250.000 Telefone: (66) 98116-8364 representada pelo **Sr.º. Everaldo de Andrade Santos**, portador do RG n.º 3564.174 SSP/RO e CPF n.º 607.872.282-49, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei Federal n.º. 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º. 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º. 1.392/2008 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e com suas alterações posteriores**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO SERVIÇO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

01	670252	CONTRACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA CONFECCAO DE MANILHAS DE 0,40 CM.	UNIDADE	2.000	11,00	22.000,00
02	670253	CONTRACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA CONFECCAO DE MANILHAS DE 0,60 CM.	UNIDADE	3.000	13,00	39.000,00
03	670255	CONTRACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA CONFECCAO DE MANILHAS DE 0,80 CM.	UNIDADE	1.000	17,00	17.000,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos serviços fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 13 de julho de 2016.

Ednilson Luiz Faïta

Prefeito Municipal

EVERALDO DE ANDRADE SANTOS 60787228249

CNPJ (MF) N°. 20.296.409/0001-04

Everaldo de Andrade Santos

CPF nº 607.872.282-49

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.893/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por 18 (dezoito) dias por motivo de doença em pessoa da família, para a funcionária Sr^a. **FRANCISCA MARQUES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1446437-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 992.906.691-87, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 25/06/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.892/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por 05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família, para a funcionária Sr^a. **GRACIELI MARIA PAULUK**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1576420-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 006.367.021-62, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR I CLASSE C**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 11/07/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em advocacia tributária conforme descrição no objeto deste contrato, em atendimento a secretaria municipal de finanças deste município, com base no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Aripuanã/MT, 13 de Julho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 062/2016**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 062/2016, levado a efeito às **08h30min** do dia **13/07/2016** sagrou-se vencedora a empresa: **EVERALDO DE ANDRADE SANTOS 60787228249**.

Aripuanã – MT, 13 de Julho de 2016.

Ana Cristina da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº018/2016**

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Josefa Marques de Abreu Buques servidor público deste município.”

O Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º - AVERBAR o tempo de contribuição não concomitante, trabalhado pela servidora, Sr^a. **Josefa Marques de Abreu Buques**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 028.0728-9 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 352.480.171-49, servidora Efetiva no cargo de Agente de Serviço Publico, Nível “11”, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com matrícula sob nº. 000322 perfaz um total de **03 anos, 08 meses e 11 dias**, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, sob nº. 10001090.1.00028/13-9, emitida em 25/03/2013 e; Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pela SAD - Secretaria de Estado de Administração perfaz um total de **04 anos, 07 meses e 09 dias**, sob nº. 490/2011, emitida em 23/05/2011.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Barra do Bugres/MT, 07 de julho de 2016.

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº016/2016**

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Maria de Fátima da Silva servidor público deste município.”

O Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Maria de**

Fátima da Silva, conforme certidão de tempo de contribuição do INSS, perfazendo um total de **01 Ano, 10 Meses e 00 Dia**.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Barra do Bugres/MT, 04 de julho de 2016.

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº015/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Sra. **Maria de Fátima da Silva**.”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando Art. 6º, I, II, III e IV da EC 41/2003 c/c art. 86, I, II, III e IV da **Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005**, que rege a previdência municipal, Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 055 de 11 de julho de 2013, que Reestruturou o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do Município de Barra do Bugres/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sr.^a **Maria de Fátima da Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 394.165 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n.º 404.947.051-91, servidora efetiva no cargo de Professora, Nível, “08”, Classe “C”, devidamente matriculada sob o n.º 000285, com o tempo de contribuição de **25 (Vinte e Cinco) anos, 05 (Cinco) meses, 14 (Quatorze) dias**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2016.04.00023P, a partir da data de 01/07/2016, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de julho de 2016** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 04 de julho de 2016.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

JULIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº017/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Sr.^a **Josefa Marques de Abreu Buques**.”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando Art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c Art. 87-A, incisos I, II e III da **Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005**, que rege a previdência municipal, Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 052 de 11 de julho de 2013, que Reestruturou o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do Município de Barra do Bugres/MT e Lei Municipal n.º 004/2005 que concedeu a última revisão ge-

ral anual da remuneração dos servidores públicos municipais efetivos da Prefeitura de Barra do Bugres/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sr.^a **Josefa Marques de Abreu Buques**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 028.0728-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 352.480.171-49, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Públicos, Nível, “11”, Classe “A”, devidamente matriculada sob o n.º 000322, com o tempo de contribuição de **30 (trinta) anos e 21(vinte e um) dias**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2016.04.00024P, a partir da data de 01/07/2016, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de julho de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 06 de julho de 2016.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

JULIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº.: 04/2016**

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade de convite nº.: 04/2016, que tem objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REPAROS NA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ NO DISTRITO DE CURRUPRIA E REPAROS NA CRECHE MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA”**. Empresas vencedoras: **NILTON CESAR BRANDÃO ME** inscrita no CNPJ nº.: 12.878.273/0001-12 com valor global de **R\$ 38.074,60 (trinta e oito mil setenta e quatro reais e sessenta centavos)**, e **M. A. DA SILVA CONSTRUTORA - ME** inscrita no CNPJ nº.: 19.278.822/0001-67 com valor global de **R\$ 20.451,19 (vinte mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos) para o lote 02**.

Barra do Bugres, 30 de junho de 2016.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Perm. de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, autoriza o início das obras de Construção da UBS-Unidade Básica de Saúde no Bairro Sena Marques, à A F DOS SANTOS CONSTRUTORA - EPP., inscrita no CNPJ nº 11.060.248/0001-64, conforme contrato de empreita de obras nº 771/2016 de 06/07/2016, no valor total de R\$ 116.669,05 (Cento e dezesseis mil, seiscentos sessenta e nove reais e cinco centavos), consta da Tomada de Preço nº 014/2016.

Barra do Garças-MT, 07 de julho de 2016.

César Natal Magrini

Secretário de Viação, Obras e Serviços Públicos

Roberto Ângelo de Farias

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2016 DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 210/2015-PGM****CONTRATANTE:** Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Educação.**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR FLOR DO IPÊ.**OBJETO:** Aditar O PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2015-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR FLOR DO IPÊ, para mais 90 (NOVENTA) dias a contar de 10/06/2016.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:**Órgão/Unidade:****07.070.2.0****07.070.2.0****Funcional- Programática:****12.306.1019.2.075****12.306.1019.2.076****Natureza da Despesa:****3.3.90.30****3.3.90.30****Fonte de recursos:****0.1.15.00.00.00 (Pnae)****0.1.15.00.00.00 (Pnae).****LOCAL E DATA:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Junho de 2016.**NELCI ELIETE LONGHI**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE**IZILDA MARTINS CANDEIAS**

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR FLOR DO IPÊ

CONTRATADA**SAEC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2016-SSAAP****O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica a contratação de prestação de serviços:**CONTRATO Nº 25/2016-SSAAP****CONTRATANTE:** SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**CONTRATADO:** NUTRICOL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.**OBJETO:**Dispensa de Licitação, contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas acondicionadas em marmiteira, para o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, na forma do Termo de Referência Nº 11/2016.**PRAZO:** 12 meses**Valor:** R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)**FISCAL DE CONTRATO:** SIDNEI RAIMUNDO DOMINGUES- Matrícula nº 011**DATA INICIO: DAS ATIVIDADES:** 11/07/2016**ORGÃO/UNIDADE:** 18.010**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 17.122.1101.2211**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39.00**FONTE DE RECURSOS:** (100)-REC ORDINARIO

Cáceres/ MT, 11 de Julho de 2016

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

**SAEC
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/2016 COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM****Interessada: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL****Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual –EPI, para atender às demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, nas quantidades e especificações, detalhadas no Termo de Referência constante no edital.**Realização:** 29 de julho de 2016, as 10:00 horário de Brasília.Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e [caceres.mt.gov.br/aguas](http://www.caceres.mt.gov.br/aguas)

Local e Data: Cáceres-MT, 13 Julho de 2016.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2016- PREGÃO PRESENCIAL Nº51/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.****Interessada:** Todas as Secretarias

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para Veículos e Motocicletas independente de marca, conforme especificação técnica em anexo I, para atender a demanda do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA, R. T. DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI, CNPJ: 23.304.952/0001-02, com sede na Rua General Osorio, nº1167, BRCAO B, Centro, Cáceres-MT – CEP: 78.200-000, **os itens abaixo relacionados:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unit	Valor Total
01	Serviço especializado de manutenção corretiva e preventiva para veículos tipo passeio e utilitários (gasolina e etanol). Conforme condições e especificações contidas no termo de referência e seus anexos. Hora.	HS	14.170	R\$95,00	R\$1.346.150,00
02	Serviço especializado de manutenção corretiva e preventiva para veículos tipo utilitários, vans e ônibus (diesel). Conforme condições e especificações contidas no termo de referência e seus anexos. Hora.	HS	17.168	R\$160,00	R\$2.746.880,00
03	Peças genuínas e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos oficiais do poder executivo municipal. Percentual de desconto.	%	1.672.000,00	28%	R\$1.203.840,00
04	Serviço especializado de manutenção corretiva e preventiva para motocicletas, independente de marca e categoria, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. Hora.	HS	704	R\$60,00	R\$42.240,00
05	Peças genuínas e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de motocicletas oficiais do poder executivo municipal. percentual de desconto.	%	38.000,00	19%	R\$30.780,00

Perfazendo o valor total de R\$ 5.369.890,00 (Cinco milhões, trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa reais

Prefeitura de Cáceres, 13 de julho de 2016.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-201

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CONTRATO Nº 001/2016 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Ação Social, **ELIANE BATISTA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **FERNANDA TAQUES DE OLIVEIRA LEITE**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua: Rousauro Araújo Suzano, nº 466, Bairro: Vila Mariana, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1302325-0 SSP/MT e CPF n.º 898.884.211-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **FERNANDA TAQUES DE OLIVEIRA LEITE**, no cargo de Pedagoga, a que refere o Decreto nº 340, de 01 de julho de 2016, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2016 e término em 30 de junho de 2017.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.847,73 (hum mil e oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.2.0.08.244.1035.2113
Órgão/Unidade	12.12020
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (129)
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2016.

FERNANDA TAQUES DE OLIVEIRA LEITE

Contratada

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG:

CPF:

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATO Nº 002/2016 – SMAS****POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Ação Social, **ELIANE BATISTA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **FABIANA CARVALHO DE MEDEIROS VIEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua: dos Nascimento, nº 45, Bairro: Monte Verde, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1384865-8 SSP/MT e CPF nº 963384151-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **FABIANA CARVALHO DE MEDEIROS VIEIRA**, no cargo de Assistente Social, a que refere o Decreto nº 340, de 01 de julho de 2016, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2016 e término em 30 de junho de 2017.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 4.115,20 (Quatro mil cento quinze reais e vinte centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.2.0.08.244.1035.2113
Órgão/Unidade	12.12020
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (129)
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2016.

FABIANA CARVALHO DE MEDEIROS VIEIRA

Contratada

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATO Nº 003/2016 – SMAS****POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Ação Social, **ELIANE BATISTA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **FRANCINE SILVA LOPES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua: Joaquim Murinho, nº 1241, Bairro: Cavallhada III, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1955216-5 SSP/MT e CPF nº 036.330.171-27, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **FRANCINE SILVA LOPES**, no cargo de Psicóloga, a que refere o Decreto nº 340, de 01 de julho de 2016, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2016 e término em 30 de junho de 2017.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 4.115,20 (quatro mil cento e quinze reais e vinte centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.2.0.08.244.1035.2113
Órgão/Unidade	12.12020
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (129)
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2016.

FRANCIANE SILVA LOPES

Contratada

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CONTRATO Nº 004/2016 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Ação Social, **ELIANE BATISTA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **TÂNIA MARIA DE ARRUDA FURLANETTO**, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua: Travessa Nova Olinda, Quadra G, nº 02, Bairro: Santa Cruz, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 101.796 SSP/MT e CPF n.º 572.188.541-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **TÂNIA MARIA DE ARRUDA FURLANETTO**, no cargo de Cuidador, a que refere o Decreto nº 340, de 01 de julho de 2016, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2016 e término em 30 de junho de 2017.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 900,20 (novecentos reais e vinte centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.2.0.08.244.1035.2113
Órgão/Unidade	12.12020
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (129)
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2016.

TÂNIA MARIA DE ARRUDA FURLANETTO

Contratada

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

SAEC TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 02/2016

Protocolo nº 044/2016 – Dispensa nº 02/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO

1.1. Após análise detalhada dos elementos constitutivos dos autos, de maneira especial o Parecer Técnico e o Termo de Referência de fls 03 á 18 ., que adoto como razão de decidir, **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação fundamentada no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação Prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, de modo a elaborar e emitir os Laudos Técnicos das Condições de Ambientais de Trabalho (LTCATs) e Laudos de Insalubre e Periculosidade, elaborar e desenvolver o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO-NR 7), elaborara e assessor o desenvolvimento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA-NR 9)., para do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, pelo custo fixo no valor de **R\$ 3.000,00. (Três mil reais .),**pagos integralmente após a apresentação da nota fiscal . Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do competente Contrato, se for o caso, bem como o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, publicando-se o presente ato na Imprensa Oficial, conforme determinação constante no Artigo 26 do Estatuto das Licitações, com vistas à integral eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cáceres, MT, 13 de julho de 2016.

PAULO DOZINETE DA COSTA

Diretor Executivo

SAEC TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 03/2016

Protocolo nº 054/2016 – Dispensa nº 03/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Após análise detalhada dos elementos constitutivos dos autos, de maneira especial o Parecer Técnico e o Termo de Referência de fls., que adoto como razão de decidir, **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação fundamentada no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de

1993 e suas alterações posteriores, objetivando a **Contratação de empresa para aquisição de 750 refeições prontas e acondicionadas em Marmitex**, para atender o SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, pelo custo fixo de 10,00 (dez reais) cada marmitex no valor total de **R\$ 7.500,00(Sete mil e quinhentos reais .),** pagos parcialmente após a entrega do produto mediante a apresentação de Nota Fiscal. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do competente Contrato, se for o caso, bem como o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, publicando-se o presente ato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso Imprensa Oficial, conforme determinação constante no Artigo 26 do Estatuto das Licitações, com vistas à integral eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cáceres, MT, 11 de julho de 2016.

PAULO DOZINETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CONTRATO Nº 005/2016 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Ação Social, **ELIANE BATISTA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **CRISTIANE SANTOS DE ALMEIDA RUBIO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua: Vênus nº 25, Residencial Estrela D'Oeste, Bairro: Santa Cruz, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1358576-2 SSP/MT e CPF n.º 912.367.891-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **CRISTIANE SANTOS DE ALMEIDA RUBIO**, no cargo de Assistente Social, a que refere o Decreto nº 340, de 01 de julho de 2016, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de julho de 2016** e término em **30 de junho de 2017**.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 4.115,20 (quatro mil e cento e quinze reais e vinte centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretária Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.10.08.122.1034.2092
Órgão/Unidade	12.12010
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2016.

CRISTIANE SANTOS DE ALMEIDA RUBIO

Contratada

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CONTRATO Nº 006/2016 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Ação Social, **ELIANE BATISTA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **PAULA JULIANA RAMALHO DE ARRUDA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua: D, Quadra 04, Loteamento Ana Marques, Bairro: Vila Irene, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 2348640-6 SSP/MT e CPF nº 044.848.461-79, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **PAULA JULIANA RAMALHO DE ARRUDA**, no cargo de Educador/Orientador Social a que refere o Decreto nº 340, de 01 de julho de 2016, para

exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2016 e término em 30 de junho de 2017.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 900,20 (novecentos reais e vinte centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.10.08.122.1034.2092
Órgão/Unidade	12.12010
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2016.

PAULA JULIANA RAMALHO DE ARRUDA

Contratada

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

CPF nº

CPF nº

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATO Nº 007/2016 – SMAS**

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Ação Social, **ELIANE BATISTA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **LARISSA DOS SANTOS BEZERRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua: dos Tucanos, Quadra J, Lote 09, Bairro: Jardim do Trevo, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 2797816-8 SSP/MT e CPF n.º 042.754.851-90, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **LARISSA DOS SANTOS BEZERRA**, no cargo de Educador/Orientador Social a que refere o Decreto nº 340, de 01 de julho de 2016, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – **A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2016 e término em 30 de junho de 2017.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 900,20 (novecentos reais e vinte centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.10.08.122.1034.2092
Órgão/Unidade	12.12010
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2016.

LARISSA DOS SANTOS BEZERRA

Contratada

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº51/2016**

Onde se lê: Totalizando em R\$ 73.020,00 (setenta e três mil e vinte reais).

Leia se: Perfazendo um valor total de R\$ 5.369.890,00 (cinco milhões trezentos e sessenta e nove mil e oitocentos e noventa reais).

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 13 de julho 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATO Nº 008/2016 – SMAS**

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Ação Social, **ELIANE BATISTA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **ALISSON HELIO DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua: das Carmélias, nº 2.207, Bairro: Jardim Padre Paulo, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 2444107-4 SSP/MT e CPF n.º 052.850.921-75, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **ALISSON HELIO DOS SANTOS OLIVEIRA**, no cargo de Educador/Orientador Social a que refere o Decreto nº 340, de 01 de julho de 2016, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – **A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2016 e término em 30 de junho de 2017.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 900,20 (novecentos reais e vinte centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.10.08.122.1034.2092
Órgão/Unidade	12.12010
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2016.

ALISSON HELIO DOS SANTOS OLIVEIRA

Contratado

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATO Nº 009/2016 – SMAS**

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Ação Social, **ELIANE BATISTA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **MARILENA VIEIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua: Mar Del Plata, nº 27 ,Bairro: Jardim das Américas, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 0209220-4 SSP/MT e CPF nº 173.888.301-97, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **MARILENA VIEIRA DOS SANTOS**, no cargo de Advogada a que refere o Decreto nº 340, de 01 de julho de 2016, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – **A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2016 e término em 30 de junho de 2017.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 4.415,95 (Quatro mil e quatrocentos e quinze reais e noventa e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.20.08.244.1035.2111
Órgão/Unidade	12.12020
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2016.

MARILENA VIEIRA DOS SANTOS

Contratada

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATO Nº 010/2016 – SMAS****POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Ação Social, **ELIANE BATISTA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **CAMILA DALTO PAULINO BANDEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua: República Dominicana, nº 203, Bairro: Cavalhada II, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1961111-01 SSP/MT e CPF nº 023.770.571-01, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **CAMILA DALTO PAULINO BANDEIRA**, no cargo de Assistente Social a que refere o Decreto nº 340, de 01 de julho de 2016, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2016 e término em 30 de junho de 2017.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 4.115,20 (Quatro mil cento e quinze reais e vinte centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.20.08.244.1035.2111
Órgão/Unidade	12.12020
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2016.

CAMILA DALTO PAULINO BANDEIRA

Contratada

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATO Nº 011/2016 – SMAS****POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Ação Social, **ELIANE BATISTA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **CRISTHIANE GRACIELI FERNANDES DA COSTA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua: dos Cedros, Lote 03, Bairro: Massa Barro, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 644192 SSP/RO e CPF nº 645.981.012-53, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **CRISTHIANE GRACIELI FERNANDES DA COSTA**, no cargo de Assistente Social a que refere o Decreto nº 340, de 01 de julho de 2016, para

exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2016 e término em 30 de junho de 2017.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 4.115,20 (Quatro mil cento e quinze reais e vinte centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.20.08.244.1035.2111
Órgão/Unidade	12.12020
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2016.

CRISTHIANE GRACIELI FERNANDES DA COSTA

Contratada

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CONTRATO Nº 012/2016 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Ação Social, **ELIANE BATISTA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **MARCELLA SAYÃO DE PAULA LEITE BAPTISTA CASTRILLON**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua: Jauru, nº 38, Bairro: Cavahada I, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 2566056-0 SEJUSP/MT e CPF n.º 101.521.607-28, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **MARCELLA SAYÃO DE PAULA LEITE BAPTISTA CASTRILLON**, no cargo de Psicóloga a que refere o Decreto nº 340, de 01 de julho de 2016, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2016 e término em 30 de junho de 2017.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2.057,60 (Dois mil e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.20.08.244.1035.2111
Órgão/Unidade	12.12020
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2016.

MARCELLA SAYÃO DE PAULA LEITE BAPTISTA CASTRILLON

Contratada

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATO Nº 013/2016 – SMAS**

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Ação Social, **ELIANE BATISTA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **GLAYCE REGINA BERTINI RAMOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua: B, Quadra 04, Lote 04, Bairro: Tia Aída, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1576480-0 SSP/MT e CPF n.º 008.188.241-66, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **GLAYCE REGINA BERTINI RAMOS**, no cargo de Psicóloga a que refere o Decreto nº 340, de 01 de julho de 2016, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2016 e término em 30 de junho de 2017.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 4.115,20 (Quatro mil cento e quinze reais e vinte centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.20.08.244.1035.2111
Órgão/Unidade	12.12020
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2016.

GLAYCE REGINA BERTINI RAMOS

Contratada

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATO Nº 014/2016 – SMAS**

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Ação Social, **ELIANE BATISTA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **EDNÉIA DE ALMEIDA DUARTE**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua: Riachuelo, s/n, Bairro: Cavallhada I, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 0735166-6 SSP/MT e CPF n.º 572.234.321.87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **EDNÉIA DE ALMEIDA DUARTE**, no cargo de Educador/Orientador Social a que refere o Decreto nº 340, de 01 de julho de 2016, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2016 e término em 30 de junho de 2017.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 900,20 (novecentos reais e vinte centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.20.08.244.1035.2111
Órgão/Unidade	12.12020
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2016.

EDNÉIA DE ALMEIDA DUARTE

Contratada

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CONTRATO Nº 015/2016 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Ação Social, **ELIANE BATISTA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **FERNANDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua: Nova Brasília, nº 188, Bairro: Jardim União, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 206396-19 SSP/MT e CPF n.º 029.587.101-65, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **FERNANDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, no cargo de Psicóloga a que refere o Decreto nº 340, de 01 de julho de 2016, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 20 (Vinte) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2016 e término em 30 de junho de 2017.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2.057,60 (Dois Mil e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.20.08.244.1035.2109
Órgão/Unidade	12.12020
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2016.

FERNANDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Contratada

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CONTRATO Nº 016/2016 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Ação Social, **ELIANE BATISTA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **NAYARA FERNANDES RODRIGUES BALDUINO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua: Taquari, nº 60, Bairro: Jardim Popular, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 2332738-3 SSP/MT e CPF nº 039.715.411-94, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **NAYARA FERNANDES RODRIGUES BALDUINO** no cargo de Psicóloga a que refere o Decreto nº 340, de 01 de julho de 2016, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2016 e término em 30 de junho de 2017.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 4.115,20 (Quatro mil e cento quinze reais e vinte centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.20.08.244.1035.2109
Órgão/Unidade	12.12020
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2016.

NAYARA FERNANDES RODRIGUES BALDUINO

Contratada

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CONTRATO Nº 017/2016 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Ação Social, **ELIANE BATISTA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **REGINA DA SILVA SOARES**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua: Rosauro Araújo Suzano Bairro: Maracanãzinho, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1354808-5 SSP/MT e CPF nº 913.658.051-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum

acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **REGINA DA SILVA SOARES** no cargo de Assistente Social a que refere o Decreto nº 340, de 01 de julho de 2016, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2016 e término em 30 de junho de 2017.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 4.115,20 (Quatro mil e cento quinze reais e vinte centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.20.08.244.1035.2109
Órgão/Unidade	12.12020
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2016.

REGINA DA SILVA SOARES

Contratada

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CONTRATO Nº 018/2016 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Ação Social, **ELIANE BATISTA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **JULIANI PRAXEDES BASTOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua: Lava-pés, nº 550, Residencial Viviane, Casa 02, Bairro: Monte Verde, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1530801-4 SSP/MT e CPF n.º 002.301.501-28, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **JULIANI PRAXEDES BASTOS** no cargo de Psicóloga a que refere o Decreto nº 340, de 01 de julho de 2016, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2016 e término em 30 de junho de 2017.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 4.115,20 (Quatro mil e cento quinze reais e vinte centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.20.08.244.1035.2109
Órgão/Unidade	12.12020
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2016.

JULIANI PRAXEDES BASTOS

Contratada

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATO Nº 019/2016 – SMAS**

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Ação Social, **ELIANE BATISTA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **CLAUDIONOR CAETANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua: Valência, s/n, Bairro: Jardim Imperial, no Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 1345160-0 SSP/MT e CPF nº 878.919.801-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **CLAUDIONOR CAETANO** no cargo de Educador/Orientador Social a que refere o Decreto nº 340, de 01 de julho de 2016, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2016 e término em 30 de junho de 2017.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 900,20 (Novecentos reais e vinte centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.20.08.244.1035.2109
Órgão/Unidade	12.12020
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2016.

CLAUDIONOR CAETANO

Contratado

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATO Nº 020/2016 – SMAS**

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Ação Social, **ELIANE BATISTA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **VINÍCIUS LEAL VIEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua: Costa Pereira, nº 21, Bairro: Cohab Nova, no Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 2619874-6 SEJUSP/MT e CPF nº 051. 312.041-60, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **VINÍCIUS LEAL VIEIRA** no cargo de Educador/Orientador Social a que refere o Decreto nº 340, de 01 de julho de 2016, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2016 e término em 30 de junho de 2017.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 900,20 (Novecentos reais e vinte centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.20.08.244.1035.2109
Órgão/Unidade	12.12020
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2016.

VINÍCIUS LEAL VIEIRA

Contratado

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 165/2016–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 16/2016

OBJETO: Aquisição Registro de Preço de Equipamentos, odontológicos, visando atender as equipes de Saúde Bucal pertinentes ao Município de Cáceres/MT, nas quantidades e especificações detalhadas abaixo:

Qtd	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	UN	MOCHO ODONTOLÓGICO COM BASE GIRATÓRIA COM 5 (CINCO) RODÍZIOS RESISTENTES QUE SUPORTE ATÉ 135KG., ASSENTO COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO A GÁS, ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL. ESTOFAMENTO EM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE, COM REVESTIMENTO SEM COSTURA, DENSIDADE ADEQUADA E ANTIDEFORMANTE. ACABAMENTO LISO COM CANTOS ARREDONDADOS, ALTURA REGULÁVEL. ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO DE 400MM E MÁXIMA DE 540MM. FABRICADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 59 – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, QUE GARANTE O CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA QUANTO ÀS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE - BPF, O PRODUTO DEVE AINDA APRESENTAR CERTIFICAÇÃO	350,00	4.200,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$4.200,00 (QUATRO MIL E DUEZENTOS REAIS),

Conforme empenhos abaixo:

a) FICHA nº277, Pedido de Empenho nº 01560/16 de 09/06/2016, no valor R\$4.200,00 (QUATRO MIL E DUEZENTOS REAIS)

VIGENCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.02

Funcional-Programática:

10.302.1011.2.035

Natureza Da Despesa:

4.4.90**Fonte De Recursos:****(114) transf. do SUS****LOCAL E DATA:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 junho de 2016.**ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATANTE****ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR****DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP****CONTRATADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 167/2016-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social.**CONTRATADA:** L. BRUM DA SILVA-ME.**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 13/2015 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços em locação de estrutura geral para eventos institucionais e culturais, de iniciativa própria ou a título de participação, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamentos, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL** de acordo com o Edital, Termo de Referência e seus anexos.

1.2.DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
30	UN	LOCAÇÃO DE TENDAS 4,5 X 4,5- LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRAMIDAL MED 4.50 X4.50 MONTADA EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO OU PINTADA NA COR ALUMINIO COBERTA EM LONA BRANCA ANTI EXTINGUIVEL, CO BLACK-OUT SOLAR COM ART DE MONTAGEM DE CALHAS LATERAIS, INTEIRIÇA REFORÇADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOLAMENTO DE AGUA, COM ART DE MONTAGEM DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORARIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	118,00	3.540,00
30	UN	TENDAS PIRAMIDES. (10,00X10,00 METROS TOTALIZANDO 1.000M2) COBERTURA EM LONA PVC COR BRANCA, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURAVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO COM TEM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI-CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS, ANTE-RECECAMENTO E IMPERNEAVEL, COM SOLDA ELETRONICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTO DE MAIOR TELEVISIONAMENTO, COMPOSTA DE CALHAS COLETADORAS LATERAIS INTERIÇAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOLAMENTO DE AGUA NOS PÉS, ALTURA DE 3,50m EM PÉS DE SUSTENÇÃO SENDO CHAPA 14.	958,00	28.740,00
1	UN	LOCAÇÃO DE SOM PARA 15.000 PESSOAS LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM 15 MIL PESSOAS. 01 PROCESSADOR DIGITAL /01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO/01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL/01, /02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR, / 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA,01 MESA DIGITAL COM 48 CANAIS 24 VIAS DE MONITOR/P.A.-40 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE D E08 E 01 DRIVE TITANIUM DE 01 POLEGADAS/08 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATIVEL COM O SISTEMA / 40 CAIXAS SUB GRAVE CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS. /04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATIVEL COM O SISTEMA, / SIDE 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01	7.440,00	7.440,00

	POLEGADA / 02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATIVEL COM O SISTEMA, /08 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO ALUMINIO 01ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS,01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATIVEL COM O SISTEMA. / MONITOR – 01 CD PLAYER, / 01 MULTI CABO 56 VIAS -60. PA 5 MONITOR METROS, / 12 GA		

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor total de**R\$ 39.720,00 (Trinta e nove mil setecentos e vinte reais), conforme:****Ficha n.º 1026 Pedido n.º 01548/16 de 08/06/2016 Valor de R\$ 39.720,00 (Trinta e nove mil setecentos e vinte reais)****VIGENCIA:** Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:**0.2.12.02****Funcional-Programática:****08.244.1036.2119****Natureza Da Despesa:****3.3.90.39****Fonte De Recursos:****(129) Rec. Trans. FNAS****LOCAL E DATA:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de junho de 2016.**ELAINE BATISTA****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL****CONTRATANTE****L. BRUM DA SILVA-ME****PEDRO BATISTA CORREIA****CONTRATADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 164/2016-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde.**CONTRATADA:** CIRURGICA GONÇALVES LTDA-EPP**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 16/2016

OBJETO: Aquisição Registro de Preço de Equipamentos, odontológicos, visando atender as equipes de Saúde Bucal pertinentes ao Município de Cáceres/MT, nas quantidades e especificações detalhadas abaixo:

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Qtd	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	UN	COMPRESSOR PARA 2 CADEIRAS: ISENTO DE ÓLEO; -CABECOTE DUPLO COM 2 MOTORES E 2 PISTÕES CADA, COM 1,12 HP / 1660W (127V) E 1,14 HP / 2200W (220V); -PROTETOR TÉRMICO CONTRA SOBREAQUECIMENTO; FILTRO DE AR; - ADEQUADO PARA 2 CONSULTÓRIOS ; -PINTURA INTERNA DO RESERVATÓRIO ANTIOXIDANTE; - CAPACIDADE DO TANQUE DE 65 LITROS; FLUXO DE AR : 424 LITROS/MIN.	3.600,00	7.200,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de **R\$7.200,00 (SETE MIL E DUEENTOS REIAS)**,

Conforme empenhos abaixo:

a) FICHA nº1312, Pedido de Empenho nº 01563/16 de 09/06/2016, no valor R\$7.200,00 (SETE MIL E DUEENTOS REIAS)

VIGENCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.02

Funcional-Programática:

10.301.1010.2.032

Natureza Da Despesa:

4.4.90

Fonte De Recursos:

(114) transf. do SUS

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 junho de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

TERTULIANO GONÇALVES DA COSTA

CIRURGICA GONÇALVES LTDA-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 163/2016–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: PHOENIX INDUSTRIAL E COMERIO DE EQUIPAMENTO CIENTIFICO LTDA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 16/2016

OBJETO: Aquisição Registro de Preço de Equipamentos, odontológicos, visando atender as equipes de Saúde Bucal pertinentes ao Município de Cáceres/MT, nas quantidades e especificações detalhadas abaixo:

1.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2. Qtd	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	UN	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO -CADEIRA COM ENCOSTO DE CABEÇA BI-ARTICULADO, CAIXA DE COMANDO DE PÉ INCORPORADO A BASE RESERVATÓRIO TRANSLÚCIDOS, DE FÁCIL ACESSO E PRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800ML. O EQUIPO DEVE DA CADEIRA COM MOVIMENTOS DE VOLTA A ZERO AUTOMÁTICO, COM POSSIBILIDADE DE REGULAGEM INTENSIDADES LUMINOSAS DO REFLETOR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO PROFISSIONAL, 3 POSIÇÕES DE TRABALHO PRÉ-PROGRAMÁVEIS, ESTOFAMENTO DE MATERIAL EM VISCO ELÁSTICO OU POLIURETANO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA PERMITA FÁCIL REMOÇÃO PARA LIMPEZA, PROPORCIONANDO UMA POSTURA CORRETA DA COLUNA VERTEBRAL E CERVICAL, FUNÇÃO ANTI DECÚBITO. FABRICADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 59 – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, QUE GARANTE O CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA QUANTO ÀS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE - BPF, O PRODUTO DEVE AINDA APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. EQUIPO ODONTOLÓGICO: EQUIPO ACO-	8.920,00	53.520,00

PLADO A CADEIRA COM MOVIMENTOS HORIZONTAIS E AJUSTE DA POSIÇÃO VERTICAL, MOVIMENTOS PNEUMÁTICOS, COM CORPO CONSTRUÍDO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, COM CANTOS ARREDONDADOS, ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO, COM PINTURA LISA DE ALTO BRILHO À BASE DE EPÓXI, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 250° C, COM TRATAMENTO FOSFATIZADO RESISTENTE A CORROSÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA. COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PONTAS, SENDO: 1 PONTA REFRIGERADA PARA ALTA ROTAÇÃO, 1 PONTA PARA BAIXA ROTAÇÃO, AMBAS COM CONEXÃO TIPO BORDEM, 1 SERINGA TRIPLICE INCORPORADA, COM BICO REMOVÍVEL E AUTOLAVÁVEL, O EQUIPO AINDA DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER UMA QUARTA PONTA. SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS PONTAS ATRAVÉS DE VÁLVULAS PNEUMÁTICAS INDIVIDUAIS. SUPORTE DAS PONTAS INDIVIDUAIS CONSTRUÍDO EM ABS. AUTOMOTIVO DE ALTO IMPACTO, MANGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS, LEVES E FLEXÍVEIS, PEDAL PROGRESSIVO DAS PONTAS INDEPENDENTE E SEPARADO DO PEDAL DA CADEIRA. POSSUIR TELA PARA ACIONAMENTO DA ÁGUA DA BACIA (UNIDADE DE ÁGUA), CAIXA DE LIGAÇÃO CONSTRUÍDA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO COM LIGAÇÃO PARA AS CONEXÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS E CANTOS ARREDONDADOS. DEVERÁ AINDA TER TAMPO DE INOX REMOVÍVEL, FÁCIL DE LIMPAR, PUXADOR FRONTAL E LATERAL. DEVERÁ AINDA TER NEGATOSCÓPIO NO EQUIPO. UNIDADE COM DOIS SUGADORES, SENDO UM CONVENCIONAL E OUTRO PARA SER USADO PARA BOMBA À VÁCUO, DEVERÃO ESTES SUGADORES TER ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, E A MANGUEIRA DO SUGADOR DEVERÁ TER SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO. A UNIDADE DEVERÁ TER SEPARADORES DE DETRITOS, BACIA REMOVÍVEL DE CERÂMICA ESMALTADA DE COR BRANCA E ACIONAMENTO DA ÁGUA POR BOTÃO ELÉTRICO ON/OFF. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. REFLETOR: REFLETOR PARA USO ODONTOLÓGICO, AJUSTE GRADUAL DA INTENSIDADE LOCALIZADO NO PEDAL DA CADEIRA.COM ESPELHAMENTO MULTI-COATING, MOVIMENTOS SUAVES. CABEÇOTE EM MATERIAL RESISTENTE, GIRO DE 620°, AUSÊNCIA DE FIOS EXTERNOS APARENTES. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL DE COMANDO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA, INTENSIDADE PROGRAMÁVEL ENTRE 6.000 ATÉ 35.000 LUXES PUXADORES BILATERAIS QUE POSSIBILITAM A COLOCAÇÃO DE BARREIRAS DE PROTEÇÃO ISOLANTES. PROTETOR DO ESPELHO EM MATERIAL RESISTENTE, TRANSPARENTE. BRAÇO EM AÇO COM MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL COM CANTOS ARREDONDADOS, PINTURA LISA E DE FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA, DE ALTO BRILHO À BASE DE EPÓXI, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 250°C, COM TRATAMENTO FOSFATIZADO RESISTENTE A CORROSÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA. SELEÇÃO DE ENTRADA PARA 110/127/220V. LUZ ALÓGENA. FABRICADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 59 – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, QUE GARANTE O CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA QUANTO ÀS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE - BPF, O PRODUTO DEVE AINDA APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.

VALOR: . A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de **R\$53.520,00 (CINQUENTA E TRES MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)**,

Conforme empenhos abaixo:

a) FICHA nº1312, Pedido de Empenho nº 01559/16 de 09/06/2016, no valor R\$53.520,00 (CINQUENTA E TRES MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.02

Funcional-Programática:

10.301.1010.2.032

Natureza Da Despesa:

4.4.90

Fonte De Recursos:

(114) transf. do SUS

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 junho de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

ALEXANDRE BUAINAIN

PHOENIX INDUSTRIAL E COMERIO DE EQUIPAMENTO

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 162/2016-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S. A

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 16/2016

OBJETO: Aquisição Registro de Preço de Equipamentos, Odontológicos, visando atender as equipes de Saúde Bucal pertinentes ao Município de Cáceres/MT, nas quantidades e especificações detalhadas abaixo:

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Qtd	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	UN	Aparelho batedor de cápsulas de amálgama de alta eficiência, compacto com painel de controle com membranas de fácil operação, display indicador de tempo de batimento de 0 a 35 segundos, memorização do último tempo de batimento selecionado. Compatibilidade para receber cápsulas de todas as procedências, cobertura de proteção com dispositivo automático de segurança que interrompe a operação caso a cobertura seja aberta, superfície lisa de fácil desinfecção, frequência de 4200 oscilações por minuto.	470,00	2.820,00
8	UN	Aparelho fotopolimerizador e clareador de led, sem fio para foto polimerização de resinas compostas. Confeccionado em termoplástico injetado ou alumínio anodizado, alimentado por bateria recarregável. Controle de operação com botões na própria caneta, botão para ajuste do tempo de ativação, botão para seleção do modo de aplicação. No mínimo três modos programáveis de aplicação. Tempo de operação programável de 5 a 20 segundos. Display para visualização e controle do tempo. Sinal sonoro a cada 5 segundos led de alta potência com luz azul com comprimento de onda na faixa variável de 420 a 480 nm. Condutor de luz de fibra optica. Autolavável. Protetor ocular, base de descanso com recarregador de bateria. Fonte de alimentação, chaveada e conectada a base através de plug. Sistema de desligamento automático. Potência da luz maior ou igual a 1200mw/cm2, fabricado de acordo com a resolução rdc 29, registro na Anvisa.	650,00	5.200,00
1	UN	Bomba para até 2 consultórios -equipamento de sucção de alta potência que absorve com mais eficiência a saliva e resíduos. Deve ser construída em liga de bronze/alumínio com alta resistência à corrosão que permita sua operação dia após dia de maneira consistente por muitos anos. Deve ter potência - 1/2 hp, com vácuo máximo de 400mm/hg, proporcionando alta sucção, podendo operar até 2 consultórios simultaneamente. Deve possuir filtro separador de detritos, garantindo maior segurança, evitando desgastes e travamentos, aumentando a vida útil do equipamento, saída de sucção para esgoto com saída única para ar e líquido, levando-os diretamente para o esgoto evitando a contaminação do ambiente pelo ar. Deve possuir sistema antivibração, proporcionando baixo o nível de ruído. A base da estrutura deve ser de aço, resistente. Deve	2.250,00	2.250,00

		possuir cobertura em abs, com cantos arredondados de fácil limpeza e desinfecção. Tensão de alimentação: bivolt: 110/220v, permitindo alterar a voltagem no ato da instalação. Consumo de água de 450ml minuto, pode ser instalada até 5 metros do ponto de sucção mantendo sua performance. O produto deve ser fabricado de acordo com a resolução rdc 59 -anvisa.		
10	UN	Caneta de alta rotação: Confeccionada em alumínio anodizado ou material compatível com a função; corpo com ranhuras para melhorar o apoio digital; sistema de conexão tipo "Borden Universal" (dois furos). Spray direcionado à ponta ativa da broca; turbina balanceada e rolamentos apoiados em anéis de borracha. Mínimo de 380.000 rotações por minuto e baixo consumo de ar. Sistema de substituição de brocas por meio de saca-brocas. Polimento perfeito, livre de rebarbas, e sinais de oxidação. Resistente à esterilização em autoclave e aos métodos de desinfecção normalmente utilizados.	350,00	3.500,00
6	UN	Compressor de ar odontológico com capacidade de produção de até 8.4 pés cúbicos de ar por minuto, reservatório de 30l, isento de óleo, motor de 1hp monofásico 110/220v - pressão de 140 libras.	2.460,00	14.760,00
10	UN	Contra angulo -deve ser fabricado em alumínio anodizado, Autolavável até 135°C, deve possuir acoplamento com sistema intra giratório, tendo sua região do travamento com anel em aço inox, que permita acoplamento rápido do Micro motor. Deve possuir sistema de spray externo, composto por trava com cano condutor e mangueira de silicone externa que permite a condução da água do micromotor até a extremidade da ponta ativa, eliminando a possibilidade de entupimento e possibilitando a substituição da mangueira de passagem de água, beneficiando assepsia e evitando o risco de contaminação cruzada, refrigerando a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho evitando o superaquecimento da mesma. Deve possuir rotação máxima de 20.000rpm e sistema de transmissão 1:1, ideal para os mais diversos tipos de operações. Não deve apresentar vibrações. Peso líquido aproximado de 40gramas, não produzindo tensão nem fadiga à mão operador. Baixo ruído de trabalho, minimizando o estresse do operador e paciente. Deve possuir sistema de lâmina para fixação das brocas - por meio da lâmina trava na cabeça do contra ângulo, resistente a uma tração superior a 45 n. Deve utilizar brocas standard, haste tipo 1. Broca firmemente fixada, sem risco de desacoplamento indesejável. Fácil remoção e inserção da broca com segurança. Deve possuir formato ergonômico, ser compacta, com ranhuras antiderapantes. Deve possuir cabeça pequena e o ângulo da peça de mão dentro dos mais rigorosos padrões internacionais. Deve ser opcional o adaptador para broca de alta rotação, permitindo a utilização de brocas de alta rotação no contar ângulo sem perder em torque e em eficiência. O produto deve ser fabricado de acordo com a rdc 59 - agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA, o que garante o cumprimento à legislação sanitária quanto às boas práticas de fabricação e controle - bpf.	340,00	3.400,00
4	UN	seladora de embalagens de mesa com sistema de corte e suporte para rolos de papel grau cirúrgico e polipropileno/bopp, com controle digital de temperatura ajustável até 300°C, espessura de selagem de 13mm conforme normas internacionais, controle eletrônico de tempo de selagem com alarme sonoro. selagem rápida e eficiente para rolos de até 30cm de largura, sistema de corte com 30cm de largura e com faca de duplo corte. possui suporte para colocação dos rolos a serem selados.	650,00	2.600,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de **R\$34.530,00 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta Reais)**, conforme empenhos abaixo:

a) FICHA nº 277, Pedido de Empenho nº 01561/16 de 09/06/2016, no valor R\$ 8.020,00 (Oito mil e vinte reais)

b) FICHA nº 1312, Pedido de Empenho nº 01561/16 de 09/06/2016. R\$ 26.510,00,00 (Vinte e seis mil quinhentos e dez reais)

VIGENCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:**Órgão/Unidade:****06.02****Funcional-Programática:****10.301.1010.2.032****Natureza Da Despesa:****4.4.90****Fonte De Recursos:****(114) transf. do SUS****LOCAL E DATA:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 junho de 2016.**ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE**JOSÉ ALEXANDRE CARNEIRO BORGES**

DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A

CONTRATADA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 161/2016–PGM****CONTRATANTE:**Município de Cáceres-MT, através da *Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos***CONTRATADA:** EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.**MODALIDADE:**Adesão da Ata de Registro de Preço nº 44/2016, oriunda do Pregão Presencial Nº88/2015, da referência da Ata da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT**OBJETO:** O presente Contrato tem como objetivo a aquisição de Emulsão Asfáltica de Média-RM 1C e a Emulsão Asfáltica de Ruptura Lenta-RL 1C, Através da Adesão a ata de Registro de preço nº066/2016 referente ao Pregão Presencial nº088/2015 da Prefeitura Municipal de Tangara da Serra.

A modalidade a ser empregada é a adesão ao sistema de registro de preço conforme Decreto Federal nº7.892/2013.

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

QTD	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
45	UN	EMULSÕES ASFÁLTICA RL – 1C (RUP-TURA LENTA)	2.443,18	109.943,10

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de R\$ 3.249.500,00 (Três milhões, duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais) conforme especificação abaixo:

a) Pedido nº 01669/16, Ficha nº 600 de 17/06/2016 no Valor de R\$ 109.943,10(Cento e nove mil novecentos e quarenta e três reais e dez centavos), ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R\$ 3.139.556,90 (Três milhões, cento e trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos), conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2016 e 2017.

VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato será de **12(doze) meses, a partir da data da sua assinatura no contrato**, com possíveis aditamentos conforme previsão legal na Lei nº 8.666/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:**Órgão/Unidade:** 08.080.1.0**Funcional-Programática:** 15.451.1022.2.078**Natureza Da Despesa:** 3.3.90.30**Fonte De Recursos:** (100) MANUT. ENC. E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA (Rec. Ordinário/Fundo Petrobras)**LOCAL E DATA:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de Junho de 2016.**VALDECI RODRIGUES DA COSTA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE**JOSE LOPES**

EMAM-EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

CONTRATADA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 159/2016–PGM****CONTRATANTE:**Município de Cáceres-MT, através da *Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos***CONTRATADA:** ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**MODALIDADE:** Pregão Presencial 23/2015.**OBJETO:** Aquisição Motoniveladora, Pá-Carregadeira e Rolo Compactador, Maquinários para atender à manutenção e possíveis pavimentações das vias públicas do município de Cáceres/MT e Distritos Caramujo, Vila Aparecida, Horizonte do Oeste e Nova Cáceres, com recurso do FETHAB, atendendo as legislações vigentes e conforme especificações detalhadas no Edital, Termo de Referência e Anexos.**1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETOS**

DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	PREÇO TOTAL
ROLO COMPACTADOR ZERO HORAS DE USO LISO CABINE COM ROPS/FOPS, MEDIDOR DE VIBRAÇÕES POR MIUTOS (VPM) RETRO-VISORES INTERNOS DA CABINE, FREQUENCIA DE VIBRAÇÃO VARIÁVEL KIT DE REVESTIMENTO DO TIPO "PADFOOT" (EQUIPADO COM CAPA FÉ DE CARNEIRO) MOTOR DIESEL, TURBOALIMENTADO POTENCIA NOMINAL MINIMA 80 HP,PESO OPERACIONAL MNIMO 7.000KG PESO DO MODULO DIANTEIRO MINIMO 3.400 KG, ÂNGULO DE DIREÇÃO MINIMO 38° LARGURA CILINDRO MINIMA DE 1.600MM FREQUENCIA DE VIBRAÇÃO (ALTA,BAIXA) 31/43HZ, LAMINA DE NIVELAMENTO POSSUIR SSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA DISTANTE DO MAXIMO 400 KM DA SEDE DO MUNICIPIO DE CACERES.	275.000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de **R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais)**, conforme **Pedido nº 01692/16, Ficha nº 642 de 21/06/2016**.**VIGENCIA:** Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:**Órgão Unidade/Unidade:****08.0.1****Funcional programática:****26.782.1025.1.196****Natureza da Despesa:****4.4.90.52.40****Fonte de recursos:****130 Rec. FETHAB.****LOCAL E DATA:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de Junho de 2016.**VALDECI RODRIGUES DA COSTA**

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CONTRATANTE
VALMIR GONÇALVES DE AMORIM

ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
 EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 158/2016-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Fazenda

CONTRATADA: D. M. DE BRITO-ME.

MODALIDADE: Presencial nº15/2015- REGISTRO DE PREÇO Nº11/2015.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento e peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para veículos e motocicletas independente de marca, conforme especificação técnica no Edital e em seus anexos, para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Fazenda**.

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS – TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS (GASOLINA E ETANOL) CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS HORAS.	5.000,00
PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS E PRIMEIRA LINHA INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PERCENTUAL DE DESCONTO.	2.000,00

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos materiais, o valor total de: **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**, conforme itens especificados abaixo:

a) Ficha nº 1168, pedido nº 01554/16 de 09/06/2016 no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

b) Ficha nº 1165, pedido nº 01554/16 de 09/06/2016 no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

VIGENCIA: A vigência do Contrato firmado terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60(sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Município de Cáceres, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/unidade:

16.0.1

16.0.1

Projeto atividade:

04.129.1041.2182

04.129.1041.2182

Natureza da despesa:

3.3.90.39

3.3.90.30

Fonte de Recursos:

0.100 Rec. Ordinários

0.100 Rec. Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de Junho de 2016.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATANTE

DIRCE MARIA DE BRITO

D. M. DE BRITO-ME.

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
 EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 157/2016-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer**.

CONTRATADA: VANIA F. DA SILVA BUFFET-ME.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº24/2015.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, o Registro de Preços para contratação da empresa especializada no ramo de alimentação industrial coletiva para a prestação de serviços de preparo, fornecimento, distribuição de refeições a preços populares na Cozinha Comunitária de Cáceres/MT, além do fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais, afim de atender a demanda da **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer** durante os Jogos Regionais Escolares 2016.

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL COLETIVA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO, FORNECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES A PREÇO POPULARES NA COZINHA COMUNITÁRIA DE CÁCERES-MT, ALÉM DO FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS.	44.995,50

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de **R\$ 44.995,50 (Quarenta e quatro mil, Novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**, conforme **Ficha nº 1308, pedido nº 01587 de 13/06/2016.**

VIGENCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **30 (trinta) dias contados a partir de sua assinatura.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/unidade:

13.0.1

Projeto atividade:

27.812.1038.1.159

Natureza da despesa:

3.3.90.39

Fonte de Recursos:

0.124 Transf. De Convênio

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de Junho de 2016.

JAIR CESTARI

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

CONTRATANTE

VANIA FILOMENA DA SILVA

VANIA F. DA SILVA BUFFET-ME

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 156/2016-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da *Secretaria Municipal de Educação.*

CONTRATADA: NOIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 06/2015.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato o Registro de Preço de Gêneros **Alimentícios** para compor os cardápios de alimentação escolar de toda Rede Municipal para o ano letivo de 2015 e para atender os demais eventos da Secretaria de Educação de Cáceres-MT, conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8.000	KG	CARNE BOVINA DE 2ª PALETA FINA, MOIDA, CRUA, CONGELADA, MAGRA, INSPECIONADA. EMBALAGEM CONTENDO 0,5 A 01 KG, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, CONGELADAS E EMBALADAS A VÁCUO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ADEQUADA AO PRODUTO, RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO E DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE. DEVE TER CONTROLE SANITÁRIO PREVISTO EM LEI COMO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SISE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIFE).	11,00	88.000,00
2.200	KG	CARNE SUÍNA, 1ª QUALIDADE. PERNIL SUÍNO EM CUBOS, CONGELADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO, TIPO DE CORTE: EM CUBOS, 20X20X20MM. EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ADEQUADA AO PRODUTO, RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO E DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE. DEVE TER CONTROLE SANITÁRIO PREVISTO EM LEI COMO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SISE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIFE). EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 1 KG.	10,00	22.000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor de **R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil)**, conforme empenhos abaixo relacionado:

a) Ficha n.º 414, pedido n.º 01601/16 de 13/06/2016, no valor de R\$ 70.400,00 (Setenta mil e quatrocentos reais).

b) Ficha n.º 417, pedido n.º 01602/16 de 13/06/2016, no valor de R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).

VIGENCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

07.0.2

07.0.2

Funcional-Programática:

12.306.1019.2.075

12.306.1019.2.076

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(115) Trans. Rec. Do FNDE

(115) Trans. Rec. Do FNDE

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Junho de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal De Educação

Contratante

SILVIO ANTONIO DA SILVA JUNIOR

NOIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME.

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 155/2016-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Educação**

CONTRATADA: JM ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA.

MODALIDADE: Pregão Presencial n° 06/2015.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato o Registro de Preço de Gêneros **Alimentícios** para compor os cardápios de alimentação escolar de toda Rede Municipal para o ano letivo de 2015 e para atender os demais eventos da Secretaria de Educação de Cáceres-M T, conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
300	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 4,5 LITROS, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA PRAZO DE VALIDADE. MARCA:DAFRUTA	4,53	1.359,00
300	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR ACELORA, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 4,5 LITROS, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA PRAZO DE VALIDADE. MARCA:DAFRUTA	4,39	1.317,00
700	UN	MILHO PARA PIPOCA, EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM DE 500 G.	1,15	805,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor de **R\$ 3.481,00 (Três mil e quatrocentos e oitenta e um reais)**, conforme empenhos abaixo relacionado:

a) Ficha n.º 417, pedido n.º 01596/16 de 13/06/2016, no valor de R\$ 1.122,00 (Um mil e cento e vinte e dois reais).

b) Ficha n.º 414, pedido n.º 01597/16 de 13/06/2016, no valor de R\$ 2.359,00 (Dois mil e trezentos e cinquenta e nove reais).

VIGENCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:**07.0.2****07.0.2****Funcional-Programática:****12.306.1019.2.076****12.306.1019.2.075****Natureza Da Despesa:****3.3.90.30****3.3.90.30****Fonte De Recursos:****(115) Trans. Rec. Do FNDE****(115) Trans. Rec. Do FNDE****LOCAL E DATA:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Junho de 2016.**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal De Educação

Contratante**MARTA LUCCHESI RIBEIRO**

JM ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA.

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 154/2016-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação**CONTRATADA:** MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA-ME.**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 06/2015

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato o Registro de Preço de Géneros **Alimentícios** para compor os cardápios de alimentação escolar de toda Rede Municipal para o ano letivo de 2015 e para atender os demais eventos da Secretaria de Educação de Cáceres-M T, conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas:

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3.000	UN	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	2,60	7.800,00
1.660	PC	BISCOITO TIPO MAISENA OU MARIA DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTA DE GORDURAS TRANS, EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	2,80	4.648,00
500	UN	MILHO PARA CANJICA, BRANCO, TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS, PREPARADAS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS.	1,90	950,00
400	UN	MACARRÃO TIPO CONCHINHA EMBALAGEM: CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	2,50	1.000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor de **R\$ 14.398,00 (Quatorze mil e trezentos e noventa e oito reais)**, conforme empenhos abaixo relacionado:

a) Ficha n.º 417, pedido nº 01594/16 de 13/06/2016, no valor de R\$ 5.078,00 (Cinco mil e setenta e oito reais).

b) Ficha n.º 414, pedido nº 01595/16 de 13/06/2016, no valor de R\$ 9.320,00 (Nove mil e trezentos e vinte reais).

VIGENCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:**70.0.2****70.0.2****Funcional-Programática:****12.306.1019.2.076****12.306.1019.2.075**

Natureza Da Despesa:**3.3.90.30****3.3.90.30****Fonte De Recursos:****(115) Trans. Rec. Do FNDE****(115) Trans. Rec. Do FNDE****LOCAL E DATA:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Junho de 2016.**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal De Educação

Contratante**DAYANE ELLE COSTA SOUZA****MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA-ME****CONTRATADA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 153/2016-PGM****CONTRATANTE:** Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação.**CONTRATADA:** VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA.**MODALIDADE:** Pregão Presencial n° 06/2015.**OBJETO:** Constitui o objeto do presente Contrato o Registro de Preço de Gêneros **Alimentícios** para compor os cardápios de alimentação escolar de toda Rede Municipal para o ano letivo de 2015 e para atender os demais eventos da Secretaria de Educação de Cáceres-MT, conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas:**1.1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
350	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 4,5 LITROS, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA PRAZO DE VALIDADE.	4,84	1.694,00
600	DZ	OVOS CLASSE A EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO E DISPOSTOS EM CARTELAS.	4,50	2.700,00
6.000	KG	COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TEMPERO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, ADEQUADA AO PRODUTO, RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	9,13	54.780,00
1.000	UN	MACARRÃO TIPO GRAVATA EMBALAGEM: CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	2,48	2.480,00

VALOR: . A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor de **R\$ 61.654,00 (Sessenta e um mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais)**, conformem os empenhos abaixo relacionado:**a) Ficha n.º 417, pedido n.º 01586/16 de 13/06/2016, no valor de R\$ 1.176,00 (Um mil e cento e setenta e seis reais).****b) Ficha n.º 414, pedido n.º 01593/16 de 13/06/2016, no valor de R\$ 3.218,00 (Três mil e duzentos e dezoito reais).****c) Ficha n.º 417, pedido n.º 01599/16 de 13/06/2016, no valor de R\$ 18.260,00 (Dezoito mil e duzentos e sessenta reais).****d) Ficha n.º 414, pedido n.º 01600/16 de 13/06/2016, no valor de R\$ 36.520,00 (Trinta e seis mil e quinhentos e vinte reais).****e) Ficha n.º 417, pedido n.º 01608/16 de 13/05/2016, no valor de R\$ 744,00 (Setecentos e quarenta e quatro reais).****f) Ficha n.º 414, pedido n.º 01609/16 de, no valor de R\$ 1.736,00 (Um mil e setecentos e trinta e seis reais).****VIGENCIA:** O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses contados da sua assinatura**, podendo ser prorrogada, **somente**, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n.º 8666/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:**Órgão/Unidade:****07.0.2****07.0.2****07.0.2****07.0.2****07.0.2****07.0.2****Funcional-Programática:****12.306.1019.2.076****12.306.1019.2.075****12.306.1019.2.076****12.306.1019.2.075****12.306.1019.2.076****12.306.1019.2.075****Natureza Da Despesa:****3.3.90.30****3.3.90.30****3.3.90.30****3.3.90.30****3.3.90.30****3.3.90.30****Fonte De Recursos:****(115) Trans. FNDE****(115) Trans. FNDE****(115) Trans. FNDE**

(115) Trans. FNDE

(115) Trans. FNDE

(115) Trans. FNDE

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Junho de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal De Educação

Contratante

ELSON VIEGAS DE SOUZA

VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 152/2016-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

CONTRATADA: PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 11/2016 do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) critério de julgamento por LOTE.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, visando atender todas as Secretarias na cidade de Cuiabá e Cáceres, conforme especificações constantes deste Plano de Trabalho e em conformidade com as especificações abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR (\$)
GASOLINA COMUM	78.000,00
DIESEL S 10	380.000,00
DIESEL COMUM	362.000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor Total de **R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais)**, conforme Itens abaixo relacionados:

a) Ficha n.º600, Pedido n.º 01494/16 de 31/05/2016, no valor de **R\$ 172.000,00 (Cento e Setenta e dois mil reais)**.

b) Ficha n.º600, Pedido n.º 01494/16 de 31/05/2016, no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**.

c) Ficha n.º627, Pedido n.º 01495/16 de 31/05/2016, no valor de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**.

c) Ficha n.º627, Pedido n.º 01495/16 de 31/05/2016, no valor de **R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)**.

d) Ficha n.º643, Pedido n.º 01496/16 de 31/05/2016, no valor de **R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta mil reais)**.

e) Ficha n.º643, Pedido n.º 01496/16 de 31/05/2016, no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**.

VIGENCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPEZA	FONTES DE RECURSOS
08.0.1	15.451.1022.2.078	3.3.90.30	(100) Rec. Ordinários
08.0.1	15.451.1022.2.078	3.3.90.30	(100) Rec. Ordinários
08.0.1	15.452.1023.2.080	3.3.90.30	(117) Rec. CIP
08.0.1	15.452.1023.2.080	3.3.90.30	(117) Rec. CIP

08.0.1	26.782.1025.2.206	3.3.90.30	(130) Rec. FETHAB
08.0.1	26.782.1025.2.206	3.3.90.30	(130) Rec. FETHAB

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Junho de 2016.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 151/2016-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

CONTRATADA: PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico/Registro de Preço nº 11/2016.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Álcool, Gasolina Comum, Diesel – S 10) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, visando atender as Secretarias na cidade de Cuiabá e Cáceres, conforme especificações constantes deste Plano de Trabalho e em conformidade com as especificações abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

DESCRIÇÃO	VALOR (\$)
ÁLCOOL	5.500,00
GASOLINA COMUM	15.500,00
DIESEL – S10	4.500,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor Total de **R\$ 25.500,00 (Vinte Cinco Mil e Quinhentos Reais)**, conforme itens especificados abaixo;

a) Ficha n.º 1181, Pedido n.º 01459/16 de 27/05/2016, no valor de **R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)**.

b) Ficha n.º 1181, Pedido n.º 01459/16 de 27/05/2016, no valor de **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**.

c) Ficha n.º 1181, Pedido n.º 01459/16 de 27/05/2016, no valor de **R\$ 15.500,00 (Quinze mil e Quinhentos reais)**.

VIGENCIA: O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPEZA	FONTES DE RECURSOS
17.0.1	04.122.1042.2.185	3.3.90.30	100-REC. ORDINÁRIOS

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

CONTRATADA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATO Nº 029/2016 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Ação Social, **ELIANE BATISTA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **JULIENE LEMES DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua: Santa Luzia, s/n, Bairro: Vila Irene, no Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 1925547-0 SSP/MT e CPF nº 020.006.771-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **JULIENE LEMES DA SILVA**, no cargo de Auxiliar Administrativo a que refere o Decreto nº 341, de 01 de julho de 2016, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – **A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2016 e término em 30 de março de 2017.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.20.08.244.1035.2114
Órgão/Unidade	12.12020
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (129)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2016.

JULIENE LEMES DA SILVA

Contratada

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 150/2016–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CONTRATADA: V.L. MORETTO & CIA LTDA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 09/2016

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para execução dos serviços de análise tecnológica de solos (jazida e sub-leito) e topografia, conforme Memorial Descritivo, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme especificações abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.260	UN	CÓDIGO SINAPI 78472 – LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANALTIMETRO TIPO CADASTRAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONTENDO NO MÍNIMO CADASTRO DE TODOS OS ELEMENTOS DE DRENAGEM EXISTENTE, PERFIS, SEÇÕES TRANSVERSAIS, NIVELAMENTO, SOLEIRAS, EXTENSÃO, LARGURAS, COORDENADAS UTM DAS RUAS/TRECHOS, CADASTRO DAS REDES EXISTENTES AO LONGO DO TRECHO ATÉ O PONTO DE LANÇAMENTO COM SEUS RESPECTIVOS DIÂMETROS, PV'S CAIXAS COLETORAS E DEMAIS LEVANTAMENTOS NECESSÁRIOS AOS PROJETOS.	2,44	3.074,40
13	UN	CODIGO SINAP 74022/007 – ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO E SEDIMENTOS – SOLOS (SUB-LEITO).	107,75	1.400,75
13	UN	SINAPI CODIGO 74022/008 – ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ – SOLOS (SUB-LEITO)	56,71	737,23
13	UN	CODIGO SINAPI 74022/008 – ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE – SOLOS (SUB-SOLO)	51,03	663,39
13	UN	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO – AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS – ENERGIA NORMAL – SOLOS: CODIGO SINAPI 74022/010 (SUB-SOLO)	107,75	1.400,75
13	UN	ENSAIO DE INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA – AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS ENERGIA NORMAL – SOLOS: CODIGO SINAPI 74022/019 (SUB-SOLO)	130,44	1.695,72
13	UN	ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DO INDICE DE FORMA: CODIGO SINAPI 74022/041 (SUB-LEITO)	56,71	737,23

04	UN	CODIGO SINAPI 74022/007 – ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO E SEDIMENTOS - SOLOS (JAZIDA)	107,75	431,00
04	UN	SINAPI CODIGO 74022/008 – ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ – SOLOS (JAZIDA)	56,71	226,84
04	UN	CODIGO SINAPI 74022/008 – ENSAIO LIMITE DE PLASTICIDADE – SOLOS (JAZIDA)	51,03	204,12
04	UN	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO – AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS – ENERGIA NORMAL – SOLOS: CODIGO SINAPI 74022/010 (JAZIDA)	107,75	431,00
04	UN	ENSAIO DE INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA – AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS ENERGIA NORMAL – SOLOS: CODIGO SINAPI 74022/019 (JAZIDA)	130,44	521,76
04	UN	TABELA SINAPI 74022/042 ENSAIO DE EQUIVALENTE EM AREIA - SOLOS	51,03	204,12

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de R\$ 11.728,31 (Onze mil, Setecentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos), em conformidade com a Ficha nº 571, Pedido de Compra nº 01515/16 de 07/06/2016.

VIGENCIA: A vigência do Contrato firmado terá duração de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
08.01	15.122.1021.2.077	3.3.90.39	100- Recursos Ordinários.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Junho de 2016.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

VALMIR LUIZ MORETTO

V.L. MORETTO & CIA LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 149/2016–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social.

CONTRATADA: VANIA F. DA SILVA BUFFET-ME.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº24/2015

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, o Registro de Preços para contratação da empresa especializada no ramo de alimentação industrial coletiva para a prestação de serviços de preparo, fornecimento, distribuição de refeições a preços populares na Cozinha Comunitária de Cáceres-MT, além do fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais, conforme especificações detalhadas no Edital, seus Anexos e nas fls 74 a 82.

1.2. Descrição do Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL COLETIVA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO, FORNECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES A PREÇOS POPULARES NA COZINHA COMUNITÁRIA DE CÁCERES-MT, ALÉM DO FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS.	54.960,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$ 54.960,00 (Cinquenta e quatro mil e novecen-

tos e sessenta reais), conforme Ficha nº 744, Pedido nº 01550 de 09/06/2016.

VIGENCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/unidade:

12.0.1

Projeto atividade:

08.244.1034.2.104

Natureza da despesa:

3.3.90.39

Fonte de Recursos:

0.100 Rec. Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Junho de 2016.

ELIANE BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

VANIA FILOMENA DA SILVA

VANIA F. DA SILVA BUFFET-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 070/2014 – PROTOCOLO 15932, DE 04/06/2014, PORTARIA 522, DE 21/10/2014.

- RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, ONDE CONCLUI QUE O SERVIDOR JOSÉ CLÁUDIO SABALA DA SILVA, DEVERÁ SER ENCAMINHADO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COM PARCERIAS DAS SECRETARIAS DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, PARA TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO, A FIM DE TRATAR SEU ALCOOLISMO CRÔNICO.

- JULGAMENTO E ACATAMENTO DO RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, PELA SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, EM PARTE, ONDE DECIDE PELA APLICAÇÃO DE PENA DE ADVERTÊNCIA AO SERVIDOR JOSÉ CLAUDIO SABALA DA SILVA, POR SE APRESENTAR EXACERBADO DE BEBIDA EM SEU LOCAL DE TRABALHO, E QUE, DEVERÁ SER INFORMADO AO MESMO A NECESSIDADE DE TRATAMENTO IMEDIATO, DEVENDO A SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EMITIR RELATÓRIO MENSAL, SOB AS CONDIÇÕES QUE O MESMO SE APRESENTA PARA LABUTAR .

- APRESENTAÇÃO DE DEFESA PELO SERVIDOR JOSÉ CLAUDIO SABALA DA SILVA QUANTO À NÃO APLICAÇÃO DE PENA DE ADVERTÊNCIA, AO MESMO.

- JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO : SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO NÃO ACOLE A DEFESA FEITA PELO SERVIDOR JOSÉ CLÁUDIO SABALA DA SILVA, E MANTÉM O JULGAMENTO ANTERIORMENTE PROFERIDO, OU SEJA, PELA APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA, AO SERVIDOR.

- ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS DO JULGAMENTO E RELATÓRIO PÓS DEFESA E JULGAMENTO, PARA APLICAÇÃO POR ESCRITO DA PENA DE ADVERTÊNCIA AO SERVIDOR JOSÉ CLAUDIO SABALA DA SILVA, PELA SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO.

- APÓS PROVIDÊNCIAS – ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

Cáceres-MT., 14 de julho de 2016.

Zubeide Peixoto Ambrósio Curvo

Presidente da CPSA

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATO Nº 028/2016 – SMAS**

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Ação Social, **ELIANE BATISTA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **VIVIANNY MAWARA LINO CAMPOS**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua: das Esmeraldas, nº 95, Bairro: Centro, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1159458-6 SSP/MT e CPF nº 803. 589.381-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **VIVIANNY MAWARA LINO CAMPOS**, no cargo de Assistente Social a que refere o Decreto nº 340, de 01 de julho de 2016, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2016 e término em 30 de junho de 2017.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 4.115,20 (Quatro mil cento e quinze reais e vinte centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.20.08.244.1035.2114
Órgão/Unidade	12.12020
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (129)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2016.

VIVIANNY MAWARA LINO CAMPOS

Contratada

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 148/2016–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal Ação Social.

CONTRATADA: J.C. PARREIRA DUARTE & CIA LTDA-EPP.

MODALIDADE: Presencial nº15/2015- REGISTRO DE PREÇO Nº11/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento e peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para veículos e motocicletas independente de marca, conforme especificação técnica no Edital e em seus anexos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Ação Social.

DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS – TIPO UTILITÁRIO VANS E ÔNIBUS (DIESEL) CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS HORAS.	17.191,50

VALOR: R\$ 17.191,50 (Dezessete mil e cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), conforme especificações abaixo:

a) Ficha n.º 1026, pedido nº 01542 de 07/06/2016 no valor de R\$ 17.191,50 (Dezessete mil e cento e noventa e um reais e cinquenta centavos).

B). Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, nos termos da Lei 8.666/93.

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/unidade:

12.0.2

Projeto atividade:

08.244.1036.2.119

Natureza da despesa:

3.3.90.39

Fonte de Recursos:

0.129 Transf. Do FNAS

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de Junho de 2016.

ELIANE BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

JAMES CLÁUDIO PARREIRA DUARTE

J.C. PARREIRA DUARTE & CIA LTDA-EPP

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 147/2016–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde**CONTRATADA:** GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI – ME.**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 28/2016 do tipo do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento por ITEM**OBJETO:** Aquisição Kit de Escovação para atender as necessidades da Equipe de Saúde Bucal no desenvolvimento das atividades do Programa Saúde na Escola –PSE e Programa de Saúde da Família –PSF da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.

QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
5.000	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CABO PERSONALIZADO COM GRAVAÇÃO 01 COR LOGOMARCA (CACERES-MT SORRISO SAUDAVEL, FUTURO BRILHANTE) COM COMPRIMENTO MINIMO DA ESCOLA DE 120 MM E LARGURA MAXIMA DA CABEÇA DE 13 MM COM QUATRO FILEIRA DE TUFOS-MULTITUFOS, COM ATOXICA APONTADAS CERDAS COM TERMINAÇÃO REDONDA ARREDONDA, LISA PLURIFORME, PLENA E POLIDA, TEXTURA MACIA, CERDAS MICROTURIZADAS, COM SELO ABO 1º QUALIDADE FIO DENTAL-ROLO 50 METROS. CREME DENTAL: TUBO SABOR COMUM 90 GR COM INGREDIENTES ATIVO CONTEM FLUORETO DE SODIO 1450 PPM DE FLUOR, SACOLINHAS PLASTICAS MALEÁVEL TRANSPARENTE.	2,85	14.250,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o Valor Total de R\$ 14.250,00 (Quatorze mil e duzentos e cinquenta reais), conforme Ficha nº 233, pedido nº 01472/16 de 31/05/2016.

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.0.2

Funcional-Programática:

10.301.1010.2.032

Natureza Da Despesa:**3.3.90.30****Fonte De Recursos:****114 (Transf. de Rec. Do SUS)****LOCAL E DATA:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de Junho de 2016.**ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATANTE****ROGÉRIA JESUS DE OLIVEIRA****GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI – ME****CONTRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 295 DE 11 DE JULHO DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26909, de 07 de julho de 2016,**RESOLVE:****Art. 1º** Retificar a Portaria nº 509 de 22 de outubro de 2015, que designou a Servidora **ADRIANA NOVAES ZUCHINI**, para fiscalizar o Contrato Administrativo lotada na Secretaria de Educação.**Onde se lê: Contrato Administrativo nº 3336/15****Leia-se: Contrato Administrativo nº 336/15****Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de julho de 2016.

JAIR CESTARI

Secretário Municipal Interino de Educação

Afixado em 11.07.2016

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATO Nº 027/2016 – SMAS**

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Ação Social, **ELIANE BATISTA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **KATIANE VALEJO GOMES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua: Delfim Moreira, nº 11, Bairro: Junco, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 0012043043 SSP/MT e CPF nº 000.600.181-51, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **KATIANE VALEJO GOMES**, no cargo de Educador/Orientador Social

a que refere o Decreto nº 340, de 01 de julho de 2016, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2016 e término em 30 de junho de 2017.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 900,20 (Novecentos reais e vinte centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.20.08.244.1036.2119
Órgão/Unidade	12.12020
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (129)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2016.

KATIANE VALEJO GOMES

Contratada

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 292 DE 07 DE JULHO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 16976, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de julho de 2016.

JAIR CESTARI

Secretário Municipal Interino de Educação

Afixado em: 07.07.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 146/2016–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATADA: GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP.

MODALIDADE: A Tomada de Preço nº 07/2016 do tipo Menor Preço Global.

OBJETO: 1.1. O objeto do presente Contrato consiste na contratação da empresa, especializada em engenharia visando a construção de estacionamento na Praça Esperidião Marques (Praça da Saúde), localizada no Município de Cáceres.

1.2. De acordo Com o projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA PRAÇA ESPERIDIÃO MARQUES (PRAÇA SAÚDE), COM ÁREA DE 356.000 METROS QUADRADOS, LOCALIZADA NESTA CIDADE DE CACERES-MT.	39.998,46

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 39.998,46 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos) conforme Ficha nº 583, pedido nº 01501/16 de 02/06/2016.

VIGENCIA: A vigência do presente contrato será de 120 dias, contados da data da Ordem de Serviço após assinatura do contrato, obedecendo ao cronograma físico-financeiro, podendo ser rescindido por qualquer um dos motivos previstos no art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal 8.666/93, conforme o caso, que passam a integrar este instrumento contratual para efeitos de direito.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
08.0.1	15.451.1022.1.091	4.4.90.51	(124) Convênio

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de Junho de 2016.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP

CONTRATADA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CONTRATO Nº 026/2016 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Ação Social, **ELIANE BATISTA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **KARINA GOMES DE OLIVEIRA DIAS**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua: Antônio João, s/n, Bairro: Centro, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 15642537-83 SSP/MT e CPF nº 698. 564.191-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **KARINA GOMES DE OLIVEIRA DIAS**, no cargo de Educador/Orientador Social a que refere o Decreto nº 340, de 01 de julho de 2016, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2016 e término em 30 de junho de 2017.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 900,20 (Novecentos reais e vinte centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.20.08.244.1036.2119
Órgão/Unidade	12.12020
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (129)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2016.

KARINA GOMES DE OLIVEIRA DIAS

Contratada

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 145/2016–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: BRASLIV COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA-ME.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 28/2016 do tipo do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento por ITEM.

OBJETO: Aquisição Kit de Escovação para atender as necessidades da Equipe de Saúde Bucal no desenvolvimento das atividades do Programa Saúde na Escola –PSE e Programa de Saúde da Família –PSF da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
14.000	ESCOVA DENTAL ADULTO, COM CABO PERSONALIZADO COM GRAVAÇÃO EM 01 COR LOGO-MARCA (CACERES MT SORRISO SAUDÁVEL, FUTURO BRILHANTE) COM COMPRIMENTO MÍNIMO DA ESCOVA 150 MM E LARGURA MÁXIMA DA CABEÇA DE 16 MM, MULTITUFOS, ATOXICOS, APONTA DAS CERDAS COM TERMINAÇÃO REDONDA, ARREDONDADA, LISA PLURIFORME, PLENA E POLIDA, TEXTURA MACIA, CERDAS MICROTEXTURIZADAS, COM SELO DE ABO 1º QUALIDADE FIO DENTAL- ROLO COM 50 METROS. CREME DENTAL TUBO-SABOR COMUM 90 GR COM INGREDIENTES ATIVOS, CONTEM FLUORETO DE SÓDIO 1450 PPM DE FLUOR SACOLINHAS, PLÁSTICAS MALEÁVEL TRANSPARENTE.	4,49	62.860

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 62.860,00 (Sessenta e dois mil e oitocentos e sessenta reais), conforme itens especificados abaixo:

a) Ficha n.º 233, pedido n.º 01471/16 de 31/05/2016, no valor de R\$ 4.490,00 (Quatro mil, quatrocentos e noventa reais).

b) Ficha n.º 234, pedido n.º 01470/16 de 31/05/2016, no valor de R\$ 58.370,00 (Cinquenta e oito mil, trezentos e setenta reais).

VIGÊNCIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão Unidade/Unidade: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n.º 8666/93.

08.01

08.01

Funcional programática:

Órgão/Unidade:

06.0.2

Funcional-Programática:

10.301.1010.2.032

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

142 (Transf. de Rec. Do SUS)

114 Convênio Federal.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de Junho de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

RODRIGO LACERDA ANDRÉ

BRASLIV COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA-ME

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 337 DE 01 DE JULHO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei n.º 2.218, de 22 de dezembro de 2009,

alterada pela Lei n.º 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n.º 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto n.º 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob n.º 25898, de 30 de junho de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir o Contrato Administrativo n.º 008/2016, do cargo de médico – Clínico Geral, do senhor **LUCAS EDUARDO FRANÇA DA ROCHA MEDRADO TAVARES**, lotado na Secretaria de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de junho de 2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 01.07.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 144/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social.

CONTRATADA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 78/2015 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento por ITEM.

OBJETO: O presente termo refere-se ao registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para as nossas unidades da Secretaria Municipal de Ação Social, visando melhorar as nossas unidades para melhor atendimento aos nossos usuários e também melhores condições de trabalho aos nossos funcionários, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
16	UN	BARRA DE CANO DE ESGOTO DE 40MM, 6M. OBEDECENDO A NORMA NBR 5688.
10	UN	BARRA DE CANO PARA ESGOTO DE 100MM EM BARRA DE 6M. OBEDECENDO A NORMA NBR 7362-2.
161	UN	CIMENTO PORTLAND COMUM (CPI), COM RESISTÊNCIA DE 25 MPA, EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO KRAFT, CONTENDO 50KG. UNIDADE.
10	UN	LONA PLÁSTICA PRETA, COM 6M DE LARGURA, MÍNIMA DE 100 MICRAS
2	MI	TELHA DE CERÂMICA TIPO ROMANA
30	M³	AREIA TIPO FINA, LAVADA, À GRANEL, PARA CONSTRUÇÃO. M³.
2	UN	VÁLVULA DE DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO DE 1 ½ BAIXA PRESSÃO (2 A 10 MCA).
2	UN	TORNEIRA DE ½" (POLEGADA), EM METAL PARA LAVATÓRIO, BICO MÓVEL E COM AREJADOR (GIRATÓRIO).
1	LATA	TINTA ACRÍLICA 18 LITROS DE ÁGUA PARA PISO FOSCO; ACABAMENTO LISO, RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 200MTS², LATA COM 18 LITROS. COR AZUL ESCURO.
11	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA; NAS DIMENSÕES DE 3.66 X 1.10M X 6MM DE ESPESSURA. UNIDADE.
3	UN	REGISTRO PRESSÃO, MATERIAL BRONZE FUNDIDO, DIÂMETRO ¾ POLEGADAS, TIPO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CASTELO COM ROSCA PARA FIXAÇÃO DE ACABAMENTO. COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES, REF. 1416. OBEDECENDO A NORMA TÉCNICA NBR 15.704-1:2009.
16	UN	REATOR ELETRÔNICO DE PARTIDA INSTANTÂNEA, REFERÊNCIA 2X40 WATTS, COM FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,97C, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFI-

		CAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E COM SELO PROCEL E INMETRO.
25	M²	FORRO, EM PVC, BRANCO, DIMENSÕES DE 200 MM (LARGURA) X 12 MM (ESPESSURA) X 6 M (COMPRIMENTO).
1	UN	FIO PARALELO 2 X 2,5MM(ROLO COM 100 METROS)
4	UN	ENGATE LONGO
10	UN	ARGAMASSA, TIPO AC I, PARA USO INTERNO, UTILIZADA PARA ASSENTAMENTO DE TIJOLOS E BLOCOS, AZULEJOS, LADRILHOS, CERÂMICAS E TACOS DE MADEIRA. EMBALAGEM EM SACO COM 20 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.
6	UN	TORNEIRA DE METAL ¾ LONGA.
4	LATA	TINTA ACRILICA 18 LITROS A BASE DE ÁGUA PARA PAREDE, ACABAMENTO LISO, FOSCO, RENDIMENTO OU SUPERIOR A 200MTS², COR BRANCO/AMARELO.
13	UN	TELHA EM FIBROCIMENTO ONDULADA, NAS MEDIDAS 2,44 X 1,10 X 5 MM.
2	UN	REATOR ELETRÔNICO DUPLO, 20WATTS – 110/220 VOLTS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E COM SELO PROCEL E INMETRO.
16	UN	PORTAL PARA PORTA DE MADEIRA COM DIMENSÕES DE 80 CM X 2,10 M. UNIDADE.
6	UN	PORTA DE MADEIRA MACIÇA, PARA EXTERIOR, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS: 2,10 X 0,80M. UNIDADE.
141	M²	PISO CERÂMICO ESMALTADO PEI 5 DE 40 X 40 CM, CORES DIVERSAS À ESCOLHER. METRO QUADRADO.
7	LATA	MASSA CORRIDA, BASE LATEX PVA, PARA ACABAMENTO DE INTERIOR, EMBALAGEM LATA COM 18 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.
1	UN	CUMIEIRA PARA TELHA ONDULADA; DIMENSÕES: LARGURA 1,10M; ESPESSURA 6MM; PESO APROXIMADO DE 8,20KG; INCLINAÇÃO 15 GRAUS, FABRICADO EM CRFS (CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO). UNIDADE
2	UN	CANO EM PVC SOLDÁVEL, 25MM, EM BARRA DE 06 METROS, OBEDECENDO A NORMA NBR 5626.
3	UN	CAL PARA PINTURA, EMBALAGEM COM 08KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.
7	UN	BARRA DE CANO PARA ESGOTO 150MM, 6M. OBEDECENDO A NORMA NBR 7362-2.
12	UM	BARRA DE CANO PARA ESGOTO 200MM, OBEDECENDO A NORMA NBR 7362-2.
14	M³	BRITA Nº 1. METRO CÚBICO. M³.
6	UM	FECHADURA PADRÃO COMPLETA PARA PORTA DE MADEIRA COM MACANETA TIPO ALAVANCA EM LATAO CROMADO E DUAS CHAVES. UNIDADE.
9	UM	FERRO 5/16.
1	UM	JANELA BLINDEX 1 X 1.1/2
3	UN	REGISTRO DE GAVETA DE 3 POLEGADAS - BITOLA 3 POLEGADAS, MATERIAL BRONZE FUNDIDO E ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO. REGISTRO DE GAVETA FOFO, COM BOLSAS PARA TUBO DE PVC, CUNHA BORRACHA, CABECOTE, PN 10, TIPO EURO 24, D=75MM. OBEDECENDO A NORMA TÉCNICA NBR 15.705:2009.
12	MI	TIJOLO DE CERÂMICA, CONVENCIONAL, COM 8 FUROS, DIMENSÕES APROXIMADAS 09 X 19 X 19, MILHEIRO.
3,5	MI	TIJOLO MACIÇO COMUM (5X10X20)CM. MILHEIRO.
11	LATA	TINTA ACRILICA 18 LITROS A BASE DE D'ÁGUA FOSCO. ACABAMENTO LISO. RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 200MTS² POR DEMÃO. LATA COM 18 LITROS. NA COR BRANCA. LATA.
9	UN	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA BRANCA, MEDIDA PADRÃO, ACOMPANHA ASSENTO.
4	KG	ARAME DE AÇO, RECOZIDO Nº 18. KILOGRAMA (KG).
4	UN	BARRA DE CANO DE ESGOTO DE 50MM, 6M. OBEDECENDO A NORMA NBR 5688.
8	UN	BOCAL DE PORCELANA/LOUÇA E-40 PARA LÂMPADA. UNIDADE.
1	UN	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA ACOPLADA AO VASO, EM PORCELANA
20	SC	CAL HIDRATADA TIPO CH-I DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO OU MISTURA DE HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO TIPO CH-1, COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110, DE ACORDO COM A NBR 7175. SACO DE 20KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO. PARA MASSA.

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 51.006,05 (Cinquenta e um mil e seis reais e cinco centavos).

VIGENCIA: O prazo de execução do serviço será de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual. 5.2. Os pedidos de

prorrogação do prazo de execução dos serviços deverão ser previamente justificados, e poderão ocorrer, desde que dentro da vigência contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

12.0.2

12.0.2

Funcional-Programática:

08.244.1035.2.105

08.244.1035.2.105

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(100) Rec. Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Junho de 2016.

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

KELLY ALESSANDRA NEVES RAMOS

PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

CONTRATADA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CONTRATO Nº 025/2016 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Ação Social, **ELIANE BATISTA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **DANILLO CESAR DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua: Marechal Deodoro, nº 147, Bairro: Centro, no Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 1953361-6 SSP/MT e CPF nº 023.069.281-85, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **DANILLO CESAR DA CONCEIÇÃO**, no cargo de Educador/Orientador Social a que refere o Decreto nº 340, de 01 de julho de 2016, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – **A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2016 e término em 30 de junho de 2017.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 900,20 (Novecentos reais e vinte centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.20.08.244.1036.2119
Órgão/Unidade	12.12020
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (129)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2016.

DANILLO CESAR DA CONCEIÇÃO

Contratado

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 143/2016–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: M.C. PEREIRA RIBEIRO-ME.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 29/2016 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento por ITEM, protocolado sob o número 13340/2016 de 31/03/16.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição imediata de enxoval hospitalar para atender Pronto Atendimento Médico, Centro de Testagem e Aconselhamento, Unidade Básica de Saúde, do Município de Cáceres /MT, conforme descrição e quantitativos abaixo relacionados:

1.4. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
200	CAMPO FENESTRADO SIMPLES 50X50 CM ABERT. 12X12 CM 100% ALGODÃO BRIM BRANCO LOGOMARCA DA UNIDADE DE SAÚDE.	5,20	1.040,00
420	LENÇOL PARA MACA 2,50X1,10 CM COR BRANCO EM 100% ALGODÃO COM ELÁSTICO NAS BORDAS COM A LOGOMARCA DA UNIDADE DE SAÚDE.	20,00	8.400,00
200	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO COR BRANCO 1,50X0,80 COM A LOGOMARCA DA SAÚDE.	23,00	4.600,00
160	LENÇOL DE SOLTEIRO 2,10 X 1,20 100% ALGODÃO CM COR BRANCO P/ SERVIDORES EM 100% ALGODÃO.	19,00	3.040,00
220	LENÇOL PARA MACA 100% ALGODÃO, NA COR BRANCO COM ELÁSTICO NAS BORDAS, TAMANHO 1,20X2,10, LOGOMARCA DA UNIDADE DE SAÚDE.	21,50	4.730,00
335	LENÇOL PARA MACA COM ELÁSTICO TAMANHO 2,00X70 CM 100% ALGODÃO POLIESTER, COLCHÃO 6CM.	20,00	6.700,00
120	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO NA COR BRANCA, TAMANHO 50X80 CM, COM A LOGOMARCA DA SAÚDE.	17,06	2.047,20
200	CAMPO FENESTRADO SIMPLES 1,20 X 1,20 CM 100% AGOLDÃO BRIM LOGOMARCA DA UNIDADE DE SAÚDE.	17,00	3.400,00
350	CAMPO FENESTRADO SIMPLES 30X30 CM ABERT. 08X08 CM 100% ALGODÃO BRIM BRANCO LOGOMARCA DA UNIDADE DE SAÚDE.	3,20	1.120,00
200	LENÇOL P/ BERÇO 1,80 X 0,80 COM BRANCO EM 100% ALGODÃO COM ELÁSTICO NAS BORDAS COM A LOGOMARCA DA UNIDADE DE SAÚDE.	15,90	3.180,00
150	TOALHAS CIRURGICA 100% ALGODÃO TAMANHO 30X30 COM A LOGOMARCA DA SAÚDE.	7,00	1.050,00

2.1. A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o Valor Total de R\$ 39.307,20 (Trinta e nove mil, trezentos e sete reais e vinte centavos), conforme itens especificados abaixo:

- Ficha n.º 320, pedido n.º 01477/16 de 30/05/2016, no valor de R\$ 4.560,00 (Quatro mil, quinhentos e sessenta reais).
- Ficha n.º 348, pedido n.º 01478/16, de 30/05/2016, no valor de R\$ 1.160,00 (Um mil e cento e sessenta reais).
- Ficha n.º 219, pedido n.º 01480/16, de 30/05/2016, no valor de R\$ 8.985,90 (Oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).
- Ficha n.º 244, pedido n.º 01482/16, de 30/05/2016, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).
- Ficha n.º 255, pedido n.º 01483/16, de 30/05/2016, no valor de R\$ 785,30 (Setecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).
- Ficha n.º 1304, pedido n.º 01491/16, de 30/05/2016, no valor de R\$ 21.816,00 (Vinte e um mil, oitocentos e dezesseis reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.0.2

06.0.2

06.0.2

06.0.2

06.0.2

06.0.2

Funcional-Programática:

10.302.1011.2.146

10.304.1011.2.039

10.301.1010.2.029

10.301.1011.2.040

10.301.1011.2.043

10.302.1011.2.041

Natureza Da Despesa:**3.3.90.30****3.3.90.30****3.3.90.30****3.3.90.30****3.3.90.30****3.3.90.30****Fonte De Recursos:****114 (Convenio Federal)****114 (Transf. de Rec. Do SUS)****193 (Outras Receitas Não-Primárias)**

114 (Transf. de Rec. Do SUS)

102 (Transf. De Impostos-Saúde)

114 (Transf. de Rec. Do SUS)**LOCAL E DATA:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de Junho de 2016.**ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATANTE**

MAURO CELSO PEREIRA RIBEIRO,

M.C.PEREIRA RIBEIRO-ME

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 338 DE 01 DE JULHO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 25534, de 27 de junho de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 448/2015, prorrogado pelo Decreto nº 103 de 15 de março de 2016, do cargo Médico Otorrino do senhor **GUILHERME FIGNER MOUSSALEN**, lotado na Secretaria de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de julho de 2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**Secretário Municipal de Saúde**

Afixado em: 01.07.16

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATO Nº 024/2016 – SMAS****POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Ação Social, **ELIANE BATISTA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **GENILTON PEREIRA COUTO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua: Radial I, s/n, Bairro: Rodeio, no Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 1280112-7 SSP/MT e CPF nº 708.817.071-04, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **GENILTON PEREIRA COUTO**, no cargo de Educador/Orientador Social a que refere o Decreto nº 340, de 01 de julho de 2016, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2016 e término em 30 de junho de 2017.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 900,20 (Novecentos reais e vinte centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.20.08.244.1036.2119
Órgão/Unidade	12.12020
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (129)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2016.

GENILTON PEREIRA COUTO

Contratado

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 142/2016–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social.

CONTRATADA: D. M. DE BRITO-ME.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº15/2015- REGISTRO DE PREÇO Nº11/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento e peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para veículos e motocicletas independente de marca, conforme especificação técnica no Edital e em seus anexos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Ação Social.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS – TIPO PASSEIOS E UTILITÁRIOS (GASOLINA E ETANOL) CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS HORAS.	19.416,00
PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS E PRIMEIRA LINHA INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PERCENTUAL DE DESCONTO.	82.847,45

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos materiais, o valor total de: R\$ 102.263,45 (Cento e dois mil e duzentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos), conforme especificações abaixo:

- a) Ficha n.º 782, pedido nº 01524 de 07/06/2016 no valor de R\$ 6.065,77 (Seis mil sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos).
- b) Ficha n.º 782, pedido nº 01525 de 07/06/16 no valor de R\$ 4.361,56 (Quatro mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos).
- c) Ficha n.º 782, pedido nº 01527 de 07/06/16 no valor de R\$ 9.436,01 (Nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e um centavo).
- d) Ficha n.º 892, pedido nº 01528 de 07/06/16 no valor de R\$ 2.683,04 (Dois mil seiscentos e oitenta e três reais e quatro centavos).
- e) Ficha n.º 892, pedido nº 01530 de 07/06/16 no valor de R\$ 1.675,34 (Um mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).
- f) Ficha n.º 935, pedido nº 01531 de 07/06/16 no valor de R\$ 5.017,84 (Cinco mil e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).
- g) Ficha n.º 1018, pedido nº 01533 de 07/06/16 no valor de R\$ 4.893,90 (Quatro mil e oitocentos e noventa e três reais e noventa centavos).
- h) Ficha n.º 850, pedido nº 01535 de 07/06/16 no valor de R\$ 3.458,28 (Três mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).
- i) Ficha n.º 1018, pedido nº 01537 de 07/06/16 no valor de R\$ 30.333,31 (Trinta mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e um centavos).
- j) Ficha n.º 987, pedido nº 01538 de 07/06/16 no valor de R\$ 6.056,59 (Seis mil e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).
- k) Ficha n.º 755, pedido nº 01540 de 07/06/16 no valor de R\$ 1.461,42 (Um mil e quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos).
- l) Ficha n.º 729, pedido nº 01541 de 07/06/16 no valor de R\$ 7.404,39 (Setenta mil e quatrocentos e quatro reais e trinta e nove centavos).
- m) Ficha n.º 785, pedido nº 01523 de 07/06/16 no valor de R\$ 10.920,00 (Dez mil novecentos e vinte reais).
- n) Ficha n.º 898, pedido nº 01526 de 07/06/16 no valor de R\$ 1.104,00 (Um mil e cento e quatro reais).
- o) Ficha n.º 973, pedido nº 01529 de 07/06/16 no valor de R\$ 528,00 (Quinhentos e vinte e oito reais).
- p) Ficha n.º 1026, pedido nº 01532 de 07/06/16 no valor de R\$ 1.056,00 (Um mil e cinquenta e seis reais).
- q) Ficha n.º 857, pedido nº 01543 de 07/06/16 no valor de R\$ 864,00 (Oitocentos e sessenta e quatro reais).
- r) Ficha n.º 994, pedido nº 01534 de 07/06/16 no valor de R\$ 1.152,00 (Um mil e cento e cinquenta e dois reais).
- s) Ficha n.º 758, pedido nº 01536 de 07/06/16 no valor de R\$ 432,00 (Quatrocentos e trinta e dois reais).
- t) Ficha n.º 941, pedido nº 01539 de 07/06/16 no valor de R\$ 3.360,00 (Três mil e trezentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo: Órgão/unidade:

- 12.0.1
- 12.0.1
- 12.0.1
- 12.0.2
- 12.0.2
- 12.0.2
- 12.0.2
- 12.0.2
- 12.0.2

EVERTON LUIZ SOUZA FRANCO, no cargo de Educador/Orientador Social a que refere o Decreto nº 340, de 01 de julho de 2016, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2016 e término em 30 de junho de 2017.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 900,20 (Novecentos reais e vinte centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.20.08.244.1036.2119
Órgão/Unidade	12.12020
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (129)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2016.

EVERTON LUIZ SOUZA FRANCO

Contratada

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CONTRATO Nº 021/2016 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Ação Social, **ELIANE BATISTA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **OZENIR DOS SANTOS PAULA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua: dos Tucanos, nº 09, Bairro: Jardim do Trevo, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1200283-6 SJ/MT e CPF n.º 000.373.391-25, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **OZENIR DOS SANTOS PAULA**, no cargo de Educador/Orientador Social a que refere o Decreto nº 340, de 01 de julho de 2016, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2016 e término em 30 de junho de 2017.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 900,20 (Novecentos reais e vinte centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	

Funcional programática	12.120.20.08.244.1035.2109
Órgão/Unidade	12.12020
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2016.

OZENIR DOS SANTOS PAULA

Contratada

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2016 DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA-EPP.

OBJETO: Aditar o VALOR REFERENTE AO ITEM PÃO TIPO FRANCÊS 50g, PÃO DOCE E PÃO CACHORRO QUENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2016-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA-EPP com fundamentação no princípio do reequilíbrio financeiro econômico com espeque no Art. 65, inc. I, alínea d, da Lei 8.666/93, conforme valores a seguir descritos:

Item	Objeto	Preço anterior (R\$)	Reajuste (%) ou (R\$)	Valor atual a ser praticado (R\$)
01	Pão tipo Frances 50g	6,80	6,02%	7,20
02	Pão doce 50g	11,50	6,02%	12,19
03	Pão de Cachorro quente	9,80	6,02%	10,30

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

07.070.2.0

07.070.2.0

07.070.2.0

07.070.2.0

07.070.2.0

07.070.2.0

Funcional-Programática:

12.306.1019.2.076

12.306.1019.2.075

12.306.1019.2.076

12.306.1019.2.075

12.306.1019.2.076

12.306.1019.2.075

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(115) Trans. De Rec. Do FNDE (PNAE-Ens. Infantil)

(115) Trans. De Rec. Do FNDE (PNAE-Ens. Fundamental)

(115) Trans. De Rec. Do FNDE (PNAE-Ens. Infantil)

(115) Trans. De Rec. Do FNDE (PNAE-Ens. Fundamental)

(115) Trans. De Rec. Do FNDE (PNAE-Ens. Infantil)

(115) Trans. De Rec. Do FNDE (PNAE-Ens. Fundamental)

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de Abril de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

ELSON VIEGAS DE SOUZA

VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA - EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2016 DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2014-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATADA: HIDROSAN ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

OBJETO: Aditar o PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2014-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e a empresa HIDROSAN ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, PARA MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
08.080.3.0	17.512.1026.1.143	4.4.90.51	(0.1.24) TRANS. DE CONVÊNIOS

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Fevereiro de 2016.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Contratante

DEUNIL VÍRGÍNIO DE MORAIS

HIDROSAN ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Contratada

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATO Nº 022/2016 – SMAS****POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Ação Social, **ELIANE BATISTA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **MARIA SEBASTIANA OLIVEIRA PEREIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua: Flamengo, s/n, Bairro: Santa Cruz, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1809662-0 SSP/MT e CPF n.º 012.105.281-85, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **MARIA SEBASTIANA OLIVEIRA PEREIRA**, no cargo de Educador/Orientador Social a que refere o Decreto nº 340, de 01 de julho de 2016, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2016 e término em 30 de junho de 2017.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 900,20 (Novecentos reais e vinte centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	

Funcional programática	12.120.20.08.244.1035.2109
Órgão/Unidade	12.12020
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2016.

MARIA SEBASTIANA OLIVEIRA PEREIRA

Contratada

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2016 DE ALTERAÇÃO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2014-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATADA: MACRO COSNTRUTORA LTDA EPP.

OBJETO: Alterar os serviços em conformidade com **A JUSTIFICATIVA TÉCNICA E A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS ITENS A SEREM ACRESCIDOS/MODIFICADOS SEM REFLEXO FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ DE 1.399.753,67 (Um milhão e trezentos e noventa e nove mil e setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos), (apensa ao processo) E EXCLUIR OS SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS ITENS A SEREM EXCLUIDOS NO VALOR DE R\$ DE 1.399.753,67 (Um milhão e trezentos e noventa e nove mil e setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos)) (apensa ao processo)**, ao Contrato Administrativo nº 60/2014-PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** e a empresa **MACRO CONSTRUTORA LTDA EPP**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade:

08.080.1.0

Funcional-Programático:

15.451.1022.1.090

Natureza da Despesa:

4.4.90.51

Fonte de Recursos:

(0.1.24) Convênios

(0.194) Rem Dep. Bancário

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Junho de 2016.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Contratante

MARIANA LUNA SILVEIRA

MACRO CONSTRUTORA LTDA EPP.

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2016 DE PRAZO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2014-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATADA: HIDROSAN ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

OBJETO: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2014-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** e a empresa **HIDROSAN ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, PARA MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DE 06/07/2016.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
08.080.3.0	17.512.1026.1.143	4.4.90.51	(0.1.24) TRANS. DE CONVÊNIOS

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de Junho de 2016.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Contratante

DEUNIL VÍRGINIO DE MORAIS

HIDROSAN ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2016

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS. **CONTRATADA:** ABDALLA TRUCK CENTER SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – ME, CNPJ nº 04.176.760/0001-05. **OBJETO:** Fornecimento de um veículo – Caminhão Caçamba Basculante truck 0 km. **VALOR:** R\$ 267.500,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO:** Código 11.010.20.605.1200.1.044. 4.4.90.52 Red. 336 e **CONVÊNIO Nº 17167/2015 DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE.** **VIGÊNCIA:** 01/07/2016 A 31/12/2016. **ASSINAM:** Jeovan Faria, por parte da CONTRATANTE e Vicente Tiago de Almeida por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 079, DE 13 DE JULHO DE 2016**

Autoriza redução de horário que especifica.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º. Excepcionalmente, em virtude de o recesso escolar, fica autorizado a redução de horário na Secretaria Municipal de Educação, bem como em todos os órgãos vinculados que compõem a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A redução de horário de que trata o artigo anterior terá seu início a partir de 18 de julho de 2016 e término em 29 de julho de 2016, com horário de expediente estabelecido das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação deverá tomar todas as medidas necessárias para com a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de não acarretar prejuízos aos servidores lotados nos órgãos vinculados que compõem a Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de julho de 2016.

MAURO VALTER BERFT*Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO*Secretária Municipal de Administração*

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2016 PREGÃO: Nº 046/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: N R ALVES & CIA LTDA – ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de retífica de motores e Bombas Injetoras em veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas, com fornecimento de das peças necessária para a execução dos serviços, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal, conforme especificado no Termo de Referência em anexo. Para o presente certame, para os serviços de retífica de motores e bombas injetoras, será observado a porcentagem de desconto sobre a tabela de preços do CONAREM e para as peças será observado o maior desconto sobre os valores contidos no sistema AUDATEX/MOLICAR, caso o sistema não possua a peça em questão, será observado o maior desconto sobre a média aritmética do preço mercado.

LOTE 01 – BOMBAS INJETORAS

Item	Cod. Item	Descrição	% de Desconto	Vlr. Estimado

01	37917	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE BOMBAS INJETORA DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICAS NACIONAIS "CONAREM" PARA VEICULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS E MÁQUINAS PESADAS DE TODAS AS MARCAS/FABRICANTES PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS –MT.	8%	150.000,00
02	37918	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA BOMBA INJETORA, DE VEICULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS E MÁQUINAS PESADAS DE TODAS AS MARCAS/FABRICANTES PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS –MT.	13%	200.000,00

LOTE 02 – RETIFICA DE MOTORES

Item	Cod. Item	Descrição	% de Desconto	Vir. Estimado
01	37919	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR EM GERAL DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICAS NACIONAIS "CONAREM" PARA VEICULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS E MÁQUINAS PESADAS DE TODAS AS MARCAS/FABRICANTES PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS –MT..	8%	150.000,00
02	37920	PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA MOTORES, DE VEICULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS E MÁQUINAS PESADAS DE TODAS AS MARCAS/FABRICANTES PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS –MT.	13 %	350.000,00

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2016 PREGÃO: Nº 051/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR:** CASA DO COMPUTADOR EPP**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição notebooks para atender o Projeto Educação – Aproveitamento Escolar, Disciplina e Frequência do Ministério Público do Estado de Mato Grosso – Promotoria de Justiça de Campo Novo do Parecis, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente. Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	34039	30	UNID.	NOTEBOOK CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 2 NÚCLEOS COM 1 MB., CACHE L2, 1,6 GHZ MÍNIMO, WINDOWS 7 PROFESSIONAL ORIGINAL INSTALADO, MONITOR DE 14" DE LED (1366X768), GRÁFICOS HD, MEMÓRIA DE 2GB DDR3, 320GB DE HD 5400RPM, WI-FI IEEE 802.11B/G/N, TECNOLOGIA GIGABIT ETHERNET, WEBCAM, TOUCHPAD MULTITOQUE, BATERIA DE 2 CELULAS, 2 USB 2.0, 1USB 3.0, 1 HDMI, 1 RJ45, 1 AUDIO MIC E FONE, 1 DC-IN, ADEQUADO PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MULTIMEDCARD (MS, SD, MMC, MSPRO), COM MOCHILA DE TRANSPORTE E GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES	CCE 4030	1.339,00	40.170,00

Totalizando o valor de R\$ 40.170,00 (quarenta mil, cento e setenta reais).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2016 PREGÃO: Nº 045/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR:** HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA – ME**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material elétrico e hidráulico para manutenção na rede de água, bombas e quadros de comando do Departamento de Água do município.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
70	24386	10	UNID.	CRUZETA 110MM (FERRO FUNDIDO) C/ ANEL	Inapi	322,00	3.220,00
71	17262	3	UNID.	CRUZETA 150MM FERRO FUNDIDO C/ANEL	Inapi	576,80	1.730,40
72	24387	10	UNID.	CRUZETA 85MM FERRO FUNDIDO C/ANEL	Inapi	280,00	2.800,00
86	4900	6	UNID.	REGISTRO ESFERA INOX 4"	Mipel	743,40	4.460,40
87	10537	4	UNID.	REGISTRO ESFERA INOX 3"	Mipel	497,00	1.988,00
90	20883	3	UNID.	TEE FERRO FUNDIDO 200MM C/ANEL	Inapi	543,20	1.629,60
91	20884	8	UNID.	TEE FERRO FUNDIDO 150MM C/ANEL	Inapi	359,80	2.878,40
92	20885	15	UNID.	TEE FERRO FUNDIDO 110MM C/ANEL	Inapi	268,80	4.032,00
93	20886	15	UNID.	TEE FERRO FUNDIDO 85MM C/ANEL	Inapi	210,00	3.150,00
94	24397	20	UNID.	TEE (FERRO FUNDIDO)60MM C/ANEL	Inapi	189,00	3.780,00

Totalizando o valor de R\$ 29.668,80 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2016 PREGÃO: Nº 045/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR:** HIDROSOLO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material elétrico e hidráulico para manutenção na rede de água, bombas e quadros de comando do Departamento de Água do município.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
43	18849	10	UNID.	FITA ISOLANTE 19MM X 20MT	GOOL	2,82	28,20
46	16123	500	UNID.	ADAPTADOR LR 25 X 3/4	PLASTILIT	0,24	120,00
48	16399	3	UNID.	ADAPTADOR FLANGE LONGO 110MM CLASSE 15MM	SANEFORT	156,00	468,00
61	8745	50	UNID.	BUCHA RED. SOLD CURTA 60X50MM BUCHA REDUÇÃO 60X50MM	CORR PLASTIK	1,78	89,00
62	20864	10	UNID.	CAP PBA 110MM C/ ANEL	COR PLASTIK	17,25	172,50
63	19590	60	UNID.	CAP PBA 60MM C/ ANEL	CORR PLSTIK	4,17	250,20
66	28747	500	UNID.	COLAR TOMADA 85X3/4 C/ TRAVA SAIDA ROSCAVEL	CORR PLASTIK	4,85	2.425,00
80	3599	30	UNID.	LUVA DE CORRER C/ANEL PBA 150MM	CORR PLASTIK	50,00	1.500,00
84	19599	10.000	M.	MANGUEIRA PAD 3/4	AMANKO	2,15	21.500,00
89	20882	5	UNID.	TEE FERRO FUNDIDO 250MM C/ANEL	GOOD STEEL	1.020,00	5.100,00
95	24404	500	UNID.	TUBO P.B.A 60MM COM ANEL	CORR PLASTIK	47,89	23.945,00
96	10519	100	UNID.	TUBOS PBA 85MM COM ANEL	CORR PLASTIK	90,00	9.000,00
97	20874	100	UNID.	TUBOS PBA 110MM COM ANEL	CORR PLASTIK	151,50	15.150,00
98	20873	30	UNID.	TUBOS DE FOFO 150MM COM ANEL	CORR PLASTIK	288,00	8.640,00

Totalizando o valor de R\$ 88.387,90 (oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 011 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 050/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Construtora e Prestadora de Serviços Belchior Ltda – EPP

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato.

Data: 15/06/2016

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 016/2012

Secretarias: Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 466/2016

PORTARIA Nº 466/2016, DE 11 DE JULHO DE 2016.

NOMEIA A SENHORA CASSIA MAIA RAMOS NO CARGO DE CHEFE DE NUCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 083/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO COM CARGA HORÁRIA DE 12X36 DIURNO E NOTURNO**, modalidade pregão (presencial) nº 083/2016, no dia **28 de JULHO de 2016, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 13 de julho de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº 071/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a RETIFICAÇÃO do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E ACESSÓRIOS PARA JARDINAGEM**, na modalidade pregão (presencial) nº 071/2016, a se realizar no dia **03/08/2016, às 14hr00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 13 de julho de 2016.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PUBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

LUIS ALBERTO AGUILERA, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 2ª CHAMADA - AVISO PREGÃO 076/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE FISIOTERA-**

PIA, FONOAUDIOLOGIA E GINÁSTICA, na modalidade pregão (presencial) nº 076/2016, a se realizar no dia **04/08/2016, às 08hr00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 13 de julho de 2016.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 084/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PORTÁTIL**, modalidade pregão (presencial) nº 084/2016, no dia **29 de JULHO de 2016, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 13 de julho de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 052/2016

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 010/2016, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no edital do pregão presencial nº 52/2016, que ficam excluídas as exigências constantes nas letras "b" e "c" da qualificação técnica, por não serem compatíveis com o objeto do certame

Permanecem inalteradas as demais disposições edilícias.

Campos de Júlio - MT, 12 de julho de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE PORTARIA 012 2016

PORTARIA Nº 012/2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

SILMAR METKE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO requerimento apresentado pelo (a) Servidor infra, protocolado no dia 29 de junho de 2016, quando se pleiteou Licença Remunerada para concorrer a cargo eletivo, no pleito de 2016;

CONSIDERANDO o que determina a legislação eleitoral vigente, notadamente os ditames da Lei Complementar Federal nº 064/1990;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 664/2016, de 04 de março de 2016, que "institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Canabrava do Norte - MT, e dá outras providências", que em seu artigo 132º, "O servidor da Câmara

ra Municipal, que for concorrer às eleições fará jus à licença remunerada, como se em efetivo exercício estivesse, durante o período que tiver que desincompatibilizar-se do cargo, para disputar as eleições, nos prazos preceituados nas Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral, até o 15 (décimo quinto) dia seguinte ao pleito".

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Remunerada ao Servidor Público Municipal **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, portador da Carteira de Identidade - CI/RG nº 1563807-3, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 011.173.691, ocupante do Cargo de ASSESSOR JURÍDICO, lotado na Câmara Municipal, pelo período de 03 (três) meses, para o fim de concorrer a cargo eletivo, com início em 01 de julho de 2016 e término em 02 de outubro de 2016, data prevista para a desincompatibilização.

Art. 2º. Fica garantida remuneração integral, salvo aquelas vantagens que exijam a efetiva prestação de serviços, tais como serviço extraordinário, gratificação de assiduidade entre outros.

Art. 3º. O Servidor fica obrigado a entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal, sob pena de ter revogada a licença o Servidor que não o fizer.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal, 02 de julho de 2016.

SILMAR METKE

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 308/2016

PORTARIA Nº 308/2016

De 13 de julho de 2016

Delega poderes a servidor, para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no artigo 66, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canarana;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal Walter Custódio da Silva, matrícula funcional nº 5526, inscrito no CPF sob nº 502.966.041-00, portador da Carteira de Identidade RG nº 0725073-8/SSP/MT, para, no próximo dia 14, perante o Departamento de Controle do Espaço Aéreo - DECEA, firmar Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) consistente no compromisso de apresentação do Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA), no prazo de 01 (um) ano, por este Município de Canarana-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação. Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 13 de julho de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2709/2016

DECRETO Nº 2709/2016.

De 13 de Julho de 2016.

Dispõe sobre alteração da Tabela – Anexo único do Decreto nº 2622/2016 que dispõe sobre preços de tarifas públicas pela prestação de serviços municipais e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Inclui o item “1.4” na TABELA – ANEXO ÚNICO do Decreto nº 2622/2016:

DESCRIÇÃO E BASE DE CÁLCULO	EM QUANTIDADE DE UPFC
1.(...)	
(...)	
1.4– Cópia/impressão por página A4	0,053 UPFC

(...)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de Julho de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016

REGISTRO DE PREÇOS

“ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo adaptado, tipo ambulância para suporte básico, para simples remoção de pacientes sem risco de vida tipo A, pick-up, bi-combustível (gasolina e álcool), 02 portas, com ar condicionado, com branca, conforme especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **27/07/2016 às 08h00min (Horário Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 13 de Julho de 2016.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016

REGISTRO DE PREÇOS

“ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos equipamentos e suprimentos de informática, conforme especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no

dia **27/07/2016 às 14h00min (Horário Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 13 de Julho de 2016.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 093/2016

Data: 11/07/2016

Contratado: JOTAFARMA DROGARIA LTDA-EPP.

Objeto: *Fornecimento* de diversos medicamentos de alto custo em caráter de urgência e uso contínuo para entrega diária e fracionada de acordo com as Receitas Médicas para atender as demandas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 269.055,80 (duzentos e sessenta e nove mil e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

Vigência: 11/07/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 108/2015, firmado com a empresa **S.A. TURRA SERVIÇOS EIRELI - ME**, para a locação de caminhão trator cavalo mecânico com motorista.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **S. A. TURRA SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.485.181/0001-26, estabelecida na cidade de Canarana – MT., à Av. Mato Grosso nº 195 – centro, neste ato representada por **SADI ANTONIO TURRA**, Carteira de Identidade nº. 7027140503 SSPC/RS e portador do CPF nº 387.918.460-72, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato nº 108/2015**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência** objeto do Contrato originário, a Cláusula Terceira – da Forma de Execução, Prazo e Vigência, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 021/2015**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO, VALOR E DOTAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Oitava – da Vigência, do contrato originário o total de **45 (quarenta e cinco) dias**.

2.1.1 – O prazo de execução fica estendido até o dia 23/06/2017, podendo ser rescindido a qualquer momento se for realizado um novo processo licitatório.

2.2 - O valor global do presente aditivo de prorrogação contratual é de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

2.3 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento para o ano de 2.016 à partir do dia 24/06/2016.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula terceira, inciso 3.3 do contrato originário.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se pelo fato de tratar-se de serviços contínuos e diários que exigem caminhão para que através da prancha possa o município transportar diariamente suas máquinas pesadas para a manutenção de estradas não pavimentadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 16 de Junho de 2016.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal de Canarana

CONTRATANTE

S.A. TURRA SERVIÇOS EIRELI – ME

SADI ANTONIO TURRA

CPF 387.918.460-72

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01: _____ 02: _____

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 453.2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2016

Aos 6 dias do mês de Julho de 2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANARANA**, com sede na miraguaí, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.023.922/0001-91, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 13/R.211.566 SSP/PR e inscrito no CPF nº 132.773.839-20, residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **06/07/**

2016, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de CANARANA – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO, TIPO AMBULÂNCIA PARA SUPORTE BÁSICO, PARA SIMPLES REMOÇÃO DE PACIENTES SEM RISCO DE VIDA TIPO A, PICK-UP, BI-COMBUSTIVEL

(GASOLINA E ÁLCOOL), 02 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, COM BRAN, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA.	CNPJ 18.093.163/0001-21	
Endereço BR 376 KM 188,5	Nº SN	
Bairro JARDIM SANTA IZABEL	Cidade MARIALVA	CEP 78640000
Representante Legal JAÍRO LINDOSO DINIZ CAMPOS	CPF 959.396.281-68	
Email	Telefone	

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UNID.

MARCA

QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 37595

AMBULÂNCIA PARA SUPORTE BÁSICO, TIPO A, MOTORIZAÇÃO 1.4, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÁLCOOL)

UN - UNIDADE 1,0000 70.226,0000

70.226,0000

TOTAL 70.226,0000

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de CANARANA mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 27/2016.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 27/2016.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 27/2016.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 27/2016 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

2.5 – A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da portaria Nº/GP/PMT:

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de CANARANA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de CANARANA não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de CANARANA convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de CANARANA convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de CANARANA procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de CANARANA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de CANARANA, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

EVALDO OSVALDO DIEHL Prefeito Municipal **JAIR LINDOSO DINIZ CAMPOS BELLAN** TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 094/2016

Data: 12/07/2016

Contratado: MV ATACADISTA MÓVEIS LTDA-ME.

Objeto: Aquisição de diversos moveis e eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

Valor: R\$ 12.840,00 (doze mil, oitocentos e quarenta reais).

Vigência: 12/07/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 508.2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2016

Aos 13 dias do mês de Julho de 2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANARANA**, com sede na miraguaí, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.023.922/0001-91, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 13/R.211.566 SSP/PR e inscrito no CPF nº 132.773.839-20, residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em / / , doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de CANARANA – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor CLÍNICA DA FAMÍLIA LTDA	CNPJ 23.171.078/0001-74

Endereço RUA MIRAGUAI	Nº 161 B	
Bairro CENTRO	Cidade CANARANA	CEP 78.640-000
Representante Legal ANGELA UCKER MARQUES GUIMARAES	CPF 851.254.901-72	
Email	Telefone 6634782009	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	1606	EXAMES - TC DE COLUNA LOMBAR	UN	- UNIDADE	25,0000	650,0000	16.250,0000
2	1620	EXAMES - USG MAMA	UN	- UNIDADE	20,0000	250,0000	5.000,0000
3	1715	EXAMES - TC CRANIO OU SELA TURSICA OU ORBITAS S/CONTRASTE	UN	- UNIDADE	25,0000	600,0000	15.000,0000
4	1716	EXAMES - TC CRANIO OU SELA TURSICA OU ORBITAS C/CONTRASTE	UN	- UNIDADE	20,0000	740,0000	14.800,0000
5	1717	EXAMES - TC TORAX S/CONTRASTE	UN	- UNIDADE	25,0000	680,0000	17.000,0000
6	1718	EXAMES - TC TORAX C/CONTRASTE	UN	- UNIDADE	20,0000	870,0000	17.400,0000
7	1719	EXAMES - TC UROTOMOGRÁFIA (VIAS URINÁRIAS) S/ CONTRASTE	UN	- UNIDADE	29,0000	800,0000	23.200,0000
8	1720	EXAMES - TC UROTOMOGRÁFIA (VIAS URINÁRIAS) C/ CONTRASTE	UN	- UNIDADE	29,0000	1.000,0000	29.000,0000
9	1721	EXAMES - TC ABDOMEN TOTAL S/CONTRASTE	UN	- UNIDADE	29,0000	800,0000	23.200,0000
10	1722	EXAMES - TC ABDOMEN TOTAL C/CONTRASTE	UN	- UNIDADE	20,0000	1.130,0000	22.600,0000
11	1723	EXAMES - TC ABDOMEN SUPERIOR OU INFERIOR S/CONTRASTE	UN	- UNIDADE	20,0000	730,0000	14.600,0000
12	1724	EXAMES - TC FACE (INCLUI SEIOS DA FACE)	UN	- UNIDADE	25,0000	690,0000	17.250,0000

13	1730	EXAMES - TC Pelve e Bacia	UN	- UNIDADE	20,0000	760,0000	15.200,0000
14	1737	EXAMES - USG PARTES MOLES	UN	- UNIDADE	20,0000	250,0000	5.000,0000
15	33843	TC COLUNA CERVICAL	UN	- UNIDADE	25,0000	650,0000	16.250,0000
16	33844	TC COLUNA DORSAL	UN	- UNIDADE	29,0000	650,0000	18.850,0000
17	33846	ARTICULAÇÃO UNILATERAL (ESTERNO-CLAVICULAR, OMBRO, COTOVELO)	UN	- UNIDADE	25,0000	670,0000	16.750,0000
18	33847	TC PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE E FARINJE) SEM C	UN	- UNIDADE	20,0000	670,0000	13.400,0000
19	33848	TC PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE E FARINJE) COM C	UN	- UNIDADE	25,0000	730,0000	18.250,0000
20	33849	SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA OU PE	UN	- UNIDADE	20,0000	670,0000	13.400,0000
21	33851	ELETRONEUROMIOGRAFIA	UN	- UNIDADE	20,0000	600,0000	12.000,0000
22	33852	UROGRAFIA EXCRETORA	UN	- UNIDADE	26,0000	500,0000	13.000,0000
23	33853	DENSITOMETRIA (FEMUR/COLUNA)	UN	- UNIDADE	50,0000	250,0000	12.500,0000
24	33854	ESPERIOMETRIA	UN	- UNIDADE	45,0000	50,0000	2.250,0000
25	33855	AUDIOMETRIA	UN	- UNIDADE	45,0000	50,0000	2.250,0000
26	33856	ELETOENCEFALOGRAMA	UN	- UNIDADE	25,0000	300,0000	7.500,0000
27	33857	HOLTER	UN	- UNIDADE	20,0000	300,0000	6.000,0000
28	33858	USG TIREOIDE	UN	- UNIDADE	20,0000	220,0000	4.400,0000
29	33859	USG PROSTATA	UN	- UNIDADE	21,0000	220,0000	4.620,0000
30	33860	USG MORFOLOGICA	UN	- UNIDADE	35,0000	350,0000	12.250,0000
31	33863	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	UN	- UNIDADE	20,0000	800,0000	16.000,0000
32	33864	COLONOSCOPIA	UN	- UNIDADE	25,0000	1.000,0000	25.000,0000

TOTAL 450.170,0000

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de CANARANA mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 29/2016.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 29/2016.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 29/2016.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 29/2016 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

2.5 – A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da portaria Nº/GP/PMT:

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de CANARANA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de CANARANA não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de CANARANA convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de CANARANA convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de CANARANA procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de CANARANA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de CANARANA, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

IVALDO OSVALDO DIEHL Prefeito Municipal **ANGELA UCKER MARQUES GUIMARAES** CLINICA DA FAMILIA LTDA

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 526.2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2016

Aos 13 dias do mês de Julho de 2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANARANA**, com sede na miraguaí, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.023.922/0001-91, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 13/R.211.566 SSP/PR e inscrito no CPF nº 132.773.839-20, residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em // , doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de CANARANA – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIARIAMENTE E DE FORMA PARCELADA (ABASTECIMENTO NA BOMBA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CANARANA-

MT., CONFORME EDITAL, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	A. NOGUEIRA DA SILVA EPP	CNPJ	03.424.129/0001-15	
Endereço	RUA BARRA DO GARÇAS	Nº	215	
Bairro	CENTRO	Cidade	CANARANA	CEP
Representante Legal	JURACI PONSÍ FABRICIO	CPF	271.071.830-87	
Email	autopostonogueira@hotmail.com	Telefone	(66) 3478-2397	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	1	GASOLINA COMUM	UN - UNIDADE		200000,0000	4,1400	828.000,0000
2	15	OLEO DIESEL S 10	UN - UNIDADE	ZEMA	170000,0000	3,5800	608.600,0000

TOTAL 1.436.600,0000

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de CANARANA mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 30/2016.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 30/2016.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial nº 30/2016.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 30/2016 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da portaria Nº/GP/PMT: – **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura Municipal de CANARANA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de CANARANA não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de CANARANA convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de CANARANA convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de CANARANA procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de CANARANA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de CANARANA, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

IVALDO OSVALDO DIEHL Prefeito Municipal **JURACI PONSI FABRICIO A. NOGUEIRA DA SILVA EPP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças para Máquinas Pesadas, Originais de Primeira Linha, Independentemente de Marca e Categoria, para Atendimento dos Maquinários do Município de Carlinda/MT

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/07/2016**HORÁRIO:** 08:00 HORAS.**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.**ENDEREÇO:** AV. TANCREDO NEVES S/N° - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/N°. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 13:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000

Carlinda/MT, em 13 de Julho de 2016.**DEISE DIONE MUTSCHALL****PREGOEIRA**

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2016****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade n.º 05/2016

Objeto: Aquisição de Peças para Pá Carregadeira Volvo L60F e moto niveladora G930

Contratante: Município de Castanheira – MT

Contratado: Tecnoeste Maquinas e Equipamentos LTDA

CNPJ: 03.795.465/0002-55

Valor: 6.128,02 (Seis mil cento e vinte e oito reais e dois centavos)

Data da declaração: 14 de julho de 2016, Pelo Secretário Municipal de Administração

Data da ratificação: 14 de julho de 2016. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referencia Período: 14/07/2016 a 14/08/2016

Base legal: Art. 25 incisos I, da Lei Federal n.º 8.666/93

Castanheira MT., em 14 de julho de 2016.

ALTAMIRO CANDIDO DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**GABINETE
DECRETO N.º: 009/2016****DECRETO N.º: 009/2016**

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal N° 01652, de 28/12/2015, pela Lei Municipal N° 00002, de 28/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.169.000,00 (DOIS MILHÕES E CENTO E SESSENTA E NOVE MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

02.001.339039.04.122.0002.02004 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.339035.04.123.0004.02010 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	70.000,00
04.001.339030.04.123.0004.02010 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
04.001.339091.04.123.0004.02010 SENTENÇAS JUDICIAIS	430.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

05.001.339030.04.121.0005.02013 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.003.319113.12.365.0009.02045 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
07.002.339039.12.361.0008.02024 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.002.339030.12.306.0040.02023 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.339039.26.451.0014.02067 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
08.001.339039.26.451.0014.02068 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001.319004.10.122.0021.02117 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	130.000,00
10.001.339036.10.305.0026.02133 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
10.001.339039.10.302.0023.02124 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.000,00
10.001.319113.10.122.0021.02117 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.000,00
10.001.319011.10.122.0021.02117 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.000,00
10.001.319011.10.122.0021.02117 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
10.001.319013.10.122.0021.02117 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
10.001.339039.10.122.0021.02117 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
10.001.339030.10.303.0024.02131 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.003.335041.08.244.0029.02143 CONTRIBUIÇÕES	140.000,00
11.003.339039.08.244.0029.02142 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11.001.449052.08.122.0027.01081 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
11.001.339039.08.122.0027.02135 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
11.001.339030.08.122.0027.02135 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
11.001.339030.08.122.0027.02135 MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
11.002.319013.08.122.0028.02137 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
11.005.339039.08.241.0031.02151 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
11.001.339039.08.122.0027.02135 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

12.001.339039.27.122.0032.02154 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES 2.169.000,00

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

GABINETE DO PREFEITO

02.001.449052.04.122.0002.01005 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.449052.04.123.0004.02139 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
04.001.449051.04.123.0004.02139 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
04.001.319113.04.123.0004.02010 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
04.001.319013.04.123.0004.02010 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
04.001.339047.04.123.0004.02011 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	220.000,00
04.001.339014.04.123.0004.02010 DIÁRIAS - CIVIL	9.292,00
04.001.339036.04.123.0004.02012 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.708,00
04.001.319011.04.123.0004.02010 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

05.001.319113.04.121.0005.02013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.003.339036.12.361.0008.02043 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
07.002.449052.12.361.0008.01105 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
07.002.449052.12.361.0008.01014 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.339030.15.451.0013.02064 MATERIAL DE CONSUMO	106.292,00
08.001.339030.15.451.0013.02062 MATERIAL DE CONSUMO	11.800,00
08.001.339036.26.451.0014.02068 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
08.001.339039.15.451.0013.02062 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
08.001.449051.25.451.0016.01036 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
08.001.339036.15.451.0013.02062 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.908,00
08.001.449061.15.451.0016.01039 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00
08.001.449051.15.451.0016.01039 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001.319013.10.302.0023.02125 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.001.319013.10.302.0023.02124 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
10.001.319011.10.303.0024.02131 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
10.001.319004.10.302.0023.02124 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
10.001.335041.10.302.0023.02130 CONTRIBUIÇÕES	30.000,00
10.001.319013.10.301.0022.02120 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
10.001.319113.10.302.0023.02124 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
10.001.319113.10.302.0023.02125 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
10.001.339092.10.302.0023.02124 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000,00
10.001.449052.10.302.0023.01068 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
10.001.449052.10.302.0023.01071 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
10.001.449052.10.301.0022.01063 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
10.001.319004.10.302.0023.02125 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	28.500,00
10.001.339093.10.302.0023.02124 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
10.001.339093.10.122.0021.02117 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600,00
10.001.449052.10.302.0023.01070 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.289,00
10.001.449052.10.302.0023.01069 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.289,00
10.001.339036.10.302.0023.02126 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.200,00
10.001.339036.10.301.0022.02122 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
10.001.339036.10.301.0022.02123 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00

10.001.339039.10.302.0023.02130	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10.001.339039.10.302.0023.02125	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.220,00
10.001.339039.10.301.0022.02199	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.900,00
10.001.339036.10.302.0023.02130	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.072,49
10.001.339036.10.301.0022.02199	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
10.001.339035.10.122.0021.02117	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.950,00
10.001.339036.10.302.0023.02125	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000,00
10.001.339030.10.304.0025.02132	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.001.339030.10.302.0023.02126	MATERIAL DE CONSUMO	29.120,00
10.001.339030.10.302.0023.02125	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
10.001.339030.10.302.0023.02130	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
10.001.339039.10.122.0021.02119	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.059,51
10.001.339033.10.301.0022.02121	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.300,00
10.001.339030.10.301.0022.02123	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.001.339039.10.301.0022.02122	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.001.339030.10.301.0022.02199	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
10.001.339039.10.301.0022.02123	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.001.449052.10.122.0021.01061	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
10.001.319011.10.302.0023.02125	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
10.001.319011.10.301.0022.02120	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.000,00
10.001.319004.10.301.0022.02120	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
10.001.339030.10.302.0023.02127	MATERIAL DE CONSUMO	72.000,00
10.001.449052.10.301.0022.01065	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.006.339014.08.242.0033.02164	DIÁRIAS - CIVIL	1.400,00
11.006.339010.08.242.0033.02164	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	1.500,00
11.003.339014.08.244.0029.02182	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
11.005.339014.08.241.0031.02151	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
11.005.339014.08.241.0031.02184	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
11.005.339006.08.241.0031.02151	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO	2.272,00
11.003.339030.08.244.0029.02146	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
11.003.339030.08.244.0029.02147	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
11.003.339030.08.244.0029.02145	MATERIAL DE CONSUMO	4.808,00
11.006.339030.08.242.0033.02164	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
11.005.339030.08.241.0031.02184	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
11.003.339030.08.244.0029.02182	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
11.005.339030.08.241.0031.02153	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
11.003.339030.08.244.0029.02183	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
11.004.449051.08.243.0030.01085	OBRAS E INSTALAÇÕES	42.000,00
11.003.339030.08.244.0029.02147	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
11.004.335041.08.243.0030.02149	CONTRIBUIÇÕES	11.236,00
11.006.335041.08.242.0033.02165	CONTRIBUIÇÕES	11.236,00
11.002.319113.08.122.0028.02137	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.860,00
11.005.335041.08.241.0031.02152	CONTRIBUIÇÕES	11.236,00
11.003.339030.08.244.0029.02144	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11.003.339036.08.244.0029.02145	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
11.003.339036.08.244.0029.02144	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
11.003.339036.08.244.0029.02146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
11.003.339036.08.244.0029.02182	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
11.003.339036.08.244.0029.02183	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
11.001.339036.08.128.0027.02136	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
11.001.339036.08.122.0027.02181	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
11.003.339036.08.244.0029.02142	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
11.002.339036.08.122.0028.02137	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
11.003.339036.08.244.0029.02141	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
11.006.339039.08.242.0033.02164	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
11.003.339030.08.244.0029.02138	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
11.001.339030.08.128.0027.02136	MATERIAL DE CONSUMO	2.600,00
11.001.339030.08.122.0027.02181	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11.003.339030.08.244.0029.02141	MATERIAL DE CONSUMO	2.900,00
11.003.339030.08.244.0029.02142	MATERIAL DE CONSUMO	2.900,00
11.004.339036.08.243.0030.02150	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
11.005.339036.08.241.0031.02184	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	750,00
11.005.339036.08.241.0031.02153	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.408,00
11.001.339035.08.128.0027.02136	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.636,00
11.006.339036.08.242.0033.02164	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.908,00
11.001.339035.08.122.0027.02135	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
11.002.449052.08.122.0028.01082	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.236,00
11.001.339039.08.122.0027.02181	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
11.003.339048.08.244.0029.02146	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.272,00
11.001.339039.08.128.0027.02136	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11.003.339039.08.244.0029.02138	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.948,00
11.003.449051.08.244.0029.01084	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.200,00
11.001.339092.08.122.0027.02135	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
11.001.339093.08.122.0027.02135	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00

11.003.339048.08.244.0029.02144 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.500,00
11.003.339048.08.244.0029.02141 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000,00
11.003.339048.08.244.0029.02142 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.908,00
11.005.449051.08.241.0031.01095 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
11.003.339039.08.244.0029.02183 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
11.003.339039.08.244.0029.02182 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11.005.339039.08.241.0031.02153 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
11.005.339039.08.241.0031.02184 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.750,00
11.003.449051.08.244.0029.01083 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.000,00
11.003.339039.08.244.0029.02142 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
11.005.449052.08.241.0031.01087 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.936,00
11.003.339039.08.244.0029.02146 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
11.003.339039.08.244.0029.02144 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
11.003.339039.08.244.0029.02145 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

12.001.339048.27.812.0032.02158 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00
12.001.449051.27.812.0032.01091 OBRAS E INSTALAÇÕES	13.820,00
12.001.449051.27.812.0032.01089 OBRAS E INSTALAÇÕES	56.180,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO 2.169.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES, 1 DE FEVEREIRO DE 2016.

LISU KOBERSTAIN PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016 - PREGÃO Nº 014/2016

EMPRESA CONTRATADA:**CASTRO E CARVALHO** VALOR VENCEDOR: R\$ 1.929.992,00 (um milhão novecentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e dois reais).**DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E FILTROS, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.**

DATA DA ATA: 13 de Julho de 2016.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Lisú Koberstain

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2016****DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E FILTROS, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.****DO VALOR GLOBAL:**R\$ 1.929.992,00 (um milhão novecentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e dois reais).**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.****CONTRATANTE:**LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL.**CONTRATADO :CASTRO E CARVALHO.****GABINETE
DECRETO Nº 018/2016****DECRETO Nº: 018/2016**

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 01652, de 28/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.928.500,00 (HUM MILHÃO E NOVECENTOS E VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

02.001.339039.04.122.0002.02004 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.469071.04.123.0004.02162 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15.000,00
04.001.339091.04.123.0004.02010 SENTENÇAS JUDICIAIS	25.000,00
04.001.339030.04.123.0004.02010 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
04.001.319004.04.123.0004.02010 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
04.001.339039.04.123.0004.02010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

06.001.339039.20.122.0039.02017 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.002.339030.12.306.0040.02023 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
07.002.339030.12.306.0040.02032 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.003.319113.12.365.0009.02045 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
07.003.319113.12.361.0008.02043 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
07.003.319113.12.361.0008.02042 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00

07.002.339030.12.361.0008.02027 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
07.001.339039.12.122.0007.02019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
07.002.339039.12.365.0009.02036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00
07.002.339039.12.361.0008.02027 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
07.003.319013.12.365.0009.02045 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.500,00
07.003.319004.12.365.0009.02045 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	38.000,00
07.003.319004.12.361.0008.02043 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.000,00
07.003.319011.12.365.0009.02045 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07.002.339039.12.365.0009.02033 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00
07.002.339030.12.306.0040.02031 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.002.339030.12.365.0009.02036 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
07.002.339039.12.361.0008.02028 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
07.002.339039.12.361.0008.02028 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
07.001.339093.12.122.0007.02019 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000,00
07.002.339039.12.361.0008.02026 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
07.002.339030.12.361.0008.02024 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.339039.26.451.0014.02067 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00
08.001.319004.04.452.0012.02059 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001.339039.10.302.0023.02124 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	130.000,00
10.001.339030.10.122.0021.02117 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
10.001.339039.10.122.0021.02117 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00
10.001.319011.10.122.0021.02117 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
10.001.319013.10.122.0021.02117 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
10.001.319113.10.122.0021.02117 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
10.001.319113.10.301.0022.02120 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
10.001.319011.10.122.0021.02117 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
10.001.339030.10.303.0024.02131 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
10.001.339030.10.302.0023.02124 MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
10.001.319011.10.301.0022.02120 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
10.001.319004.10.122.0021.02117 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	157.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.004.339030.08.243.0030.02148 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
11.001.339039.08.122.0027.02135 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
11.001.339030.08.122.0027.02135 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
11.001.319011.08.122.0027.02135 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
11.001.319004.08.122.0027.02135 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
11.005.339039.08.241.0031.02151 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
11.002.319013.08.122.0028.02137 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

12.001.319011.27.122.0032.02154 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES 1.928.500,00

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, EXCESSO DE ARRECADACÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

GABINETE DO PREFEITO

02.001.449052.04.122.0002.01003 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
02.001.449052.04.122.0002.01004 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
02.001.449052.04.122.0002.01012 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.319013.04.123.0004.02010 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
04.001.449052.04.123.0004.02139 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
04.001.319011.04.123.0004.02010 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
04.001.339047.04.123.0004.02011 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	25.000,00
04.001.319113.04.123.0004.02010 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

06.001.339030.20.122.0039.02017 MATERIAL DE CONSUMO	4.100,00
06.001.319013.20.122.0039.02017 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.900,00
06.001.339030.20.128.0039.02048 MATERIAL DE CONSUMO	5.636,00
06.001.449051.20.601.0006.01025 OBRAS E INSTALAÇÕES	9.384,00
06.001.339036.20.128.0039.02048 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.500,00
06.001.339039.20.128.0039.02048 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.003.319013.12.365.0009.02044 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.500,00
07.002.339014.12.361.0008.02024 DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
07.002.319113.12.361.0008.02024 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
07.002.339032.12.361.0008.02024 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
07.002.339030.12.361.0008.02029 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
07.002.339036.12.361.0008.02026 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.700,00
07.002.339036.12.361.0008.02029 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.400,00
07.002.319013.12.361.0008.02024 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
07.002.339036.12.361.0008.02024 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
07.002.449052.12.365.0009.01016 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.900,00
07.003.319004.12.365.0009.02044 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	44.000,00
07.001.449052.12.122.0007.01013 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
07.002.449052.12.365.0009.01017 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
07.002.449051.12.365.0009.01094 OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
07.002.339036.12.361.0008.02027 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
07.002.339033.12.361.0008.02024 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
07.002.339036.12.361.0008.02028 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
07.001.319113.12.122.0007.02019 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
07.001.335041.12.122.0007.02020 CONTRIBUIÇÕES	25.000,00

07.002.449051.12.361.0008.01103 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
07.002.449052.12.361.0008.01014 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.002.319004.12.361.0008.02024 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
07.002.449051.12.361.0008.01015 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
07.002.339039.12.367.0010.02040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
07.002.339039.12.365.0009.02037 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.319013.04.452.0012.02059 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
08.001.339039.15.451.0013.02066 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

09.002.449051.04.695.0018.01044 OBRAS E INSTALAÇÕES	48.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001.319113.10.301.0022.02121 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
10.001.339030.10.301.0022.02121 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.001.339030.10.301.0022.02120 MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
10.001.319013.10.302.0023.02124 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
10.001.319113.10.301.0022.02120 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
10.001.339030.10.122.0021.02118 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.001.449052.10.301.0022.01063 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	74.000,00
10.001.339036.10.302.0023.02124 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
10.001.449052.10.301.0022.01063 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00
10.001.339039.10.302.0023.02130 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
10.001.449052.10.302.0023.01075 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
10.001.339032.10.303.0024.02131 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
10.001.449052.10.302.0023.01073 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.000,00
10.001.449052.10.122.0021.01061 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
10.001.449052.10.302.0023.01072 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	128.000,00
10.001.319004.10.301.0022.02120 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
10.001.339092.10.122.0021.02117 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.000,00
10.001.319011.10.301.0022.02121 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
10.001.319013.10.301.0022.02120 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.000,00
10.001.319011.10.302.0023.02129 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
10.001.319004.10.302.0023.02127 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	107.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.004.339030.08.243.0030.02150 MATERIAL DE CONSUMO	2.680,00
11.001.339014.08.122.0027.02135 DIÁRIAS - CIVIL	3.600,00
11.002.319011.08.122.0028.02137 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.300,00
11.001.339036.08.122.0027.02135 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300,00
11.002.339014.08.122.0028.02137 DIÁRIAS - CIVIL	1.700,00
11.003.339039.08.244.0029.02142 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.600,00
11.002.339030.08.122.0028.02137 MATERIAL DE CONSUMO	3.800,00

11.003.335041.08.244.0029.02143 CONTRIBUIÇÕES	20.000,00
11.001.339014.08.122.0027.02135 DIÁRIAS - CIVIL	400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

12.001.449051.08.812.0032.01090 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO 1.528.500,00

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES, 1 DE ABRIL DE 2016.

LISU KOBERSTAIN

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 047/2016

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito à Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pela Pregoeira **MAILI DA SILVA MATOSO** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar a seguinte errata, referente ao Contrato Administrativo 47/2016 celebrado com a Empresa **YOUNET COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP, SOB O Nº CNPJ 05.396.044/0001-04**, com sede na Cidade de Cuibá/MT, na Rua. Diogo Domingos Ferreira, nº 430, Bairro Bandeirantes, representada pela Senhora **DANYELE GUIOMAR DE CAMPOS DUARTE**, brasileira, portadora da Carteira de Identificação RG sob o nº 1522615-8 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF nº 001.887.711-74.

ONDE SE LÊ:

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	R1) Younet Office 05 Mbps	8	R\$ 300,00	R\$ 2.550,00
2	(R1) Taxa de instalação 05Mbps (em uma única vez)	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL	R\$ 3.050,00			

LEIA-SE:

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	R1) Younet Office 05 Mbps	8,5	R\$ 300,00	R\$ 2.550,00
2	(R1) Taxa de instalação 05Mbps (em uma única vez)	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL	R\$ 3.050,00			

CHAPADA DOS GUIMARÃES, 13 DE JULHO DE 2016.

MAILI MATOSO

Pregoeira

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2016

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DE TODA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAU-

DE (CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS) NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DO VALOR GLOBAL:R\$ 252.185,80 (duzentos e cinquenta e dois mil cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE:LISU KOBERSTAIN- PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO : DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONT. MEDICOS HOSPITAL. EIRELI - ME.

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - ADESÃO CARONA 01/2016**

MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 014/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT

O Município de Chapada dos Guimarães – MT, torna público, para conhecimento dos interessados a Adesão/ Carona da Ata de Registro de Preço n°. 014/2015 do Pregão Presencial n°. 023/2015 da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, tendo como objeto: Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (TIPO QUENTINHA), OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, FINANÇAS E GABINETE, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no **Valor de R\$ 50.014,00 (Cinquenta mil e quatorze reais Reais)**, tendo como detentora da referida Ata a empresa **DEBORA DE AMORIM MELO 00348475101**, inscrita no CNPJ nº 14.890.359/0001-96.

Chapada dos Guimarães – MT, 17 de maio de 2016.

MAILI DA SILVA MATOSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**GABINETE
DECRETO N° 012/2016**

DECRETO N°:012/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal N° 01652, de 28/12/2015, pela Lei Municipal N° 01668, de 28/12/2015, pela Lei Municipal N° 01667, de 30/03/2016

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.844.400,00 (DOIS MILHÕES E OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

02.001.339039.04.122.0002.02004 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.339035.04.123.0004.02010 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	120.000,00
04.001.339092.04.123.0004.02010 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.000,00
04.001.339039.04.123.0004.02010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
04.001.319004.04.123.0004.02010 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.002.339030.12.306.0040.02023 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.002.449052.12.365.0009.01016 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
07.002.339030.12.306.0040.02032 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.003.319113.12.365.0009.02045 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900,00
07.001.339039.12.122.0007.02019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
07.003.319004.12.361.0008.02043 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	77.000,00
07.002.339030.12.361.0008.02024 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.002.339030.12.361.0008.02027 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
07.003.319011.12.365.0009.02045 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
07.003.319004.12.361.0008.02043 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
07.003.319004.12.365.0009.02045 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
07.003.319013.12.365.0009.02045 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.319004.04.452.0012.02059 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26.000,00
08.001.339039.26.451.0014.02067 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	180.000,00
08.001.339039.25.451.0016.02071 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
08.001.339039.26.451.0015.02070 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
08.001.339039.26.451.0014.02068 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001.319004.10.122.0021.02117 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	157.000,00
10.001.319013.10.122.0021.02117 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.000,00
10.001.319113.10.122.0021.02117 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
10.001.449051.10.301.0022.01113 OBRAS E INSTALAÇÕES	258.000,00
10.001.449051.10.302.0023.01122 OBRAS E INSTALAÇÕES	586.000,00
10.001.319011.10.301.0022.02120 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
10.001.449051.10.301.0022.01113 OBRAS E INSTALAÇÕES	21.000,00
10.001.449051.10.301.0022.01067 OBRAS E INSTALAÇÕES	18.000,00
10.001.449051.10.302.0023.01122 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
10.001.339030.10.303.0024.02131 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
10.001.339036.10.305.0026.02133 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	25.000,00
10.001.339039.10.302.0023.02124 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
10.001.339036.10.305.0026.02134 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00
10.001.339030.10.305.0026.02134 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10.001.339039.10.122.0021.02117 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
10.001.319011.10.122.0021.02117 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
10.001.319011.10.122.0021.02117 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
10.001.339030.10.302.0023.02124 MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
10.001.339039.10.302.0023.02126 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
10.001.339030.10.122.0021.02117 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.339030.08.122.0027.02135 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
11.001.339014.08.122.0027.02135 DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
11.001.339030.08.122.0027.02135 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

11.001.319011.08.122.0027.02135 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
11.002.319013.08.122.0028.02137 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
11.005.339039.08.241.0031.02151 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
11.001.339039.08.122.0027.02135 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
11.003.339039.08.244.0029.02142 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

12.001.319011.27.122.0032.02154 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES 2.844.400,00

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

GABINETE DO PREFEITO

02.001.339039.04.122.0002.02003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.449052.04.123.0004.01008 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
04.001.319013.04.123.0004.02010 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
04.001.339093.04.123.0004.02010 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
04.001.339047.04.123.0004.02011 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	120.000,00
04.001.449052.04.123.0004.02139 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
04.001.339036.04.123.0004.02010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	350,00
04.001.339039.04.123.0004.02075 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.472,00
04.001.449051.04.123.0004.02139 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.178,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.002.449051.12.365.0009.01094 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
07.003.449052.12.361.0008.01019 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
07.003.319113.12.367.0010.02047 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900,00
07.001.339047.12.122.0007.02019 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40.000,00
07.002.319011.12.361.0008.02024 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
07.003.339030.12.367.0010.02047 MATERIAL DE CONSUMO	77.000,00
07.002.319011.12.365.0009.02033 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.003.319004.12.367.0010.02047 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
07.001.339033.12.122.0007.02019 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
07.002.319004.12.365.0009.02033 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
07.001.339035.12.122.0007.02019 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
07.003.319011.12.367.0010.02047 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS PREFEITURA

08.001.319011.04.452.0012.02059 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
08.001.339092.04.452.0012.02059 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.000,00
08.001.339036.04.452.0012.02059 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00
08.001.449051.15.451.0016.01037 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
08.001.339036.15.451.0013.02064 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001.319004.10.302.0023.02129 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
10.001.339014.10.302.0023.02128 DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
10.001.339014.10.305.0026.02133 DIÁRIAS - CIVIL	1.300,00
10.001.339039.10.302.0023.02127 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
10.001.339036.10.302.0023.02128 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00
10.001.339036.10.304.0025.02132 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.039,00
10.001.339039.10.304.0025.02132 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.635,00
10.001.339014.10.302.0023.02127 DIÁRIAS - CIVIL	1.950,00
10.001.339014.10.302.0023.02125 DIÁRIAS - CIVIL	650,00
10.001.339033.10.122.0021.02117 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.950,00
10.001.339030.10.302.0023.02128 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.001.319113.10.302.0023.02124 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
10.001.319011.10.302.0023.02124 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
10.001.449052.10.302.0023.01068 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
10.001.449052.10.302.0023.01071 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
10.001.339030.10.302.0023.02127 MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
10.001.319011.10.302.0023.02127 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	258.000,00
10.001.319011.10.302.0023.02129 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
10.001.339014.10.302.0023.02129 DIÁRIAS - CIVIL	1.300,00
10.001.339030.10.302.0023.02129 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
10.001.319113.10.302.0023.02129 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.001.319013.10.302.0023.02129 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.001.339039.10.302.0023.02128 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	38.500,00
10.001.339033.10.302.0023.02127 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	650,00
10.001.339039.10.302.0023.02129 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.550,00
10.001.339036.10.302.0023.02129 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00
10.001.319013.10.301.0022.02121 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
10.001.449052.10.122.0021.01062 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
10.001.339039.10.122.0021.02119 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
10.001.339036.10.122.0021.02119 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
10.001.449052.10.302.0023.01073 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.001.449052.10.122.0021.01061 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
10.001.319004.10.302.0023.02127 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.000,00
10.001.319011.10.302.0023.02127 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
10.001.319013.10.301.0022.02121 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
10.001.339030.10.302.0023.02127 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10.001.319011.10.302.0023.02128 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
10.001.319113.10.302.0023.02127 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
10.001.319004.10.302.0023.02128 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
10.001.319011.10.305.0026.02133 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.800,00
10.001.319004.10.305.0026.02133 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.176,00
10.001.339092.10.301.0022.02120 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	140.000,00
10.001.319013.10.302.0023.02127 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
10.001.319113.10.305.0026.02133 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00

10.001.319013.10.302.0023.02128 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
10.001.319013.10.305.0026.02133 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
10.001.339039.10.301.0022.02123 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00
10.001.339039.10.301.0022.02122 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.003.339036.08.244.0029.02147 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	900,00
11.003.339036.08.244.0029.02138 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
11.002.339033.08.122.0028.02137 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
11.004.339036.08.243.0030.02148 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.908,00
11.001.339033.08.122.0027.02135 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
11.005.339036.08.241.0031.02151 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	750,00
11.005.339030.08.241.0031.02151 MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
11.004.339048.08.243.0030.02148 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00
11.004.339039.08.243.0030.02150 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00
11.004.339039.08.243.0030.02148 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
11.001.339039.08.122.0027.02181 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
11.003.339039.08.244.0029.02147 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
11.003.339039.08.244.0029.02138 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.059,50
11.001.339036.08.122.0027.02135 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.600,00
11.001.449052.08.122.0027.01081 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400,00
11.003.339039.08.244.0029.02145 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00
11.002.339014.08.122.0028.02137 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
11.003.335041.08.244.0029.02143 CONTRIBUIÇÕES	37.382,50
11.002.319004.08.122.0028.02137 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
11.004.339014.08.243.0030.02148 DIÁRIAS - CIVIL	1.900,00
11.002.339030.08.122.0028.02137 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
11.001.319113.08.122.0027.02135 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
11.001.319004.08.122.0027.02135 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
11.002.319011.08.122.0028.02137 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

12.001.449051.27.812.0032.01091 OBRAS E INSTALAÇÕES	14.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO 2.258.400,00

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 586.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES, 1 DE MARÇO DE 2016.

LISU KOBERSTAIN

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016 - PREGÃO Nº 019/2016

EMPRESA CONTRATADA:

DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONT. MEDICOS HOSPITAL. EIRELI - MEVALOR VENCEDOR: R\$ 252.185,80 (duzentos e cinquenta e dois mil cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DE TODA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS) NO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DA ATA: 13 de Julho de 2016.

VIGENCIA: 12(doze) meses.

Lisú Koberstain

Prefeito Municipal

**GABINETE
DECRETO Nº: 021/2016**

DECRETO Nº: 021/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 01652, de 28/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.922.785,57 (HUM MILHÃO E NOVECENTOS E VINTE E DOIS MIL E SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.339092.04.122.0003.02005 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.339039.04.123.0004.02010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
04.001.339039.04.123.0004.02075 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

05.001.339030.04.121.0005.02013 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
05.001.339039.04.121.0005.02013 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.002.339030.12.306.0040.02023 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.003.319113.12.361.0008.02043 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
07.003.319013.12.365.0009.02045 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
07.003.319113.12.361.0008.02042 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
07.003.319004.12.361.0008.02043 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	80.000,00
07.003.319004.12.365.0009.02045 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	37.000,00
07.001.319004.12.122.0007.02019 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00
07.003.319011.12.365.0009.02045 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
07.002.339039.12.361.0008.02028 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	85.000,00
07.001.339039.12.122.0007.02019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
07.002.339039.12.365.0009.02036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.000,00
07.002.449051.12.361.0008.01103 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.339039.15.451.0013.02064 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
08.001.319004.04.452.0012.02059 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
08.001.339030.25.451.0016.02071 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
08.001.339030.26.451.0015.02070 MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001.319011.10.122.0021.02117 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
10.001.319011.10.301.0022.02120 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
10.001.319004.10.122.0021.02117 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	180.000,00
10.001.319013.10.122.0021.02117 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
10.001.339092.10.122.0021.02117 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	75.000,00
10.001.449051.10.302.0023.01122 OBRAS E INSTALAÇÕES	132.085,57
10.001.319011.10.122.0021.02117 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00
10.001.339039.10.122.0021.02117 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
10.001.339030.10.302.0023.02124 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.001.319113.10.122.0021.02117 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
10.001.319113.10.301.0022.02120 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.001.449051.10.301.0022.01113 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.005.339039.08.241.0031.02151 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
11.001.319011.08.122.0027.02135 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
11.001.339039.08.122.0027.02135 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
11.001.319004.08.122.0027.02135 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.000,00
11.005.339039.08.241.0031.02151 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	48.200,00
11.002.319013.08.122.0028.02137 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
11.003.339030.08.244.0029.02145 MATERIAL DE CONSUMO	8.200,00
11.001.319013.08.122.0027.02135 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
11.001.449052.08.122.0027.01081 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

12.001.339036.27.122.0032.02154 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	35.000,00
12.001.319011.27.122.0032.02154 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.800,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES 1.922.785,57

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.339036.04.122.0003.02005 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

05.001.339039.04.121.0005.02014 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
05.001.339039.04.121.0005.02016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

06.001.339035.20.122.0039.02017 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00
06.001.449051.20.604.0006.01028 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
06.001.449051.20.602.0006.01027 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
06.001.339033.20.122.0039.02017 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
06.001.339030.20.606.0006.02057 MATERIAL DE CONSUMO	6.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.002.339030.12.367.0010.02040 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.001.339030.12.128.0007.02021 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.002.339014.12.365.0009.02033 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
07.002.339039.12.367.0010.02040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
07.001.339032.12.122.0007.02019 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
07.002.339036.12.367.0010.02040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
07.002.339039.12.365.0009.02037 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
07.002.319004.12.367.0010.02040 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
07.002.319011.12.367.0010.02040 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
07.003.449052.12.365.0009.01020 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.100,00
07.002.319113.12.365.0009.02033 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
07.002.319113.12.367.0010.02040 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
07.002.319013.12.367.0010.02040 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
07.002.319013.12.365.0009.02033 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07.003.319004.12.367.0010.02046 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
07.002.339030.12.365.0009.02036 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
07.002.339030.12.361.0008.02027 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
07.003.319013.12.367.0010.02046 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
07.002.449052.12.361.0008.01105 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
07.003.449052.12.365.0009.01021 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.200,00
07.002.449052.12.367.0010.01018 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.003.339036.12.365.0009.02045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	35.000,00
07.003.339039.12.365.0009.02045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.200,00
07.003.339036.12.361.0008.02043 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.500,00
07.002.449051.12.361.0008.01015 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.339047.04.452.0012.02059 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
08.001.339092.04.452.0012.02059 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.600,00
08.001.339030.15.451.0016.02073 MATERIAL DE CONSUMO	5.600,00
08.001.449051.15.451.0016.01040 OBRAS E INSTALAÇÕES	22.472,00
08.001.339030.15.451.0013.02061 MATERIAL DE CONSUMO	17.168,00
08.001.339030.15.512.0016.02072 MATERIAL DE CONSUMO	16.800,00
08.001.449051.15.451.0016.01039 OBRAS E INSTALAÇÕES	9.180,00
08.001.449061.15.451.0016.01039 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	3.180,00
08.001.449052.26.451.0015.01035 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
08.001.449052.26.451.0015.01034 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001.339030.04.122.0017.02077 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
09.002.449051.04.695.0018.01044 OBRAS E INSTALAÇÕES	51.500,00
09.001.339092.04.122.0017.02076 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000,00
09.001.339093.04.122.0017.02076 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00
09.002.449051.04.695.0018.01043 OBRAS E INSTALAÇÕES	72.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001.319013.10.302.0023.02127 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.001.319113.10.302.0023.02128 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.080,00
10.001.319011.10.301.0022.02120 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
10.001.319011.10.302.0023.02124 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10.001.319011.10.302.0023.02128 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
10.001.319011.10.302.0023.02127 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
10.001.319113.10.301.0022.02121 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
10.001.319013.10.303.0024.02131 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
10.001.319004.10.303.0024.02131 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.220,00
10.001.319011.10.302.0023.02129 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
10.001.319011.10.303.0024.02131 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
10.001.339036.10.301.0022.02122 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
10.001.339036.10.302.0023.02128 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.450,00
10.001.339033.10.301.0022.02120 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.300,00
10.001.339093.10.302.0023.02124 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
10.001.449052.10.302.0023.01068 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.001.339014.10.302.0023.02124 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
10.001.339030.10.302.0023.02128 MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00
10.001.339030.10.301.0022.02123 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.001.339014.10.301.0022.02121 DIÁRIAS - CIVIL	1.300,00
10.001.339033.10.302.0023.02124 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
10.001.339033.10.302.0023.02128 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
10.001.339033.10.303.0024.02131 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	935,57
10.001.339033.10.302.0023.02129 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.300,00
10.001.319011.10.301.0022.02121 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00
10.002.449052.10.302.0034.02168 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
10.001.319004.10.302.0023.02129 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
10.002.339039.10.302.0034.02168 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
10.002.312011.10.302.0034.02168 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	287.801,00
10.001.319013.10.302.0023.02129 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
10.001.319113.10.302.0023.02129 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.001.339014.10.303.0024.02131 DIÁRIAS - CIVIL	1.300,00
10.001.449052.10.303.0024.01077 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.618,00
10.001.449051.10.303.0024.01076 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.781,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.004.339014.08.243.0030.02148 DIÁRIAS - CIVIL	1.800,00

11.004.449051.08.243.0030.01085 OBRAS E INSTALAÇÕES	18.200,00
11.003.339030.08.244.0029.02144 MATERIAL DE CONSUMO	13.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

12.001.339039.27.812.0032.02159 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
12.001.339030.27.812.0032.02159 MATERIAL DE CONSUMO	1.318,00
12.001.339036.27.812.0032.02159 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
12.001.339035.27.122.0032.02154 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.434,00
12.001.339031.27.812.0032.02159 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.300,00
12.001.339039.08.812.0032.02167 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
12.001.339036.08.812.0032.02166 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.636,00
12.001.449051.08.812.0032.01090 OBRAS E INSTALAÇÕES	9.108,00
12.001.449051.27.812.0032.01091 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.180,00
12.001.339030.08.812.0032.02167 MATERIAL DE CONSUMO	5.600,00
12.001.339036.08.812.0032.02167 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.624,00
12.001.339030.08.812.0032.02166 MATERIAL DE CONSUMO	5.600,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO 1.922.785,57

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES, 2 DE MAIO DE 2016.

LISU KOBERSTAIN

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 02/2016**

DISPENSA Nº 002/2016

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166, Centro, através da Senhora Maili da Silva Matoso, Presidente da Comissão de Licitação, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRAS, PARA REFORMA DA PONTE DE MADEIRA DA COMUNIDADE DA LAGOINHA, CACHOEIRA RICA, DESTE MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES**, obteve o seguinte resultado:

AILTON RODRIGUES DOS SANTOS – ME

VALOR VENCEDOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Chapada dos Guimarães/MT 01 de julho de 2016.

MAILI DA SILVA MATOSO

Presidente da Comissão de Licitação

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-SERV
PORTARIA Nº 15/2016**

PORTARIA N.º 15/2016

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Jovino Teodoro da Silva."

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 3º, I, II e III, e, parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 47/2005, combinado com art. 95, inciso I, II, III e parágrafo único da Lei Compl. 1.606/2014 e Lei Complementar nº. 041/2010 que dispõe do plano de carreira dos profissionais da Educação do município; e Lei nº 1663 de 02/03/2016 que reajusta o piso salarial dos profissionais da Educação Básica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, ao servidor, **SR. JOVINO TEODORO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 0257132-3 SESP-MT, e inscrito no CPF sob o nº. 207.123.591-68; servidor Efetivo no cargo de Professor, nível “12”, classe “A”, contando com 37 anos, 04 meses e 23 dias de tempo de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o nº 089, conforme processo administrativo do PREVI-SERV nº. 2016.04.00005P, a partir de 01/07/2016, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de **01 de julho de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de julho de 2016.

LUCIANO EMETÉRIO FRANCO DE ASSIS

Secretario de Administração

Homologo:

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTROLE INTERNO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **MONACO MOTO-CENTER MATO GROSSO LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a “**AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DAS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUTÁRIOS DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**” Cláudia/MT 13 de JULHO de 2016.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Hemilin Fernanda Tiedt

PREGOEIRA

CONTROLE INTERNO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia 26 de Julho de 2016, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min do Pregão Presencial,

para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 12 de Julho de 2016.

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

HEMILIN FERNANDA TIEDT

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

RECURSOS HUMANOS

PREVI – LIDER- FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER EXTRATO DO CONTRATO 005/2016

OBJETO: prestação de serviços de Empresa Especializada em Contabilidade Pública para o PREVI – LIDER- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL localizado no município de Colider/MT, pelo período de 06 (seis) meses.

CONTRATADA: BENASSI, FRASSON JUNIOR & SANTOS LTDA

VIGENCIA: 07/07/2016 A 31/12/2016

VALOR GLOBAL: 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)

DEPARTAMENTO DE PROJETOS REQUERIMENTO

A Prefeitura Municipal de Colider CNPJ nº**15.023.930/0001-38**, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a um projeto de Restauração de Pavimentação com Aplicação de Lama Asfáltica em diversas vias do município de Colider/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LEI Nº 654/2016

SUMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, **Lei Municipal nº 641/2015 – Lei Orçamentária Anual, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 225.064,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, e Sessenta e Quatro Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	09 - Sec. Mun. de Trabalho, Emprego, Cidadania e A. Social
Unid. Orç.	00200 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 - Assistência Social
Sub-Função	241 - Assistência ao Idoso
Programa	0001 - Integração e Desenvolvimento Social
Proj. /Ativ.	1.076 - Construção Casa do Idoso - Sede/Guariba
Elemento Despesa	4490.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor/Ano 2016	134.000,00
Fonte:	03.43

Órgão	10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Assistência Fundiária
Unid. Orç.	002 – Departamento de Agricultura
Função	20 – Agricultura

Sub-Função	601 - Promoção da Produção Vegetal
Programa	0002 - Colniza Sustentável
Proj. /Ativ.	1023 - Aquisição de Patrulha Mecanizada e Equipamentos
Elemento Despesa	4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Ano 2016	91.064,00
Fonte:	03.24

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de recursos vinculados no montante de R\$ 134.000,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil Reais), Fonte de recursos 03.43 Transferência de recursos do Estado para Ações de Assistência Social (Recursos do Estado – exercícios anteriores) e R\$ 91.064,00 (Noventa e Um Mil e Sessenta e Quatro Reais), Fonte de recursos 03.24 – Demais Transferências de Convênios da União (Recursos do tesouro – exercícios anteriores).

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 633/2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016 e na Lei Municipal nº. 576/2013, Plano Plurianual.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua afiação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de junho de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afiação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 50/2015

Ref: Prorrogação do Prazo de Execução da Obra por mais 120 dias; Vigência: 17/06/2016 a 15/09/2016; Contratada: Almir Romualdo da Silva - ME; Data: 14/06/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CPL 84/2012

REF: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 90 dias;

VIGÊNCIA: 01/07/2016 a 29/09/2016;

DATA: 30/06/2016;

CONTRATADO: LL CONSTRUTORA LTDA;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CPL 83/2012

REF: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 90 dias;

VIGÊNCIA: 01/07/2016 a 29/09/2016;

DATA: 30/06/2016;

CONTRATADO: CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA;

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 50/2015

Ref: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original por mais 120 dias; Vigência: 18/05/2016 a 15/09/2016; Contratada: Almir Romualdo da Silva - ME; Data: 13/05/2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR 124-2016

LEI COMPLEMENTAR Nº124/2016, DE 08 DE JULHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, GASPAR DOMINGOS LAZARI, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao setor privado o serviço público de exploração e gestão de Terminal Rodoviário intermunicipal e interestadual do Município de Confresa, nos termos estabelecidos nesta Lei Complementar.

Art.2º -A delegação da exploração dos serviços à iniciativa privada será efetivada mediante celebração de contrato de concessão nos termos da Lei Federal nº 8.987/95 e, necessariamente, precedida de licitação.

§1º - A concessão para exploração do serviço público terá como encargo a construção, pelo concessionário, do Terminal Rodoviário no prazo de até 06(seis) meses, a contar da assinatura do contrato, cuja área não poderá ser inferior a 12.000 mil metros quadrados e cuja localização deverá ser obrigatoriamente nas imediações de um dos seguintes locais, que foram estabelecidos por meio de estudo feito pela Secretaria Municipal de Planejamento:

a) Saída para Vila Rica, até a Fazenda Luta; b) Saída para Porto Alegre do Norte, até o Motel; c) Saída para São José do Xingu, até o Frigorífico, sempre respeitando o perímetro Urbano do Município;

§ 2º - O Poder Concedente e a Concessionária vencedora do processo licitatório terão 6 (seis) meses, após a assinatura do contrato, para regulamentar as operações da Rodoviária.

§3º - A concessão de serviço público será outorgada pelo prazo de 30 (trinta) anos, renovável por mais 20 (vinte) anos, havendo interesse expresso das partes, o qual deverá ser comunicado 6 (seis) meses antes do encerramento da vigência do contrato.

§4º - A concessionária não poderá ceder ou transferir sua concessão sem prévia anuência do Poder Concedente.

§5º – As necessidades de expansão dos serviços serão ônus da concessionária, que se obriga a supri-los às suas expensas, na formado artigo 6º, parágrafo 2º, da Lei Federal 8.987/95.

Art. 3º - Serão obrigações da concessionária, além de outras previstas no contrato:

I - construir na área estabelecida pelo Poder Concedente a estação rodoviária;

II - planejamento, implantação, operação, manutenção, administração, exploração e gestão da estação rodoviária intermunicipal e interestadual, objeto da concessão;

III - realizar os investimentos necessários para a adequada prestação dos serviços, inclusive com relação a acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais, obedecendo para tanto as regras contidas na NBR 9050/85 da ABNT;

IV – efetuar, durante o prazo da concessão, as obras necessárias de forma a executar plena e satisfatoriamente os serviços concedidos;

V - cumprir as determinações legais relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

VI - responder pelo integral cumprimento das regulamentações vigentes no país, em especial quanto às obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, administrativas, securitárias, fiscais, comerciais, civis e criminais relacionadas, direta ou indiretamente, aos serviços concedidos;

VII - manter, durante a execução do contrato de concessão, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que antecedeu o contrato;

VIII - fornecer ao Poder Concedente todas as informações que forem necessárias ao acompanhamento e fiscalização dos serviços concedidos, atendendo a suas solicitações;

IX - manter em dia o inventário de todos os bens vinculados à prestação dos serviços, bem como segurá-los adequadamente;

X - permitir à fiscalização do Poder Concedente livre acesso, em qualquer época ou momento, às obras, equipamentos, e instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis, nos termos a serem fixados no contrato;

XI - zelar pela integridade, conservação e manutenção dos bens vinculados à prestação dos serviços, bem como segurá-los adequadamente;

XII - captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação dos serviços;

XIII - efetuar a publicação de suas demonstrações financeiras periódicas, nos termos do inciso XIV, do artigo 23, da Lei Federal nº 8.987/95;

XIV - prestar serviços adequados, entendendo-se como tais aqueles que satisfaçam as condições de qualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, nos termos da Lei nº 8.987/95;

XV - sujeitar-se às penalidades estabelecidas.

Art. 4º - A remuneração da Concessionária será satisfeita através da cobrança de tarifas diferenciadas, na forma das tabelas que periodicamente serão divulgadas por ato do Chefe do Executivo Municipal, e da cobrança de aluguéis de salas que porventura venha a disponibilizar na estrutura do Terminal Rodoviário.

Parágrafo único - A fixação das tarifas levará em conta a qualidade, a eficiência e a eficácia do serviço prestado; os investimentos realizados e/ou programados, inclusive aqueles decorrentes de aprimoramentos tecnológicos; o poder aquisitivo da população; a justa remuneração e a expansão dos serviços.

Art. 5º - Na fixação das tarifas, o Chefe do Executivo Municipal observará os princípios contidos no artigo 9º da Lei 8.987/95 e, em especial:

I - a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, através do reajustamento tarifário;

II - o impacto dos tributos e contribuições legalmente estabelecidas, bem como de benefícios e/ou isenções tarifárias concedidas;

III - em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Poder Concedente deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

Art. 6º - Serão obrigações da Prefeitura do Município de Confresa, observada a presente Lei Complementar, bem como as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, sem prejuízo de outras que porventura venham a ser normatizadas:

I - regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

II - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, observando-se o princípio constitucional de ampla defesa e do contraditório, bem como a proibição de dupla penalidade pela mesma falta (bis in idem);

III - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

IV - extinguir a concessão nos casos previstos em lei e no contrato;

V - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas contratuais da concessão;

VI - aprovar os reajustes e a revisão das tarifas, nos termos previstos no contrato de concessão;

VII - zelar pela boa qualidade dos serviços, receber e apurar queixas e reclamações dos usuários, notificando o concessionário para a solução das questões nos prazos estabelecidos;

VIII - obter todas as autorizações, licenças e permissões necessárias ao cumprimento e execução dos serviços e obras concedidos;

IX - manter a equação econômico-financeira do contrato de concessão firmado, nos termos da Lei 8.987/95.

X - dar publicidade da outorga da concessão, na forma estabelecida na Lei nº 8.666/93, comprometendo-se ainda a publicar o edital de licitação nos jornais com sede no Município de Confresa.

XI - possibilitar ao concessionário o pleno acesso aos meios para a prestação dos serviços concedidos.

Art. 7º - Sem prejuízo de outros direitos estabelecidos pelas legislações estadual e federal, serão direitos dos usuários:

I - receber um serviço adequado;

II - reclamar, inclusive por via judicial, toda vez que o serviço público não estiver sendo fornecido como preceitua esta Lei Complementar, a Lei Orgânica do Município e o Código de Defesa do Consumidor;

III - receber dos órgãos públicos as informações atinentes aos serviços de seu interesse particular, coletivo ou geral.

Art. 8º - Serão deveres dos usuários:

I - levar ao conhecimento do Poder Público e da Concessionária as irregularidades constatadas nos serviços prestados;

II - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pelo concessionário, na prestação do serviço;

III - preservar em boas condições os bens com os quais lhes são prestados os serviços.

Art. 9º - Extinguir-se-á a concessão, nos termos da legislação pertinente às concessões de serviço público, mediante:

I - advento do termo contratual;

II - encampação;

III - caducidade;

IV - rescisão;

V - anulação, e

VI - falência ou extinção da empresa concessionária.

§ 1º - Considerando que o Concessionário deverá adquirir a área para construção do Terminal, bem como promover integralmente a construção da estrutura, após cumpridos os 30 anos da Concessão o patrimônio permanecerá de sua propriedade, sendo que o Poder Concedente caberá, por sua decisão, continuar com a Concessão por novo prazo, ou promover a construção de seu próprio Terminal.

Art. 10º - Fica vedado o embarque e desembarque de passageiros de todos os transportes coletivos, de qualquer categoria, fora do Terminal Rodoviário a que se refere o artigo 1º desta Lei Complementar.

§ 1º - O Poder Municipal, poderá estabelecer por Decreto, desde que previa e tecnicamente justificado, pontos de parada em outros locais da área urbana do Município.

§ 2º – Os infratores ficarão sujeitos a aplicação de multa pecuniária a ser estabelecida por Decreto do Executivo.

Art. 11º -Fica a Concessionária do serviço público de administração do Terminal Rodoviário Municipal, isento do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 12º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 Julho de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2016

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedores do processo licitatório nº 088/2016 Pregão Presencial 062/2016, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**. Foi Vencedora do Item 05 a Profissional: Alyne Rakuel Ramalho Rocha, Valor Global R\$ 217.740,00 e Vencedor do Item 01 e 02 o Profissional Luiz Marques da Silva, Valor Global de R\$ 420.000,00.

Confresa 12/07/2016

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI 735-2016

LEI N.735/2016, DE 08 DE JULHO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO MONETÁRIO NO VALOR DE R\$7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) AO GRUPO DE QUADRILHEIROS CAPIRAS DO ARAGUAIA PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE CONFRESA NO EVENTO ESTADUAL DENOMINADO "FESTRILHA",E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Confresa,Estado de Mato Grosso, GASPAR DOMINGOS LAZARI, no uso das atribuições legais,faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º.Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio monetário no valor de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais),ao Grupo de Quadrilheiros CAPIRAS DO ARAGUAIA, do Município de Confresa, para representar o Município no evento promovido pela Secretaria de Estado de Cultura denominado FESTRILHA, a se realizar nos dias 22, 23 e 24 de julho do corrente ano, na cidade de Ribeirão Cascalheira-MT.

Art. 2º. O valor será utilizado pela equipe nas despesas de transporte, estadia e alimentação, despesas estas que deverão ser devidamente demonstradas para a Prefeitura de Confresa num prazo de 10 dias após o evento.

Art. 3º. O valor será depositado em conta informada pelo Grupo em tempo hábil para realização do procedimento.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Projeto de Lei decorrerão de dotação constante do Orçamento Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de julho de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 033-2016

DECRETO Nº 033-2016

DETERMINA NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE COMO PARTE DAS AÇÕES PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS, NECESSÁRIAS PARA O REGULAR FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a grave crise pela qual atravessa o país, notadamente os órgãos públicos, sendo notório que os municípios menores e afastados dos grandes centros são os mais atingidos;

- a necessidade de tomada de mais medidas além das já implementadas para a redução de despesas no âmbito desta Prefeitura, sem comprometer, contudo, a regular execução dos serviços;

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido que a partir da data de 11 de julho de 2016 o horário de expediente do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Administração e dos departamentos a ela vinculados será das 7:00 às 13:00 horas, sendo que o Gabinete do Prefeito continuará a fazer o atendimento externo todas as quartas-feiras, porém somente neste horário das 7:00 às 13:00 horas.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 11 de julho de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2016

A Comissão Permanente de Licitações, torna público, que fará realizar no dia 29 de Julho de 2016 às 10:00 horas, a reunião de recebimento e abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta para Contratação de Empresa para Execução de serviços de sinalização urbana e sinalização lombada. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

Confresa, 13 de Julho de 2016.

José Carneiro da Silva

Presidente CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2016

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 27 de Julho de 2016, às 10:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2016 do tipo Menor**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROCESSADORA AUTOMÁTICA PARA FILMES DE RAIOS-X.

Confresa-MT, 13 de Julho de 2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CPL 85/2012****REF:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 90 dias;**VIGÊNCIA:** 01/07/2016 a 29/09/2016;**DATA:** 30/06/2016;**CONTRATADO:** J. DA SILVA VIEIRA & CIA LTDA-ME;**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE****LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Processo de adesão à Ata de Registro de Preços 022/2016 do Pregão Presencial nº 24/2016 da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DE PESOAS/PACIENTES QUE SE DESLOCAM DE CONQUISTA PARA A CIDADE DE CUIABA E VARZEA GRANDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E TRATAMENTO MEDICO, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, consoante o aceite por parte da empresa **Michael Ferraz do Nascimento Me** inscrita no CNPJ sob nº 11.276.497/0001-91 e autorização da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT.

O valor total da adesão é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo que os serviços serão contratos de acordo com a necessidade da secretaria. Conquista D'Oeste - MT, 13 de julho 2016. **Walmir Guse - Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

Pelo presente termo de Retificação do edital do Pregão Presencial Nº 029/2016, cujo OBJETO é o "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA", a Administração Pública, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, RETIFICAR O VALOR DO ESTIMADO TOTAL DO EDITAL:

ALTERANDO:

1. DO VALOR ESTIMADO TOTAL

Onde lê-se:

ITEM	QUANT.	USUARIOS	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1		ACESSO	PLANEJAMENTO MUNICIPAL	R\$ 490,36	R\$ 490,36
2	7		ACESSOS	CONTABILIDADE PÚBLICA	R\$ 3.504,76	R\$ 24.533,30
3	2		ACESSOS	TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	R\$ 2.262,71	R\$ 4.525,43
4			ACESSO ILIMITADO	NOTA FISCAL ELETRONICA VIA INTERNET	R\$ 3.333,02	R\$ 3.333,02
5			ACESSO ILIMITADO	LIVRO ELETRONICO VIA INTERNET	R\$ 1.151,07	R\$ 1.151,07
6	2		ACESSOS	FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 1.865,17	R\$ 3.730,33
7	2		ACESSOS	RECURSOS HUMANOS	R\$ 828,93	R\$ 1.657,87
8	3		ACESSOS	PATRIMONIO PUBLICO	R\$ 594,74	R\$ 1.784,22
9	7		ACESSOS	LICITAÇÃO E COMPRAS	R\$ 1.886,54	R\$ 13.205,80
10	1		ACESSO	ALMOXARIFADO	R\$ 510,42	R\$ 510,42
11	1		ACESSO	CONTROLE DE FROTAS	R\$ 476,25	R\$ 476,25
12	1		ACESSO	OUVIDORIA	R\$ 563,08	R\$ 563,08
13			ACESSO ILIMITADO	TRANSPARENCIA FISCAL	R\$ 739,88	R\$ 739,88
						R\$ 56.701,03

VALOR ESTIMADO TOTAL DE: R\$ 56.701,03 (Cinquenta e seis mil e setecentos e um reais e três centavos)

Ler-se-á:

ITEM	MESES	QUANT.	USUARIOS	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	5 MESES	1		ACESSO	PLANEJAMENTO MUNICIPAL	R\$ 490,36	R\$ 2.451,80
2	5 MESES	7		ACESSOS	CONTABILIDADE PÚBLICA	R\$ 3.504,76	R\$ 17.523,80
3	5 MESES	2		ACESSOS	TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	R\$ 2.262,71	R\$ 11.313,55
4	5 MESES			ACESSO ILIMITADO	NOTA FISCAL ELETRONICA VIA INTERNET	R\$ 3.333,02	R\$ 16.665,10
5	5 MESES			ACESSO ILIMITADO	LIVRO ELETRONICO VIA INTERNET	R\$ 1.151,07	R\$ 5.755,35
6	5 MESES	2		ACESSOS	FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 1.865,17	R\$ 9.325,85
7	5 MESES	2		ACESSOS	RECURSOS HUMANOS	R\$ 828,93	R\$ 4.144,65
8	5 MESES	3		ACESSOS	PATRIMONIO PUBLICO	R\$ 594,74	R\$ 2.973,70
9	5 MESES	7		ACESSOS	LICITAÇÃO E COMPRAS	R\$ 1.886,54	R\$ 9.432,70
10	5 MESES	1		ACESSO	ALMOXARIFADO	R\$ 510,42	R\$ 2.552,10
11	5 MESES	1		ACESSO	CONTROLE DE FROTAS	R\$ 476,25	R\$ 2.381,25
12	5 MESES	1		ACESSO	OUVIDORIA	R\$ 563,08	R\$ 2.815,40
13	5 MESES			ACESSO ILIMITADO	TRANSPARENCIA FISCAL	R\$ 739,88	R\$ 3.699,40
						R\$ 18.206,94	R\$ 91.034,65

VALOR ESTIMADO TOTAL DE: R\$ 91.034,65 (Noventa e um mil e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

Cotriguaçu, 13 de Julho de 2016.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2016 PROCESSO 039/2016

Modalidade e tipo da licitação: **CHAMADA PÚBLICA.**

Senhor licitante no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - Nº 003/2016, visando contratação de: **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL 07 DE SETEMBRO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS”.** Fica Prorrogada a Abertura para: **03 de Agosto de 2016**

Horário: 9:00 horas

Local: Prefeitura de Cotriguaçu, Avenida 20 de Dezembro nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT CEP: 78330000.

Continua em vigor todas as demais disposições contidas no edital.

Cotriguaçu, 13 de Julho de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 032/2016

EMENTA: Altera a portaria 020/2016 a partir desta data e designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Cotriguaçu, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, e o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão) pelo disposto concernente, com observância e acatamento das exigências nele contido.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Pregoeiro (a) em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, a servidora: **Alda Souza da Silva Boreck.**

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, a servidora **Marineide Krieser Vieira** (Secretária) e **Angela Helena de Souza** (Membro Titular).

Parágrafo 1º – Nas ausências e impedimentos de qualquer dos membros da Equipe de Apoio, será o mesmo substituído pela Senhora **Márcia Kempner Baronas.**

Parágrafo 2º - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes, contando com o pregoeiro (a).

Art. 3º - O Pregoeiro (a) fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de Julho de 2016.

Valdivino Mendes dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Registre-se, Publique-se.

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2016 REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 021/2016 PROCESSO Nº 035/2016

Aos onze dias do mês de Julho 2016, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Srª: ROSANGELA APARECIDA NERVIS, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2016, PROCESSO Nº 035/2016 RESOLVE registrar os preços da empresa: ALIANÇA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP, CNPJ Nº 17.036.928/0001-29, Rua Abelardo de Azevedo, nº 227ª, Bairro: Construmat Cristo Rei, Várzea Grande/MT, CEP: 78.115-250 doravante denominados simplesmente FORNECEDOR, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2016, PROCESSO Nº 035/2016, Registro de Preços para futura e eventual: “AQUISIÇÃO DE PNEUS (NACIONAIS), CAMERAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, MEIO AMBIENTE E GABINETE”, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: “AQUISIÇÃO DE PNEUS (NACIONAIS), CAMERAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, MEIO AMBIENTE E GABINETE”, para atender **esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes** nesta Ata de Registro de Preço: ALIANÇA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP, CNPJ Nº 17.036.928/0001-29, apresentou e registrou os seguintes itens:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3 PNEU 1300 24 12 LONAS - PATROL	UNI	6,00	FIRESTONE	0,0000	2.009,00	12.054,00	
8 PNEU 295/80 R 22.5 BORRACHUDO	UNI	12,00	FIRESTONE	0,0000	1.670,00	20.040,00	
19 PNEU 245/70 R 16 BORRACHUDO	UNI	20,00	FIRESTONE	0,0000	700,00	14.000,00	
28 CAMARA DE AR 750 R16	UNI	66,00	MAGNUM	0,0000	69,00	4.554,00	
32 CAMARA DE AR 275/80 R 22.5	UNI	10,00	MAGNUM	0,0000	109,00	1.090,00	
36 CAMARA DE AR 12.4 R24	UNI	4,00	MAGNUM	0,0000	134,00	536,00	

40 PROTETOR R 24 PATROL	UNI	30,00	CARRETEIRO	0,0000	76,00	2.280,00
48 PNEU 185/65 R15	UNI	5,00	FIRESTONE	0,0000	319,00	1.595,00
49 PNEU 265/70 R15	UNI	8,00	FIRESTONE	0,0000	739,00	5.912,00

A empresa: ALIANÇA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP, CNPJ N° 17.036.928/0001-29, foi vencedora nos itens acima relacionados no menor preço por item de R\$ 62.061,00 (Sessenta e dois mil e sessenta e um reais), validade da proposta conforme o Edital.

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretarias Municipais e Departamento de Compras, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretarias Municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio (que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD (Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretaria Municipal Educação e Cultura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues diariamente ou semanalmente diretamente na escola 07 de Setembro de ouro Verde dos Pioneiros.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/ Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

III - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

IV - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

VI - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VII - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VIII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelas Secretarias Municipais.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretarias Municipais, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2016:

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 005 Transporte Escolar

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0010 Programa de Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2049 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura UNIDADE: 003 FUNDEB 40%

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0005 Educando para o Futuro

PROJETO/ATIVIDADE 2046 FUNDEB 40%

ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura UNIDADE: 001 Divisão de Educação Fundamental e Especial

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0006 Ensino Regular de 1ª a 8ª Serie

PROJETO/ATIVIDADE 2066 Gestão e Manuten. da Educação e Cultura

ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo

ORGÃO: 06 Salario Educação

UNIDADE: 006 Divisão de Educação Fundamental e Especial

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0006 Ensino Regular de 1ª a 8ª Serie

PROJETO/ATIVIDADE 2075 Salario Educação

ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo

ORGÃO: 07 Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento Básico

UNIDADE: 002 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO 10 SAÚDE

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0011 Atendimento Integral a Saúde

PROJETO/ATIVIDADE 2067 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo

ORGÃO: 12 Secretaria Mun. de Agricultura

UNIDADE: 001 Divisão de Des. Econom. Agricultura

FUNÇÃO 20 Agricultura

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0005 Desenvolvimento da Agricultura e Preservação

PROJETO/ATIVIDADE 2063 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

UNIDADE: 004 Divisão de Infra-Estrutura

FUNÇÃO 26 Transporte

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0020 Construção e Conservação de Estradas

PROJETO/ATIVIDADE 2065 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 02 Executivo Municipal

UNIDADE: 001 Gabinete da Prefeita

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0010 Programa de Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2084 Gestão e Manutenção

ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo

ORGÃO: 08 Secretaria Mun. de Gestão Social e Trabalho

UNIDADE: 003 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 Assistência Social

SUB/FUNÇÃO 244 Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0010 Programa de Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2009 Execução dos Progra. Proteção Social Básica

ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo

ORGÃO: 13 Sec. de Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão de Meio Ambiente

FUNÇÃO 18 Gestão Ambiental

SUB/FUNÇÃO 541 Pres e Conser Ambiental

PROGRAMA: 0003 Integração Homem Natureza

PROJETO/ATIVIDADE 2063 Gestão e Manutenção do Meio Ambiente

ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e a terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 021/2016, Processo nº 035/2016 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 11 de Julho de 2016

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu

GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu

ALIANÇA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP

CNPJ Nº 17.036.928/0001-29

Representante legal

ALEXSANDRO LUIZ BIONDO

CPF: 036.476.559-37

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 031/2016

EMENTA: ALTERA A PORTARIA 001/2016 A PARTIR DESTA DATA E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, pelo disposto concernente, com observância e acatamento das exigências nele contido.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, sem ônus para os cofres do Poder Legislativo Municipal, para formar a **Comissão Permanente de Licitação**, com a finalidade de abrir e julgar propostas referentes a todas as Modalidades de Licitações apresentadas a partir desta data até 31/12/2016, constituída com a seguinte ordem:

Presidente: ALDA SOUZA DA SILVA BORECK – CPF: 959.136.531-49

1º Secretário: MARINEIDE KRIESER VIEIRA – CPF: 012.463.191-60

Membro: ANGELA HELENA DE SOUZA – CPF: 031.458.541-94

Suplente: MARCIA KEMPNER BARONAS - CPF: 567.355.961-56

Suplente: CARLOS ROBERTO FERNANDES – CPF: 025.898.568-22

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, aos 13 de Julho de 2016.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registre-se, Publique-se.

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado Pregão Presencial nº 007/2016, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para serem utilizados no preparo da Merenda Escolar para os alunos das Escolas da Rede Pública de Ensino, deste município, cujo certame teve como vencedora a empresa: J. GERTRUDES F.-ME, inscrita no CNPJ: 01.909.704/0001-44, para os itens: 01 R\$ 6,70; 02 R\$ 2,82; 03 R\$ 2,69; 04 R\$ 13,35; 05 R\$ 5,08; 06 R\$ 4,55; 08 R\$ 25,66; 09 R\$ 12,94; 10 R\$ 3,39; 11 R\$ 3,15; 12 R\$ 6,12; 13 R\$ 5,45; 14 R\$ 4,29; 15 R\$ 3,99; 16 R\$ 4,60; 17 R\$ 14,85; 18 R\$ 13,30; 19 R\$ 20,80; 20 R\$ 5,49; 21 R\$ 6,29; 22 R\$ 5,75; 23 R\$ 2,30; 24 R\$ 3,80; 25 R\$ 3,99; 26 R\$ 4,49; 28 R\$ 8,15; 29 R\$ 5,45; 30 R\$ 3,60; 31 R\$ 15,50; 32 R\$ 2,54; 33 R\$ 7,60; 34 R\$ 7,17; 35 R\$ 2,85; 36 R\$ 2,75; 37 R\$ 2,99; 38 R\$ 7,10; 39 R\$ 5,90; 40 R\$ 4,89; 41 R\$ 4,45; 42 R\$ 2,55; 43 R\$ 6,10; 44 R\$ 3,49; 45 R\$ 13,25; 46 R\$ 4,60; 47 R\$ 4,48; 48 R\$ 0,47; 49 R\$ 6,85; 50 R\$ 15,85; 51 R\$ 3,99; 52 R\$ 1,35; 53 R\$ 5,95 e 54 R\$ 2,27, perfazendo o valor total do pregão em R\$ 164.470,83 (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos e setenta reais e oitenta e três centavos), os itens 07 e 27 não obtiveram proposta de preços.

Curvelândia-MT, 12 de julho de 2016.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2015 - ADESÃO Nº 003/2016

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2016

ADESÃO Nº 003/2016

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2015

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2015 PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA SER UTILIZADOS NAS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA RE-

DE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA - MT, DE ACORDO COM O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2015-FNDE.

O Prefeito Municipal de CURVELÂNDIA – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis nº 10.520/2001, 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/13, e na manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR Adesão a Ata de Registro de Preços na condição “CARONA” que consiste o registro de preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU, PARA SER UTILIZADOS NAS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA - MT, OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2015 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2015 do FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, tendo como vencedora a Empresa GAZIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA – CNPJ Nº 77.941.490/0253-01.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Curvelândia - MT, 13 de Julho de 2016. **ELI SANCHEZ ROMÃO** - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 105/2016

CONTRATADO: SEBASTIÃO GOMES DE ARAUJO - **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Serviços Gerais**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**. A vigência deste contrato tem início em 18/03/2016 e término em 31/12/2016. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R\$ 938,20 (novecentos e trinta e oito reais, e vinte centavos) mensais, acrescidos de 20% (vinte por cento) de Adicional de Insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras. II – Programa de Trabalho: 2004 – Manutenção e encargos da secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado de pessoa física - 3.1.90.04.00.00.00.00.0001. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 18 de Março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL PORTARIA MUNICIPAL Nº 233/2016

DATA: 05 DE JULHO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2015 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2015, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2015;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 024/2016 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº 016/2016 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º O Sr. **LEONARDO DE SIQUEIRA LIBANO SOARES** para exercer o cargo de **Agente Administrativo I - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS CINCO DIAS DO MÊS de JULHO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA 223/2016 NOMEAÇÃO JORGE MARTINEZ BOAS**

Por meio do presente documento a **Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso**, vem retificar a **Portaria 223/2016**, do dia 04 de Julho de 2016, onde nomeia o Sr. **Jorge Martinez Boas** diretor da **Escola Municipal Malvina Evaristo Pescinelli** para o fim de constar que onde se lê Portaria nº 223/2016, leia-se Portaria nº 230/2016.

Feliz Natal – MT, 13 de Julho de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2016

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 12 de Julho de 2016, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2016, tendo como objeto ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E DIÁRIAS DE CAMINHÕES, PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTINADOS PARA RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ABERTURAS DE ESTRADAS MUNICIPAIS**. Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa CONSTRUTORA JPI LTDA - ME, a qual sagrou-se vencedora dos itens 0001 com o valor final de R\$ 280,00. A empresa ZOTESSO & ZOTESSO LTDA ME sagrou-se vencedora dos itens 0002, com o valor final de R\$ 275,00; Item 0003, com o valor final de R\$ 165,00; Item 0004, com o valor final de R\$ 6,80; Item 0005, com o valor final de R\$ 645,00; Item 0006, com o valor final de R\$ 245,00; Item 0007, com o valor final de R\$ 205,00; Item 0008, com o valor final de R\$ 245,00; Item 0009, com o valor final de R\$ 790,00. Onde-se lê: **“sagrou-se vencedora dos itens 0002, com o valor final de R\$ 278,00”**, leia-se **“sagrou-se vencedora dos itens 0002, com o valor final de R\$ 275,00”**, e onde se lê **“Item 0004, com o valor final de R\$ 6,90”**, leia-se **“Item 0004, com o valor final de R\$ 6,80”**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 158/2016**

PORTARIA 158/2016 DE 13 DE JULHO DE 2016

Súmula: Nomeia servidor, Aprovado, em Concurso Público no quadro de Profissionais do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT e dá outras providências:

O Excelentíssimo Senhor Lino Cupertino Teixeira, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º - Nomear para prover o cargo efetivo de **Monitor Escolar** do Quadro de Profissionais do Município, a Senhora **Marilene Mota da Silva Cruz** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o Edital nº 001/2016.

Art. 2º - O servidor contemplado no caput do Art. Anterior, passara a fazer parte do quadro de Profissionais da Administração Municipal a partir de 13 de Julho de 2016, com classe e nível de acordo com as Legislações Municipais em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 13 de Julho de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA Nº 157 - DO DIA 13 DE JULHO DE 2016**

PORTARIA Nº. 157/2016 - DE 13 DE JULHO DE 2016

Revogar a portaria nº 153 do dia 11 julho de 2016.

O Senhor. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - REVOGAR a portaria nº 153, do dia 11 de julho de 2016, onde a **Senhora TAIANA TASSO FRANCO**, foi designada titular, e a **Senhora MARIA NILZA MARQUES DA SILVA** como suplente, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 008/2016**, firmado entre o Município de Figueirópolis D'Oeste, e a pessoa física **ANA MARIA ANJO TOLOI** contratada para a prestação de serviço de profissional da área médica em caráter emergencial.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Essa portaria entrar em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 13 de julho de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2016**

Extrato de Contrato 009/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT

Contratada: J. R. PADILLA BUSTAMANTE & ALVES SOUZA

Valor: **R\$ 193.381,52**(cento e noventa e três mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

Vigência: 18/02/2016 a 18/02/2017

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços Médico Hospitalar.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 18 de fevereiro de 2016.

Lino Cupertino Teixeira
Prefeito Municipal.

**SUPERVISORA DE RH
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 004/2016**

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N°. 003/2016

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 004/2016

O **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua São Paulo, nº 236, Centro, Figueirópolis D'Oeste – MT, inscrita no CNPJ/MF 01.367.762/0001-93, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 229042 e do CPF nº. 327.996. 081-91, e a Sr.ª **MARILENE MOTA DA SILVA CRUZ**, brasileira, residente e domiciliado, em Figueirópolis D'Oeste - MT, portador do RG. N.º 1442447-9 SSP/MT e CPF N° 970.247.321-72, tem justo e acertado entre si o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica rescindido amigavelmente o contrato em referência, não cabendo às partes qualquer indenização.

2. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

2.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas.

2.2. Concordam não haver qualquer obrigação de ordem financeira.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 13 de Julho de 2016.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Lino Cupertino Teixeira – Prefeito Municipal MARILENE MOTA DA SILVA CRUZ Contratante Contratado

Testemunhas:

Nome: ADILEIA PEREIRA DE O. CARDOSO Nome: Rosana Nascimento Faria

RG. 10629475 SSP/MT CPF: 778.120.421-20 RG. 1654797-7SSP/MT CPF: 023.790.111-09

**SUPERVISORA DE RH
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 003/2016**

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N°. 013/2016

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 003/2016

O **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua São Paulo, nº 236, Centro, Figueirópolis D'Oeste – MT, inscrita no CNPJ/MF 01.367.762/0001-93, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 229042 e do CPF nº. 327.996. 081-91, e Sr.ª **ERIKA TATIANE AGUSTINI**, brasileira, residente e domiciliado, em Figueirópolis D'Oeste- MT, portador do RG. N.º

32284566-X SSP/MT e CPF N° 882.082.571-68, tem justo e acertado entre si o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica rescindido amigavelmente o contrato em referência, não cabendo às partes qualquer indenização.

2. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

2.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas.

2.2. Concordam não haver qualquer obrigação de ordem financeira.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 11 de Julho de 2016.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Lino Cupertino Teixeira – Prefeito Municipal ERIKA TATIANE AGUSTINI Contratante Contratado

Testemunhas:

Nome: ADILEIA PEREIRA DE O. CARDOSO Nome: Rosana Nascimento Faria

RG. 10629475 SSP/MT CPF: 778.120.421-20 RG. 1654797-7SSP/MT CPF: 023.790.111-09

**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 159/2016**

PORTARIA 159/2016 DE 14 DE JULHO DE 2016

Súmula: Nomeia servidor, Aprovado, em Concurso Público no quadro de Profissionais do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT e dá outras providências:

O Excelentíssimo Senhor Lino Cupertino Teixeira, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º - Nomear para prover o cargo efetivo de **Agente de Manutenção Urbano e Rural** do Quadro de Profissionais do Município, o Senhor **Milson Bento Lopes** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o Edital nº 001/2016.

Art. 2º - O servidor contemplado no caput do Art. Anterior, passara a fazer parte do quadro de Profissionais da Administração Municipal a partir de 14 de Julho de 2016, com classe e nível de acordo com as Legislações Municipais em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 14 de Julho de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA REGISTRO 026-2016



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 618.2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2016

Aos 11 dias do mês de Julho de 2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. NILSON FRANCISCO ALESSIO**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 12R563622 SSP/PR e inscrito no CPF nº 401.167.199-15, residente e domiciliado na , bairro centro norte nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **11/07/2016**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME PROPOSTA Nº 14063.286000/1140-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	CNPJ	22.228.679/0001-03
Endereço	AVENIDA MANGUEIRA	Nº	S/N
Bairro	VILA ALZIRA	Cidade	APARECIDA DE GOIANIA
Representante Legal	VANDER HUMBERTO SILVA SALGADO	CEP	74913360
Email		CPF	003.248.201-94
		Telefone	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	23341	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO (NUMERO DE SAIDAS SIMULT. MINIMO DE 04, POTENCIA MIN DE 1/4 DE HP, SUP	UN - UNIDADE		2,0000	1.379,5000	2.759,0000
2	23340	NEBULIZADOR PORTATIL (TIPO ULTRASSONICO, NUMERO DE SAIDAS SIMULTANEAS 01)	UN - UNIDADE	MRM	4,0000	178,2500	713,0000
3	23337	MESA GINECOLÓGICA (POSIÇÃO DE LEITO MÓVEL, MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA COM GABINETE)	UN - UNIDADE	G-TECH	4,0000	1.620,0000	6.480,0000
4	23335	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL (ILUMINAÇÃO LED, HASTE FLEXIVEL)	UN - UNIDADE	MEDI-SAUDE	4,0000	387,5000	1.550,0000
5	23332	OFTALMOSCÓPIO (BATERIA CONVENCIONAL, COMPOSIÇÃO MINIMA DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES)	UN - UNIDADE	ROTAL	4,0000	700,0000	2.800,0000
6	23331	ESTETOSCÓPIO ADULTO (AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DUPLO)	UN - UNIDADE	ROTAL	4,0000	93,0000	372,0000
7	23330	ESTETOSCÓPIO INFANTIL (AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DUPLO)	UN - UNIDADE	PREMIUM	4,0000	89,0000	356,0000

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT****GAÚCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO**

8	23320	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATE 75 LITROS)	UN - UNIDADE	PREMIUM	2,0000	4.800,0000	9.600,0000
9	23318	MESA DE ESCRITORIO	UN - UNIDADE	STERMAX	2,0000	400,0000	800,0000
10	23316	CADEIRA DE RODAS PEDRIATRICA	UN - UNIDADE	STERMAX	2,0000	900,0000	1.800,0000
11	23315	ARQUIVO	UN - UNIDADE	CDS	2,0000	500,0000	1.000,0000
12	23314	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	UN - UNIDADE	NOBRE	2,0000	930,0000	1.860,0000
13	23310	ARMARIO (DIMENSÕES MIN. 1,80 X 0,75 M / MAT. CONFECÇÃO MADEIRA	UN - UNIDADE	CDS	4,0000	418,5000	1.674,0000
14	23306	ARMÁRIO (DIMENSÕES MIN. 1,80 X 0,75 M / MAT. CONFECÇÃO AÇO	UN - UNIDADE	NOBRE	8,0000	418,5000	3.348,0000
15	23305	MESA DE EXAMES	UN - UNIDADE	NOBRE	1,0000	2.015,0000	2.015,0000
16	23303	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO (MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, TIPO CAPSULAR)	UN - UNIDADE	NOBRE	2,0000	745,0000	1.490,0000
17	23299	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO (CAPACIDADE MINIMO DE 60 LITROS, POTENCIA 2.0 HP	UN - UNIDADE	ALT	2,0000	1.937,5000	3.875,0000
18	23297	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATE 75 LITROS)	UN - UNIDADE	FIAC	2,0000	5.300,0000	10.600,0000
19	23291	SELADORA (APLICAÇÃO GRAU CIRURGICO, TIPO MANUAL/MESA, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL	UN - UNIDADE	STERMAX	1,0000	310,0000	310,0000
20	23290	APARELHO DE RAO X - ODONTOLOGICO	UN - UNIDADE	STERMAX	2,0000	5.425,0000	10.850,0000
21	23288	SELADORA (APLICAÇÃO GRAU CIRURGICO, TIPO MANUAL/MESA, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL)	UN - UNIDADE	PROCION	3,0000	310,0000	930,0000

TOTAL 65.182,0000

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 24/2016.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 24/2016.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial nº 24/2016.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 24/2016 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

2.5 – A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da portaria Nº/GP/PMT:

SECRETARIA	FISCAL DE CONTRATO	SUPLENTE DE CONTRATO

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE - MT****GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO**

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

GAÚCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO

NILSON FRANCISCO ALESSIO

Prefeito Municipal

VANDER HUMBERTO SILVA SALGADO
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

Testemunhas

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

ATA REGISTRO 025-2016



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

GAÚCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 618.2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2016

Aos 11 dias do mês de Julho de 2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. NILSON FRANCISCO ALESSIO**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 12R563622 SSP/PR e inscrito no CPF nº 401.167.199-15, residente e domiciliado na , bairro centro norte nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **11/07/2016**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME PROPOSTA Nº 14063.286000/1140-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME		CNPJ	20.231.242/0001-01	
Endereço	RUA OSMAN GARAVELO		Nº	S/N	
Bairro	RESIDENCIAL SOLAR CENTRAL PARK	Cidade	APARECIDA DE GOIANIA	CEP	74968571
Representante Legal	EVERTON PEREIRA CUNHA		CPF	423.714.571-91	
Email			Telefone		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	23342	APARELHO DE DVD (CONTROLE REMOTO, PORTAS USB, REPROD DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3)	UN - UNIDADE		2,0000	130,0000	260,0000
2	23339	OTOSCOPIO (BATERIA RECARREGÁVEL, COMPOSIÇÃO, FIBRA ÓPTICA COM NO MIN. 05 ESPECULOS REUSAVEIS)	UN - UNIDADE	MONDIAL	4,0000	400,0000	1.600,0000
3	23338	BIOMBO (MATEIRAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDAVEL/ C RODIZIOS, TAMANHO DUPLO)	UN - UNIDADE	MD MODELO OPTIC	2,0000	400,0000	800,0000
4	23334	CADEIRA PARA OBESO (C/ BRAÇOS, SEM RODIZIOS, MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTOFADO, MAT AÇO/FERRO	UN - UNIDADE	ORTOMED	2,0000	400,0000	800,0000
5	23329	DETECTOR FETAL (TIPO DE MESA, TECNOLOGIA DIGITAL)	UN - UNIDADE	NOBRE MODELO OB	4,0000	600,0000	2.400,0000
6	23324	CARRO MACA SIMPLES (MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, GRADES LATERAIS, SUPORTE DE SORO,	UN - UNIDADE	MEDPEJ	2,0000	1.200,0000	2.400,0000
7	23323	ELETROCARDIOGRAFO	UN - UNIDADE	ORTOMED OM 206.	2,0000	6.730,0000	13.460,0000
8	23321	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS	UN - UNIDADE	ORTOMED OM 206.	2,0000	1.170,0000	2.340,0000
9	23312	LONGARINA (NUMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES, ASSENTO/	UN - UNIDADE	ORTOMED OM 206.	12,0000	350,0000	4.200,0000

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT****GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO**

ENCOSTO ESTOFADO)

10	23309	VENTILADOR DE TETO (COMPOSIÇÃO 03 PÁS)	UN - UNIDADE	NOBRE SIMPLEX	2,0000	150,0000	300,0000
11	23308	GELADEIRA/REFRIGERADOR (CAPACIDADE MINIMA DE 350 LITROS	UN - UNIDADE	NOBRE SIMPLEX	2,0000	1.500,0000	3.000,0000
12	23304	CARRO DE CURATIVO (MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, ACESSORIO(S) BALDE E BACIA)	UN - UNIDADE	CONSUL 342 LITRO	2,0000	700,0000	1.400,0000
13	23302	MOCHO (MATERIAL DE CONFECÇÃO/ FERRO PINTADO/ ASSENTO/ ENCOSTO ESTOFADO)	UN - UNIDADE	ORTOMED MODELO	2,0000	250,0000	500,0000
14	23301	NEGATOSCOPIO (MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PAREDE/ 1 CORPO)	UN - UNIDADE	ORTOMED	2,0000	380,0000	760,0000
15	23300	BALDE A PEDAL/LIXEIRA	UN - UNIDADE	INALAMED	22,0000	195,0000	4.290,0000
16	23298	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	UN - UNIDADE	INALAMED	8,0000	1.200,0000	9.600,0000
17	23289	ULTRASSOM ODONTOLOGICO	UN - UNIDADE	KOMECO BRISA	2,0000	1.830,0000	3.660,0000

TOTAL 51.770,0000

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 24/2016.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 24/2016.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial nº 24/2016.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 24/2016 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

2.5 – A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da portaria Nº/GP/PMT:

SECRETARIA**FISCAL DE CONTRATO****SUPLENTE DE CONTRATO**

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE - MT****GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO**

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

GAÚCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO

NILSON FRANCISCO ALESSIO

Prefeito Municipal

EVERTON PEREIRA CUNHA

GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA

Testemunhas

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

ATA REGISTRO 027-2016



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, N° 1298, CENTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 618.2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2016

Aos 11 dias do mês de Julho de 2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. NILSON FRANCISCO ALESSIO**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 12R563622 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 401.167.199-15, residente e domiciliado na , bairro centro norte nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2016**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **11/07/2016**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME PROPOSTA N° 14063.286000/1140-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor		CNPJ
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME		12.313.826/0001-90
Endereço		Nº
AVENIDA ANTÔNIO FIDELIS		1158
Bairro	Cidade	CEP
PARQUE AMAZONIA	GOIANIA	74840090
Representante Legal		CPF
JONATHAN SILVA LUZ		013.221.861-54
Email		Telefone

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	23336	ESFIGMOMANOMETRO OBESO (MATERIAL DE CONFECÇÃO NYLON, TIPO DE FEIXE VELCRO)	UN - UNIDADE		4,0000	98,0000	392,0000
2	23333	LANTERNA CLINICA (MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMINIO, TIPO LED)	UN - UNIDADE	SOLIDOR	4,0000	30,0000	120,0000
3	23328	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL (MATERIAL DE CONFECÇÃO NYLON, TIPO DE FEIXE VELCRO)	UN - UNIDADE	SOLIDOR	4,0000	77,0000	308,0000
4	23327	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO (MATERIAL DE CONFECÇÃO NYLON, TIPO DE FEIXE VELCRO)	UN - UNIDADE	SOLIDOR	6,0000	77,0000	462,0000
5	23326	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) COM RESERVATORIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE)	UN - UNIDADE	SOLIDOR	2,0000	190,0000	380,0000
6	23325	OXÍMETRO DE PULSO (TIPO PORTÁTIL (DE MÃO), CURVA PLESTIMOGRÁFICA, SENSOR DE SP O2 03)	UN - UNIDADE	SOLIDOR	2,0000	2.100,0000	4.200,0000
7	23322	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO	UN - UNIDADE	SOLIDOR	2,0000	6.450,0000	12.900,0000
8	23294	JATO DE BICARBONATO	UN - UNIDADE	INSTRAMED	2,0000	900,0000	1.800,0000

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT****GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO**

9	23292	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS (TIPO LED, SEM FIO COM RADIÔMETRO)	UN - UNIDADE	INSTRAMED	2,0000	677,0000	1.354,0000

TOTAL 21.916,0000

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 24/2016.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 24/2016.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial nº 24/2016.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 24/2016 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

2.5 – A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da portaria Nº/GP/PMT:

SECRETARIA	FISCAL DE CONTRATO	SUPLENTE DE CONTRATO

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

GAÚCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, N° 1298, CENTRO

NILSON FRANCISCO ALESSIO

Prefeito Municipal

JONATHAN SILVA LUZ

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD

Testemunhas

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

**ERRATA EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2016 DO CONTRATO
N° 058/2015**

ERRATA TERMO ADITIVO N° 001/2016 DO CONTRATO N° 058/2015

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT, em correção a Publicação do TERMO ADITIVO N° 001/2016 DO CONTRATO N° 058/2015 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Mato Grosso, no dia 11/07/2016, COMUNICA a todos que:

Onde se lê:

Termo Aditivo: 001/2016 ao Contrato nº 048/2015

Leia-se:

Termo Aditivo: 001/2016 ao Contrato nº 058/2015

Gaúcha do Norte-MT, 13 de Julho de 2016.

ATA REGISTRO 024-2016



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 618.2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2016

Aos 11 dias do mês de Julho de 2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. NILSON FRANCISCO ALESSIO**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 12R563622 SSP/PR e inscrito no CPF nº 401.167.199-15, residente e domiciliado na , bairro centro norte nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **11/07/2016**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME PROPOSTA Nº 14063.286000/1140-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor LP COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP.		CNPJ 10.832.896/0001-29	
Endereço AVENIDA BRASIL		Nº	
Bairro CENTRO	Cidade IPIRANGA DO NORTE	CEP 78048610	
Representante Legal ODINEI PINHEIRO DA CUNHA		CPF 353.735.631-53	
Email		Telefone 6530272090	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	23317	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO (TIPO PRESSÃO COLUNA CONJUGADA AÇO INOX)	UN - UNIDADE		2,0000	963,0000	1.926,0000
2	23293	MESA DE ESCRITÓRIO	UN - UNIDADE	LIBELL	5,0000	295,0000	1.475,0000
						TOTAL	3.401,0000

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 24/2016.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 24/2016.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 24/2016.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 24/2016 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

2.5 – A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da portaria Nº/GP/PMT:

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE - MT****GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO****SECRETARIA****FISCAL DE CONTRATO****SUPLENTE DE CONTRATO**

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

GAÚCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO

NILSON FRANCISCO ALESSIO

Prefeito Municipal

ODINEI PINHEIRO DA CUNHA

LP COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP.

Testemunhas

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

O Pregoeiro do Município de Gaúcha do norte-MT torna publico que a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 024/2016, nas sessões realizadas no dia 07/07/2016, teve como vencedora as empresas; **RET**

FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, nos itens 06, 08, 36, 39, 40, 41, 42, 47, 50, a empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME**, nos itens 02, 04, 05, 11, 13, 17, 20, 24, 28, 29, 30, 32, 34, 44, 45, 46, 49, 51, 54, 55, a empresa

GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – ME, nos itens 03, 12, 14, 15, 16, 18, 22, 23, 26, 35, 37, 38, 43, 48, 52, 53, 56, e a empresa **LP COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP**, nos itens 07, 31, consta ainda que **FICARAM DESERTOS** os itens 01, 09, 10, 19, 21, 25, 27, 33, conforme ata da sessão.

Gaúcha do Norte, 11 de Julho de 2016.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LICITAÇÕES

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 075/2014

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 075/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2014

CONVITE Nº 001/2014

CARTA CONVITE Nº: 001/2014

VIGÊNCIA: 05/07/2016 a 31/12/2016

VALOR: R\$ 52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: ACRÉSSIMO DE PRAZO E VALOR.

CONTRATADO: G.R.M TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA – ME.

Alickson Belo Gama

Presidente da C.P.L

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 125/2016.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 125/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: M A R SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REFORMA DE PONTE DE MADEIRA PONTES EIXO 02 E EIXO 03.

VALOR: R\$ 62.575,57 (sessenta e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

DATA: 15/06/2016

VIGÊNCIA: 31/12/2016

ALICKSON BELO GAMA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2016

PARTES: Município de **GUARANTÃ DO NORTE** e a empresa **E. F. DA SILVA MOTOPEÇAS EIRELI - EPP**, tendo como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE MECÂNICA DE MOTOS** para atender as necessidades da Administração Municipal. **FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação na modalidade pregão presencial Nº 046/2016, Processo Administrativo Nº 0595/2016. A empresa **E. F. DA SILVA MOTOPEÇAS EIRELI - EPP** sagrou-se vencedora para todos os **LOTES** com o valor Global de R\$ 17.

820,00 (dezesete mil e oitocentos e vinte reais). **DATA DE ASSINATURA:** 13/07/2016. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A planilha de preços e ata em sua íntegra encontram-se anexada nos autos do processo administrativo na prefeitura municipal. Assinada pelo município de **GUARANTÃ DO NORTE:** SANDRA MARTINS – PREFEITA MUNICIPAL; CONTRATADA: **E. F. DA SILVA MOTOPEÇAS EIRELI - EPP** representada pela senhora Edinete Francisca da Silva - Guarantã Do Norte, 13 de julho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DECRETO NO 021/2016 DE 29/06/2016

DECRETO NO 021/2016 de 29/06/2016

“PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 016/2016 QUE DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA REGIÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, TRIBUTAÇÃO, PROCON, SECRETARIA DAS CIDADES, JUNTA MILITAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, LOCALIZADO NO ESTADO DO MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E PELO INCISO VI DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL NO 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012.

CONSIDERANDO O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 6º DO DECRETO MUNICIPAL 16/2016;

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, o prazo de vigência do Decreto nº 016/2016, de 30/03/2016, que declarou Situação de Emergência na região do imóvel onde funciona o Centro de Atendimento ao Cidadão, Tributação, PROCON, Secretaria das Cidades, Junta Militar.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 29/06/2016.

NP 653/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA / LICITAÇÃO PORTARIA Nº 285, DE 13 DE JULHO DE 2016.

DESIGNA A SERVIDORA FRANCIELLY APARECIDA GONÇALVES WISENFAD PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA “ESPECIALIZADA” PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO EM PORÇÕES INDIVIDUAIS (TIPO MARMITEX), DESTINADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS EM CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS EM ATIVIDADE DISTANTES DA SEDE DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo a servidora Francielly Aparecida Gonçalves Wisenfad para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de Licitação na modalidade de Pregão Presencial cujo objeto é “**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa “especializada” para o fornecimento de alimentação em porções individuais (tipo marmitex), destinada aos servidores públicos em campanhas da Secretaria Municipal de Saúde e aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Obras em atividade distantes da sede do Município de Ipiranga do Norte**”.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento da servidora acima designada, fica designado como suplente o servidor Bruno da Conceição.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 13 de Julho de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 005, DE 13 DE JULHO DE 2016. - SAAE**

DESIGNA O SERVIDOR RICARDO LEITE TEODORO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE IPIRANGA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL VALDEMAR RAMOS, Diretor Administrativo do Serviços Autônomo de Água e Esgoto de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo o servidor Ricardo Leite Teodoro para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de Licitação na modalidade de Pregão Presencial cujo objeto é “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Hidráulicos, para atender as necessidades do SAAE de Ipiranga do Norte**”.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designado, fica designado como suplente o servidor Valdemar de Moura Alves.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 13 de Julho de 2016.

MIGUEL VALDEMAR RAMOS

Diretor do SAAE

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 283/2016, DE 12 DE JULHO DE 2016.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração do Senhor João Mauricio da Silva, do cargo de Vigia Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor **João Mauricio da Silva**, do cargo de **vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria nº. 117/2014 de 06 de Junho de 2014.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 117/2014.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 12 de julho de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 004, DE 06 DE JUNHO DE 2016. - SAAE**

DESIGNA O SERVIDOR RICARDO LEITE TEODORO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL VALDEMAR RAMOS, Diretor Administrativo do Serviços Autônomo de Água e Esgoto de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo o servidor Ricardo Leite Teodoro para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de Licitação na modalidade de Pregão Presencial cujo objeto é “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Hipoclorito de Sódio Utilizado no Tratamento de Água Municipal**”.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designado, fica designado como suplente o servidor Valdemar de Moura Alves.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 06 de Junho de 2016.

MIGUEL VALDEMAR RAMOS

Diretor do SAAE

**PREFEITURA / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 003, DE 06 DE JUNHO DE 2016 - SAAE**

DESIGNA O SERVIDOR NIVALDO CARLI PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (LABORATÓRIO) PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES FÍSICO- QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E AGROTÓXICAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL VALDEMAR RAMOS, Diretor Administrativo do Serviços Autônomo de Água e Esgoto de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo o servidor Nivaldo de Carli para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de Licitação na modalidade de Pregão Presencial cujo objeto é “**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada (laboratório) para a execução de serviços de análises físico - químicas, microbiológicas e agrotóxicas em amostras de água**”.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designado, fica designado como suplente o servidor Ricardo Leite Teodoro.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 06 de Junho de 2016.

MIGUEL VALDEMAR RAMOS

Diretor do SAAE

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 033/2016**

O Sr. **Sérgio Medeiros de Araújo**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer Recesso pelo Poder Legislativo no período de **12 de julho de 2016 a 31 de julho de 2016**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 12 de julho de 2016.

Sérgio Medeiros de Araújo

Presidente da Câmara Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 034/2016**

O Sr. **Sérgio Medeiros de Araújo**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Recesso Legislativo do período de 12 a 31 de julho de 2016;

Considerando a decisão do plenário da Câmara na indicação dos membros da Comissão Representativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão Representativa no período de recesso do dia 12 a 31 de julho de 2016 os seguintes vereadores:

Nelson Junior Padilha Federice

Claudir Luiz Dapper

Susana Teixeira

Eluir Cavassin

Nelson Fernandes

Jacir Laureano Maria

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 12 de julho de 2016.

Registre-se e afixe.

Sérgio Medeiros de Araújo

Presidente da Câmara Municipal

**PREFEITURA / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 284, DE 13 DE JULHO DE 2016.**

DESIGNA O SERVIDOR AUDIRLEY PETERLE PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES (TROFÉUS E MEDALHAS) PARA EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo o servidor Audirley Peterle para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é **“Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Premiações (Troféus e Medalhas) para eventos esportivos realizados pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte”**.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designada, fica designado como suplente o servidor Wandson Santos da Costa.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 13 de Julho de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 024/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronatto, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 045/2016 e o **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2016 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga do Norte-MT,**

RESOLVE :

Art. 1º. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo de interesse Secretaria Municipal de Saúde o candidato aprovado dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação nº 045/2016.

Art.2º. O candidato ora convocado na forma deste Edital deve comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de 10 (dez) dias para a regularização de documentos pessoais e mais 20 (vinte) dias para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - O candidato convocado:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
14	DIEGO FAVARIM RECH	MEDICO	9,5	1º	OC

Art.4º. Para contratação os candidatos deveram apresentar fotocópia **autenticada em cartório** da documentação, que comprove o que segue abaixo:

- 1 – Cédula de Identidade;
- 2 – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- 3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 4 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 5 – Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 6 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 7 – Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse ou certidão de quitação eleitoral;
- 8 – Título de Eleitor;
- 9 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- 10 – Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;
- 11 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 12 – Comprovante de Escolaridade;
- 13 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 14 – Declaração de não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;
- 15 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);
- 16 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho;
- 17 – Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência;
- 18 – Declaração de bens.
- 19 – Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
- 20 – 1 foto 3x4 recente;
- 21 – Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 22 – Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço publico;
- 23 – Conta Corrente no Banco do Brasil ou Sicredi;
- 24 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de julho de 2016.

PEDRO FERRONATTO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2016 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º. 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2016 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º. 001/2016

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito João Antonio Vieira e tendo em vista a homologação final do resultado do Concurso Público Municipal nº. 001/2016 realizado em 12 de junho de 2016 CONVOCA os candidatos aprovados para preenchimento da vaga disponibilizada em face de necessidade, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

O candidato deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, Rua Florianópolis, Centro, 200, Itanhanga – MT no horário **das 7:00 horas as 11:00 horas**, , no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, munidos dos documentos que refere o Anexo II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público.

A nomeação, posse e exercício dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

O Município de Itanhanga reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

ITANHANGÁ - MT, 13 DE JULHO DE 2016.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO		
GUARDA DE PATRIMONIO 40 HORAS		
NOME	N° INSC.	APROVADO
JOANDERSON NUNES MARINHO VASTO	464	1

CARGO		
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS		
NOME	N° INSC.	APROVADO
VANESSA DE LIMA	812	1

CARGO		
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS AGROVILA SIMIONI		
NOME	N° INSC.	APROVADO
ANDREIA DE OLIVEIRA	752	1

CARGO		
MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS 40 HORAS		
NOME	N° INSC.	APROVADO
FABIO JUNIOR BARELLA	339	1

CARGO		
MOTORISTA DE CAMINHÃO 40 HORAS		
NOME	N° INSC.	APROVADO
ALTAIR COLOMBO	667	1
JOSÉ DE SOUZA	272	2

CARGO		
OPERADOR DE MÁQUINAS 40 HORAS		
NOME	N° INSC.	APROVADO
EDINEI CAMINSKI	441	1
JEFERSON DA SILVA SANTOS	383	2

CARGO		
MOTORISTA DE ÔNIBUS E VEÍCULOS ESCOLARES 40 HORAS		
NOME	N° INSC.	APROVADO
GEOVANI GRZETCHOTA	354	1
IDEMAR LUCAS HAHN	779	2
DORIVAL GOMES DE SOUZA	364	3
RAFHAEL BRUNO REZENDE	001	4
VILMAR TAVARES	880	5

CARGO		
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA 40 HORAS AGROVILA MONTE ALTO		
NOME	N° INSC.	APROVADO
ALBERTO LUIS KANIESKI	491	1

CARGO		
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 30HORAS - EDUCAÇÃO		
NOME	N° INSC.	APROVADO
MARCILENE FERNANDES DOS SANTOS	762	1
ROSELI MARIA HELLMANN FIDENCIO	882	2
MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	279	3
ADRIANI WINTERSTEIN	883	4

CARGO		
GUARDA DE PATRIMÔNIO 40 HORAS - EDUCAÇÃO		
NOME	N° INSC.	APROVADO
NEUSSANIA SILVA DE OLIVEIRA	384	1
GIOVANE PORSCHE	351	2
RHONATA CORREA SCHEEREN	807	3

CARGO		
MERENDEIRA 30 HORAS - EDUCAÇÃO		
NOME	N° INSC.	APROVADO
SANDRA MARA OLIVEIRA FLORES	402	1
VALDINEIA RODRIGUES DE LIMA GOMES DE SOUZA	463	2

CARGO		
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40HORAS		
NOME	N° INSC.	APROVADO
RAFAEL DE OLIVEIRA UZINSKI	726	1
ANA CLAUDIA SCHMITZ	604	2

CARGO		
AGENTE ADMINISTRATIVO 40HORAS		

NOME	Nº INSC.	APROVADO
TAINÁ CONCEIÇÃO RODRIGUES	961	1
JOAO DOS SANTOS FERREIRA	992	2
PRISCILLA ROQUELINA ROHDEN	700	3
HELENA REGINA DALA COSTA	801	4
LUZIA DE OLIVEIRA	1042	5
IGOR GREGORY MARCHIORO	570	6
JOSELAYNE DE JESUS NEVES	671	7
JHEINIFFER MICHELE SOARES SALVIAN BATISTA	409	8
LEIDIMAR ALVES DOS SANTOS BARBOSA	330	9
CINDY GABRIELI LARA DA SILVA	489	10
SIMONE BARCELO LIMA	012	11

CARGO		
RECEPCIONISTA 40HORAS		
NOME	Nº INSC.	APROVADO
CAMILA CONCEIÇÃO RODRIGUES	969	1
NATHALIA CRUZ IBANEZ BARBARA BUCALÃO	422	2
KATIANE OLIVEIRA DA SILVA	223	3

CARGO		
TECNICO DE ENFERMAGEM 40HORAS		
NOME	Nº INSC.	APROVADO
STEPHANIA DOS SANTOS GUEDES GOMES	312	1
ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA	251	2
ADRIELI GONCALVES DE OLIVEIRA	483	3

CARGO		
ENFERMEIRO 40HORAS		
NOME	Nº INSC.	APROVADO
RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ	128	1
SUELEN CEZARIO DIPERRO	983	2
JACIANE ALMEIDA CAMPINAS	136	3

CARGO		
FARMACEUTICO 40HORAS		
NOME	Nº INSC.	APROVADO
ARIELLY FURTADO BENTO DE OLIVEIRA	636	1

CARGO		
NUTRICIONISTA 40HORAS		
NOME	Nº INSC.	APROVADO
JULIANE MORANDI	230	1

CARGO			
PROFESSOR GRADUAÇÃO 30 HORAS – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA			
NOME		Nº INSC.	APROVADO
MARIA HELENA CENTURIAO VIEIRA		845	1
SÔNIA MARIA AUGUSTO DA SILVA FIGUEREDO		599	2
SEBASTIANA DA COSTA HOSCHER BARALDI		421	3
MARILENE SCHEWE		582	4

CARGO			
PISICÓLOGO 40 HORAS			
NOME		Nº INSC.	APROVADO
ANGELITA FELIPE NUNES		583	1
ANA CARLA CELLONI PAZZINATTO		706	2

ANEXO II

CÓPIA E ORIGINAL 1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);
5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
7. Título de eleitor;
8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;
9. CTPS (Carteira de Trabalho);
10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;
12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.
14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);
16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;
17. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Federal conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;
18. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral;
19. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);
20. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;
21. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública (anexo III) ;
22. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda ano calendário – 2015 (anexo IV);
23. Declaração para IRFF e salário família (anexo V);
24. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público (anexo VI);
25. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

“É recomendado ao candidato convocado que primeiramente apresente a documentação solicitada nos itens 1 a 25 e após a confirmação destes documentos pelo Departamento Recursos Humanos, realize os demais exames descritos nos itens 26 e 27, salientando que os mesmos devem ser entregues dentro do prazo estipulado neste edital (30 dias).”

26. Exame médico Admissional, conforme Decreto 39/2016 e exames complementares somente para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, Guarda de Patrimônio 40 horas, Auxiliar de Serviços Gerais 30 horas – EDUCAÇÃO e Guarda de Patrimônio 40 horas EDUCAÇÃO, seguindo as orientações do Anexo I, Decreto 39/2016, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados. 27. Avaliação Psicológica, IFP - Inventário Fatorial de Personalidade feito por um profissional da área de psicologia para todos os cargos desde que o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados.

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, , portador (a) da Carteira de Identidade nº.

, inscrito (a) no CPF sob o nº , DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de

, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, de de 2016.

▢

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, , portador (a) da Carteira de Identidade nº.

, inscrito (a) no CPF sob o nº , no Cargo de , na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, **DECLARO** que:

a. () Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a), filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, de de 2016.

✍

Assinatura

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome:				
Matrícula:				
Situação Funcional:				
CPF:				
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento:				
Bairro: CEP: Município: UF:				
Telefone comercial: Telefone residencial:				
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.				
Data: / /				
Assinatura				
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho M = Mãe		E = Entado (até 21 anos)	P = Pai	

Caixa de texto: Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de / . Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, , portador (a) da Carteira de Identidade nº. , inscrito (a) no CPF sob o nº , **DECLARO** para o fim específico de ingresso no Cargo de ,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofreu, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, de de 2016.

✍

Assinatura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2016

ANO XI, Nº. 2.516, PUBLICAÇÃO DIA 11 DE JULHO DE 2016, PÁGINA 56.

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ONDE SE LÊ:

“Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transbordo e destinação final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Itanhangá-MT.

LEIA-SÊ:

“Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de coleta na estação de transbordo transporte e destinação final dos resíduos sólidos – Lixo Urbanos do Município de Itanhangá-MT”.

CAMILA SANTOS BALIEIRO

Pregoeira

CONTABILIDADE
DECRETO 055/2016 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
 Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
 Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
 e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br
 CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 55/2016

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
 SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 379/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art.1 - Fica Aberto na Lei Municipal 379/2015 Orcamento Geral para Exercicio de 2015 um Credito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 418.300,00 (Quatrocentos e Dezoito Mil e Trezentos Reais) para reforco das seguintes dotacoes orcamentarias;

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 11.000,00

Sub-Total:R\$ 11.000,00

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.365.0012.2022.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	R\$ 30.000,00

04.001.12.361.0012.2016.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 120.000,00

04.001.12.361.0016.2119.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 10.000,00

Sub-Total:R\$ 160.000,00

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 50.000,00

05.001.10.301.0019.2059.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	R\$ 10.000,00

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 10.000,00

Sub-Total:R\$ 70.000,00

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0020.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 35.000,00

05.002.10.305.0230.2065.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	R\$ 2.000,00

Sub-Total:R\$ 37.000,00

05.003-Departamento de Agua e Esgoto - DAE

05.003.17.512.0021.2014.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 12.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**

Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000

Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501

e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 55/2016**Sub-Total:R\$ 12.000,00****07.001-Gabinete do Secretario**

07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 3.000,00

Sub-Total:R\$ 3.000,00**08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social**

08.002.08.244.0027.2088.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 3.000,00

08.002.08.244.0027.2088.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 20.000,00

08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 2.000,00

08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 1.000,00

08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 500,00

Sub-Total:R\$ 26.500,00**08.003-Fundo Munic. dos Direitos Crianca e Adolesc**

08.003.08.243.0027.2080.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 2.300,00

08.003.08.243.0027.2080.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.000,00

Sub-Total:R\$ 7.300,00**09.001-Gabinete do Secretario**

09.001.26.782.0007.2041.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 35.000,00

09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00

09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 16.000,00

Sub-Total:R\$ 61.000,00**09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub**

09.002.15.452.0029.1014.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 25.000,00

Sub-Total:R\$ 25.000,00**10.001-Gabinete do Secretario**

10.001.27.812.0018.2105.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.500,00

Sub-Total:R\$ 5.500,00**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**

Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000

Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501

e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 55/2016**Total Parcial Suplementado: R\$ 418.300,00**

Art. 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serao utilizados os recursos aqueles mencionados no Inciso III do paragrafo 1 do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulacao parcial ou total das seguintes dotacoes orçamentarias:

02.001-Gabinete do Prefeito

02.001.06.181.0003.2138.3.3.9.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	R\$ 10.000,00
02.001.04.122.0009.1068.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 29.500,00
02.001.04.122.0008.1065.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 2.000,00
02.001.04.122.0008.1065.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 23.000,00

Sub-Total:R\$ 64.500,00**04.001-Gabinete do Secretario**

04.001.12.361.0016.1078.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
04.001.12.365.0012.2022.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
04.001.12.361.0014.1075.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 75.000,00
04.001.12.365.0012.2022.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R\$ 25.000,00
04.001.12.361.0012.2018.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 10.000,00
04.001.12.361.0014.1004.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
04.001.12.361.0014.1004.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 20.000,00
04.001.12.361.0014.1004.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 10.000,00

Sub-Total:R\$ 210.000,00**04.004-FUNDEB 40%**

04.004.12.366.0015.2117.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R\$ 6.000,00
04.004.12.361.0015.2027.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 2.000,00
04.004.12.361.0015.2027.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00

Sub-Total:R\$ 10.000,00**04.005-Departamento de Cultura****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**

Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000

Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501

e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 55/2016

04.005.13.392.0017.2121.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 25.000,00
04.005.13.392.0017.2121.3.3.9.0.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	R\$ 5.000,00
04.005.13.392.0017.2121.3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	R\$ 5.000,00
04.005.13.392.0017.2121.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00

Sub-Total: R\$ 45.000,00***05.001-Gabinete do Secretario***

05.001.10.301.0019.2059.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 2.000,00
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 2.000,00
05.001.10.301.0019.1080.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 23.500,00
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	R\$ 2.000,00

Sub-Total: R\$ 29.500,00***05.002-Fundo Municipal de Saude***

05.002.10.301.0019.1030.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 59.300,00

Sub-Total: R\$ 59.300,00**Total Parcial Reduzido: R\$ 418.300,00**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga, 01 de Junho de 2016.

 JOAO ANTONIO VIEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA****AVISO DE EDITAL DE PREGÃO N° 015/2016****MODALIDADE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial**TIPO:** Menor Preço por Lote Global

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Veículo, moto, equipamentos e materiais diversos para Projeto de combate à Endemias em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaúba – MT.

Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 27 de Julho de 2016 às 08h00 (oito horas) Horário de Mato Grosso.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.

Aquisição do Edital e Informações: O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser retirado no Paço Municipal, situado a Av. Tancredo Neves, 799, Centro, Itaúba - MT. Maiores informações pelo fone (xx) 66-3561-2800 das 07h30min às 11h00min.

Itaúba – MT, 13 de Julho de 2016

OTÁVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor da Tomada de Preços nº 003/2016, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E REVITALIZAÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS EM TRECHOS DE RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT foi a empresa: **N. C. NETO – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – ME**, CNPJ Nº18.672.558/0001-89.

ITAÚBA-MT, 13 de Julho de 2016.

APARECIDO KOITI KIMURA

Pres. de C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL Nº 955 DE 13 DE JULHO DE 2016.

LEI MUNICIPAL Nº 955 DE 13 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional acrescentando elemento de despesas e recursos nas ações da Lei Orçamentária Anual – LOA 2016, Lei Municipal nº 927 de 17 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído ao Plano Plurianual de Investimentos aprovado pela Lei nº 807 de 05/12/2013 e alterações que abrange o período de 2016 a 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2016, aprovada pela Lei nº 903 de 22/06/2015 e a Lei Orçamentária Anual nº 927 de 17/12/2015, a Fonte de Recurso – Educação 25%, na ação, conforme discriminado no Art. 2º, desta Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, acrescentando a Fonte de Recurso – Educação 25%, na ação/projeto/atividade – 1.064, no Plano Plurianual de Investimentos aprovado pela Lei nº 807 de 05/12/2013, e alterações que abrange o período de 2016 a 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2016, aprovada pela Lei nº 903 de 22/06/2015, e na Lei Orçamentária Anual – LOA 2016, Lei Municipal nº 927 de 17 de dezembro de 2015, no valor de **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**, destinado a atender a dotação orçamentária, não prevista no orçamento de 2016, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Ensino Fundamental

Recurso: 0101 – Educação 25%

Projeto/Atividade: 1.064 – Aquisição de Ônibus e/ou Microônibus para o Transporte Escolar

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 168.000,00

TOTAL R\$ 168.000,00

□

Art. 3º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Ensino Fundamental

Recurso: 0102 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

Projeto/Atividade: 1.064 – Aquisição de Ônibus e/ou Microônibus para o Transporte Escolar

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 168.000,00

TOTAL R\$ 168.000,00

Art. 4º. O crédito adicional especial aberto no artigo primeiro desta Lei poderá ser suplementado caso seja necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, aos 13 de julho de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 475/2016

DATA ASSINATURA: 01/07/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: WILLIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 472/2016

DATA ASSINATURA: 01/07/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: LEIDIANE GOMES DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL IN-

TERESSE PÚBLICO NO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 473/2016**

DATA ASSINATURA: 01/07/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: ROZIDELMA GONÇALVES GOMES GARCIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 474/2016**

DATA ASSINATURA: 01/07/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: DENISE OLIVEIRA DE ASSIS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 481/2016**

DATA ASSINATURA: 01/07/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: EDSON DIVINO CARPANINI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE COLETOR DE LIXO DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 188/2014**

Data da Rescisão: 30/06/2016

Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

Distratado: ERNANDE ANTONIO DA SILVA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 114/2014**

Data da Rescisão: 30/06/2016

Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

Distratado: DIONISIO DA SILVA BARBOSA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 184/2014**

Data da Rescisão: 30/06/2016

Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

Distratado: JOSÉ PARA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE COLETOR DE LIXO.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 482/2016**

DATA ASSINATURA: 04/07/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: RAYANE RODRIGUES CARVALHO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 175/2014**

Data da Rescisão: 30/06/2016

Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

Distratado: FABIO NONATO DA SILVA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 175/2014**

Data da Rescisão: 30/06/2016

Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

Distratado: FABIO NONATO DA SILVA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 144/2014**

Data da Rescisão: 30/06/2016

Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

Distratado: MARIA APARECIDA SANTOS BRAZ

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE COLETOR DE LIXO-ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 466/2016**

DATA ASSINATURA: 01/07/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: JOSÉ PARA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE COLETOR DE LIXO DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 191/2014**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2014

Data da Rescisão: 12/07/2016

Distratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Distratado(a): JOSÉ ANTONIO FAGUNDES

Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo nº 191/2014 firmado entre as partes, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de COLETOR DE LIXO-ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 483/2016**

DATA ASSINATURA: 04/07/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: FABIANA DE SOUZA DELGADO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 484/2016**

DATA ASSINATURA: 04/07/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: ROSILENE BATISTA MONGE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE JARDINEIRO DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL Nº 058, DE 13 DE JULHO DE 2016.**

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 37, *caput*, da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 95, *caput* da Lei Orgânica do Município (LOM) e com o art. 9, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificados, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **PRESTAÇÃO DE CONTAS – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (RREO) – 3º BIMESTRE E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) – 1º SEMESTRE DE 2016**.

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será **REALIZADA** no dia **26 de julho de 2016**, **terça-feira**, com início às **14h** no **Plenário da Câmara Municipal na Sede do Município**.

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no Portal Espaço do Cidadão – Informações do Fiscalizado, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT), *site* do Município (www.itiquirea.mt.gov.br) e divulgado por Serviço Volante de Propaganda.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 13 de julho de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 464/2016**

DATA ASSINATURA: 30/06/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: SILMAR MACHADO DE SOUZA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE TECNICO EM RAO X DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 177/2014**

Data da Rescisão: 30/06/2016

Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

Distratado: HERLAND JOSÉ FERREIRA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 478/2016**

DATA ASSINATURA: 01/07/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: CARINA AUGUSTO DOS SANTOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 477/2016**

DATA ASSINATURA: 01/07/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: ZELIMAR BORGES DE LIMA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE JARDINEIRO DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 467/2016**

DATA ASSINATURA: 01/07/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: DIONIZIO DA SILVA BARBOSA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE COLETOR DE LIXO DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 476/2016**

DATA ASSINATURA: 01/07/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: GILLDECINA VELASCO DOS SANTOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

TERESSE PÚBLICO NO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 468/2016**

DATA ASSINATURA: 01/07/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: NERI ALMEIDA DE QUADROS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2014**

Data da Rescisão: 30/06/2016

Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

Distratado: NERI ALMEIDA DE QUADROS

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 479/2016**

DATA ASSINATURA: 01/07/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: MARIA APARECIDA SANTOS BRAZ

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE COLETOR DE LIXO DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 469/2016**

DATA ASSINATURA: 01/07/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: FABIO NONATO DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 470/2016

DATA ASSINATURA: 01/07/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: ERNANDE ANTONIO DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 471/2016

DATA ASSINATURA: 01/07/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: HERLAND JOSÉ FERREIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 480/2016

DATA ASSINATURA: 01/07/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: VIVIANE INACIO SANTOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE COLETORES DE LIXO DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 485/2016

DATA ASSINATURA: 04/07/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: RODRIGO ARANTES SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE JARDINEIRO DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 416/2016

DATA ASSINATURA: 01/03/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: IEDA MARIA SATTILI DALLA VALLE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 131, DE 11 DE JULHO DE 2016.

"Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, a servidora abaixo relacionada:

1. CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 29/02/2008, aprovado em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 01 (um) ano e 07 (sete) meses – **período de 13/08/2016 à 13/03/2018.**

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 11 de julho de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 032/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** **TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA**; **OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO ÂMBITO DO PAC 2, DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0352.398-38/2011/PAC2/MCIDADES/CAIXA"; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 9.237.337,81** (nove milhões e duzentos e trinta e sete mil e trezentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos); **ASSINATURA:** 05/07/2016.

ADEMIR GASPARELLO DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2016

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: “**Registro de preço para eventual aquisição de Bolsas materiais de Construção para atender o Município de Jaciara/MT**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **12 DE AGOSTO DE 2016 - 13:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 13 de julho de 2016.

Tiago Rodrigo Zenkner

Suplente de Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDITAL COMPLEMENTAR N° 01/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2016, REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2016.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos para manutenção, serviço de terraplanagem e confecção de base e sub-base entrada vicinais, ruas do Município de Jangada – MT.

A prefeitura Municipal de Jangada/MT, através do seu Pregoeiro e sua Equipe Apoio, torna público o seguinte Edital Complementar, com a finalidade de incluir ao Edital Original do Pregão Presencial n° 018/2016, a cláusula do **CRENCIAMENTO** no certame:

1.1 DO CRENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Os **REPRESENTANTES LEGAIS** da empresa deverão apresentar na fase de credenciamento cópia do estatuto social, contrato social, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídicas, no qual estejam ex-

pressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação que contenha foto, RG ou Carteira de Habilitação em fotocópia autenticada em cartório.

b) Quando se tratar de **PROCURADOR**, além dos documentos exigidos acima para os representantes legais, apresentar INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO e ou PARTICULAR, com firma reconhecida no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Modelo conforme ANEXO IX do edital n° 018/2016.

1.1 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada, salvo decisão do Presidente e Equipe de Apoio.

1.2 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo fundada justificativa, seguida de autorização expressa do Pregoeiro.

1.3 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, Anexo VIII do edital n° 018/2016.

1.4 – Todos os documentos que se apresentarem com cópia deverão estar devidamente autenticados por cartório legal e não serão autenticados no ato da sessão pelo Pregoeiro ou Equipe.

1.5 - Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original.

1.6 - Informações podem ser obtidas pelo fone/fax (065) 3344-1453 ou pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com

JANGADA-MT, 13 de Julho de 2016.

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro



ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 014/2016
ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ 24.772.147/0001-68

Termo de Adjudicação

Pregao

14/2016

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da		
5215	ALIANCA HOSPITALAR LTDA - ME	21.368.399/0001-38
TOTAL DO VENCEDOR		R\$ 71.952,680
3819	CENTERMEDI -COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70
TOTAL DO VENCEDOR		R\$ 67.006,000
5212	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR - LTDA	07.847.837/0001-10
TOTAL DO VENCEDOR		R\$ 17.907,620
4878	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	08.835.955/0001-70
TOTAL DO VENCEDOR		R\$ 108.011,900
5213	DENTAL PRIME - PROD. ODONT. MED. HOSPIT. EIRELI-ME	21.504.525/0001-34
TOTAL DO VENCEDOR		R\$ 28.598,950
4470	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40
TOTAL DO VENCEDOR		R\$ 39.370,000
4876	LP COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA - EPP	10.832.896/0001-29
TOTAL DO VENCEDOR		R\$ 9.936,900
4877	M.S. DIAGNOSTICA LTDA	00.970.175/0003-93
TOTAL DO VENCEDOR		R\$ 26.134,450
4851	RINALDI E COGO LTDA	07.269.677/0001-79
TOTAL DO VENCEDOR		R\$ 94.324,650
4169	STAR ODONTOMEDICA LTDA-ME	05.567.724/0001-35
TOTAL DO VENCEDOR		R\$ 49.404,250

Objeto

AQUISICAO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLOGICO E LABORATORIAL COMPLEMENTARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

JANGADA - MT, quarta-feira, 13 de julho de 2016

Endereço: Paco Municipal Julio Domingos de Campos Nº: 0- Bairro: Centro CEP: 78.490-000 FONE: (65)-3344-1



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ 24.772.147/0001-68

ADILSON PEREIRA NUNES
Pregoeiro

Endereço: Paco Municipal Julio Domingos de Campos Nº: 0- Bairro: Centro CEP: 78.490-000 FONE: (65)-3344-1

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos,

S/Nº, Centro, Jangada - MT., CEP 78.490-000, fone : (65) 3344 1453, **TORNA PÚBLICO**, o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**Menor Preço - Lote Unico**", tendo como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EM-**

PRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE JANGADA – MT, que se deu no dia 13/07/2016, sendo registrado os preços da empresa: **S.O.S CONSTRUTORA SERVICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 05.543.903/0001-32, sagrou se vencedora de todos os itens com um valor total de R\$ 32.045,40 (trinta e dois mil e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), para pres-

tação dos serviços supracitados. A ata encontra-se disponível no setor de licitações e contratos desta Prefeitura.

Jangada – MT, 13 de Julho de 2016.

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro



HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 014/2016
ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ 24.772.147/0001-68

Termo de Homologação

Pregao Nº 14/2016

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

AQUISICAO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLOGICO E LABORATORIAL COMPLEMENTARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

Vencedor(es)

Código	Nome	CPF/CNPJ
3819	CENTERMEDI -COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70
4169	STAR ODONTOMEDICA LTDA-ME	05.567.724/0001-35
4470	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40
4851	RINALDI E COGO LTDA	07.269.677/0001-79
4876	LP COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA - EPP	10.832.896/0001-29
4877	M.S. DIAGNOSTICA LTDA	00.970.175/0003-93
4878	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	08.835.955/0001-70
5212	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR - LTDA	07.847.837/0001-10
5213	DENTAL PRIME - PROD. ODONT. MED. HOSPIT. EIRELI-ME	21.504.525/0001-34
5215	ALIANCA HOSPITALAR LTDA - ME	21.368.399/0001-38

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT quarta-feira, 13 de julho de 2016

VALDECIR KEMER
 Prefeito Municipal

Endereço: Paco Municipal Julio Domingos de Campos Nº: 0- Bairro: Centro CEP: 78.490-000 FONE: (65)-3344-1453

PREGAO PRESENCIAL Nº 14/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 08:00 horas do dia 05/07/2016 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Paco Municipal Julio Domingos de Campos S/Nº, Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.ª VALDECIR KEMER, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº14/2016, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: AQUISICAO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLOGICO E LABORATORIAL COMPLEMENTARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JANGADA-

MT, para suprir necessidades da Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da(s) Empresa(s) abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço nas condições em que segue :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo. 1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens: **5215ALIANCA HOSPITALAR LTDA - ME 21.368.399/0001-38**

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	432691	ABRIDOR BOCA MOLT INFANTIL	UNIDADE	108,700	5,000	543,500
2	432823	ALBUMINA (REF. 19) 1/250ML	CAIXA	29,330	10,000	293,300
3	432463	ALDACTONE 50 MG	COMPRIMID	0,210	1.000,000	210,000
4	432401	ALENDRONATO DE SODIO 10 MG	COMPRIMID	0,270	1.000,000	270,000
5	433382	AMIODARONA 100MG	COMPRIMID	0,350	5.000,000	1.750,000
6	433398	APARELHO DE PRESSAO PARA OBESO	UNIDADE	53,850	50,000	2.692,500
7	432404	ATROVENT INALACAO 0,25MG/ML SOLUCAO 20ML	FRASCO	0,670	150,000	100,500
8	432815	AVENTAL BORR 100X60CM 25MM C/COSTA	UNIDADE	432,180	4,000	1.728,720
9	432365	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML EMU TOP CX 50 FR VD AMB X 10	CAIXA	120,050	15,000	1.800,750
10	432405	BEROTEC 10ML	FRASCO	2,720	150,000	408,000
11	432701	BETA HCG (TIPO SABONETE) C/50	KIT	101,500	10,000	1.015,000
12	432845	CALIBRA H (REF. 80)	CAIXA	166,910	5,000	834,550
13	432877	CALICE, MATERIAL VIDRO, TIPO USO SEDIMENTACAO DE FEZES, CAPA	UNIDADE	2,580	30,000	77,400
14	432607	CANETA DE ALTA ROTACAO	UNIDADE	499,000	3,000	1.497,000
15	432527	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE:17 G (1,3 X 45 MM - VERDE)	UNIDADE	1,370	800,000	1.096,000
16	433464	CELL-DYN EMERALD (CLEANER) 960 ML	UNIDADE	406,000	6,000	2.436,000
17	433466	CELL-DYN EMERALD (CN-FREE LYSE) 960 ML	UNIDADE	329,000	4,000	1.316,000
18	433465	CELL-DYN EMERALD (DILUENTE) 10 ML	UNIDADE	546,000	6,000	3.276,000
19	432634	CIMENTO ODONTOLOGICO, TIPO CIRURGICO PERIODONTAL, COMPO	UNIDADE	12,350	40,000	494,000
20	432879	CONJUTO P/COLOR INSTANT	KIT	36,500	7,000	255,500
21	432608	CONTRA ANGULO INTRA 32CA	UNIDADE	445,900	2,000	891,800
22	432606	EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO, TIPO ULTRASSOM, ASPECTO FISICO	UNIDADE	1.372,000	2,000	2.744,000
23	432770	ESPATULA DE RESINA COMPOSTA Nº 11	UNIDADE	35,980	20,000	719,600
24	432717	ETER ETILICON 1000ML FRASCO	LITRO	43,270	8,000	346,160
25	432442	FENERGAN 25MG	COMPRIMID	0,070	1.000,000	70,000
26	432834	FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM REF. 79	UNIDADE	63,000	10,000	630,000
27	432719	GARROTE DE LATEX 1X18 CX 25 UNID	CAIXA	14,000	2,000	28,000
28	432448	HALOPERIDOL 2MG GOTAS 30ML	FRASCO	2,060	500,000	1.030,000
29	432425	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMPRIMID	0,480	1.000,000	480,000
30	432478	INDOCID 25 MG	COMPRIMID	0,390	500,000	195,000
31	432430	ISOSORBIDA 5MG SUB LING	COMPRIMID	0,220	2.000,000	440,000
32	432721	LUGOL FORTE - CORANTE PARA FEZES	FRASCO	33,950	15,000	509,250
33	432476	MALEATO DE ENALAPRIL 20 + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMPRIMID	0,410	1.000,000	410,000
34	432407	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	TUBOS	5,490	2.000,000	10.980,000
35	432396	NIMISULIDA 100MG	COMPRIMID	0,060	40.000,000	2.400,000
36	432571	PAPEL GRAL CIRURGICO 100CMX100MTS	ROLOS	29,940	50,000	1.497,000
37	432731	PERA INSULFLADORA 3 VIAS	UNIDADE	12,250	20,000	245,000
38	432436	PIPORTIL INJET. 100MG	AMPOLA	38,140	100,000	3.814,000
39	432435	PIPORTIL INJET. 25MG	AMPOLA	26,300	100,000	2.630,000
40	432389	POLIVITAMINA SUSP CAIXA COM/50 150 ML	CAIXA	171,500	20,000	3.430,000
41	432844	QUALITROL 1H (REF. 71)	CAIXA	259,930	5,000	1.299,650
42	432828	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, CONJUNTO COMPLETO PAR	UNIDADE	53,000	5,000	265,000
43	432738	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, CONJUNTO COMPLETO PAR	CAIXA	29,320	50,000	1.466,000
44	432711	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, CONJUNTO COMPLETO PAR	KIT	56,000	20,000	1.120,000
45	432822	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO CONJUNTO COMPLET	UNIDADE	45,280	10,000	452,800
46	432832	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO CONJUNTO COMPLET	CAIXA	39,890	10,000	398,900
47	432841	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO., CONJUNTO COMPLETO PA	CAIXA	23,260	10,000	232,600
48	432733	SERINGA DE 10 ML CX C/ 100UNID S/ AGULHA	CAIXA	31,500	50,000	1.575,000
49	432734	SERINGA DE 20ML 25X0.70 C/ 100 UNID S/ AGULHA	CAIXA	42,000	50,000	2.100,000
50	432384	SIMITICONA GOTAS 4MG/10ML	COMPRIMID	0,100	1.000,000	100,000
51	433379	SORO GLICOSADO DE 250 ML	FRASCO	2,290	1.200,000	2.748,000

52	432388	SULFATO FERROSO 40MG C/500 CPS	CAIXA	20,600	50,000	1.030,000
53	432468	SUSTRATE 10 MG	COMPRIMID	0,360	3.000,000	1.080,000
54	432475	TIBOLONA 2,5 MG	COMPRIMID	0,340	3.000,000	1.020,000
55	432875	TUBO A VACUO TAMPA ROXA 4ML	PACOTE	42,340	30,000	1.270,200
56	432737	TUBO DE CAN - VIDRO 10ML S/ REAGENTE CX C/ 100	CAIXA	21,000	10,000	210,000

TOTAL DO VENCEDOR 3819CENTERMEDI-COMERCIODEPRODUTOSHOSPITALARES LTDA 03.652.030/0001-70**71.952,680**

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	432453	ACIDO VALPROICO 50 MG 100ML	FRASCO	2,200	500,000	1.100,000
2	432402	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	COMPRIMID	0,300	8.000,000	2.400,000
3	432371	AMOXACILINA 250 MG + CLAVU. POTASSIO 62,5 MG 75 ML	FRASCO	10,920	500,000	5.460,000
4	432414	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMID	0,040	5.000,000	200,000
5	432372	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMID	0,460	4.000,000	1.840,000
6	432465	BESILATO DE ANALADIPINO 05 MG	COMPRIMID	0,030	2.000,000	60,000
7	432447	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMID	0,200	2.000,000	400,000
8	432486	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMID	0,470	500,000	235,000
9	432410	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMID	0,020	200.000,000	4.000,000
10	432375	CEFALEXINA 250 ML 60 ML	FRASCO	6,000	1.000,000	6.000,000
11	432380	CIMETIDINA COMPRIMIDO 200 MG	COMPRIMID	0,100	10.000,000	1.000,000
12	432454	CITALOPRAN 20 MG	COMPRIMID	0,170	2.000,000	340,000
13	433385	CLOBAZAN 10 MG	UNIDADE	0,540	3.000,000	1.620,000
14	433383	CLORIDRATO DE TANSULIAON 0,45MG	COMPRIMID	1,260	1.000,000	1.260,000
15	432390	COMPLEXO B COMPRIMIDOS	COMPRIMID	0,040	3.000,000	120,000
16	432510	DEXAMETASONA 0,4MG/2ML	AMPOLA	0,730	3.000,000	2.190,000
17	432496	DICLOFENACO DE SODIO 75MG 3ML INJ	AMPOLA	0,510	3.000,000	1.530,000
18	432395	DICLOFENACO SODICO 50MG	COMPRIMID	0,030	35.000,000	1.050,000
19	432422	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMID	0,040	20.000,000	800,000
20	432385	DIMETICONA GOTAS 75MG/10ML	FRASCO	0,810	1.000,000	810,000
21	432392	DIPIRONA 500MG	COMPRIMID	0,080	60.000,000	4.800,000
22	432457	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMID	1,080	4.000,000	4.320,000
23	432432	FENOBARBITAL GOTAS 40MG 20 ML	FRASCO	1,780	100,000	178,000
24	432377	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMID	0,210	2.000,000	420,000
25	432437	FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMID	0,050	10.000,000	500,000
26	432383	HIDROXIDO DE ALUMINIO + MAGNESIO 100ML	FRASCO	1,820	1.000,000	1.820,000
27	432386	LEVONORGESTREL 0,15 + ESTRANODIOL 0,30	COMPRIMID	0,020	5.000,000	100,000
28	433387	LIDOCAINA 2 % GEL 30GR	UNIDADE	1,650	3.000,000	4.950,000
29	432403	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/100ML	FRASCO	0,680	2.000,000	1.360,000
30	432449	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPRIMID	0,310	2.500,000	775,000
31	432364	METRONIDAZOL 250MG C/600 COMP	CAIXA	67,200	40,000	2.688,000
32	432477	NEOPRESS H 50 12,5 (LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA)	COMPRIMID	0,160	10.000,000	1.600,000
33	432413	NIFEDIPINA 20 MG	COMPRIMID	0,040	50.000,000	2.000,000
34	432381	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMID	0,040	40.000,000	1.600,000
35	432382	OMEPRAZOL 40 MG	COMPRIMID	0,180	15.000,000	2.700,000
36	433384	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMID	0,350	2.000,000	700,000
37	432394	PARACETAMOL GOTAS 20 ML	FRASCO	0,770	4.000,000	3.080,000
38	432409	REIDRATANTE ORAL ENVELOPE PO C/27,9G	UNIDADE	0,500	2.000,000	1.000,000

TOTAL DO VENCEDOR 5212 CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR - LTDA 07.847.837/0001-10**67.006,000**

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	432498	ADRENALINA 1MG/1ML INJ CAIXA C/100 AMP	CAIXA	299,900	4,000	1.199,600
2	432489	AMPICILINA 1G INJETAVEL CAIXA C/25 AMPOLA	CAIXA	171,900	20,000	3.438,000
3	433397	AUTOCLAVE 21 LITROS ALUM 220V	UNIDADE	3.056,260	2,000	6.112,520
4	432456	DIAZEPAN 5 MG	COMPRIMID	0,040	5.000,000	200,000
5	432439	FENITOINA SODICA 100 MG	COMPRIMID	0,250	5.000,000	1.250,000
6	432431	HALOPERIDOL 0,5MG COMPRIMIDO	COMPRIMID	0,130	3.000,000	390,000
7	433377	MEBENDAZOL 100 MG COMP	UNIDADE	0,050	15.000,000	750,000

8	432363	MEBENDAZOL SUSPENCAO 20MG/30ML	FRASCO	1,070	1.000,000	1.070,000
9	432519	MIDAZOLAM 15 MG/3 ML AMPOLA	AMPOLA	1,390	200,000	278,000
10	432521	PROPOFOL , 10MG/ML 20 ML	AMPOLA	6,170	250,000	1.542,500
11	432450	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMID	0,210	1.000,000	210,000
12	432427	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMID	0,120	10.000,000	1.200,000
13	433392	SONDA FOLEY NR 18 C/2 VIAS 30CC	UNIDADE	2,670	100,000	267,000

TOTAL DO VENCEDOR 4878DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.835.955/0001-70**17.907,620**

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	432588	ABAIXADOR DE LINGUA P/100	PACOTE	2,640	300,000	792,000
2	432504	AGUA DESTILADA 10ML	AMPOLA	0,160	2.000,000	320,000
3	432553	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML	UNIDADE	2,660	100,000	266,000
4	432682	ALCOOL 70% DE 1LITRO	UNIDADE	3,320	40,000	132,800
5	432545	ALGODAO HIDROFILO 500GR	UNIDADE	7,910	400,000	3.164,000
6	432369	AMOXILINA SUSPENSAO 250 MG 60 ML	FRASCO	2,490	2.000,000	4.980,000
7	432370	AMPICILINA 500 MG	COMPRIMID	0,170	25.000,000	4.250,000
8	432604	APARELHO DE PRESSAO ADULTO - KIT UNIVERSITARIO	UNIDADE	80,430	15,000	1.206,450
9	432605	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL - KIT UNIVERSITARIO	UNIDADE	66,680	5,000	333,400
10	432542	ATADURA 10 CM 13 FIOS 3METROS EM REPOUSO 4,5 ESTICADA	UNIDADE	0,450	2.000,000	900,000
11	432543	ATADURA 20 CM 13 FIOS 3METROS EM REPOUSO 4,5 ESTICADA	UNIDADE	0,880	1.000,000	880,000
12	432466	BESILATO DE ANALADIPINO 10 MG	COMPRIMID	0,060	2.000,000	120,000
13	432379	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS 10ML	FRASCO	4,080	2.000,000	8.160,000
14	433396	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UNIDADE	0,890	1.000,000	890,000
15	432406	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMID	0,150	2.000,000	300,000
16	432637	CLOREXIDINA A 2% DEGERM 1.000ML	FRASCO	8,050	20,000	161,000
17	432433	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	COMPRIMID	0,440	2.000,000	880,000
18	432440	CLORPRAMAZINA 100 MG	COMPRIMID	0,210	2.000,000	420,000

19	432584	COLETOR DE URINA UNISEX	UNIDADE	0,200	300,000	60,000
20	432590	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO 2LT	UNIDADE	2,240	150,000	336,000
21	432646	COMPRESSAS DE GAZE HIDROFILO 11 FIOS 7,5CM X 7,5 CM COM 500	CAIXA	9,550	20,000	191,000
22	432739	DESCARPAX GRANDE 13LT - CX C/ 06 UNID	CAIXA	18,820	20,000	376,400
23	432599	DESCARTEX 20 LITROS	UNIDADE	4,550	100,000	455,000
24	432446	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMID	0,040	10.000,000	400,000
25	432594	ELETRODO ECG DESC. C/50 AD/PED.	PACOTE	17,000	20,000	340,000
26	432598	EQUIPO MACRO FLEX INJ.LAT C/F.E AR EMA 06	UNIDADE	1,310	2.500,000	3.275,000
27	432576	ESCOVA GINECOL. ESTERIL C/100	UNIDADE	22,880	10,000	228,800
28	432544	ESPARADRAPO 10X4,5	UNIDADE	5,360	180,000	964,800
29	432650	ESPATULA DE AYRE	UNIDADE	4,250	150,000	637,500
30	432459	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMID	0,120	10.000,000	1.200,000
31	432441	FENORBARBITAL 100MG	COMPRIMID	0,100	20.000,000	2.000,000
32	432566	FIO DE SUTURA NYLON Nº 02 CX 24	CAIXA	29,530	15,000	442,950
33	432563	FIO DE SUTURA NYLON Nº 03 CX 24	CAIXA	29,530	15,000	442,950
34	432564	FIO DE SUTURA NYLON Nº 04 CX 24	CAIXA	29,530	15,000	442,950
35	432565	FIO DE SUTURA NYLON Nº 05 CX 24	CAIXA	29,530	15,000	442,950
36	432547	FITA P/AUTOCLAVE 19MM X 30M	UNIDADE	2,490	300,000	747,000
37	432593	FIXADOR DE CITOLOGICO 100 ML	UNIDADE	5,010	20,000	100,200
38	432546	GAZE TIPO QUEIJO 91CMX91 13 FIOS	ROLOS	25,410	200,000	5.082,000
39	432552	GAZE COMP. 7,5X7,5 EST. 11F C/10	PACOTE	0,460	150,000	69,000
40	432687	GORRO DESCARTAVEL TIPO TOUCA - AJUSTAVEL A QUALQUER TAMA	CAIXA	6,200	15,000	93,000
41	432518	HALOTANO, LIQUIDO INALANTE 1MG 100ML	FRASCO	95,200	10,000	952,000
42	432411	HIDROCORTIAZIDA 25 MG	COMPRIMID	0,020	100.000,000	2.000,000
43	432515	HIOSCINA 20MG 1ML	AMPOLA	1,020	1.000,000	1.020,000
44	432514	HIOSCINA COMPOSTA 5ML	AMPOLA	1,380	1.000,000	1.380,000
45	432458	ISOSSORBIDA 40 MG	COMPRIMID	0,140	5.000,000	700,000
46	432585	LAMINA DE BISTURI Nº15 C/100 ACO CARBONO	CAIXA	18,720	20,000	374,400
47	432586	LAMINA DE BISTURI Nº20 C/100	CAIXA	18,720	70,000	1.310,400
48	432572	LENÇOL DESCARTAVEL 70X50 100% CELULOSE	UNIDADE	5,640	350,000	1.974,000
49	432471	LOSARTANA POTASICA 100 MG	COMPRIMID	0,220	20.000,000	4.400,000
50	432596	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0	UNIDADE	1,100	500,000	550,000
51	432595	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	UNIDADE	1,100	50,000	55,000
52	432557	LUVA PROCED. TAM. G G/100	CAIXA	17,000	110,000	1.870,000
53	432556	LUVA PROCED. TAM. M C/100	CAIXA	17,000	200,000	3.400,000
54	432555	LUVA PROCED. TAM. P C/100	CAIXA	16,600	180,000	2.988,000
55	432554	LUVA PROCED. TAM. PP C/100	CAIXA	17,000	70,000	1.190,000
56	432688	MASCARA - CAIXA C/ 50, TRIPLA PROTECAO FIXADA NA ORELHA TRIP	CAIXA	7,490	20,000	149,800
57	432508	METHERGIN INJETAVEL 0,2MG/1ML	AMPOLA	1,440	500,000	720,000

58	432421	METILDOPA 500 MG	COMPRIMID	0,230	3.000,000	690,000
59	432509	METOCLOPAMIDA INJETAVEL 10MG/2ML	AMPOLA	0,310	1.000,000	310,000
60	433374	METOCLOPRAMIDA GOTAS	FRASCO	0,540	10.000,000	5.400,000
61	432520	MORFINA 10MG/ 1ML	AMPOLA	1,620	400,000	648,000
62	433388	PASTA D'AGUA	FRASCO	1,470	500,000	735,000
63	432592	PASTA GEL ULTRASON 5KG	FRASCO	18,660	5,000	93,300
64	432589	PVPI DEGERMANTE 1000ML RIODENE	UNIDADE	11,140	50,000	557,000
65	432579	SACO LIXO HOSP. LEIT. 100LT C/100	PACOTE	32,210	25,000	805,250
66	432577	SACO LIXO HOSP. LEIT. 40LT C/100	PACOTE	11,600	25,000	290,000
67	432578	SACO LIXO HOSP. LEIT. 50LT C/100	PACOTE	14,160	25,000	354,000
68	432568	SCALP 25G C/100 PVC	CAIXA	22,440	200,000	4.488,000
69	432591	SONDA URETRAL N° 14 C/10	CAIXA	5,780	20,000	115,600
70	432499	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	FRASCO	1,990	2.000,000	3.980,000
71	432500	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	FRASCO	2,320	2.000,000	4.640,000
72	433380	SORO GLICOSADO DE 500 ML	FRASCO	3,400	1.000,000	3.400,000
73	432503	SORO RINGER 500 ML	FRASCO	3,050	1.000,000	3.050,000
74	432376	SULFAMETAZOL + TRIMETIPINA SUSP 50ML	FRASCO	0,900	2.000,000	1.800,000
75	432597	TIRA GLICEMIA C/50	CAIXA	26,160	150,000	3.924,000
76	432511	TRAMAL 50MG/1ML	AMPOLA	0,810	1.500,000	1.215,000

TOTAL DO VENCEDOR 5213 DENTAL PRIME - PROD. ODONT. MED. HOSPIT. EIRELI-ME 21.504.525/0001-34**108.011,900**

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	432627	ÁCIDO FOSFORICO A 37 % - 3GR C/3 ATTAQUE GEL	PACOTE	4,240	40,000	169,600
2	433399	AGULHA 27G LONGA C/100	CAIXA	28,500	80,000	2.280,000
3	433400	AGULHA 30G CURTA C/100	CAIXA	27,000	80,000	2.160,000
4	432782	ALVEOLOTOMO CURVO	UNIDADE	58,000	8,000	464,000
5	432612	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO	UNIDADE	60,000	20,000	1.200,000
6	432624	AMALGAMA GS-80 2P REGULAR C/50	CAIXA	112,000	10,000	1.120,000
7	433410	ANEST. ODONTO ARTICAINA 4% C/EPINE 1100000 50AMPX1,8ML C/5	CAIXA	87,000	60,000	5.220,000
8	432621	ANEST. ODONTO LIDOSTESIM CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% CO	CAIXA	40,000	50,000	2.000,000
9	432623	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO A BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACA	CAIXA	64,000	50,000	3.200,000
10	432639	BICARBONATO DE SODIO EM PO 500G	CAIXA	14,770	20,000	295,400
11	432657	BROCA - 1014 HASTE LONGA	UNIDADE	1,350	15,000	20,250
12	432656	BROCA - 1016	UNIDADE	1,350	15,000	20,250
13	432655	BROCA - 3118	UNIDADE	1,350	15,000	20,250
14	432651	BROCAS ESFERICAS - 1011- PONTAS DIAMANTADAS	UNIDADE	1,350	20,000	27,000
15	432652	BROCAS ESFERICAS - 1012- PONTAS DIAMANTADAS	UNIDADE	1,350	20,000	27,000
16	432654	BROCAS ESFERICAS - 1014 - PONTAS DIAMANTADAS	UNIDADE	1,350	20,000	27,000
17	432653	BROCAS ESFERICAS - 3203- PONTAS DIAMANTADAS	UNIDADE	1,350	20,000	27,000
18	432668	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO P/ RESTAURACAO ATIVADO QUI	KIT	15,000	30,000	450,000
19	433406	DETERGENTE ENZIMATICO	UNIDADE	23,640	50,000	1.182,000
20	432614	ESPELHO CLINICO N° 05	UNIDADE	2,250	100,000	225,000
21	432812	FILME PERIAPICAL ADULTO ODONTOLÓGICO VELOCIDADE E	UNIDADE	80,000	8,000	640,000
22	432678	FIO DE SUTURA N° 4 DE SEDA	CAIXA	28,000	10,000	280,000
23	432679	FIO DENTAL - ROLO C/ 100 METRO	CAIXA	1,540	50,000	77,000
24	432677	FIO NYLON 3-0 AGULHADO - AGULHA - CUTICULAR- MONOFILAMENT	CAIXA	28,000	20,000	560,000
25	432814	FIXADOR RX	UNIDADE	10,800	8,000	86,400
26	432792	FORCEPS CANINOS E PRE-MOLARES N° 150	UNIDADE	53,000	8,000	424,000
27	432799	FORCEPS ESPECIAIS COMO O DE N°69	UNIDADE	53,000	8,000	424,000
28	432800	FORCEPS ESPECIAIS N° 65	UNIDADE	53,000	8,000	424,000
29	432801	FORCEPS INFANTIS. N° 150	UNIDADE	53,000	8,000	424,000
30	432802	FORCEPS INFANTIS. N° 151	UNIDADE	53,000	8,000	424,000
31	432796	FORCEPS INFERIORES, INCISIVOS PRE-MOLARES N° 16	UNIDADE	53,000	8,000	424,000
32	432797	FORCEPS INFERIORES, INCISIVOS PRE-MOLARES N° 17	UNIDADE	53,000	8,000	424,000
33	432798	FORCEPS INFERIORES, INCISIVOS PRE-MOLARES N° 23	UNIDADE	53,000	8,000	424,000
34	432795	FORCEPS INFERIORES, INCISIVOS, CANINOS N° 151	UNIDADE	53,000	8,000	424,000
35	432794	FORCEPS MOLARES N° 18L	UNIDADE	53,000	8,000	424,000
36	432793	FORCEPS MOLARES N° 18R (LADO DIREITO)	UNIDADE	53,000	8,000	424,000
37	432791	FORCEPS, NOS SUPERIORES, INCISIVOS N° 1,	UNIDADE	53,000	8,000	424,000
38	432636	HEMOSTATICO 10ML	CAIXA	10,280	10,000	102,800
39	432610	LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTACAO 250ML	POTE	16,640	20,000	332,800
40	432819	OBTURADOR PROVISORIO C/ FLUOR 25G	UNIDADE	8,230	10,000	82,300

41	432631	OSTOPORIM 10ML GOTAS CX COM 50UNID	UNIDADE	11,800	20,000	236,000
42	432632	PLACA DE VIDRO DE 10MM	UNIDADE	5,600	50,000	280,000
43	432811	POSICIONADOR DE FILMES RADIOGRAFICOS PERIAPICAIS.AUTOCLAV	UNIDADE	44,000	8,000	352,000
44	432774	POTE DAPEN	UNIDADE	1,490	10,000	14,900
45	432813	REVELADOR ODONTOLOGICO RX	UNIDADE	10,800	8,000	86,400
46	432685	SUGADOR DE SALIVA DESCARTAVEL - PACOTES C/ 40 UNIDADES COL	CAIXA	5,090	40,000	203,600

47 432619 TIRA DE POLIESTER PARA RESINA - MEDIDAS: 100 X 10 X 0,05 MM, - UNIDADE 1,050 40,000 42,000

TOTAL DO VENCEDOR 4470DIMASTERCOMERCIODEPRODUTOSHOSPITALARES LTDA 02.520.829/0001-40

28.598,950

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	432428	AAS - ACIDO ACETILSALICILICO CX C/100 (COMPRIMIDO) INF	CAIXA	1,950	100,000	195,000
2	432387	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMID	0,050	20.000,000	1.000,000
3	432452	ACIDO VALPROICO DE 500 MG	COMPRIMID	0,690	2.000,000	1.380,000
4	432360	ALBENDAZOL SUSP. 4% 10ML	FRASCO	1,080	1.500,000	1.620,000
5	432438	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMID	0,040	20.000,000	800,000
6	432415	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMID	0,030	30.000,000	900,000
7	432373	AZITROMICINA 600 MG 15 ML SUSPENSAO	FRASCO	2,470	1.000,000	2.470,000
8	432444	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMID	0,070	20.000,000	1.400,000
9	432408	CETOCONAZOL POMADA 30 GR	TUBOS	1,350	1.000,000	1.350,000
10	432443	CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	1,490	1.000,000	1.490,000
11	432467	CLORIDRATO DE CIPROFLORACINA 500 MG	COMPRIMID	0,160	7.000,000	1.120,000
12	432445	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG	COMPRIMID	0,220	6.000,000	1.320,000
13	432434	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	COMPRIMID	0,720	2.000,000	1.440,000
14	432400	DEXAMETASONA POMADA 1.0 MG 10GR	TUBOS	0,620	2.000,000	1.240,000
15	432391	DIPIRONA GOTAS 500MG 10ML	FRASCO	0,620	10.000,000	6.200,000
16	432507	DIPIRONA INJETAVEL 500MG 2ML	AMPOLA	0,440	1.000,000	440,000
17	432419	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMID	0,040	20.000,000	800,000
18	432416	ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMID	0,040	35.000,000	1.400,000
19	432420	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMID	0,030	20.000,000	600,000
20	432417	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMID	0,020	50.000,000	1.000,000
21	432418	METFORMINA 850 MG	COMPRIMID	0,060	60.000,000	3.600,000
22	432393	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMID	0,050	30.000,000	1.500,000
23	432412	PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMID	0,020	50.000,000	1.000,000
24	432426	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMID	0,060	20.000,000	1.200,000
25	432497	SUCINATO SÓDICO HIDROCORTISONA 500 MG 4ML INJ	AMPOLA	6,050	500,000	3.025,000
26	432487	VITAMINA DO COMPLEXO B INJ	AMPOLA	0,880	1.000,000	880,000

TOTAL DO VENCEDOR 4876LPCOMERCIOEPRESTACAODESERVICOLTDA - EPP 10.832.896/0001-29

39.370,000

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	432695	ANTI A - REAGENTE PARA CLASSIFICACAO DO SISTEMA SANGUINIO A	UNIDADE	18,990	5,000	94,950
2	432696	ANTI B - REAGENTE PARA CLASSIFICACAO DO SISTEMA SANGUINIO A	UNIDADE	18,990	5,000	94,950
3	432667	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO P/ FORRAMENTO KIT - TUBO C/	KIT	16,500	50,000	825,000
4	433402	CUNHA DE MADEIRA SORTIDAS TDV	UNIDADE	11,720	50,000	586,000
5	432880	LAMINA P/ MICROSCOPIA C/50 FOSCA	CAIXA	5,750	10,000	57,500
6	432722	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO CX 50 UNID	CAIXA	9,240	50,000	462,000
7	432570	PAPEL ECG 48X30 (ELETR.)	UNIDADE	2,970	1.000,000	2.970,000
8	432569	PAPEL P/ ECG CARDIOPAGINA A4 210X297 C/ 100 FOLHAS AVULSAS P	PACOTE	31,350	50,000	1.567,500
9	432676	PAPEL PARA AUTO CLAVE 100MM X 100 (PAPEL CREPADO)	UNIDADE	41,090	20,000	821,800
10	432675	PAPEL PARA ESTERELIZACAO EM AUTOCLAVE 15X100	UNIDADE	61,220	10,000	612,200
11	432712	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, CONJUNTO COMPLETO PAR	KIT	75,000	15,000	1.125,000
12	432581	SABONETE 5000ML E.DOCE	UNIDADE	24,000	30,000	720,000

TOTAL DO VENCEDOR 4877 M.S. DIAGNOSTICA LTDA 00.970.175/0003-93

9.936,900

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	432694	ACIDO URICO PP - KIT PARA DETERMINACAO DO ACIDO URICO POR	KIT	56,000	6,000	336,000
2	432697	ANTI D - REAGENTE PARA CLASSIFICACAO DO FATOR RH	UNIDADE	37,990	10,000	379,900
3	432699	ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML REF330	KIT	10,000	8,000	80,000
4	432698	ANTICOAGULANTE GLICOSE 20ML	KIT	10,500	5,000	52,500
5	432703	COLESTEROL ENZIMATICO PP 200ML REF 460	KIT	69,000	15,000	1.035,000
6	432707	COLESTEROL HDL PP 50ML REF 413	KIT	17,000	15,000	255,000
7	432710	CORANTE PANOTICO RAPIDO PARA COLORACAO 3X5	KIT	40,000	10,000	400,000
8	432702	CREATININA 250ML T REF 335	KIT	46,000	10,000	460,000
9	432718	GARRAFAO DE AGUA DESTILADA (5 LITROS)	UNIDADE	12,000	10,000	120,000
10	432836	GLICOSE LIQUIFORM (REF. 84) 1/500ML	UNIDADE	55,000	10,000	550,000
11	432709	KIT IMUNO RAPIDO DENGUE IGG/IGM C/25	KIT	315,000	20,000	6.300,000
12	432720	LAMINULAS P/ MICROSCOPIA 24X50 C/100	UNIDADE	6,000	30,000	180,000
13	432840	MAGNESIO 100ML REF. 450M	CAIXA	30,000	8,000	240,000
14	432724	MICRO PIPETA DE 200UL	UNIDADE	56,890	20,000	1.137,800
15	432726	MICRO PIPETA DE 20UL	UNIDADE	56,890	20,000	1.137,800
16	432723	MICRO PIPETA DE 500UL	UNIDADE	56,890	20,000	1.137,800
17	432725	MICRO PIPETA DE 50UL	UNIDADE	56,890	20,000	1.137,800
18	432728	PAPEL FILTRO COM 100 DISCOS GRAMATURA 80	PACOTE	2,900	20,000	58,000
19	432730	PIPETA SOROLOGICO 2ML	UNIDADE	3,000	10,000	30,000
20	432729	PIPETA SOROLOGICO 5ML	UNIDADE	3,000	20,000	60,000
21	432831	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PAR	UNIDADE	60,790	15,000	911,850
22	432827	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO CONJUNTO COMPLET	UNIDADE	43,000	10,000	430,000
23	433381	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO CONJUNTO COMPLET	FRASCO	17,000	10,000	170,000
24	432714	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO CONJUNTO COMPLET	KIT	170,000	15,000	2.550,000
25	432842	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO CONJUNTO COMPLET	UNIDADE	170,000	10,000	1.700,000
26	432715	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO CONJUNTO COMPLET	KIT	89,000	15,000	1.335,000
27	432843	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO CONJUNTO COMPLET	CAIXA	89,000	10,000	890,000
28	432740	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO REATIVO DE TUERCK	LITRO	27,000	30,000	810,000
29	432716	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO SUSPENSAO DE ANTIG	KIT	40,000	15,000	600,000
30	432732	SERINGA DE 05 ML CX C/ 100 UNID - S/ AGULHA	CAIXA	20,000	50,000	1.000,000
31	432735	TUBO CAPILAR S/HEP C/500 CÓD 100	KIT	10,000	50,000	500,000
32	432736	TUBO DE CAN - VIDRO 5ML S/ REAGENTE CX C/ 100	CAIXA	15,000	10,000	150,000

TOTAL DO VENCEDOR 4851 RINALDI E COGO LTDA 07.269.677/0001-79**26.134,450**

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	432540	AGULHA 30G CURTA C/100	CAIXA	34,100	20,000	682,000
2	432361	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMID	0,600	12.000,000	7.200,000
3	432367	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML	FRASCO	1,440	1.500,000	2.160,000
4	432366	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 3MG /ML 100ML	FRASCO	1,460	1.000,000	1.460,000
5	432602	APARELHO DE PRESSAO PEDESTAL	UNIDADE	420,000	5,000	2.100,000
6	432470	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50 + 12,5 MG	COMPRIMID	0,210	4.000,000	840,000
7	432483	BAMIFIX 300MG	COMPRIMID	1,450	500,000	725,000
8	432484	BAMIFIX 600	COMPRIMID	2,270	500,000	1.135,000
9	432473	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D 500MG + 400MG	COMPRIMID	0,240	6.000,000	1.440,000
10	432460	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMID	0,190	8.000,000	1.520,000
11	432461	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMID	0,130	5.000,000	650,000
12	432462	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMID	0,140	5.000,000	700,000
13	432525	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE 16 G (1,7 X 45 MM - CINZA)	UNIDADE	0,840	800,000	672,000
14	432524	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE: 14 G (2,1 X 45 MM - LARANJA)	UNIDADE	0,860	800,000	688,000
15	432526	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE: 16 G (1,5 X 45 MM - BRANCO)	UNIDADE	0,860	800,000	688,000
16	432528	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE: 18 G (1,1 X 32 MM - ROSA)	UNIDADE	0,780	800,000	624,000
17	432529	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE: 20 G (0,9 X 55 MM - AZUL)	UNIDADE	0,780	800,000	624,000
18	432530	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE: 22 G (0,9 X 55 MM - AZUL)	UNIDADE	0,800	800,000	640,000
19	432531	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE: 24 G (0,7 X 19 MM - AZUL)	UNIDADE	1,000	800,000	800,000
20	432374	CEFALEXINA - COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMID	0,520	20.000,000	10.400,000

21	433375	CINARIZINA 25MG	COMPRIMID	0,100	10.000,000	1.000,000
22	433376	CINARIZINA 75MG	COMPRIMID	0,150	5.000,000	750,000
23	432492	CLORANFENICOL 1G C/100 FRASCO	CAIXA	165,000	2,000	330,000
24	432506	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	AMPOLA	0,280	200,000	56,000
25	432505	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	AMPOLA	0,300	300,000	90,000
26	432472	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG	COMPRIMID	0,700	2.000,000	1.400,000
27	432399	DEXAMETASONA XAROPE 0,5MG/5ML	FRASCO	1,270	3.000,000	3.810,000
28	432398	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	COMPRIMID	0,050	20.000,000	1.000,000
29	432549	GAZE 7,5 X 7,5 13 FIOS C/ 500	PACOTE	8,600	150,000	1.290,000
30	432494	GENTAMICINA 80 MG 2ML	AMPOLA	0,470	200,000	94,000
31	432523	LIDOCAINA 2 % SEM VASO CONSTRUTOR 20 ML	AMPOLA	1,860	500,000	930,000
32	432469	MALEATO DE DOXAZOZINA 2 MG	COMPRIMID	0,180	8.000,000	1.440,000
33	432362	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 40MG/100ML	FRASCO	1,400	2.000,000	2.800,000
34	432378	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15 GR	TUBOS	0,930	2.000,000	1.860,000
35	432397	NIMISULIDA GOTAS 50 MG 15ML	FRASCO	0,960	8.000,000	7.680,000
36	432512	PENICILINA 1.200.000UI	FRASCO	6,050	1.000,000	6.050,000
37	432513	PENICILINA 600.000UI	FRASCO	3,250	1.000,000	3.250,000
38	433378	REPARIL GEL 30G	UNIDADE	16,250	800,000	13.000,000
39	432574	ROLO P/ AUTOCLAVE 100MMX100MTS	ROLOS	35,110	15,000	526,650
40	432575	ROLO P/ AUTOCLAVE 150MM X100MTS	ROLOS	55,000	15,000	825,000
41	432559	SERINGA DESC. 10ML C/AG SLIP	UNIDADE	0,390	2.500,000	975,000
42	432561	SERINGA DESC. 1ML C/AG 13X3,8 SLIP	UNIDADE	0,190	2.500,000	475,000
43	432558	SERINGA DESC. 20ML C/AG SLIP	UNIDADE	0,700	2.500,000	1.750,000
44	432562	SERINGA DESC. 3 ML C/AG SLIP	UNIDADE	0,190	1.500,000	285,000
45	432560	SERINGA DESC. 5 ML C/AG SLIP	UNIDADE	0,240	2.500,000	600,000
46	433390	SONDA FOLEY NR 14 C/2 VIAS 30CC	UNIDADE	2,650	200,000	530,000
47	433391	SONDA FOLEY NR 16 C/2 VIAS 5-10CC	UNIDADE	2,650	200,000	530,000
48	432501	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	FRASCO	2,020	2.000,000	4.040,000
49	432587	TESOURA CIRURGICA RETA 15CM	UNIDADE	15,500	8,000	124,000
50	432618	TIRA DE ACO PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA 4MM - TIRA ABRA	CAIXA	3,900	40,000	156,000
51	432488	VITAMINA C INJETAVEL 500MG/5ML	AMPOLA	0,620	1.500,000	930,000

TOTAL DO VENCEDOR 4169 STAR ODONTOMEDICA LTDA-ME 05.567.724/0001-35**94.324,650**

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	432616	ABRACADEIRA PLAST. 2.5X100	UNIDADE	7,600	40,000	304,000
2	432662	ADAPTADOR DE BROCAS - BAIXA ROTACAO	UNIDADE	9,300	10,000	93,000
3	432673	ADESIVO DENTINARIO 2.1 REFIL - SISTEMA ADESIVO MONO COMPON	PACOTE	17,420	40,000	696,800
4	432787	ALAVANCA APEXO Nº 301 QD	UNIDADE	16,280	8,000	130,240
5	432789	ALAVANCA APICAL Nº 302 DIREITA	UNIDADE	16,280	8,000	130,240
6	432790	ALAVANCA APICAL Nº 303 ESQUERDA	UNIDADE	16,280	8,000	130,240
7	432788	ALAVANCA APICAL Nº 304 RETA	UNIDADE	16,280	20,000	325,600
8	432368	AMOXILINA COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMID	0,150	30.000,000	4.500,000
9	432647	APLICADOR CAVIBRUSH EXTRA FINO	UNIDADE	7,750	50,000	387,500
10	432626	APLICADOR CAVIBRUSH FINO C/100	CAIXA	7,750	20,000	155,000
11	432807	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO PASTA.	UNIDADE	4,420	8,000	35,360
12	432645	APLICADOR DYCAL ANGULADO	UNIDADE	4,420	10,000	44,200
13	432644	APLICADOR DYCAL SIMPLES	UNIDADE	4,420	10,000	44,200
14	432686	BABADOR DESCARTAVEL IMPERMEAVEL COM 02 CAMADAS DE PAPEL	CAIXA	13,950	20,000	279,000
15	432615	BANDEJA 30X20X4CM	UNIDADE	45,000	15,000	675,000
16	432658	BROCA ACO PM 701	UNIDADE	4,110	10,000	41,100
17	432659	BROCA ACO PM 702	UNIDADE	4,110	10,000	41,100
18	432660	BROCA BAIXA ROTACAO Nº 04	UNIDADE	3,020	10,000	30,200
19	432810	BRUNIDOR DE AMALGAMA	UNIDADE	4,420	8,000	35,360
20	432641	BRUNIDOR Nº29	UNIDADE	4,420	10,000	44,200
21	432640	BRUNIDOR Nº33	UNIDADE	6,540	10,000	65,400
22	432775	CABO DE BISTURI	UNIDADE	6,980	10,000	69,800
23	432821	CANETA DE ALTA ROTACAO GNATUS 32 PB/SL30PB	UNIDADE	559,550	4,000	2.238,200
24	432672	CARBONO EM FITA P/ OCLUSAO ULTRAFINA - BLOCO C/ 12	CAIXA	1,770	10,000	17,700
25	432692	CARPULE - UNIDADE	UNIDADE	26,350	10,000	263,500
26	432490	CEFTRIAXONA 1GR IV/IM C/50 FRASCO	CAIXA	161,900	10,000	1.619,000
27	432669	CIMENTO OXIDO DE ZINCO E EUGENOL TIPO II -IRM - COMPOSICAO:	KIT	47,660	20,000	953,200
28	432808	CONDENSADORES- WARD Nº 2	UNIDADE	4,420	8,000	35,360
29	432642	CURETA MC CALL Nº13 - 14	UNIDADE	7,750	10,000	77,500
30	432784	CURETA PARA ALVEOLO, DE LUCAS Nº 65	UNIDADE	6,090	8,000	48,720
31	432804	CURETAS PERIODONTAIS	UNIDADE	7,750	8,000	62,000
32	432776	DESTACA PERIOSTEO MOLT	UNIDADE	30,690	8,000	245,520

33	432681	DETERGENTE ENZIMATICO - COMPOSICAO: INGREDIENTES ATIVOS; S	UNIDADE	31,000	50,000	1.550,000
34	433401	DYCAL PASTA	FRASCO	38,810	200,000	7.762,000
35	432674	EMBALAGEM ENVELOPES - EMBALAGEM DE AUTOCLAVE- 100 UNIDA	ROLOS	16,280	20,000	325,600
36	433403	ENNHACE PARA ACABAMENTO DE RESINA	UNIDADE	55,660	200,000	11.132,000
37	432768	ESCAVADOR DE DENTINA (COLHER DE DENTINA)	UNIDADE	4,420	20,000	88,400
38	432609	ESCOVA DE ROBSON - CA PLANA - PRETA	UNIDADE	1,630	10,000	16,300
39	432809	ESCULPIDOR HOLEMBACK 3QD 032 01	UNIDADE	4,420	8,000	35,360
40	432769	ESPATULA Nº 1 (ESPATULA DE INSERCAO)	UNIDADE	6,540	15,000	98,100
41	432772	ESPATULA Nº 24	UNIDADE	6,540	15,000	98,100
42	432773	ESPATULA Nº 7	UNIDADE	6,540	15,000	98,100
43	432766	ESPELHO CLINICO DE CABO E ESPELHO	UNIDADE	4,650	30,000	139,500
44	432629	FLUOR GEL - FRASCO 200 ML ACIDULADO	KIT	3,570	40,000	142,800
45	432630	FLUOR VERNIZ - KIT, CONTENDO 01 FRASCO CONTENDO 10 ML DE VE	CAIXA	13,330	40,000	533,200
46	432533	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLASTICO),	UNIDADE	2,850	20,000	57,000
47	432534	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLASTICO),	UNIDADE	2,320	15,000	34,800
48	432532	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLASTICO),	UNIDADE	2,320	20,000	46,400
49	432535	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLASTICO),	UNIDADE	2,850	20,000	57,000
50	433386	GLICOSE, CONCENTRACAO 50, INDICACAO SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	0,250	1,000,000	250,000
51	432635	GLUTARALDEIDO - 2% 28D 5LT	UNIDADE	13,950	20,000	279,000
52	432661	KIT DE BROCA LAMINAS PARA ACABAMENTO DE AMALGAM	KIT	35,360	5,000	176,800
53	432783	LIMA PARA OSSO	UNIDADE	27,900	8,000	223,200
54	432690	MATRIZ DE ACO 0,05M	UNIDADE	1,160	20,000	23,200
55	432805	MC CALL 1-10	UNIDADE	7,750	8,000	62,000
56	432806	MC CALL 11-12	UNIDADE	7,750	8,000	62,000
57	433393	MICRO NEBULIZADOR P/OXIGENIO ADULTO ROSCA	KIT	5,330	100,000	533,000
58	433394	MICRO NEBULIZADOR P/OXIGENIO INFANTIL ROSCA	KIT	5,330	100,000	533,000
59	432601	MONITOR DE GLICOSE NO SANGUE (SIMPLES)	UNIDADE	37,830	15,000	567,450
60	432613	OCULOS DE PROTECAO TRANSPARENTE - OCULO DE PROTECAO UV P	UNIDADE	6,050	30,000	181,500
61	432633	OXIDO DE ZINCO 50GR	FRASCO	3,890	40,000	155,600
62	432670	PASTA DIAMOND EXCEL	TUBOS	18,600	20,000	372,000
63	432671	PASTA PROFILATICA HERJOS 90GR	KIT	5,430	30,000	162,900
64	432611	PEDRA POMES - POTE 100GR	UNIDADE	3,570	50,000	178,500
65	432781	PINCA DE ADSON 12CM C/DENTE RATO	UNIDADE	7,750	8,000	62,000
66	432767	PINCA DE CLINICA Nº 17	UNIDADE	8,680	20,000	173,600
67	432780	PINCA DE DENTE DE RATO 16	UNIDADE	7,750	8,000	62,000
68	432777	PINCA HEMOSTATICA 16	UNIDADE	25,000	10,000	250,000
69	432778	PINCA PORTA AGULHA	UNIDADE	21,000	15,000	315,000
70	432684	PONTAS APLICADORES - MEDIAS (002) COM HASTE DOBRA	POTE	7,750	20,000	155,000
71	432663	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z100 COR A1 - BISNAGA	UNIDADE	31,780	30,000	953,400
72	432664	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z100 COR A2 - BISNAGA	UNIDADE	31,780	30,000	953,400
73	432665	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z100 COR A3 - BISNAGA	UNIDADE	31,780	30,000	953,400
74	432666	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z100 COR A4 - BISNAGA	UNIDADE	31,780	30,000	953,400
75	433405	RESINA Z100 A2	UNIDADE	31,780	50,000	1.589,000
76	433404	RESINA Z100 A3	UNIDADE	31,780	50,000	1.589,000
77	432820	SELADORA EMBALAGEM, MATERIAL POLIPROPILENO, VOLTAGEM 11	UNIDADE	248,000	2,000	496,000
78	432771	SERINGA CARPULE	UNIDADE	26,350	15,000	395,250
79	432617	TIRA LIXA - TIRA ABRASIVA DE POLIESTER PARA ACABAMENTO DE RE	PACOTE	6,200	40,000	248,000
80	432638	TRICLOSANA, ASSOCIADA AO FLUORETO DE SODIO, 0,3 MG/ML, ENX	UNIDADE	30,850	15,000	462,750

TOTAL DO VENCEDOR 49.404,250 1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para está PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no referido Edital. 1.5 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento. 1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. 1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. 2.2. – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os serviços constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente. 3.2 – Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 08 (oito) dias após o recebimento do pedido. 4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de 10 D.D.E. (dez dias da data da entrega) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões: a) – Certidão Negativa de Débito

quanto a Dívida Ativa da União; b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social; c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS. 4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT. 4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas. 4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos. 4.6 – Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata. 4.7 – Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração. 4.8 – No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal. 4.9 – Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001. 4.10 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório. 4.11 – A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços. 4.12 – O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no Edital deste Pregão.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado. 5.2 – A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Cabe à Prefeitura: 6.1.2 – Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho. 6.1.3 – Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital. 6.2 – Das Obrigações da Detentora 6.2.1 – O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. 6.2.2 – Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do material. 6.2.3 – Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital; 6.2.4 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura; 6.2.5 – Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação; 6.2.6 – A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 – A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização. 7.2 – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades: 8.1.1 – Advertência escrita; 8.1.2 – Multa; 8.1.2.1 – De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto; 8.1.2.2 – De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMJ; 8.1.2.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido; 8.1.2.4 – Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega dos produtos. 8.1.2.5 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual. 8.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93. 8.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo. 8.4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução. 8.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação. 8.6 – O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Jangada/MT, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa. 8.7 – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jangada/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGAO PRESENCIAL Nº14/2016 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO. 9.2. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, como órgão gerenciador respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jangada – MT, Quarta-Feira 13 de Julho de 2016.

ADILSONPEREIRANUNES

Pregoeiro

VALDECIR KEMER

PrefeitoMunicipal

CENTERMEDI-COMERCIODEPRODUTOSHOSPITALARESLTDA

Participante

STARODONTOMEDICALTDA-ME

Participante

DIMASTERCOMERCIODEPRODUTOSHOSPITALARESLTDA

Participante

RINALDIECOGOLTD

Participante

LPCOMERCIOEPRESTACAODESERVICOLTDA-EPP

Participante

M.S.DIAGNOSTICALTDA

Participante

DELTAMEDCOMERCIODEPRODUTOSHOSPITALARESLTDA

Participante

CIENTIFICAMEDICAHOSPITALAR-LTDA

Participante

DENTALPRIME-PROD.ODONT.MED.HOSPIT.EIRELI-ME

Participante

ALIANCAHOSPITALARLTDA-ME

Participante

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 073/2016 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 073/2016

TIPO: ELETRONICO

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 073/2016, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 05/07/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: *“Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Enxoval / Rouparia, em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde / Laboratório Interno / Hospital Municipal Elídia Maschietto Santillo”*, sagraram-se vencedoras as empresas: **BRINTEX COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 02.521.357/0001-40, localizada à Rua Gouveia n. 999 – Bairro Boa Vista – CEP: 31.060-540 – Belo Horizonte/MG, sendo vencedora para os itens 16; 17; 18; 20; 21; 22; 25; 26;

27; 28; 29 e 33, com valor global de R\$ 21.683,00 – **POTENZA CONFECÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 17.039.110/0001-60, localizada à Rua José Bernardo Pinto n. 901 – Vila Guilherme – CEP: 02203-000 – São Paulo/SP, sendo vencedora para o item 24, com valor global de R\$ 22.000,00 – **SILVENINA UNIFORMES LTDA – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 18.386.337/0001-44, localizada à Q C 4; Lote 10/11, Loja 04, s/n – Taguatinga Centro (Taguatinga) – CEP: 7201-040 – Brasília/DF, sendo vencedora para os itens 01; 02; 03; 04; 05; 06; 06; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 19; 23; 30; 31; 32 e 34, com valor global de R\$ 117.839,80.

SETOR DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO TIPO: ELETRONICO N. 079/2016/SECAD/SRPE

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

ONDE LÊ-SE

PREGÃO N. 079/2016/SECAD/SRPE

TIPO: ELETRONICO

APURAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMPRIMIDOS, CAPSULAS, SACHES, SUSPEN-

SÃO, GOTAS, AEROSOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL, POMADAS, GELEIAS, CREMES, DESCARTÁVEIS E SUPLEMENTO ALIMENTAR ENTERAL, SENDO TODOS JUDICIALIZADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 01/07/2016, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br;

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou ainda e preferencialmente através do Site: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao.pregao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 26 de julho de 2016 a partir das 09h00 – Horário do Distrito Federal.

PASSA A LÊR-SE

PREGÃO N. 080/2016/SECAD/SRPE

TIPO: ELETRÔNICO

APURAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMPRIMIDOS, CAPSULAS, SACHES, SUSPEN-

SÃO, GOTAS, AEROSOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL, POMADAS, GELEIAS, CREMES, DESCARTÁVEIS E SUPLEMENTO ALIMENTAR ENTERAL, SENDO TODOS JUDICIALIZADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 01/07/2016, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br;

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou ainda e preferencialmente através do Site: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao.pregao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 26 de julho de 2016 a partir das 09h00 – Horário do Distrito Federal.

Juara-MT, 13 de Julho de 2016.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 055/2016/ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 055/2016/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 079/2016/SECAD/ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2015/FNDE/MEC - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 13 DE JULHO DE 2016.

VIGÊNCIA: 13 DE JULHO DE 2017.

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 86.729.324/0002-61, com sede na Avenida V, nº 901ª, Distrito Industrial – CEP: 78.098-480, no Município de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr.º. Gilmar Francisco Milan, brasileiro, empresário, portadora da Cédula de Identidade RG: 760.257-7 SSP/SC e CPF: 344.848.171-87, residente e domiciliada à Rua Nassau, nº 1800 – Bairro Jardim das Américas – Cuiabá/MT, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolve na forma da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar n. 147/2014, Decreto Municipal nº 249/09, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juara, que emitiu parecer, conforme parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES CONSTITUÍDOS DE CONJUNTO ALUNO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme do Edital de Pregão n. 015/2015/FNDE/MEC, Solicitação de Adesão da Secretaria Municipal de Educação de Juara/MT, Ofício de Autorização do Gestor da Ata de Registro de Preços, Ofício de Aceite da empresa Detentora do Registro, ambos anexo ao processo e em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste instrumento e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 015/2015/FNDE/MEC e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e divulgados por meio eletrônico: www.juara.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor Registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação, e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de norma federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 3 (três) dias, contados da data da protocolização na Nota Fiscal/Fatura perante este município, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto registrado.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo do serviço.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito bancário/transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

CLÁUSULA QUINTA: DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Dos Preços Registrados por Item:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	QUANT	V. TOTAL	FORNEC.
01	98868	CONJUNTO ALUNO / CJA-04	UNIDADE	29	191,50	5.553,50	MILANFLEX

CLÁUSULA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores ao praticados no mercado;
- c) Houver razões de interesse público;

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juara.mt.gov.br;

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- 8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
- 8.1.2. Prestar por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações assumidas;
- 8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- 8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo fornecimento dos itens deste certame.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**9.1. São obrigações do fornecedor registrado:**

- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- 9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;
- 9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- 9.1.5. Abster-se de transferir os direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços, sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- 9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- 9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos e que se julgar exposta em vista da responsabilidade que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto de presente Pregão no município de Juara/MT, Divisão de Compras, situado na Rua Niterói, 81-N, Centro, Juara/MT;
- 9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93;
- 9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no Anexo I do Edital;
- 9.1.11. A contratada para execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
- 9.1.12. Credenciar junto ao município de Juara/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo fornecedor registrado.
- 9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos.
- 9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos objeto deste pregão, responsabilizando-se com a exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste edital e na ordem de compras.
- 9.1.16. Comunicar à Secretaria Requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.
- 9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
- 9.1.19. No ato da entrega dos materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem à especificação exigida serão devolvidos à contratada;
- 9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 9.1.21. Acatar a fiscalização ao objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.
- 9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
- 9.1.23. Credenciar junto ao município de Juara/MT, funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra.
- 9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
- 9.1.25. Coletar o lixo hospitalar conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde do município Juara, sendo a coleta por QUILO, de acordo com a necessidade da administração municipal, não sendo vinculado quantidade mínima ou mensal de coleta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 10.1. O início dos serviços deverão ocorrer a partir do recebimento da Ordem de Compras.
- 10.1.1. Executar os serviços, com prazo máximo de 07 (sete) dias, após a emissão da Ordem de Compras, os serviços solicitados, nas quantidades e locais estipulados na Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.
- 10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos serviços será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria interessada, sempre mediante apresentação de Ordem de Compra.

10.3. Os serviços solicitados deverão ser executados no prazo estabelecido no item 10.1.1, pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compra e Nota Fiscal no local designado na Ordem de Compra, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do município, localizado à Avenida Rio Arinos, s/n, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão à disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar e substituição em prazo não superior a 03 (três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo de servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os serviços deverão ser executados conforme especificações e disposições contidas na proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável devidamente designado para esse fim.

10.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) Multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta ata de registro de preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) Multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%.

V) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juara, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) Após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado da alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão ser compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, no termo dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) As sanções previstas nesta cláusula são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantindo sempre o exercício do direito de defesa, após a notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços;

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal nº 8.666/9, e demais normas aplicáveis à espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços;
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício financeiro vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

16.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juara/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Divisão de Licitações

Juara/MT, em 13 de Julho de 2016.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeitura Municipal de Juara/MT

MILANFLEX IND. E COM. DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ sob o n. 86.729.324/0002-61

Srº. Gilmar Francisco Milan

RG: 760.257-7 SSP/SC

CPF: 344.848.171-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

NONO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 - JURUENA/MT

O Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016 **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO (NONA CHAMADA)** do Candidato Habilitado, relacionado no anexo II deste Edital.

O convocado deverá comparecer, conforme data de apresentação estipuladas no ANEXO II do presente Edital, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de Julho, nº. 360 – Centro, tendo 15 (quinze) dias úteis a partir da convocação para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT 13 de Julho de 2016.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016**, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR FOTOCOPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL:

Cópia simples da carteira de identidade.

Cópia simples do CPF.

Cópia simples do PIS/PASEP.

Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Cópia simples do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral.

Cópia simples da certidão de casamento ou nascimento.

Cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s).

Cópia simples do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos.

Cópia do comprovante de escolaridade atualizado.

Cópia simples do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino.

Cópia simples do comprovante de residência atualizado.

Cópia simples da certidão negativa cível e criminal expedida pela Comarca onde reside.

Cópia simples do comprovante de inscrição de Registro no Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo e cópia simples do comprovante de regularidade com o Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo.

Cópia simples da Carteira Nacional de Habilitação.

ANEXO II

RELAÇÃO CANDIDATO HABILITADO E CONVOCADO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS		
COLOCAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE APRESENTAÇÃO
6ª	JOSIANE SILVA OLIVEIRA	14/07/2016
CARGO: FACILITADOR DE OFICINA		
COLOCAÇÃO	CANDIDATO	

		DATA DE APRESENTAÇÃO
2ª	RAFAELLA SILVA HENRIQUE	14/07/2016

VIGÉSIMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2014

O Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado através do Edital de Reabertura nº. 001/2014 **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO** (VIGÉSIMA CHAMADA) do Candidato Habilitado, relacionado no anexo II deste Edital, para provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

O convocado deverá comparecer, conforme data de apresentação estipuladas no ANEXO II do presente Edital, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de Julho, nº. 360 – Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital e exames de saúde pré-admissionais, tudo na forma do item 12 do edital de abertura do concurso público municipal.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT 13 de Julho de 2016.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 01/2014 - PARA TOMAR POSSE, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR FOTOCOPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL:

1) Documentos pessoais: RG, CPF, Título Eleitoral, Certidão de Nascimento ou Casamento; 2) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) para quem possuir; 3) Cartão PIS/PASEP para quem possuir; 4) CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para os cargos de motorista e operador de máquina conforme categoria exigida para cada caso; 5) Uma foto 3X4 atual; 6) Abertura de Conta Salário no Banco Bradesco; 7) Documento pessoal dos dependentes: filhos e cônjuge; 8) Comprovante de residência; 9) Comprovante de quitação eleitoral (www.tse.jus.br); 10) Comprovante de quitações das obrigações militares (Certificado de Reservista); 11) Comprovante de escolaridade, por meio de certificado ou diploma, conforme exigência do cargo escolhido; 12) Comprovante de registro no conselho da respectiva categoria, e quando se tratando de profissão regulamentada, incluir o comprovante de quitação da anuidade; 13) Idoneidade civil e criminal comprovadas por certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde o mesmo reside (www.tjmt.jus.br); 14) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme previsto na CF/88, art. 37 Inciso XVI, alíneas a, b, c; 15) Comprovante de aptidão de sanidade física e mental para exercício do cargo, comprovando por exame admissional regular, feito por profissional médico indicado pela Administração Municipal; 16) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. 2-MODELO DE DECLARAÇÕES. 2.1-Declaração Acúmulo de Cargo. **DECLARAÇÃO** Eu, ..., brasileiro(a) maior, capaz (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº.....Órgão..... e no CPF nº., para efeito de provimento do cargo público de, no Município de Juruena/MT, **DECLARO**, sob as penas da Lei que: () **NÃO EXERÇO** quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal; () **EXERÇO** o cargo de no(indicar local/ente), com carga horária de ho-

ras nos horários de(indicar intervalo da jornada de trabalho). Juruena/MT/...../..... (Nome completo)

2.3-DECLARAÇÃO DE BENS.

Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS

EU....., brasileiro(a), maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº..... SSP/..... e no CPF nº., para efeito de provimento do cargo público de, no Município de Juruena/MT, **DECLARO**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 13 da Lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:

1-(bem).....R\$ (avaliação)

2-(bem).....R\$ (avaliação)

3-(bem).....R\$ (avaliação)

Juruena/MT, .../...../.....

.....

(nome completo)

ANEXO II

RELAÇÃO CANDIDATO HABILITADO E CONVOCADO – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 01/2014

CARGO	OPERADOR DE MÁQ. RODOVIÁRIA-MOTO NIVELADO-RA (60)		
COLOCAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO
03	ALCIONI PICOLOTO	00965	14/07/2016

CARGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA (15)		
COLOCAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO
12ª	MARILENE APARECIDA DE SOUZA	00416	01/08/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 60/2016, de 05/04/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26/07/2016, às 14:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP Nº 056/2016, Processo Administrativo Nº 068/2016**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1126 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TANQUE USADO DE 15.000 LITROS PARA CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JURUENA NO COMBATE A INCÊNDIOS, QUEIMADAS E A POEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.

Juruena, 13 de Julho de 2016.

NELSON COUTINHO DE MENEZES PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 005/2015****EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO****EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2015**

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Serprel Comercio de Produtos de Informática Ltda

OBJETO: “Locação e ou Concessão de Direitos de Uso/Utilização de Programas de Computador com Inclusos Suporte ao Funcionamento”

PRAZO: 05.04.2017

VALOR: R\$ 96.516,00 (Noventa Seis Mil, Quinhentos Dezesesseis Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Serprel Comercio de Produtos de Informática Ltda - CNPJ: 05.403.765/0001-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 549/2016****LEI MUNICIPAL Nº 549/2016**

DE 12 DE JULHO DE 2016

Autor: Poder Executivo

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2016 e dá outras providências. ”

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2016, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura no valor de R\$ 427.853,83 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Três Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 08 – FUNDEB

12.361.0040.1.072 – Construção de Quadra Poliesportiva em Escolas

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 26.269,04

Fonte: 0.1.18/251.000 – Transferência do FUNDEB

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 02 – DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS

26.782.0101.1.041 – Construção e Reforma de Pontes, Bueiros e Pontilhões

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 401.584,79

Fonte: 0.1.24/100.013 – Transferência de Convênios – Outros

Art. 2º. Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de anulação definidos pelo Artigo 43, § 1º inciso I, II e III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a dotação de que trata o art. 1º até o limite de 40% do seu valor total.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
DECRETO SUPLEMENTAR N° 42/2016**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000

Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828

CNPJ: 32.389.870/0017-5

e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 42/2016**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 911/2015, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal no valor de ate R\$ 710.972,21 (Setecentos e dez mil novecentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos).

02.001-Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e despesas com locomocao	R\$ 1.000,00

Sub-Total:R\$ 1.000,00

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.15.451.0012.1147.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	R\$ 19.883,25

05.001.15.451.0012.1183.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 500,00

Sub-Total:R\$ 20.383,25

06.001-Gabinete da Secretaria

06.001.10.301.0013.2035.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R\$ 4.000,00

06.001.10.301.0013.2035.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 27.000,00

Sub-Total:R\$ 31.000,00

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 4.000,00

06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R\$ 1.000,00

06.002.10.302.0013.1093.3.3.7.1.70.00.00.00	Rateio a Consorcios Publicos	R\$ 600,00

06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R\$ 2.000,00

06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R\$ 7.000,00

06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 28.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
 Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000
 Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
 CNPJ: 32.389.870/0017-5
 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 42/2016

06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 100.000,00

06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 8.000,00

06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias R\$ 1.400,00

Sub-Total:R\$ 152.000,00

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0015.2077.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.500,00

07.001.12.365.0017.2100.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 1.000,00

07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 69.000,00

07.001.12.361.0019.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 47.000,00

07.001.12.365.0017.2100.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 10.000,00

Sub-Total:R\$ 137.500,00

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.244.0029.1179.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 322.588,96

Sub-Total:R\$ 322.588,96

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 1.500,00

08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 6.000,00

08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias R\$ 2.500,00

Sub-Total:R\$ 10.000,00

09.001-Gabinete da Secretaria

09.001.18.542.0024.2085.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 4.500,00

Sub-Total:R\$ 4.500,00

12.001-Gabinete da Secretaria

12.001.04.122.0028.2011.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

Sub-Total:R\$ 2.000,00

15.001-Gabinete da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000

Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828

CNPJ: 32.389.870/0017-5

e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 42/2016

15.001.27.812.0032.1172.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

R\$ 30.000,00

Sub-Total:R\$ 30.000,00**Total Parcial Suplementado: R\$ 710.972,21**

3Art. 2§ - Para atender ao Credito aberto no artigo anterior, serao usados como recursos as anulacoes das seguintes dotacoes:

02.001-Gabinete do Prefeito

02.001.15.451.0029.1005.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 60.000,00

02.001.15.451.0029.1005.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 15.000,00

02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 60.000,00

02.001.15.451.0029.1005.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 5.000,00

Sub-Total:R\$ 140.000,00**03.001-Gabinete da Secretaria**

03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 100.000,00

Sub-Total:R\$ 100.000,00**05.001-Gabinete da Secretaria**

05.001.26.782.0012.1125.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 18.383,25

05.001.15.451.0012.1147.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 80.000,00

05.001.26.782.0012.1125.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 50.000,00

Sub-Total:R\$ 148.383,25**08.001-Gabinete da Secretaria**

08.001.16.482.0020.1050.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 100.000,00

Sub-Total:R\$ 100.000,00**08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social**

08.002.08.244.0029.1165.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 30.000,00

Sub-Total:R\$ 30.000,00**09.001-Gabinete da Secretaria**

09.001.18.542.0024.2085.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 26.588,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000

Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828

CNPJ: 32.389.870/0017-5

e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 42/2016

09.001.18.542.0030.1030.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00

09.001.18.541.0024.1175.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 99.000,00

09.001.18.542.0024.1178.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	R\$ 27.000,00

Sub-Total: R\$ 192.588,96**Total Parcial Reduzido: R\$ 710.972,21**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, 01 de Junho de 2016.

 Arnóbio Vieira de Andrade
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
DECRETO N° 051/2016**

DATA: 22/06/2016

"Dispõe sobre a Criação da Comissão Preparatória da 2ª Conferência Municipal da Cidade e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Federal N° 5.790,

25 de Maio de 2006 e no regimento Interno da 6ª Conferência das Cidades aprovada pela Resolução Normativa Nº 19 de 18 de Setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades:

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Preparatória para a II Conferência Municipal da Cidade, com o objetivo de propor medidas e ações necessárias à realização da referida Conferência.

Art. 2º Comporão a Comissão Preparatória Municipal da II Conferência Municipal da Cidade a se realizar no dia 30 de Junho de 2016 nas dependências da Câmara Municipal, com os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO:

I - Gestores, administradores públicos e legislativos - estaduais, municipais:

- a) Suzana Barbosa;
- b) Valdomiro Bueno da Silva;
- c) Adriana Cristina Machado Blanc;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

II – Movimentos populares:

- a) Adélia Stédile b) Sueli Farias Marcos

III – Trabalhadores, por suas entidades sindicais:

- a) Paulo Aguiar da Silva

IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano:

- a) Sylvania Garcia Miranda

V- Organizações não governamentais com atuação no desenvolvimento urbano:

- a) José Marcos Garcia

Art. 3º A comissão Preparatória Municipal da Conferência organizará, mobilizará e subsidiará a execução da Conferência, respeitando os dispositivos legais atinentes a este processo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, 22 de junho de 2016.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA/LICITAÇÃO RE-AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016 - SRP.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial nº 025/2016 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas nacionais, deliberou-se por julgar DESERTO o presente certame tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o dia 27/07/2016 as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso) no mesmo endereço. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Guaira, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 13 de Julho de 2016.

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE ADESAO Nº 004/2016

O SENHOR ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 004/2016 a favor da empresa BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.093.163/0001-21, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de 01(Um) Veículo Pick-Up 4X4, transformada em Ambulância de Simples Remoção, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2016, Proveniente do Pregão Eletrônico Nº 040/OG/SRP/2016 da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO, Sendo: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) Proveniente do Termo de Compromisso Nº 036/2016, celebrado Entre o Município de Marcelândia/MT e a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT, Por Meio do Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Marcelândia e R\$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais) a Título de Contrapartida do Município de Marcelândia/MT, perfazendo o valor total de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais).

Marcelândia/MT, 08 de Julho de 2016

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 056/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES CONSTITUÍDOS DE CONJUNTO ALUNO, MESA ACESSÍVEL E CONJUNTO PROFESSOR”, conforme Adesão a Ata de Registro de Preço nº 11/2015, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015/FN-DE.

CONTRATADA: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Valor/Global: R\$ 43.024,00 (Quarenta e três mil e vinte e quatro reais).

Assinatura: 06/07/2016 **Vigência:** 31/12/2016

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral: 07.070.0.1.12.365.0016.1035 – Equipamento e Material Permanente – (Secretaria de Educação) – 4490.52.000 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 43.024,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 055/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS E CLÍNICO GERAL PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO JARDIM DAS FLORES DE MATUPÁ/MT”, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 069/2016 do respectivo Pregão Presencial nº 055/2016, conforme LOTES 01 E 04.

CONTRATADA: IZABEL CRISTINA JORGE

Valor/Global: R\$ 105.715,10 (Cento e cinco mil e setecentos e quinze reais e dez centavos).

Assinatura: 05/07/2016 Vigência: 31/12/2016

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral - 08.08.002.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Nas USFs d P. de Saúde Rurais – 3390.34.000 – Outras Desp. Pessoal

Fonte de Recursos 01020000 – R\$ 89.615,10

Código Geral - 08.08.002.10.302.0020.2038 – Manutenção Hospital Municipal – 3390.36.000 – Serviços Pessoa Física– Recurso Ordinário

Fonte de Recursos 01020000 – R\$ 16.100,00

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 056/2016 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 29 de junho de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS/TONNER E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ”, aonde sagrou-se vencedoras as Empresas VR TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.170.840/0001-60, com valor total de R\$ 19.834,00 e ON LINE COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.679.142/0001-80 com valor total de R\$ 69.225,60. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 13 de Julho de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 12/07/2016**

“Dispõe sobre a aprovação das Contas anuais de Governo do Município de Matupá/MT, relativas ao exercício financeiro de 2014”.

O Presidente da Câmara Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Art. 194, III, do Regimento Interno;

FAZ SABER que o Soberano Plenário aprovou e ele edita e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas anuais de Governo do Município de Matupá - MT, relativas ao exercício financeiro de 2014, gestão do Sr. Válder Miotto Ferreira, tendo como co-responsável a Contadora Sra. Maria Celoir da Silva Ferreira – CRC/MT nº 016251/0-4, em conformidade com o Parecer Prévio nº 113/2015 Processos nº 3.510-6/2014; 31.467-6/2013 e 31.406-0/2014, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Matupá - MT., aos 12 dias do mês de julho de 2016.

Ver. VALDEMAR FRIGERI

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 12/07/2016**

“Dispõe sobre a aprovação das Contas anuais de Governo do Município de Matupá/MT, relativas ao exercício financeiro de 2013”.

O Presidente da Câmara Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Art. 194, III, do Regimento Interno;

FAZ SABER que o Soberano Plenário aprovou e ele edita e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas anuais de Governo do Município de Matupá - MT, relativas ao exercício financeiro de 2013, gestão do Sr. Válder Miotto Ferreira, tendo como co-responsável a Contadora Sra. Maria Celoir da Silva Ferreira – CRC/MT nº 016251/0-4, em conformidade com o Parecer Prévio nº 023/14 Processos nº 7.780-1/2014; 20.975-9/2012; 21.173-72012 e 400.215-6/2013, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Matupá - MT., aos 12 dias do mês de julho de 2016.

Ver. VALDEMAR FRIGERI

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2015**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**

OBJETO: “**PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, LABORATORIAL E RADIOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2015**.

OBJETIVO: Fica acrescentado a Ata de Registro de Preço nº 098/2015, o **valor do item 142 – PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML**, o valor de **R\$ 1,68** (Hum real e sessenta e oito centavos) por unidade e o **valor do item 510 - EQUIPO MACROGOTAS - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO DE USO UNICO, ESTERIL, ATÓXICO E APIGOGENICO**, o valor de **R\$ 1,47** (Hum real e quarenta e sete centavos) por unidade referente ao reajuste de preço do item da ata em epigrafe.

Assinatura: **07/07/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA**

PORTARIA Nº 313 DE 12 DE JULHO DE 2016

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor **NELSON TOMAZ DA SILVA**, Pedreiro, Matrícula nº 2303, CPF nº 326.132.961-00, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 041/2016**, celebrado entre a Prefeitura

Municipal de Mirassol D'Oeste e a empresa W.P. CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ nº 12.648.863/0001-59, que tem como objeto a construção de ponte em madeira na Comunidade Senador Benedito Canela (no Caeté), conforme Carta Convite nº 07/2016/PMMO.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de julho de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE ADITIVO CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016, DE UM LADO, A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE - MT - E DE OUTRO LADO A ADVOGADA DRA. MIRIELE GARCIA RIBEIRO, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.756.178/0001-55, com endereço na Rua Juscelino Kubitschek, n. 3226, bairro Centro, CEP 78280-000, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", neste ato representada por seu Presidente, Sr. **SÉRGIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG n. 1044300-2 – SSP/MT e CPF n. 696.367.371-34, e a advogada Dra. **MIRIELE GARCIA RIBEIRO**, brasileira, solteira, advogada, natural de São José dos Quatro Marcos, filiação Irineu Elizaldo Ribeiro e Ligia Vieira Garcia, nascida em 07/12/1982, portadora do RG nº 1299787-0 SSP/MT e do CPF nº 987.036.331-87, OAB/MT 10.636, residente e domiciliada à Rua Niterói, n 517, Jardim das Oliveiras, São José dos Quatro Marcos - MT., doravante denominada **CONTRATADA**, acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao contrato nº 001/2016, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, com as alterações resultantes da Lei Federal nº 8.883/1994 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato nº 001/2016, conforme cláusula segunda e terceira, em que a CONTRATADA prestará serviços de assessoria jurídica e acompanhamento dos trabalhos dos vereadores da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste – MT, com a confecção de pareceres sobre as matérias de interesse da Casa de Leis.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 001/2016 a partir de zero hora do dia 12 de julho de 2016, até vinte quatro horas do dia 31 de dezembro de 2016,.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, e mediante anuência da Mesa Diretora.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Mirassol D'Oeste – MT, 13 de julho de 2016.

Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste CONTRATANTE	Miriele Garcia Ribeiro CONTRATADA

Testemunhas:

LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP) E (LI), REFERENTE A UM PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO SÃO JOSÉ

A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste CNPJ nº **03.755.477/0001-75**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a um projeto de **Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no Bairro São José**, localizado no município de Mirassol D'Oeste/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO PREGÃO

MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 29/2016

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra Nadir da Silva, nomeada pela Portaria nº 049/2016 de 01 de Março de 2016, faz saber aos interessados que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 29/2016, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, cuja abertura será no dia 27 de Julho de 2016, às 08:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n, Jardim Paraná. **OBJETO: Futura e Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Material de Higiene, Panificadora e Itens em Geral Para Atender A Secretaria Municipal De Assistência Social.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00 h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

Nobres, 13 de Julho de 2016.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

LICITAÇÃO CANCELAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2016

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 095/2015, faz saber aos interessados que foi **CANCELADO** a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2016, que tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E TROCA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com fundamento no (Art. 49, Lei nº 8.666/

93). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

Nobres, 13 de Julho de 2016.

Juliane Castro Pereira

Pregoeira Substituta

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 120/2016

PORTARIA N.º 120/2016

*“Dispõe sobre a nomeação do Sr. **Roberto Rogério da Silva Dias**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Roberto Rogério da Silva Dias**, portador do RG nº. 1298800-6 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 883.485.471-34, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal Interino de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de Julho de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA OFÍCIO GAB.PRES. Nº 031/2016

Câmara Municipal de Nobres/MT em 13 de Julho de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor

Adeliano P. Messias da Silva.

MD Vice-Presidente da Câmara Municipal de Nobres/MT.

Prezado Vereador Vice-Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e, em atenção ao Regimento Interno desta Casa de Leis, em especial por ter que me ausentar do Município/Comarca, por período superior a 15 (quinze) dias, por motivo de força maior, vem pelo presente informar que Vossa Senhoria deverá assumir as minhas funções, enquanto perdurar o afastamento ou manifestação escrita de retorno ao cargo de Presidente.

Por último saliento que o afastamento ora noticiado, é puro e tão somente da função de Presidente do Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, despeço renovando os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ODISON ARAÚJO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008 2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008 2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ZENOBIA OLIMPIA DE ARRUDA –ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 704/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **ZENOBIA OLIMPIA DE ARRUDA –ME, CNPJ: 18.743.001/0001-91, NIRE: 51101958635, sediada na Rua Sítio Libanesa, 134 B. Bairro Popular, município de Cuiabá-MT – CEP:78045-390**, representada neste ato pela proprietária Zenobia Olimpia de Arruda portadora do RG: 0118681-7SSP/MT e CPF:274.289.821-20 residente e domiciliada na **Rua Sítio Libanesa, 134 B. Bairro Popular, município de Cuiabá-MT – CEP:78045-390** nas quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **processo administrativo: 704/2016 pregão presencial nº. 002/2016** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2012, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme cardápio elaborado pela Nutricionista.**

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão nº002/2016 - Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 002/2016, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.4. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na sede da secretaria de Obras e Infra Estrutura – Rua Ana Feliciano de Oliveira, Centro.

4.2. Os produtos serão recebidos pela Servidora Laura Cristina do A. Maciel.

4.3. A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário das 07:00 hs às 13:00 hs, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATADO

5.1 O preço, a quantidade e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: Empresa **ZENOBIA OLIMPIA DE ARRUDA –ME**

Nº Sequencia	qtidade	Especificação	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
1	2048	Arroz- Branco, sub grupo polido, classe longo fino, tipo 1 pacote contendo 5 Kg, com identificação do produto e prazo de validade.	TIO LI-NO	R\$ 12,35	R\$ 25.292,80
2	3720	Macarrão Espaguete- A base de farinha, com ovos, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	DALLAS	R\$ 1,38	R\$ 5.133,60

Valor Total: 30.426,40 (Trinta Mil Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos)

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de

consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

6. CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues, prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Compra.

6.2. No caso de defeito, ou não atendimento das especificações constantes no Termo de Referência, a contratada deverá substituir o produto no prazo de até 04 (quatro) horas corrido.

6.3. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT de segunda-feira à sexta-feira das 07:00hs às 13:00hs, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA

6.4. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os produtos entregues pela CONTRATADA, sendo que os materiais **serão recebidos da seguinte forma:**

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

6.5. Produtos entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

6.6 Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

6.7. As carnes deverão ser entregues de acordo com a Ordem de Compra, mediante quantidade e descrição solicitadas pela secretaria através de Ordem de Compra, e os mesmos deverão serem entregues semanalmente para atendimento das escolas e creches da rede municipal de ensino.

6.8. Os Gêneros não-perecíveis deverão ter no ato da entrega um mínimo de 90 (noventa) dias de validade.

6.9. Os Gêneros Perecíveis (frutas, verduras e hortaliças) deverão estar em condições compatíveis com o padrão de qualidade, sendo observados, no ato da entrega, condições de higiene/limpeza, grau de amadurecimento médio, sem partes amassadas/machucadas, sendo todos os produtos de primeira qualidade.

6.10. O licitante deverá apresentar as seguintes informações e documentos quando da entrega dos produtos, sob pena de rejeição dos mesmos:

6.11.1 - O número do registro do produto no órgão competente do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura, que poderá estar expresso no rótulo do produto ou através da apresentação do Certificado de Registro. Em se tratando de produto com registro estadual, deverá ser apresentado o Certificado de Registro da Secretaria da Saúde ou da Secretaria da Agricultura do Estado.

6.11.2 - Certificado ou declaração no rótulo do tipo do produto quando se tratar de arroz, feijão ou outra leguminosa, farinha de mandioca ou de outros cereais.

6.11.3 - No caso de produtos importados, a empresa deverá apresentar comprovante de autorização de importação do produto, expedida por órgão oficial.

6.11.4 – Deverá conter data de fabricação e prazo de validade registrados nas embalagens dos gêneros perecíveis e não perecíveis, sem rasuras ou colagens.

7. CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2. Responder e indenizar às suas expensas, quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência do cumprimento do Contrato.

7.3. Fornecer os produtos de acordo com as especificações em anexo, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento.

7.4. Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução do Contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a Contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução do instrumento contratual.

7.5. Emitir a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente em concordância com a nota de empenho, a fim de que não seja protelado o pagamento da despesa, sob pena de ser exigido da Contratada o refaturamento.

7.6. O recebimento e o acompanhamento dos prazos para a entrega dos materiais serão feitos por prepostos especialmente designados para sua fiscalização, conforme descrito no item 7.

7.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

7.8. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade.

7.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.11. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

7.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

7.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

8.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.5. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

8.6. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

8.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta;

8.8. Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento;

8.8. Disponibilizar local para a entrega dos produtos.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.10. O objeto do presente Contrato poderá sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

8.11. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues.

8.12. Designar servidor da Secretaria de Educação, para proceder para recebimento dos produtos;

8.13. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

8.14. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

8.15. Emitir NAD – Nota de Autorização de Despesa e enviar à empresa vencedora com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência à data de entrega dos produtos.

9. CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.2.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

11.2.2 Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

11.2.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

11.2.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.2.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

11.2.5. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 15.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

11.2.6. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.2.7. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

12. CLÁUSULA SEGUNDA DOS ILÍCITOS PENAIIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
2262	Custeio Merenda Escolar – Merenda Escolar	33.90.30.00 – Material de Consumo	95
2261	Custeio Merenda Escolar – Mais Educação	33.90.30.00 – Material de Consumo	94
2260	Custeio Merenda Escolar – PNAE	33.90.30.00 – Material de Consumo	90
2258	Custeio Merenda Escolar – PNAP	33.90.30.00 – Material de Consumo	92
2217	Manutenção do Programa Merenda Escolar	33.90.30.00 – Material de Consumo	91
2259	Custeio Merenda Escolar – PNAC	33.90.30.00 – Material de Consumo	93

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

14.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. Deverá a Contratada apresentar juntamente com a Nota Fiscal, comprovante de regularidade FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

14.4. Junto à apresentação das notas fiscais, a licitante vencedora, uma vez adjudicada, deverá apresentar todos os dados bancários, como: Nome e Número do Banco, Número Agência, Número da Corrente, devidamente ativa, em nome do fornecedor.

14.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

14.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.9. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.10. Nenhum pagamento isentará a Contratante das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do(s) material(s).

14.11. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

14.12. A Contratante poderá recusar o(s) material (s) quando:

14.12.1. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

14.12.2. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

14.13. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhadorativamento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

14.14. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

14.15. Conforme o protocolo ICMS 42/09, Cláusula 2ª, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

14.15. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 002/2016 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 12 de Julho de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **ZENOBIA OLIMPIA DE ARRUDA –ME,**

CNPJ: 18.743.001/0001-91, NIRE: 51101958635

Representada neste ato pela proprietária Zenobia Olimpia de Arruda

RG: 0118681 SSP/MT e CPF:274.289.821-20

Caixa de texto: Este contrato encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93. _____ Bibiano Pereira Leite Neto OAB/MT 8938

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº:

ORDEM DE SERVIÇOS / COMPRAS

Empresa: **ZENOBIA OLIMPIA DE ARRUDA –ME,**

CNPJ: 18.743.001/0001-91, NIRE: 51101958635,

Rua Sírío Libanesa, 134 B. Bairro Popular, município de Cuiabá-MT – CEP:78045-390,

PREGÃO PRESENCIAL 002 2016

Pelo Presente Determino a Vossa Senhoria que Proceda Serviço Conforme Abaixo Exposto

Nº Sequencia	qtidade	Especificação	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
1	2048	Arroz- Branco, sub grupo polido, classe longo fino, tipo 1 pacote contendo 5 Kg, com identificação do produto e prazo de validade.	TIO LI-NO	R\$ 12,35	R\$ 25.292,80
2	3720	Macarrão Espaguete- A base de farinha, com ovos, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	DALLAS	R\$ 1,38	R\$ 5.133,60

Valor Total: 30.426,40 (Trinta Mil Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos)

Da Forma de Pagamento: CONFORME NOTA DE EMPENHO

Das Condições de Fornecimento / Início de Serviço: A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando a aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme cardápio elaborado pela Nutricionista.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, 12 de Julho de 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009 2016**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009 2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS

EIRELI ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 704/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ: 24.070.472/0001-89 NIRE:51600077286 sediada na Avenida Alzira Santana, 08 Quadra 15 Bairro Jardim Costa Verde, município de Varzea Grande-MT, CEP: 78128-474, representada neste ato pela proprietária Elba Paranhos da Silva portadora do RG: 12621897 SSP/MT e CPF: 704.498.211-53 residente e domiciliada na Rua G, nº 23 Quadra 32, Residencial Athaide Monteiro da Silva, município de Varzea Grande-MT – CEP: 78.131-054, nas quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por **item**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **processo administrativo: 704/2016 pregão presencial nº. 002/2016** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2012, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme cardápio elaborado pela Nutricionista.**

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão nº002/2016 - Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 002/2016, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.4. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na sede da secretaria de Obras e Infra Estrutura – Rua Ana Feliciano de Oliveira, Centro.

4.2. Os produtos serão recebidos pela Servidora Laura Cristina do A. Maciel.

4.3. A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário das 07:00 hs às 13:00 hs, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATADO

5.1 O preço, a quantidade e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: Empresa **IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**

Nº Sequencia	Item/LOTE	qtidade	Especificação	PRINCIPAL	EXCLUSIVA	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
1	5	2985	Biscoito Água e Sal- Pacote de 400g . Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido.	X		Dallas	R\$ 2,56	R\$ 7.641,60
5.1	995		X	Dallas	R\$ 2,54	R\$ 2.527,30		
2	6	3980	Biscoito- De leite doce, 400g	X	X	Dallas	R\$ 2,60	R\$ 10.348,00
3	7	290	Colorau- 500g	X		DIODORO	R\$ 2,74	R\$ 794,60
TOTAL	R\$ 21.311,50							

Valor Total: 21.311,50 (Vinte e Hum Mil Trezentos e Onze Reais e Cinquenta Centavos)

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de

consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

6. CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues, prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Compra.

6.2. No caso de defeito, ou não atendimento das especificações constantes no Termo de Referência, a contratada deverá substituir o produto no prazo de até 04 (quatro) horas corrido.

6.3. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT de segunda-feira à sexta-feira das 07:00hs às 13:00hs, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA

6.4. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os produtos entregues pela CONTRATADA, sendo que os materiais **serão recebidos da seguinte forma:**

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

6.5. Produtos entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

6.6 Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

6.7. As carnes deverão ser entregues de acordo com a Ordem de Compra, mediante quantidade e descrição solicitadas pela secretaria através de Ordem de Compra, e os mesmos deverão serem entregues semanalmente para atendimento das escolas e creches da rede municipal de ensino.

6.8. Os Gêneros não-perecíveis deverão ter no ato da entrega um mínimo de 90 (noventa) dias de validade.

6.9. Os Gêneros Perecíveis (frutas, verduras e hortaliças) deverão estar em condições compatíveis com o padrão de qualidade, sendo observados, no ato da entrega, condições de higiene/limpeza, grau de amadurecimento médio, sem partes amassadas/machucadas, sendo todos os produtos de primeira qualidade.

6.10. O licitante deverá apresentar as seguintes informações e documentos quando da entrega dos produtos, sob pena de rejeição dos mesmos:

6.11.1 - O número do registro do produto no órgão competente do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura, que poderá estar expresso no rótulo do produto ou através da apresentação do Certificado de Registro. Em se tratando de produto com registro estadual, deverá ser apresentado o Certificado de Registro da Secretaria da Saúde ou da Secretaria da Agricultura do Estado.

6.11.2 - Certificado ou declaração no rótulo do tipo do produto quando se tratar de arroz, feijão ou outra leguminosa, farinha de mandioca ou de outros cereais.

6.11.3 - No caso de produtos importados, a empresa deverá apresentar comprovante de autorização de importação do produto, expedida por órgão oficial.

6.11.4 – Deverá conter data de fabricação e prazo de validade registrados nas embalagens dos gêneros perecíveis e não perecíveis, sem rasuras ou colagens.

7. CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2. Responder e indenizar às suas expensas, quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência do cumprimento do Contrato.

7.3. Fornecer os produtos de acordo com as especificações em anexo, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento.

7.4. Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução do Contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a Contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução do instrumento contratual.

7.5. Emitir a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente em concordância com a nota de empenho, a fim de que não seja protelado o pagamento da despesa, sob pena de ser exigido da Contratada o refaturamento.

7.6. O recebimento e o acompanhamento dos prazos para a entrega dos materiais serão feitos por prepostos especialmente designados para sua fiscalização, conforme descrito no item 7.

7.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

7.8. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade.

7.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.11. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

7.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

7.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

8.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.5. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

8.6. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

8.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta;

8.8. Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento;

8.8. Disponibilizar local para a entrega dos produtos.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.10. O objeto do presente Contrato poderá sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

8.11. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues.

8.12. Designar servidor da Secretaria de Educação, para proceder para recebimento dos produtos;

8.13. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

8.14. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

8.15. Emitir NAD – Nota de Autorização de Despesa e enviar à empresa vencedora com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência à data de entrega dos produtos.

9. CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.2.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

11.2.2 Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

11.2.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

11.2.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-ítem acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.2.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

11.2.5. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 15.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

11.2.6. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.2.7. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

12. CLÁUSULA SEGUNDA DOS ILÍCITOS PENALIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
2262	Custeio Merenda Escolar – Merenda Escolar	33.90.30.00 – Material de Consumo	95
2261	Custeio Merenda Escolar – Mais Educação	33.90.30.00 – Material de Consumo	94
2260	Custeio Merenda Escolar – PNAE	33.90.30.00 – Material de Consumo	90
2258	Custeio Merenda Escolar – PNAP	33.90.30.00 – Material de Consumo	92
2217	Manutenção do Programa Merenda Escolar	33.90.30.00 – Material de Consumo	91
2259	Custeio Merenda Escolar – PNAC	33.90.30.00 – Material de Consumo	93

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

14.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. Deverá a Contratada apresentar juntamente com a Nota Fiscal, comprovante de regularidade FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

14.4. Junto à apresentação das notas fiscais, a licitante vencedora, uma vez adjudicada, deverá apresentar todos os dados bancários, como: Nome e Número do Banco, Número Agência, Número da Corrente, devidamente ativa, em nome do fornecedor.

14.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

14.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.9. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.10. Nenhum pagamento isentará a Contratante das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do(s) material(s).

14.11. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

14.12. A Contratante poderá recusar o(s) material (s) quando:

14.12.1. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

14.12.2. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

14.13. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoralivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

14.14. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

14.15. Conforme o protocolo ICMS 42/09, Cláusula 2ª, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

14.15. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 002/2016 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 12 de Julho de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME,

CNPJ: 24.070.472/0001-89 NIRE:51600077286

Representada neste ato pela proprietária Elba Paranhos da Silva

RG: 12621897 SSP/MT e CPF: 704.498.211-53

Caixa de texto: Este contrato encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93. _____ Bibiano Pereira Leite Neto OAB/MT 8938

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº:

ORDEM DE SERVIÇOS / COMPRAS**EMPRESA: IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME,**

CNPJ: 24.070.472/0001-89 NIRE:51600077286

Avenida Alzira Santana, 08 Quadra 15 Bairro Jardim Costa Verde, município de Varzea Grande-MT, CEP: 78128-474,

PREGÃO PRESENCIAL 002 2016**Pelo Presente Determino a Vossa Senhoria que Proceda Serviço Conforme Abaixo Exposto**

Nº Sequencia	Item/LOTE	qtidade	Especificação	PRINCIPAL	EXCLUSIVA	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
1	5	2985	Biscoito Água e Sal- Pacote de 400g . Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido.	X		Dallas	R\$ 2,56	R\$ 7.641,60
5.1	995		X	Dallas	R\$ 2,54	R\$ 2.527,30		
2	6	3980	Biscoito- De leite doce, 400g	X	X	Dallas	R\$ 2,60	R\$ 10.348,00
3	7	290	Colorau- 500g	X		DIODORO	R\$ 2,74	R\$ 794,60
TOTAL	R\$ 21.311,50							

Valor Total: 21.311,50 (Vinte e Hum Mil Trezentos e Onze Reais e Cinquenta Centavos)

Da Forma de Pagamento: CONFORME NOTA DE EMPENHO

Das Condições de Fornecimento / Início de Serviço: A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando a aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme cardápio elaborado pela Nutricionista.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, 12 de Julho de 2016.**CARLOS ROBERTO DA COSTA**

Prefeito Municipal

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA - CONVÊNIO 012/2013**TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA****CONVÊNIO 012/2013**

Ao Primeiro dias (01) dias do mês de julho (07) de dois mil e dezesseis (2016), o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, através do processo administrativo nº 01/2016 da coordenadoria de Convenio Municipal solicita a prorrogação do Termo de Paralisação de obras por mais 90 (Noventa dias) a contar do fim da vigência do último termo devido a não liberação de recursos por parte do Governo do Estado/Secretaria das Cidades – SECID e a necessidade de correções dos projetos relativos às obras do convenio abaixo citado: **Lote4** - Contratação de serviços de construção de Quadra Poliesportiva coberta na comunidade de Cristal neste

Município. Objeto do contrato n.º 73/2014, cuja empresa contratada é a ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTADA EPP, inscrita no CNPJ nº 061820820001-19, situado na Rua Marzagão nº 06 Bairro Centro Empresarial CPA1, na cidade de Cuiabá – MT.

Podendo este Termo ser revisto ou revogado a qualquer termo pela Administração Pública Municipal, desde que o Estado do Mato Grosso retorne as transferências que se incumbiu no convênio 012/2013

Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 DE JULHO DE 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010 2016**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010 2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ALIMENTOS BRASIL ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 704/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **ALIMENTOS BRASIL ME, CNPJ: 06.956.839/0001-84 NIRE: 51200909942 sediada na Rua Florianópolis Bairro Cidade Verde, município de Cuiabá-MT, CEP: 78000-000**, representada neste ato pelo Senhor Moacyr Pereira Alves, portadora do RG: 260.636 SSP/MS e CPF: 337.454.631-53 residente e domiciliada na Avenida Historiador Rubens de

Mendonça n.3000, Residencial Prive Verona Apto 1101A. Bairro Bosque da Saúde município de Cuiabá-MT – CEP: 78050-00, nas quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por **item**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **processo administrativo: 704/2016** **pregão presencial nº. 002/2016** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2012, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme cardápio elaborado pela Nutricionista.**

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão nº002/2016 - Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 002/2016, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.4. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na sede da secretaria de Obras e Infra Estrutura – Rua Ana Feliciano de Oliveira, Centro.

4.2. Os produtos serão recebidos pela Servidora Laura Cristina do A. Maciel.

4.3. A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário das 07:00 hs às 13:00 hs, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATADO

5.1 O preço, a quantidade e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: Empresa **ALIMENTOS BRASIL LTDA ME**

Nº Sequencia	Item/LOTE	qtidade	Especificação	MARCA	EXCLUSIVA	Valor Unit.	Valor Total
1	29.1	1020	Carne de 2º moída- De segunda, moída (Acem ou Patinho).	Nutri carnes	X	R\$ 9,10	R\$ 9.282,00
2	30.1	1225	Carne de 2º cabeça lombo- De segunda, tipo cabeça de lombo.	Nutri carnes	X	R\$ 13,80	R\$ 16.905,00
TOTAL						R\$ 26.187,00	

Valor Total: 26.187,00 (Vinte Seis Mil Cento e Oitenta e Sete Reais)

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de

consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

6. CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues, prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Compra.

6.2. No caso de defeito, ou não atendimento das especificações constantes no Termo de Referência, a contratada deverá substituir o produto no prazo de até 04 (quatro) horas corrido.

6.3. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT de segunda-feira à sexta-feira das 07:00hs às 13:00hs, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA

6.4. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os produtos entregues pela CONTRATADA, sendo que os materiais **serão recebidos da seguinte forma:**

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

6.5. Produtos entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

6.6 Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

6.7. As carnes deverão ser entregues de acordo com a Ordem de Compra, mediante quantidade e descrição solicitadas pela secretaria através de Ordem de Compra, e os mesmos deverão serem entregues semanalmente para atendimento das escolas e creches da rede municipal de ensino.

6.8. Os Gêneros não-perecíveis deverão ter no ato da entrega um mínimo de 90 (noventa) dias de validade.

6.9. Os Gêneros Perecíveis (frutas, verduras e hortaliças) deverão estar em condições compatíveis com o padrão de qualidade, sendo observados, no ato da entrega, condições de higiene/limpeza, grau de amadurecimento médio, sem partes amassadas/machucadas, sendo todos os produtos de primeira qualidade.

6.10. O licitante deverá apresentar as seguintes informações e documentos quando da entrega dos produtos, sob pena de rejeição dos mesmos:

6.11.1 - O número do registro do produto no órgão competente do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura, que poderá estar expresso no rótulo do produto ou através da apresentação do Certificado de Registro. Em se tratando de produto com registro estadual, deverá ser apresentado o Certificado de Registro da Secretaria da Saúde ou da Secretaria da Agricultura do Estado.

6.11.2 - Certificado ou declaração no rótulo do tipo do produto quando se tratar de arroz, feijão ou outra leguminosa, farinha de mandioca ou de outros cereais.

6.11.3 - No caso de produtos importados, a empresa deverá apresentar comprovante de autorização de importação do produto, expedida por órgão oficial.

6.11.4 – Deverá conter data de fabricação e prazo de validade registrados nas embalagens dos gêneros perecíveis e não perecíveis, sem rasuras ou colagens.

7. CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2. Responder e indenizar às suas expensas, quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência do cumprimento do Contrato.

7.3. Fornecer os produtos de acordo com as especificações em anexo, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento.

7.4. Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução do Contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a Contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução do instrumento contratual.

7.5. Emitir a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente em concordância com a nota de empenho, a fim de que não seja protelado o pagamento da despesa, sob pena de ser exigido da Contratada o refaturamento.

7.6. O recebimento e o acompanhamento dos prazos para a entrega dos materiais serão feitos por prepostos especialmente designados para sua fiscalização, conforme descrito no item 7.

7.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

7.8. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade.

7.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.11. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

7.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

7.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 8.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- 8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 8.5. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 8.6. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 8.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta;
- 8.8. Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento;
- 8.8. Disponibilizar local para a entrega dos produtos.
- 8.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 8.10. O objeto do presente Contrato poderá sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.11. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues.
- 8.12. Designar servidor da Secretaria de Educação, para proceder para recebimento dos produtos;
- 8.13. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 8.14. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.
- 8.15. Emitir NAD – Nota de Autorização de Despesa e enviar à empresa vencedora com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência à data de entrega dos produtos.

9. CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.
- 9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
- 9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.
- 9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
 - c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;
- 10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.2.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

11.2.2 Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

11.2.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

11.2.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.2.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

11.2.5. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 15.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

11.2.6. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.2.7. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

12. CLÁUSULA SEGUNDA DOS ILÍCITOS PENAIIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
2262	Custeio Merenda Escolar – Merenda Escolar	33.90.30.00 – Material de Consumo	95
2261	Custeio Merenda Escolar – Mais Educação	33.90.30.00 – Material de Consumo	94
2260	Custeio Merenda Escolar – PNAE	33.90.30.00 – Material de Consumo	90
2258	Custeio Merenda Escolar – PNAP	33.90.30.00 – Material de Consumo	92
2217	Manutenção do Programa Merenda Escolar	33.90.30.00 – Material de Consumo	91
2259	Custeio Merenda Escolar – PNAC	33.90.30.00 – Material de Consumo	93

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

14.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. Deverá a Contratada apresentar juntamente com a Nota Fiscal, comprovante de regularidade FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

14.4. Junto à apresentação das notas fiscais, a licitante vencedora, uma vez adjudicada, deverá apresentar todos os dados bancários, como: Nome e Número do Banco, Número Agência, Número da Corrente, devidamente ativa, em nome do fornecedor.

14.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

14.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.9. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.10. Nenhum pagamento isentará a Contratante das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do(s) material(s).

14.11. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

14.12. A Contratante poderá recusar o(s) material (s) quando:

14.12.1. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

14.12.2. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

14.13. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoadolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

14.14. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

14.15. Conforme o protocolo ICMS 42/09, Cláusula 2ª, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

14.15. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 002/2016 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 12 de Julho de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **ALIMENTOS BRASIL ME,**

CNPJ: 06.956.839/0001-84 NIRE: 51200909942

Representada neste ato pelo Senhor Moacyr Pereira Alves

RG: 260.636 SSP/MS e CPF: 337.454.631-53

Caixa de texto: Este contrato encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93. _____ Bibiano Pereira Leite Neto OAB/MT 8938

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº:

ORDEM DE SERVIÇOS / COMPRAS

Empresa: **ALIMENTOS BRASIL ME, CNPJ: 06.956.839/0001-84 NIRE: 51200909942**

Rua Florianópolis Bairro Cidade Verde, município de Cuiabá-MT, CEP: 78000-000,

PREGÃO PRESENCIAL 002 2016

Pelo Presente Determino a Vossa Senhoria que Proceda Serviço Conforme Abaixo Exposto

Nº Sequencia	Item/LOTE	qtidade	Especificação	MARCA	EXCLUSIVA	Valor Unit.	Valor Total
1	29.1	1020	Carne de 2º moída- De segunda, moída (Acem ou Patinho).	Nutri carnes	X	R\$ 9,10	R\$ 9.282,00

2	30.1	1225	Carne de 2º cabeça lombo- De segunda, tipo cabeça de lombo.	Nutri carnes	X	R\$ 13,80	R\$ 16.905,00
TOTAL	R\$ 26.187,00						

Valor Total: 26.187,00 (Vinte Seis Mil Cento e Oitenta e Sete Reais)

Da Forma de Pagamento: CONFORME NOTA DE EMPENHO

Das Condições de Fornecimento / Início de Serviço: A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando a aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme cardápio elaborado pela Nutricionista.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, 12 de Julho de 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 095/2016

DECRETO Nº 095/2016

“Determinando que cada Secretário Municipal designe um servidor responsável pelo processamento das despesas/aquisições realizadas pela Administração, ficando responsável pelas fases do processo de despesas no âmbito de cada Secretaria e dá outras providências.”

Considerando que esta Administração Pública Municipal conjuntamente com o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso firmaram o Termo de Cooperação Técnica n.02/2015-SIGA e o Termo de Comodato n.02/2015 todos relacionados com a implantação do **Sistema SIGA-TCE**, software desenvolvido pelo TCE-MT cuja finalidade é contribuir para a eficiência das Administrações Públicas, em especial no que se refere aos processos de Planejamento, Contabilidade, Financeiro e Administrativo;

Considerando que o Sistema SIGA-TCE possibilita e ao mesmo tempo exige o acompanhamento diário dos atos administrativos relacionados com os processos de despesa;

Considerando que os processos de despesa se dão de forma desconcentrada por Secretaria Municipal e que o encaminhamento das demandas para um setor de compras unificado exigiria trabalho e tempo incompatível com a agilidade requerida pelo novo Sistema SIGA-TCE,

DECRETA

Art. 1º Os Secretários Municipais deverão expedir portaria designando um servidor responsável pela elaboração dos processo de despesa, dentro do âmbito de cada Secretaria, desde a sua deflagração até o encaminhamento ao setor de licitações e ao financeiro.

Art. 2º - O servidor designado ficará responsável pelo levantamento prévio dos preços, obtenção de orçamentos, elaboração do pedido de autorização de empenho e seu processamento, encaminhamento da TR, bem como pela inclusão dessas informações, em tempo hábil, no Sistema SIGA-TCE.

Art. 3º - Os servidores designados deverão ser capacitados para cumprir com as respectivas atribuições.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, 11 de julho de 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA - CONVÊNIO 102/2013

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

CONVÊNIO 102/2013

Ao Primeiro dias (01) dias do mês de julho (07) de dois mil e dezesseis (2016), o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, através do processo administrativo nº 01/2016 da coordenadoria de Convenio Municipal solicita a prorrogação do Termo de Paralisação de obras por mais 90 (Noventa dias) a contar do fim da vigência do último termo, devido a não liberação de recursos por parte do Governo do Estado/Secretaria das Cidades – SECID e a necessidade de correções dos projetos relativos às obras do convenio abaixo citado: **Lote 2-** construção de 02(dois) Mini Estádio, sendo 01 na Comunidade de Mata Cavalo e 01 no Distrito de Faval neste Município objeto do contrato n.º 76/2014, cuja empresa contratada é a ADM OESTE CONTRUTORA E LOCADORA LTADA EPP, inscrita no CNPJ nº 061820820001-19, situado na Rua Marzagão nº 06 Bairro Centro Empresarial CPA1, na cidade de Cuiabá – MT.

Podendo este Termo ser revisto ou revogado a qualquer termo pela Administração Pública Municipal, desde que o Estado do Mato Grosso retome as transferências que se incumbiu no convênio 102/2013

Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de Julho de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007 2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007 2016

ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A G MANOEL DA SILVA - ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 704/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **G MANOEL DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 12.514.236/0001-25**, situada na Rua Penunias (Res F IPE), nº 19, Quadra 12 Bairro: Cristo Rei – MT, município de Várzea Grande – MT, CPF:

78.128.198, representado pelo proprietário Genival Manoel da Silva, portador do RG: 832.578 SSP/MT e CPF: 594.446.571-91, residente e domiciliado na Rua Carlos Castilho, nº 148 A, Bairro: Jardim Imperador, município de Várzea Grande-MT, CEP: 78125-760, nas quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por **item**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **processo administrativo: 704/2016 pregão presencial nº. 002/2016** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2012, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme cardápio elaborado pela Nutricionista.**

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão nº002/2016 - Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 002/2016, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.4. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na sede da secretaria de Obras e Infra Estrutura – Rua Ana Feliciano de Oliveira, Centro.

4.2. Os produtos serão recebidos pela Servidora Laura Cristina do A. Maciel.

4.3. A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário das 07:00 hs às 13:00 hs, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATADO

5.1 O preço, a quantidade e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: Empresa **G MANOEL DA SILVA - ME**

Nº Sequencia	qtidade	Especificação	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
	375	Achocolatado- Embalagem com 400g, constituído de açúcar, cacau em pó, amido de milho, glucose de milho, óleo de soja e/ou algodão e/ou palma hidrogenada, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, produto que não contenha glúten.	CHOCOOMIL	R\$ 2,29	R\$ 858,75
	682	Arroz- Branco, sub grupo polido, classe longo fino, tipo 1 pacote contendo 5 Kg, com identificação do produto e prazo de validade.	BOM NA ME-SA	R\$ 12,25	R\$ 8.354,50
	1760	Farinha de Trigo- Especial, pacote com 1 Kg, com indentificação do produto e prazo de validação,	BELARINA	R\$ 1,99	R\$ 3.502,40
	737	Óleo de Soja- 900 ml	LIZA	R\$ 3,58	R\$ 2.638,46
	1200	Cebola- Nacional de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	R\$ 4,45	R\$ 5.340,00
	1095	Coxa e Sobre coxa- De frango, extra limpo, congelado (temperatura de recebimento de -12º a 18º) isenta de sebo, nervos e coágulos, com coloração normal e uniforme, aspecto cor, cheiro e sabor característicos, conter sif (Serviço de Inspeção Federal) as carnes não deverão ter data de embalagem/validade superior a dois meses a contar da data de entrega.	OURO	R\$ 6,76	R\$ 7.402,20
	2270	Peito de Frango- De frango, sem osso, extra limpo, congelado (temperatura de recebimento de -12º a -18º) isenta de sebo, nervos e coágulos, com coloração normal e uniforme, aspecto cor, cheiro e sabor característicos, conter SIF (Serviço de Inspeção Federal), as carnes não deverão ter data de embalagem/validade superior a dois meses a contar da data de entrega.	MAROMBI	R\$ 7,48	R\$ 16.979,60
	2320	Molho de Tomate- Espical, de boa qualidade, 340 g.	EKMA	R\$ 1,00	R\$ 2.320,00
VALOR TOTAL: 47.395,91 (QUARENTA E SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E HUM CENTAVOS)					

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

6. CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues, prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Compra.

6.2. No caso de defeito, ou não atendimento das especificações constantes no Termo de Referência, a contratada deverá substituir o produto no prazo de até 04 (quatro) horas corrido.

6.3. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT de segunda-feira à sexta-feira das 07:00hs às 13:00hs, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA

6.4. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os produtos entregues pela CONTRATADA, sendo que os materiais **serão recebidos da seguinte forma:**

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

6.5. Produtos entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

6.6 Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

6.7. As carnes deverão ser entregues de acordo com a Ordem de Compra, mediante quantidade e descrição solicitadas pela secretaria através de Ordem de Compra, e os mesmos deverão serem entregues semanalmente para atendimento das escolas e creches da rede municipal de ensino.

6.8. Os Gêneros não-perecíveis deverão ter no ato da entrega um mínimo de 90 (noventa) dias de validade.

6.9. Os Gêneros Perecíveis (frutas, verduras e hortaliças) deverão estar em condições compatíveis com o padrão de qualidade, sendo observados, no ato da entrega, condições de higiene/limpeza, grau de amadurecimento médio, sem partes amassadas/machucadas, sendo todos os produtos de primeira qualidade.

6.10. O licitante deverá apresentar as seguintes informações e documentos quando da entrega dos produtos, sob pena de rejeição dos mesmos:

6.11.1 - O número do registro do produto no órgão competente do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura, que poderá estar expresso no rótulo do produto ou através da apresentação do Certificado de Registro. Em se tratando de produto com registro estadual, deverá ser apresentado o Certificado de Registro da Secretaria da Saúde ou da Secretaria da Agricultura do Estado.

6.11.2 - Certificado ou declaração no rótulo do tipo do produto quando se tratar de arroz, feijão ou outra leguminosa, farinha de mandioca ou de outros cereais.

6.11.3 - No caso de produtos importados, a empresa deverá apresentar comprovante de autorização de importação do produto, expedida por órgão oficial.

6.11.4 – Deverá conter data de fabricação e prazo de validade registrados nas embalagens dos gêneros perecíveis e não perecíveis, sem rasuras ou colagens.

7. CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2. Responder e indenizar às suas expensas, quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência do cumprimento do Contrato.

7.3. Fornecer os produtos de acordo com as especificações em anexo, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento.

7.4. Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução do Contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a Contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução do instrumento contratual.

7.5. Emitir a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente em concordância com a nota de empenho, a fim de que não seja protelado o pagamento da despesa, sob pena de ser exigido da Contratada o refaturamento.

7.6. O recebimento e o acompanhamento dos prazos para a entrega dos materiais serão feitos por prepostos especialmente designados para sua fiscalização, conforme descrito no item 7.

7.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

7.8. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade.

7.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.11. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

7.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

7.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

8.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.5. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

8.6. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

8.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta;

8.8. Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento;

8.8. Disponibilizar local para a entrega dos produtos.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.10. O objeto do presente Contrato poderá sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

8.11. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues.

8.12. Designar servidor da Secretaria de Educação, para proceder para recebimento dos produtos;

8.13. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

8.14. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

8.15. Emitir NAD – Nota de Autorização de Despesa e enviar à empresa vencedora com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência à data de entrega dos produtos.

9. CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.2.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

11.2.2 Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

11.2.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

11.2.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.2.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

11.2.5. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 15.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

11.2.6. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.2.7. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

12. CLÁUSULA SEGUNDA DOS ILÍCITOS PENAIIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
2262	Custeio Merenda Escolar – Merenda Escolar	33.90.30.00 – Material de Consumo	95
2261	Custeio Merenda Escolar – Mais Educação	33.90.30.00 – Material de Consumo	94
2260	Custeio Merenda Escolar – PNAE	33.90.30.00 – Material de Consumo	90
2258	Custeio Merenda Escolar – PNAP	33.90.30.00 – Material de Consumo	92
2217	Manutenção do Programa Merenda Escolar	33.90.30.00 – Material de Consumo	91
2259	Custeio Merenda Escolar – PNAC	33.90.30.00 – Material de Consumo	93

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

14.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. Deverá a Contratada apresentar juntamente com a Nota Fiscal, comprovante de regularidade FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

14.4. Junto à apresentação das notas fiscais, a licitante vencedora, uma vez adjudicada, deverá apresentar todos os dados bancários, como: Nome e Número do Banco, Número Agência, Número da Corrente, devidamente ativa, em nome do fornecedor.

14.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

14.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.9. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.10. Nenhum pagamento isentará a Contratante das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do(s) material(s).

14.11. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

14.12. A Contratante poderá recusar o(s) material (s) quando:

14.12.1. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

14.12.2. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

14.13. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoralivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

14.14. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

14.15. Conforme o protocolo ICMS 42/09, Cláusula 2ª, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

14.15. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 002/2016 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 12 de Julho de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

G MANOEL DA SILVA – ME

CNPJ: 12.514.236/0001-25,

Representado pelo proprietário Genival Manoel da Silva

RG: 832.578 SSP/MT e CPF: 594.446.571-91

Caixa de texto: Este contrato encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93. _____ Bibiano Pereira Leite Neto OAB/MT 8938

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº:

ORDEM DE SERVIÇOS / COM-PRAS
A EMPRESA: G MANOEL DA SILVA – ME
 inscrita no CNPJ: 12.514.236/0001-25,
 Rua Penurias (Res F IPE), nº 19, Quadra 12 Bairro: Cristo Rei – MT, município de Várzea Grande – MT, CPF: 78.128.198
PREGÃO PRESENCIAL 002 2016
Pelo Presente Determino a Vossa Senhoria que Proceda Serviço Conforme Abaixo Exposto

Nº Sequencia	qtidade	Especificação	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
	375	Achocolatado- Embalagem com 400g, constituído de açúcar, cacau em pó, amido de milho, glucose de milho, óleo de soja e/ou algodão e/ou palma hidrogenada, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, produto que não contenha glúten.	CHOCOOMIL	R\$ 2,29	R\$ 858,75
	682	Arroz- Branco, sub grupo polido, classe longo fino, tipo 1 pacote contendo 5 Kg, com indentificação do produto e prazo de validade.	BOM NA ME-SA	R\$ 12,25	R\$ 8.354,50
	1760	Farinha de Trigo- Especial, pacote com 1 Kg, com indentificação do produto e prazo de validação,	BELARINA	R\$ 1,99	R\$ 3.502,40
	737	Óleo de Soja- 900 ml	LIZA	R\$ 3,58	R\$ 2.638,46
	1200	Cebola- Nacional de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	R\$ 4,45	R\$ 5.340,00
	1095	Coxa e Sobre coxa- De frango, extra limpo, congelado (temperatura de recebimento de -12º a -18º) isenta de sebo, nervos e coágulos, com coloração normal e uniforme, aspecto cor, cheiro e sabor característicos, conter sif (Serviço de Inspeção Federal) as carnes não deverão ter data de embalagem/validade superior a dois meses a contar da data de entrega.	OURO	R\$ 6,76	R\$ 7.402,20
	2270	Peito de Frango- De frango, sem osso, extra limpo, congelado (temperatura de recebimento de -12º a -18º) isenta de sebo, nervos e coágulos, com coloração normal e uniforme, aspecto cor, cheiro e sabor característicos, conter SIF (Serviço de Inspeção Federal), as carnes não deverão ter data de embalagem/validade superior a dois meses a contar da data de entrega.	MAROMBI	R\$ 7,48	R\$ 16.979,60
	2320	Molho de Tomate- Espical, de boa qualidade, 340 g.	EKMA	R\$ 1,00	R\$ 2.320,00

VALOR TOTAL: 47.395,91 (QUARENTA E SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E HUM CENTAVOS)

VALOR TOTAL: 47.395,91 (QUARENTA E SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E HUM CENTAVOS)

Da Forma de Pagamento: CONFORME NOTA DE EMPENHO

Das Condições de Fornecimento / Início de Serviço: A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando a aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme cardápio elaborado pela Nutricionista.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, 12 de Julho de 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA - CONVÊNIO 101/2013

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

CONVÊNIO 101/2013

Ao Primeiro dias (01) dias do mês de julho (07) de dois mil e dezesseis (2016), o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, através do processo administrativo nº 01/2016 da coordenadoria de Convenio Municipal solicita a prorrogação do Termo de Paralisação de obras por mais 90 (Noventa dias) a contar do fim da vigência do último termo devido a não liberação de recursos por parte do Governo do Estado/Secretaria das Ci-

dades – SECID e a necessidade de correções dos projetos relativos às obras do convenio abaixo citado: **LOTE 6** - Contratação de serviços de reforma em geral de 03 (três) praças localizada na Sede deste Município cuja empresa contratada é a ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTADA EPP., inscrita no CNPJ nº 061820820001-19, situado na Rua Marzagão nº06 Bairro Centro Empresarial CPA1, na cidade de Cuiabá – MT.

Podendo este Termo ser revisto ou revogado a qualquer termo pela Administração Pública Municipal, desde que o Estado do Mato Grosso retome as transferências que se incumbiu no convênio 101/2013

Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de Julho de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005 2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005 2016

ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA UGOLINI E CIA LTDA –ME **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 704/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016** VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **UGOLINI E CIA LTDA-ME**, CNPJ/MF: 01.354.498/0001-53, Inscrição Estadual: 13.170.166-5, sediada em Rua A Nr 01 – Qd 05 Bairro: Barra Village Flamboyant município de Cuiabá, neste ato representada pela Srª. Samantha Rodrigues Campos portadora do RG: 11439551-7 e CPF: 993.417.439-15, residente e domiciliada a Rua Dinamarca, nº 285 Bairro Santa Rosa, nas quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada **por item**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **processo administrativo: 704/2016 pregão presencial nº. 002/2016** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2012, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme cardápio elaborado pela Nutricionista.**

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão nº002/2016 - Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 002/2016, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.4. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na sede da secretaria de Obras e Infra Estrutura – Rua Ana Feliciano de Oliveira, Centro.

4.2. Os produtos serão recebidos pela Servidora Laura Cristina do A. Maciel.

4.3. A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário das 07:00 hs às 13:00 hs, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATADO

5.1 O preço, a quantidade e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: Empresa **UGOLINI E CIA LTDA-ME**

Nº	qtidade	Especificação	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
1	1125	Achocolatado- Embalagem com 400g, constituído de açúcar, cacau em pó, amido de milho, glucose de milho, óleo de soja e/ou algodão e/ou palma hidrogenada, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, produto que não contenha glútem.	MARATA	R\$ 2,38	R\$ 2.677,50
2	1920	Bebida Lactea- 1L	COMAJUL	R\$ 2,58	R\$ 4.953,60
3	960	Fermento Biológico- Sachê, 10g	SAF	R\$ 0,92	R\$ 883,20
4	2213	Óleo de Soja- 900 ml	SOYA	R\$ 3,58	R\$ 7.922,54
5	560	Sal- Refinado, pacote com 1 Kg	PIRAMIDE	R\$ 1,04	R\$ 582,40

6	860	Vinagre- De álcool, claro, embalagem contendo 750 ml, com identificação do produto e prazo de validade.	VITALIA	R\$ 1,38	R\$ 1.186,80
7	1100	Cenoura- De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATU-RA	R\$ 3,75	R\$ 4.125,00
8	1620	Laranja- De primeira qualidade, in natura, tipo pêra, apresentando grau de manutenção que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATU-RA	R\$ 1,68	R\$ 2.721,60
9	1013	Maçã- De primeira qualidade, tipo fugi, vermelha, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATU-RA	R\$ 5,96	R\$ 6.037,48
10	1200	Repolho- Branco, de primeira qualidade, sem casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATU-RA	R\$ 2,83	R\$ 3.396,00
11	1500	Tomate- Salada de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATU-RA	R\$ 2,75	R\$ 4.125,00
12	3060	Carne de 2º moída- De segunda, moída (Acem ou Patinho).	FORT BOI	R\$ 8,06	R\$ 24.663,60
13	900	Chuchu- De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATU-RA	R\$ 3,65	R\$ 3.285,00
14	950	Beterraba- De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATU-RA	R\$ 3,20	R\$ 3.040,00

Valor Total: **R\$ 69.599,72 (Sessenta e Nove Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos)**

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

6. CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues, prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Compra.

6.2. No caso de defeito, ou não atendimento das especificações constantes no Termo de Referência, a contratada deverá substituir o produto no prazo de até 04 (quatro) horas corrido.

6.3. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT de segunda-feira à sexta-feira das 07:00hs às 13:00hs, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA

6.4. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os produtos entregues pela CONTRATADA, sendo que os materiais **serão recebidos da seguinte forma:**

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

6.5. Produtos entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

6.6 Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

6.7. As carnes deverão ser entregues de acordo com a Ordem de Compra, mediante quantidade e descrição solicitadas pela secretaria através de Ordem de Compra, e os mesmos deverão serem entregues semanalmente para atendimento das escolas e creches da rede municipal de ensino.

6.8. Os Gêneros não-perecíveis deverão ter no ato da entrega um mínimo de 90 (noventa) dias de validade.

6.9. Os Gêneros Perecíveis (frutas, verduras e hortaliças) deverão estar em condições compatíveis com o padrão de qualidade, sendo observados, no ato da entrega, condições de higiene/limpeza, grau de amadurecimento médio, sem partes amassadas/machucadas, sendo todos os produtos de primeira qualidade.

6.10. O licitante deverá apresentar as seguintes informações e documentos quando da entrega dos produtos, sob pena de rejeição dos mesmos:

6.11.1 - O número do registro do produto no órgão competente do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura, que poderá estar expresso no rótulo do produto ou através da apresentação do Certificado de Registro. Em se tratando de produto com registro estadual, deverá ser apresentado o Certificado de Registro da Secretaria da Saúde ou da Secretaria da Agricultura do Estado.

6.11.2 - Certificado ou declaração no rótulo do tipo do produto quando se tratar de arroz, feijão ou outra leguminosa, farinha de mandioca ou de outros cereais.

6.11.3 - No caso de produtos importados, a empresa deverá apresentar comprovante de autorização de importação do produto, expedida por órgão oficial.

6.11.4 – Deverá conter data de fabricação e prazo de validade registrados nas embalagens dos gêneros perecíveis e não perecíveis, sem rasuras ou colagens.

7. CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2. Responder e indenizar às suas expensas, quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência do cumprimento do Contrato.

7.3. Fornecer os produtos de acordo com as especificações em anexo, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento.

7.4. Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução do Contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a Contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução do instrumento contratual.

7.5. Emitir a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente em concordância com a nota de empenho, a fim de que não seja protelado o pagamento da despesa, sob pena de ser exigido da Contratada o refaturamento.

7.6. O recebimento e o acompanhamento dos prazos para a entrega dos materiais serão feitos por prepostos especialmente designados para sua fiscalização, conforme descrito no item 7.

7.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

7.8. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade.

7.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.11. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

7.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

7.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

8.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.5. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

8.6. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

8.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta;

8.8. Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento;

8.8. Disponibilizar local para a entrega dos produtos.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.10. O objeto do presente Contrato poderá sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

8.11. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues.

8.12. Designar servidor da Secretaria de Educação, para proceder para recebimento dos produtos;

8.13. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

8.14. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

8.15. Emitir NAD – Nota de Autorização de Despesa e enviar à empresa vencedora com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência à data de entrega dos produtos.

9. CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.2.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

11.2.2 Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

11.2.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

11.2.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.2.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

11.2.5. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 15.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

11.2.6. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.2.7. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

12. CLÁUSULA SEGUNDA DOS ILÍCITOS PENAIIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
2262	Custeio Merenda Escolar – Merenda Escolar	33.90.30.00 – Material de Consumo	95
2261	Custeio Merenda Escolar – Mais Educação	33.90.30.00 – Material de Consumo	94
2260	Custeio Merenda Escolar – PNAE	33.90.30.00 – Material de Consumo	90
2258	Custeio Merenda Escolar – PNAP	33.90.30.00 – Material de Consumo	92
2217	Manutenção do Programa Merenda Escolar	33.90.30.00 – Material de Consumo	91
2259	Custeio Merenda Escolar – PNAC	33.90.30.00 – Material de Consumo	93

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

14.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. Deverá a Contratada apresentar juntamente com a Nota Fiscal, comprovante de regularidade FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

14.4. Junto à apresentação das notas fiscais, a licitante vencedora, uma vez adjudicada, deverá apresentar todos os dados bancários, como: Nome e Número do Banco, Número Agência, Número da Corrente, devidamente ativa, em nome do fornecedor.

14.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

14.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.9. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.10. Nenhum pagamento isentará a Contratante das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do(s) material(s).

14.11. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

14.12. A Contratante poderá recusar o(s) material (s) quando:

14.12.1. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

14.12.2. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

14.13. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhadorlivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

14.14. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

14.15. Conforme o protocolo ICMS 42/09, Cláusula 2ª, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

14.15. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 002/2016 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 12 de Julho de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **UGOLINI E CIA LTDA-ME**

CNPJ/MF: 01.354.498/0001-53, Inscrição

Representada pela Srª. Samantha Rodrigues Campos

RG: 11439551-7 e CPF: 993.417.439-15

Caixa de texto: Este contrato encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93. _____ Bibiano Pereira Leite Neto OAB/MT 8938

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº:

ORDEM DE SERVIÇOS / COM-PRAS
À EMPRESA:
UGOLINI E CIA LTDA-ME,
 CNPJ/MF: 01.354.498/0001-53
 Rua A Nr 01 – Qd 05 Bairro: Barra Village Flamboyant município de Cuiabá,
PREGÃO PRESENCIAL 002 2016
Pelo Presente Determino a Vossa Senhoria que Proceda Serviço Conforme Abaixo Exposto.

Nº	qtidade	Especificação	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
1	1125	Achocolatado- Embalagem com 400g, constituído de açúcar, cacau em pó, amido de milho, glucose de milho, óleo de soja e/ou algodão e/ou palma hidrogenada, sal, emulsificante lectina de soja e aromatizante, produto que não contenha glútem.	MARATA	R\$ 2,38	R\$ 2.677,50
2	1920	Bebida Lactea- 1L	COMAJUL	R\$ 2,58	R\$ 4.953,60
3	960	Fermento Biológico- Sachê, 10g	SAF	R\$ 0,92	R\$ 883,20
4	2213	Óleo de Soja- 900 ml	SOYA	R\$ 3,58	R\$ 7.922,54
5	560	Sal- Refinado, pacote com 1 Kg	PIRAMIDE	R\$ 1,04	R\$ 582,40
6	860	Vinagre- De álcool, claro, embalagem contendo 750 ml, com identificação do produto e prazo de validade.	VITALIA	R\$ 1,38	R\$ 1.186,80
7	1100	Cenoura- De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATU-RA	R\$ 3,75	R\$ 4.125,00
8	1620	Laranja- De primeira qualidade, in natura, tipo pêra, apresentando grau de manutenção que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATU-RA	R\$ 1,68	R\$ 2.721,60
9	1013	Maçã- De primeira qualidade, tipo fugi, vermelha, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATU-RA	R\$ 5,96	R\$ 6.037,48
10	1200	Repolho- Branco, de primeira qualidade, sem casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujiciidades, parasitos e larvas.	IN NATU-RA	R\$ 2,83	R\$ 3.396,00
11	1500	Tomate- Salada de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujiciidades parasitos e larvas.	IN NATU-RA	R\$ 2,75	R\$ 4.125,00

12	3060	Carne de 2º moída- De segunda, moída (Acem ou Patinho).	FORT BOI	R\$ 8,06	R\$ 24.663,60
13	900	Chuchu- De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATU-RA	R\$ 3,65	R\$ 3.285,00
14	950	Beterraba- De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATU-RA	R\$ 3,20	R\$ 3.040,00

Valor Total: **R\$ 69.599,72 (Sessenta e Nove Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos)**

Da Forma de Pagamento: CONFORME NOTA DE EMPENHO

Das Condições de Fornecimento / Início de Serviço: A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme cardápio elaborado pela Nutricionista.**

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, 12 de Julho de 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

□

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA - CONVÊNIO 100/2013

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

CONVÊNIO 100/2013

Ao Primeiro dias (01) dias do mês de julho (07) de dois mil e dezesseis (2016), o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, através do processo administrativo nº 01/2016 da coordenadoria de Convenio Municipal solicita a prorrogação do Termo de Paralisação de obras por mais 90 (Noventa dias) a contar do fim da vigência do último termo devido a não liberação de recursos por parte do Governo do Estado/Secretaria das Cidades – SECID e a necessidade de correções dos projetos relativos às obras do convenio abaixo citado: Lote1- Reforma em geral e climatização do Centro de Eventos Antonia de Campos Maciel, localizada no centro

desta cidade. Objeto do contrato n.º 73/2014, cuja empresa contratada é a ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTADA EPP, inscrita no CNPJ nº 061820820001-19, situado na Rua Marzagão nº 06 Bairro Centro Empresarial CPA1, na cidade de Cuiabá – MT.

Podendo este Termo ser revisto ou revogado a qualquer termo pela Administração Pública Municipal, desde que o Estado do Mato Grosso retome as transferências que se incumbiu no convênio 100/2013

Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de Julho de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006 2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006 2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA D.M SILVA – ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 704/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **D.M SILVA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **21.659.772/0001-00**, com sede a Rua. Livio Mendes de Freitas, 10 Quadra 21 Setor Bairro Cohab Velha, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, neste ato representado pelo senhor Douglas Martins Silva, portador da cédula de identidade nº 21513708 SSP/MT, inscrito no CPF nº 038.776.641-30, residente e domiciliado neste Município de Nossa Senhora do Livramento, CEP: 78170-000, nas quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por **item**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **processo administrativo: 704/2016 pregão presencial nº. 002/2016** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2012, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme cardápio elaborado pela Nutricionista.**

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão nº002/2016 - Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 002/2016, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.4. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na sede da secretaria de Obras e Infra Estrutura – Rua Ana Feliciano de Oliveira, Centro.

4.2. Os produtos serão recebidos pela Servidora Laura Cristina do A. Maciel.

4.3. A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário das 07:00 hs às 13:00 hs, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATADO

5.1 O preço, a quantidade e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: Empresa **D.M SILVA – ME**.

Nº SEQUENCIAL	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3100	Açúcar- Cristal, pocote de 2 (dois) quilos, de primeira qualidade, com identificação do produto e prazo de validade.	DOCE DIA	R\$ 3,87	R\$ 11.997,00
2	6680	Leite- Integral longa vida por processamento UHT (Ultra Hight Temperature). Composição nutricional (100g): Máximo de 3 g de proteínas com valor calórico de 60 cal. Tetra park 1 Lt.	NENE	R\$ 3,08	R\$ 20.574,40
3	3850	Suco concentrado de uva- Suco líquido, embalagem em garrafa de 500 ml, sabor uva, de qualidade e com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Parzo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	DAFRUTY	R\$ 3,60	R\$ 13.860,00
4	3850	Suco de Goiaba- Suco líquido, embalagem em garrafa de 500 ml, sabor Goiaba, de qualidade e com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Parzo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	DAFRUTY	R\$ 3,60	R\$ 13.860,00
5	750	Tempero Alho e Sal- 1 Kg	GUIABANO	R\$ 2,00	R\$ 1.500,00
6	950	Alho- In natura, de primeira linha , sem restia.	IN NATURA	R\$ 22,00	R\$ 20.900,00
7	337	Maçã- De primeira qualidade, tipo fugi, vermelha, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	R\$ 5,96	R\$ 2.008,52
VALOR TOTAL : R\$ 84.699,92					

Valor Total: **R\$ 84.699,92 (Oitenta e Quatro Mil Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)**

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

6. CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues, prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Compra.

6.2. No caso de defeito, ou não atendimento das especificações constantes no Termo de Referência, a contratada deverá substituir o produto no prazo de até 04 (quatro) horas corrido.

6.3. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT de segunda-feira à sexta-feira das 07:00hs às 13:00hs, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA

6.4. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os produtos entregues pela CONTRATADA, sendo que os materiais **serão recebidos da seguinte forma:**

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

6.5. Produtos entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso:

- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.
- c)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

6.6 Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

6.7. As carnes deverão ser entregues de acordo com a Ordem de Compra, mediante quantidade e descrição solicitadas pela secretaria através de Ordem de Compra, e os mesmos deverão serem entregues semanalmente para atendimento das escolas e creches da rede municipal de ensino.

6.8. Os Gêneros não-perecíveis deverão ter no ato da entrega um mínimo de 90 (noventa) dias de validade.

6.9. Os Gêneros Perecíveis (frutas, verduras e hortaliças) deverão estar em condições compatíveis com o padrão de qualidade, sendo observados, no ato da entrega, condições de higiene/limpeza, grau de amadurecimento médio, sem partes amassadas/machucadas, sendo todos os produtos de primeira qualidade.

6.10. O licitante deverá apresentar as seguintes informações e documentos quando da entrega dos produtos, sob pena de rejeição dos mesmos:

6.11.1 - O número do registro do produto no órgão competente do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura, que poderá estar expresso no rótulo do produto ou através da apresentação do Certificado de Registro. Em se tratando de produto com registro estadual, deverá ser apresentado o Certificado de Registro da Secretaria da Saúde ou da Secretaria da Agricultura do Estado.

6.11.2 - Certificado ou declaração no rótulo do tipo do produto quando se tratar de arroz, feijão ou outra leguminosa, farinha de mandioca ou de outros cereais.

6.11.3 - No caso de produtos importados, a empresa deverá apresentar comprovante de autorização de importação do produto, expedida por órgão oficial.

6.11.4 – Deverá conter data de fabricação e prazo de validade registrados nas embalagens dos gêneros perecíveis e não perecíveis, sem rasuras ou colagens.

7. CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2. Responder e indenizar às suas expensas, quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência do cumprimento do Contrato.

7.3. Fornecer os produtos de acordo com as especificações em anexo, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento.

7.4. Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução do Contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a Contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução do instrumento contratual.

7.5. Emitir a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente em concordância com a nota de empenho, a fim de que não seja protelado o pagamento da despesa, sob pena de ser exigido da Contratada o refaturamento.

7.6. O recebimento e o acompanhamento dos prazos para a entrega dos materiais serão feitos por prepostos especialmente designados para sua fiscalização, conforme descrito no item 7.

7.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

7.8. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade.

7.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.11. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

7.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

7.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

8.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

- 8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 8.5. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 8.6. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 8.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta;
- 8.8. Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento;
- 8.8. Disponibilizar local para a entrega dos produtos.
- 8.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 8.10. **O objeto do presente Contrato poderá sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.**
- 8.11. **A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues.**
- 8.12. Designar servidor da Secretaria de Educação, para proceder para recebimento dos produtos;
- 8.13. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 8.14. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.
- 8.15. Emitir NAD – Nota de Autorização de Despesa e enviar à empresa vencedora com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência à data de entrega dos produtos.

9. CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.
- 9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
- 9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.
- 9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
 - c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;
- 10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.
- 10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.2.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

11.2.2 Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

11.2.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

11.2.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.2.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

11.2.5. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 15.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

11.2.6. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.2.7. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

12. CLÁUSULA SEGUNDA DOS ILÍCITOS PENAIIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
2262	Custeio Merenda Escolar – Merenda Escolar	33.90.30.00 – Material de Consumo	95
2261	Custeio Merenda Escolar – Mais Educação	33.90.30.00 – Material de Consumo	94
2260	Custeio Merenda Escolar – PNAE	33.90.30.00 – Material de Consumo	90
2258	Custeio Merenda Escolar – PNAP	33.90.30.00 – Material de Consumo	92
2217	Manutenção do Programa Merenda Escolar	33.90.30.00 – Material de Consumo	91
2259	Custeio Merenda Escolar – PNAC	33.90.30.00 – Material de Consumo	93

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

14.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. Deverá a Contratada apresentar juntamente com a Nota Fiscal, comprovante de regularidade FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

14.4. Junto à apresentação das notas fiscais, a licitante vencedora, uma vez adjudicada, deverá apresentar todos os dados bancários, como: Nome e Número do Banco, Número Agência, Número da Corrente, devidamente ativa, em nome do fornecedor.

14.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

14.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.9. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.10. Nenhum pagamento isentará a Contratante das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do(s) material(s).

14.11. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

14.12. A Contratante poderá recusar o(s) material (s) quando:

14.12.1. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

14.12.2. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

14.13. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoralivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

14.14. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

14.15. Conforme o protocolo ICMS 42/09, Cláusula 2ª, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

14.15. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 002/2016 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 12 de Julho de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **D.M SILVA – ME**

CNPJ sob o nº **21.659.772/0001-00**

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva

RG nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

Caixa de texto: Este contrato encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93. _____ Bibiano Pereira Leite Neto OAB/MT 8938

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº:

ORDEM DE SERVIÇOS / COMPRAS

À EMPRESA:

D.M SILVA – ME,

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Rua Livio Mendes de Freitas, 10 Quadra 21 Setor Bairro Cohab Velha, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000

PREGÃO PRESENCIAL 002 2016

Pelo Presente Determino a Vossa Senhoria que Proceda Serviço Conforme Abaixo Exposto.

Nº SEQUENCIAL	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3100	Açúcar- Cristal, pocote de 2 (dois) quilos, de primeira qualidade, com identificação do produto e prazo de validade.	DOCE DIA	R\$ 3,87	R\$ 11.997,00
2	6680	Leite- Integral longa vida por processamento UHT (Ultra Hight Temperature). Composição nutricional (100g): Máximo de 3 g de proteínas com valor calórico de 60 cal. Tetra park 1 Lt.	NENE	R\$ 3,08	R\$ 20.574,40

3	3850	Suco concentrado de uva- Suco líquido, embalagem em garrafa de 500 ml, sabor uva, de qualidade e com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Parzo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	DAFRUTY	R\$ 3,60	R\$ 13.860,00
4	3850	Suco de Goiaba- Suco líquido, embalagem em garrafa de 500 ml, sabor Goiaba, de qualidade e com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Parzo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	DAFRUTY	R\$ 3,60	R\$ 13.860,00
5	750	Tempero Alho e Sal- 1 Kg	CUIABANO	R\$ 2,00	R\$ 1.500,00
6	950	Alho- In natura, de primeira linha , sem restia.	IN NATU-RA	R\$ 22,00	R\$ 20.900,00
7	337	Maçã- De primeira qualidade, tipo fugi, vermelha, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATU-RA	R\$ 5,96	R\$ 2.008,52
VALOR TOTAL : R\$ 84.699,92					

Valor Total: **R\$ 84.699,92 (Oitenta e Quatro Mil Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)**

Da Forma de Pagamento: CONFORME NOTA DE EMPENHO

Das Condições de Fornecimento / Início de Serviço: A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando a aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme cardápio elaborado pela Nutricionista.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, 12 de Julho de 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS DE AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA I, II E III) E AGENTE OPERACIONAL (OPERADOR DE MÁQUINAS I, II E III)

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 - C

Art. 1º - A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas escritas objetivas para os cargos de **Agente Operacional (Motorista I, II e III)** e **Agente Operacional (Operador de Máquinas I, II e III)**, referente ao Concurso Público, aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2016, conforme abaixo discriminado:

AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA I, II E III)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
235541	ADLER ZANROSSO	29/07/1994	55,0	Classificado
238876	ALAN HABERMANN	07/03/1979	60,0	Classificado
237711	CELIO LOPES	06/03/1969	50,0	Classificado
239213	FADSON DE ALMEIDA CARDOSO	01/06/1992	50,0	Classificado
241499	ITALO VARGAS FARAH JUNIOR	04/06/1975	50,0	Classificado
236717	VALMIR ANTONIOR RAUBER	21/06/1972	50,0	Classificado
237560	ADNILSON CLAUDINO DE MELO	13/11/1968	30,0	Não aprovado
237589	ALEX ARRUDA CASSEMIRO	24/03/1984	20,0	Não aprovado
241580	ANTONIO CARLOS FERNANDES	21/08/1965	30,0	Não aprovado
241535	ANTONIO PEREIRA GONÇALVES	10/12/1974	35,0	Não aprovado
240903	ATAIDE PIRES	10/09/1966	20,0	Não aprovado
238379	CLEBER TEOBALDO LEITE	25/01/1976	30,0	Não aprovado
236697	CRISTIANO ALVES ROCHA	23/03/1988	30,0	Não aprovado
235898	DANILO SILVA CORREIA	15/01/1992	25,0	Não aprovado
241514	EDIVALDO LOPES MARTINS	22/04/1975	20,0	Não aprovado
241571	ELIAS VAZ	21/03/1970	35,0	Não aprovado
235806	EWERTON APARECIDO SANTOS DE SOUZA	14/04/1993	15,0	Não aprovado
236223	FABIO JOSE FERNANDES	17/03/1983	25,0	Não aprovado
241500	GENIVALDO CARLOS DIAS	05/08/1974	40,0	Não aprovado
240712	GERSO JESUS BATISTA	01/11/1977	40,0	Não aprovado
235956	JHONATHAN PASSARELLI DE SOUZA	31/10/1994	20,0	Não aprovado
238883	JOAB HAZAEL RAMOS	21/01/1992	25,0	Não aprovado
235476	JOÃO CORNELIO DA SILVA RODRIGUES	16/06/1979	15,0	Não aprovado
237947	JOÃO PEDRO SANTANA	14/03/1983	15,0	Não aprovado
237632	JOCELINO PAULO LUVISA	20/07/1985	30,0	Não aprovado
235650	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO	15/02/1964	20,0	Não aprovado
235486	LILIANE KAREN GOMES DEODATO	15/06/1984	40,0	Não aprovado
238499	LÚCIO MORAIS SIMÕES	23/12/1982	30,0	Não aprovado
240979	LUIS CARLOS ODISIO	16/01/1979	25,0	Não aprovado
236850	LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA	10/09/1980	15,0	Não aprovado
236600	MARCOS ROGERIO DA SILVA ASSIS	10/10/1984	30,0	Não aprovado
237585	MOISES LUIZ	15/10/1974	20,0	Não aprovado
240642	NILTON ALEXANDRE DE ALMERIDA	27/05/1979	30,0	Não aprovado
236970	ODIRLEI PAULINO DIAS	09/07/1982	25,0	Não aprovado

240178	RENAN NICANOR MARTINS	10/12/1990	30,0	Não aprovado
241037	ROGERIO BRITO DOS SANTOS	10/06/1991	35,0	Não aprovado
237365	WEILLIS VELOSO RAMOS	21/04/1995	30,0	Não aprovado
241579	WILSON PINHEIRO	10/12/1960	40,0	Não aprovado
236967	ALEX SANDRO DOS SANTOS BALSANI	06/07/1986	N/C	Desclassificado
241501	GETULIO APARECIDO SANTANA	13/08/1993	N/C	Desclassificado
240975	JOAO BATISTA GONÇALVES	24/06/1971	N/C	Desclassificado
241705	JOSIMAR CORDEIRO	16/09/1966	N/C	Desclassificado
236237	LINDON JONSHON DE AMORIM	06/12/1977	N/C	Desclassificado
241548	RONI CUSTODIO DA SILVA	09/01/1993	N/C	Desclassificado
241680	WILSON SCHOTT DA SILVEIRA	11/11/1976	N/C	Desclassificado

AGENTE OPERACIONAL (OPERADOR DE MÁQUINAS I, II E III)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
239482	ADEMIR APARECIDO BARBOSA	17/03/1988	35,0	Não aprovado
237594	JOSIEL CAETANO DOS SANTOS	04/05/1990	40,0	Não aprovado
236242	JURANDIR DA SILVA	25/06/1985	20,0	Não aprovado
238186	MACIEL DA SILVA NASCIMENTO	24/08/1987	20,0	Não aprovado
238598	MIGUEL CRISTO	10/04/1966	45,0	Não aprovado

Art. 2º - Informamos aos candidatos classificados que as provas práticas serão realizadas no dia 10 de julho de 2016, com início às 14h00min, no Setor de Obras da prefeitura (Garagem Municipal), em Nova Bandeirantes – MT.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Nova Bandeirantes - MT, 10 de julho de 2016.

Solange Sousa Kreidlora

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº040-2015**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº040/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: FERNANDO PEREIRA DA ROCHA - EPP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e de execução por mais 120(cento e vinte) dias do Contrato nº 040/2015, contados a partir de 11 de Julho de 2016 a 07 de Novembro de 2016 na Execução de Obra para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no Distrito de Peresópolis, município de Nova Brasilândia-MT.

VIGENCIA: 11/07/2016 a 07/11/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Prefeito Municipal: **JAMAR DA SILVA LIMA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2016 - SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 020/2016; **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, Materiais de Limpeza e Utensílios, para a Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Nova Canaã do Norte – MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 27/07/2016 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.novacanaadonorte.mt.gov.br.

Nova Canaã do Norte/MT, em 13 de Julho de 2016

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2016 – SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2016, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para manutenção das atividades das diversas secretarias do município de Nova Canaã do Norte – MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	VLR. TOTAL
BELAFORTE COMERCIAL LTDA – ME	48.450,88
CARVALHO JUNIOR & SEMELER LTDA – ME	24.471,26
PAPELARIA PANTANAL LTDA – EPP	68.123,77
RICARDO C. COSTA EIRELI – ME	75.849,35
VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E MÓVEIS EIRELI - ME	43.833,28

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens das empresas acima citadas, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT – sito na Av. Brasil, 27 – Bairro Centro – CEP 78.515-000 e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 13 de Julho de 2016

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2016 - PROCESSO SELETIVO 004/2015**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 017/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2015, para atender as necessidades, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- a) Carteira de Identidade – RG;
- b) Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
- c) Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2014;
- d) Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
- e) Carteira de Trabalho;
- f) Título Eleitoral;
- g) Comprovante de Residência;
- h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- j) Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
- l) Declaração de não acúmulo de cargos;
- k) Uma foto 3x4;
- l) Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
- m) Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.
- n) Laudo médico do SUS municipal, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício da função.
- o) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
- p) CNH (se for o caso); e,

q) Demais documentação que constam nos itens de 2.3.10 à 2.3.12 do Edital 004/2015 do Processo Seletivo Simplificado;

2.3.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 06 dias do mês de julho de 2016.

Sebastião Bento da Silva

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 017/2016

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Vigia

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
165923	João Bosco Rech	55,0	10
166724	Angela Vieira Alves da Silva	55,0	11

PREGÃO PRESENCIAL 32/2016

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 32/2016

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 32/2016.

ABERTURA: 27 de julho de 2016 às 13:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 13:00 às 13:30 horas;

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em consultoria na gestão da atenção básica em saúde, gerenciamento financeiro do bloco de atenção básica, financiamento do SUS, planejamento, verificação dos instrumentos de planejamento, projeto e programas MS, protocolos, assistências, treinamento da utilização dos blocos de financiamento, organização dos recursos humanos em saúde, padronização de materiais nas unidades básica de saúde e captação de recursos, licitações em saúde, monitoramento, controle e avaliação do sispacto.**

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br. Nova Lacerda-MT 13 de julho de 2016.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – EDITAL DE CONVITE 02/2016-PROCESSO DE LICITAÇÃO 03/2016

MODALIDADE: CARTA CONVITE 02/2016

TIPO: MENOR PREÇO

A Câmara Municipal de Nova Lacerda, por intermédio de sua Comissão de Licitação instituída pela Portaria de nº 20 de 07 de julho 2015, torna público para os interessados o resultado do Processo de Licitação 03/2016, Edital de convite 02/2016, cujo objeto é a aquisição de um (01) veículo de passeio sedan zero quilômetro, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações no TERMO DE REFERÊNCIA, cujo certame foi declarado **deserto**.

Nova Lacerda -MT, 12 de julho de 2016

Rani Aparecida de Medeiros Teixeira

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 211/2016

EMENTA: NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 031/2016 – REFEREBTE A TOMADA DE PREÇO Nº 006/2016** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETA, CALÇADAS DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 782257/2012 MINISTERIO DAS CIDADES, CAIXA PROCESSO Nº 26281003558-29/2012.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GEOVÂNIO FRASNCISCO DA SILVA REIS**, portador (a) do CPF de Nº 694.136.061-53, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado na função de Chefe de Departamento de Coleta de Entulhos, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 031/2016 – REFEREBTE A TOMADA DE PREÇO Nº 006/2016** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETA, CALÇADAS DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 782257/2012

MINISTERIO DAS CIDADES, CAIXA PROCESSO Nº 26281003558-29/2012, tendo como credor **MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ Nº 09.356.670/0001-10.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 13 dias do mês de Julho do ano de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 15/2016 – CMAS – NM

DISPOE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO / 2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO, NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA QUATRO DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESESSES, BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Resolvem:

Art. 1º - AVALIANDO E APROVANDO o Plano de Ação de 2016 DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT,

Art. 2º - Fica AVALIADO E APROVADO o Plano de Ação de 2016 DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT,

Art. 3º - E assim, avaliado e APROVADO o Plano de Ação pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia-MT, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

NOVA MARILÂNDIA-MT, EM 04 DE JULHO DE 2016.

Daniela Cristina Espósito Santos

CPF: 289.682.698-07

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 212/2016

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 032/2016** REFERENTE A **CARTA CONVITE Nº 004/2016** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DA 4ª EXPOMAR NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, ATRAVÉS DO CONVENIO 0877/2016 – SEAF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JACKSON DOUGLAS ANDRADE RIBEIRO**, portador (a) do CPF de Nº 972.798.541-68, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado na função de Chefe de Departamento de Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 032/2016**REFERENTE A **CARTA CONVITE Nº 004/2016** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DA 4ª EXPOMAR NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, ATRAVÉS

DO CONVENIO 0877/2016 – SEAF, tendo como credor **JULYANA NATALY TORQUATO EIRELI - ME – CNPJ Nº 21.193.034/0001-10.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 13 dias do mês de Julho do ano de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº 49 /2016 DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata nº 49 /2016 do Conselho Municipal da Assistência Social

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezesseis às catorze horas, reuniram-se na Secretaria de Assistência Social de Nova Marilândia, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social. Dando abertura à reunião a presidente do conselho senhora Daniela Cristina Espósito dos Santos, onde a mesma iniciou com uma oração após a mesma cumprimentou e agradeceu a todos pela presença em seguida passou a palavra para a Secretaria de Assistência Social senhora Osmarina Ferreira Dalfior agradeceu a todos pela presença na sequência apresentou o Plano de Ação de dois mil dezesseis da Assistência Social, onde os conselheiros analisaram e aprovaram por unanimidade o Plano de Ação de dois mil dezesseis da Assistência Social. Não havendo nada mais a tratar a reunião foi encerrada Eu Cristiane Dalfior de Oliveira Silva Leite secretária executiva do conselho lavrei a presente ata que após lida e aprovada será por mim e demais presentes assinados. Cristiane Dalfior de Oliveira Silva Leite, Osmarina Ferreira Dalfior, Maria das Graças da Costa, Rayany Cristina Rinaldi, Waldirene Ferreira da Silva, Luci Oliveira Pinheiro, Maria de Lourdes Dalfior de Oliveira, Daniela Cristina Espósito dos Santos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 213/2016

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 033/2016 – REFEREBTE A TOMADA DE PREÇO Nº 009/2016** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUARIA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, ATRAVÉS DO CONVENIO 0449/2016 – SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADE - SECID.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GEOVÂNIO FRASNCISCO DA SILVA REIS**, portador (a) do CPF de Nº 694.136.061-53, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado na função de Chefe de Departamento de Coleta de Entulhos, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 033/2016 – REFEREBTE A TOMADA DE PREÇO Nº 009/2016** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUARIA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, ATRAVÉS DO CONVENIO 0449/2016 – SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADE - SECID, tendo como credor **PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME – CNPJ Nº 03.155.687/0001-22.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 13 dias do mês de Julho do ano de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 214/2016**

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 034/2016** CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL E FORNECIMENTO DO PALCO NA EXPOMAR 2016 NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JACKSON DOUGLAS ANDRADE RIBEIRO**, portador (a) do CPF de Nº 972.798.541-68, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado na função de Chefe de Departamento de Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 034/2016** CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL E FORNECIMENTO DO PALCO NA EXPOMAR 2016 NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor a Empresa **JULIO CEZAR LOSS - ME – CNPJ Nº 00.079.158/0001-07**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 13 dias do mês de Julho do ano de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2016. Registro de Preços

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Nova Maringá – MT, 13 de Julho de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LEI Nº 879 DE 12 DE JULHO DE 2016

Súmula: “Dispõe sobre a renovação do prazo para Registro Imobiliário do Loteamento Vitória no Município de Nova Maringá/MT dá outras providências”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47, inciso IV da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica renovada a aprovação do Loteamento Vitória, concedendo o prazo de mais 180 (cento e oitenta) dias nos termos da Lei Municipal n.º 367/2005 e suas posteriores alterações, para a regularização da área junto aos órgãos públicos competentes.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Maringá - MT em 12 de julho de 2016.

João Braga Neto

Prefeito de Nova Maringá/MT

LEI Nº 876 DE 12 DE JULHO DE 2016

Sumula: *Altera Lei nº 780 de 17 de Dezembro de 2013 – Plano Plurianual 2014/2017, visando a adequação à LDO e LOA do exercício de 2017.*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 780 de 17 de dezembro de 2013 – Plano Plurianual 2014/2017, referentes as ações e metas previstas para o exercício de 2017, conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º - As metas físicas e financeiras das ações alteradas passam a vigorar no Plano Plurianual referente ao exercício de 2017 com os valores constantes do anexo I desta Lei.

Art. 3º - Ficam incluídas na Lei nº 780 de 17 de dezembro de 2013 – Plano Plurianual 2014/2017, as ações e metas previstas para o exercício de 2017, conforme anexo II desta Lei.

Art. 4º - Fica alterado o anexo III da Lei nº 780 de 17 de dezembro de 2013 – Plano Plurianual 2014/2017 e as receitas previstas passam a vigorar no Plano Plurianual referente ao exercício de 2017 com os valores constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 5º - Ficam mantidos os demais Programas, projetos e Atividades, artigos e anexos constantes da Lei Municipal nº 780/2013.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

Nova Maringá - MT em 12 de julho de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
 C.N.P.J.: 37.464.831/0001-24

LEI Nº 876/2016

ANEXO I

PLANO PLURIANUAL 2014 / 2017**Programas/Ações Validadas****Programa: 0040 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

Ação Função / Subfunção Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)				Unidade de Medida	
		Metas Físicas					
		Metas Financeiras					
2077 - APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUGRATIVOS	2	0017 - Convênios Celebrados				real	
04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		2014	2015	2016	2017	3,00	Total 3,00
04.001 SECRETARIA DE FINANÇAS						50.000,00	50.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO		2014	2015	2016	2017	3,00	Total 3,00
						50.000,00	50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
 C.N.P.J.: 37.464.831/0001-24

LEI Nº 876/2016

ANEXO I

PLANO PLURIANUAL 2014 / 2017**Programas/Ações Validadas****Programa: 0050 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Ação Função / SubFunção Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)				Unidade de Medida	
		Metas Físicas				Metas Financeiras	
1086 - AQUISICAO DE EQUIP. E MOBILIARIO ENSINO INFANTIL	1	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos				und	
12.365 EDUCACAO INFANTIL		2014	2015	2016	2017	15,00	Total 15,00
05.008 ENSINO INFANTIL						20.000,00	20.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO		2014	2015	2016	2017	15,00	Total 15,00
						20.000,00	20.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
 C.N.P.J.: 37.464.831/0001-24

LEI Nº 876/2016

ANEXO I

PLANO PLURIANUAL 2014 / 2017

Programas/Ações Validadas

Programa: 0072 SAÚDE DIREITO DE TODOS

Ação Função / Subfunção Órgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)				Unidade de Medida	
		Metas Físicas					
		Metas Financeiras					
2082 - MANUT.CONV.CON.S. INTER.SAÚDE VALE DO TELES PIRES	2	0041 - Convenio mantido				real	
10.302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2014	2015	2016	2017	12,00	Total 12,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						280.000,00	280.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO		2014	2015	2016	2017	12,00	Total 12,00
						280.000,00	280.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
C.N.P.J.: 37.464.831/0001-24

LEI Nº 876/2016

ANEXO I

PLANO PLURIANUAL 2014 / 2017**Programas/Ações Validadas****Programa: 0040 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)				Unidade de Medida	
Função / SubFunção		Metas Físicas					
Orgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras					
3001 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	3	0009 - Dívida Amortizada				real	
28.843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		2014	2015	2016	2017	Total	
04.001 SECRETARIA DE FINANÇAS		30.000,00	30.000,00	30.000,00	10.000,00	100.000,00	
TOTAL NO PPA POR ANO		2014	2015	2016	2017	Total	
		30.000,00	30.000,00	30.000,00	10.000,00	100.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
 C.N.P.J.: 37.464.831/0001-24

LEI Nº 876/2016
 ANEXO I

PLANO PLURIANUAL 2014 / 2017

Programas/Ações Validadas

Programa: 0040 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)				Unidade de Medida	
Função / SubFunção		Metas Físicas					
Orgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras					
3002 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	1	0010 - PASEP Recolhido				real	
28.846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		2014	2015	2016	2017	Total	
04.001 SECRETARIA DE FINANÇAS		198.215,58	210.190,43	222.159,95	271.617,96		902.183,92
TOTAL NO PPA POR ANO		2014	2015	2016	2017	Total	
		198.215,58	210.190,43	222.159,95	271.617,96		902.183,92



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
 C.N.P.J.: 37.464.831/0001-24

LEI Nº 876/2016
 ANEXO I

PLANO PLURIANUAL 2014 / 2017
Programas/Ações Validadas

Programa: 0054 EDUCAÇÃO ESPECIAL

Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)				Unidade de Medida	
Função / SubFunção		Metas Físicas		Metas Financeiras			
Órgão / Unidade Orçamentária							
2018 - APOIO A ATIVIDADES DA APAE	1	0017 - Convênios Celebrados				real	
12.367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		2014	12,00	2015	12,00	2016	12,00
05.001 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			100.000,00		100.000,00		120.000,00
						2017	12,00
							180.000,00
						Total	48,00
							500.000,00
					</		



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
 C.N.P.J.: 37.464.831/0001-24

LEI Nº 876/2016
 ANEXO I

PLANO PLURIANUAL 2014 / 2017
Programas/Ações Validadas

Programa: 0059 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA

Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)					Unidade de Medida		
Função / SubFunção		Metas Físicas							
Orgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras							
2031 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB 60% FUNDAMENTAL	2	0026 - Alunos Atendidos					und		
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL		2014	12,00	2015	12,00	2016	12,00	Total	48,00
05.011 FUNDEB 60			1.280.000,00		1.382.000,00		1.493.000,00		5.837.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO		2014	12,00	2015	12,00	2016	12,00	Total	48,00
			1.280.000,00		1.382.000,00		1.493.000,00		5.837.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
 C.N.P.J.: 37.464.831/0001-24

LEI Nº 876/2016
 ANEXO I

PLANO PLURIANUAL 2014 / 2017
Programas/Ações Validadas

Programa: 0059 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA

Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)				Unidade de Medida	
Função / SubFunção		Metas Físicas		Metas Financeiras			
Orgão / Unidade Orçamentária							
1032 - CONSTRUCAO REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAIS	1	0012 - Escolas Construídas e Reformadas				und	
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL		2014	1,00	2015	1,00	2016	1,00
05.012 FUNDEB 40			100.000,00		100.000,00		120.000,00
						2017	1,00
							50.000,00
						Total	4,00
							370.000,00
		2014	1,00	2015	1,00	2016	1,00
			100.000,00		100.000,00		120.000,00
						2017	1,00
							50.000,00
						Total	4,00
							370.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
 C.N.P.J.: 37.464.831/0001-24

LEI N° 876/2016
 ANEXO I

PLANO PLURIANUAL 2014 / 2017
Programas/Ações Validadas

Programa: 0063 TRANSPORTE E INTEGRACAO

Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)				Unidade de Medida		
Função / SubFunção		Metas Físicas						
Órgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras						
1084 - CONSTRUCAO REC,MAN,ESTRADAS FETHAB	1	0036 - Estradas construídas e recuperadas				Km		
26.782 TRANSPORTE RODOVIARIO		2014	2015	2016	2017	12,00	Total	12,00
06.001 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS						1.800.000,00		1.800.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO		2014	2015	2016	2017	12,00	Total	12,00
						1.800.000,00		1.800.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
 C.N.P.J.: 37.464.831/0001-24

LEI Nº 876/2016

ANEXO I

PLANO PLURIANUAL 2014 / 2017**Programas/Ações Validadas****Programa: 0063 TRANSPORTE E INTEGRACAO**

Ação Função / Subfunção Órgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)				Unidade de Medida	
		Metas Físicas					
		Metas Financeiras					
1085 - CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS FETHAB	1	0037 - Pontes e bueiros construídos e reformados				und	
26.782 TRANSPORTE RODOVIARIO		2014	2015	2016	2017	12,00	Total 12,00
06.001 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS						300.000,00	300.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO		2014	2015	2016	2017	12,00	Total 12,00
						300.000,00	300.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
 C.N.P.J.: 37.464.831/0001-24

LEI Nº 876/2016
 ANEXO I

PLANO PLURIANUAL 2014 / 2017
Programas/Ações Validadas

Programa: 0071 ASSISTENCIA A SAUDE NO MUNICIPIO

Ação Função / SubFunção Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)		Unidade de Medida			
		Metas Físicas		Metas Financeiras			
2043 - MANUTENCAO E ENCARGOS PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	2	0003 - População Atendida		mes			
10.301 ATENCAO BASICA		2014	12,00	2015	12,00	2016	12,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			250.000,00		250.000,00		250.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO		2014	12,00	2015	12,00	2016	12,00
			250.000,00		250.000,00		250.000,00
		Total		48,00		1.000.000,00	



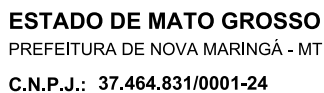
ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
 C.N.P.J.: 37.464.831/0001-24

LEI N° 876/2016
 ANEXO I

PLANO PLURIANUAL 2014 / 2017
Programas/Ações Validadas

Programa: 0072 SAUDE DIREITO DE TODOS

Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)				Unidade de Medida	
Função / SubFunção		Metas Físicas		Metas Financeiras			
Órgão / Unidade Orçamentária							
2049 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PRONTO ATENDIMENTO MEDICO	2	0003 - População Atendida				mes	
10.302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2014	12,00	2015	12,00	2016	12,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			400.000,00		550.000,00		450.000,00
						2017	12,00
						Total	48,00
							2.100.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO		2014	12,00	2015	12,00	2016	12,00
			400.000,00		550.000,00		450.000,00
						2017	12,00
						Total	48,00
							2.100.000,00



ANEXO I

Programas/Ações Validadas

Programa: 0091 PROTECAO SOCIAL

Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)				Unidade de Medida					
Função / SubFunção		Metas Físicas									
Órgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras									
2061 - MANUTENÇÃO ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT.SOC	2	0003 - População Atendida				mes					
08.244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA		2014	12,00	2015	12,00	2016	12,00	2017	12,00	Total	48,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL			20.000,00		20.000,00		20.000,00		40.000,00		100.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO		2014	12,00	2015	12,00	2016	12,00	2017	12,00	Total	48,00
			20.000,00		20.000,00		20.000,00		40.000,00		100.000,00

ÁGILI Software para Órgãos Públicos (66) 3345-4100

Página: 001



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
C.N.P.J.: 37.464.831/0001-24

LEI Nº 876/2016
ANEXO I

PLANO PLURIANUAL 2014 / 2017

Programas/Ações Validadas

Programa: 0020 GESTAO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Ação Função / SubFunção Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)				Unidade de Medida	
		Metas Físicas				Metas Financeiras	
1081 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	1	0007 - Veículo Adquirido				Und	
04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		2014	2015	2016	2017	1,00	Total 1,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO						150.000,00	150.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO		2014	2015	2016	2017	1,00	Total 1,00
						150.000,00	150.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
C.N.P.J.: 37.464.831/0001-24

LEI Nº 876/2016
ANEXO II

PLANO PLURIANUAL 2014 / 2017

Programas/Ações Validadas

Programa: 0120 GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ação Função / SubFunção Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço) Metas Físicas Metas Financeiras	Unidade de Medida			
1093 - REVITALIZACAO DE CORREGOS E NASCENTES	1	0061 - CORREGOS E NASCENTES REVITALIZADOS	UNIDADE			
18.541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		2014	2015	2016	2017	Total
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					3,00 15.000,00	3,00 15.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO		2014	2015	2016	2017	Total
					3,00 15.000,00	3,00 15.000,00

ÁGILI Software para Órgãos Públicos (66) 3345-4100

Página: 001

DECRETO Nº 024/2016 GAB/PMNM

Súmula: "Dispõe sobre a alteração da data de vencimento das parcelas do IPTU de 2016 da outras providências"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar n.º 01/2013;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a data de vencimento das parcelas do IPTU de 2016, nos seguintes termos:

I - Parcela Única com vencimento até dia 15 de agosto de 2016;

II - Parcelamento:

- 1ª parcela – vencimento até dia 15 de agosto de 2016;
- 2ª parcela – vencimento até dia 15 de setembro de 2016;
- 3ª parcela – vencimento até dia 17 de outubro de 2016;
- 4ª parcela – vencimento até dia 16 de novembro de 2016;
- 5ª parcela – vencimento até dia 15 de dezembro de 2016;

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá/MT, em 12 de julho de 2016.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 012/2016

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 020/2016/GAPRENM de 20 de Janeiro de 2016, torna publico para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 012/2016, **MENOR PREÇO por item, cujo Objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENCEDOR: TRANSOLOS TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA – ME, inscrita no CNPJ 20.697.872/0002-49. Itens 01, 02 e 03.

Valor R\$ 376.896,00 (trezentos e setenta e seis mil oitocentos e noventa e seis reais).

VENCEDOR: ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELI – EPP, Inscrito no CNPJ 15.551.680/000109. Item 04.

Valor R\$ 112.128,00 (cento e doze mil e cento e vinte e oito reais).

Nova Maringá – MT, 13 de Julho de 2016.

Atenciosamente

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LEI Nº 880 DE 12 DE JULHO DE 2016

Súmula: “Dispõe sobre a Aprovação do desmembramento de uma área de 0,0354ha (três ares e quinta e quatro centiares) sob matrícula n.º 7499 registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de São Jose do Rio e sua afetação ao patrimônio público do Município de Nova Maringá/MT dá outras providências”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47, inciso IV da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Desmembramento da matrícula n.º 7499 registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de São Jose do Rio Claro de uma área de 0,0354ha (três ares e cinquenta e quatro centiares), desmembrado de área maior denominada Chácara Vitoria 1 de propriedade do Sr. Elvendi Salviano dos

Santos, situado no Município de Nova Maringá/MT, com o seguinte caminharmento: O MP1 Encontra-se comum com terras de Ricardo Alonso e Estrada Cafezal, Seguindo ao rumo magnético de 76°40'00"SE, limitando com terras de Ricardo Alonso, encontra-se aos 59,00 metros o MP2. Deste segue ao rumo magnético de 11°45'00"SW, limitando com Rua Arinos, encontrando-se aos 6,00 metros o MP3. Deste segue ao rumo magnético de 76°40'00"NW, limitando com o Lote TRR, encontrando-se aos 59,00 metros o MP4. Deste segue ao rumo magnético de 11°45'00"NE, limitando-se com Estrada Cafezal, encontrando-se aos 6,00 metros o MP1, o qual oi o ponto inicial.

Artigo 2º - Fica afetado ao patrimônio público a área objeto do desmembramento descrito no art. 1, que passa a denominar-se Rua Arinos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Maringá - MT em 12 de julho de 2016.

João Braga Neto

Prefeito de Nova Maringá/MT

LEI Nº 877 DE 12 DE JULHO DE 2016

Súmula: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, João Braga Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A elaboração do Orçamento para o exercício de 2017 abrangerá os poderes Legislativo e Executivo e Alcançara todos os órgãos da Administração direta e indireta.

Art. 2º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, e na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, as metas, os objetivos, as diretrizes e as prioridades da Administração Pública Municipal, inclusive as orientações para a elaboração, execução e acompanhamento do Orçamento do Município de Nova Maringá – MT, para 2017, compreendendo:

- I. as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II. anexo de metas fiscais e riscos fiscais;
- III. a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV. as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V. as disposições relativas à dívida pública Municipal;
- VI. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII. as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VIII. as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016 são aquelas definidas nos anexos desta Lei, as quais foram extraídas do plano Plurianual para o período de 2014 a 2017.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2017 serão destinados preferencialmente, para as prioridades e metas definidas nos anexos desta Lei, não se constituindo, no entanto, em limites à programação das despesas.

§ 2º - O anexo de metas e prioridade conterà no que couber o disposto no parágrafo 2º do artigo 4º da Lei complementar 101, de 04/05/00.

§ 3º - Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2017, o Poder executivo Municipal, poderá alterar as metas definidas nesta Lei aumentando e ou diminuindo, incluindo e ou excluindo suas ações e seus quantitativos, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada de forma a assegurar o equilíbrio das contas publicas e o atendimento as necessidades da sociedade.

Art. 4º- A proposta orçamentária do município de Nova Maringá relativa ao exercício de 2017, deverá ser elaborada de conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, justiça social e o da transparência social.

I – o princípio da justiça social implica em assegurar que os programas dispostos na proposta orçamentária contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos e suas regiões, bem como no combate a qualquer tipo de exclusão social, principalmente aos munícipes mais necessitados.

II – o princípio da transparência social requer a observância da utilização dos diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o livre acesso a participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Art. 5º O projeto não consignará dotação orçamentária para obras de mesma natureza quando houver execução não finalizada em razão de ausência de recursos financeiros ou orçamentário.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II. atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo ;

III. projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV. operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto no ciclo orçamentário de qualquer esfera governamental;

V. unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3º O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

§ 4º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

Art. 7º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade prevista na legislação vigente.

Art. 8º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I. pessoal e encargos sociais - 1;

II. juros e encargos da dívida - 2;

III. outras despesas correntes - 3;

IV. investimentos - 4;

V. inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e

VI. amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 8º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I. mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;

b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II. diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 5º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I. Governo Federal – 20

II. Governo Estadual – 30;

III. Administração municipal - 40;

IV. entidade privada sem fins lucrativos - 50;

V. consórcio público – 71;

VI. aplicação direta - 90; ou

VII. a ser definida - 99.

§ 6º É vedada à execução orçamentária com a modalidade de aplicação “a ser definida - 99”.

Art. 9º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal será constituído de:

I. texto da lei;

II. Quadros orçamentários e anexos consolidados exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do artigo 2º e artigo 22 da Lei 4.320/64:

- a) sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;
- b) quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do anexo 1 da Lei nº 4.320/64;
- c) receitas segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;
- d) natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;
- e) quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;
- f) quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo Poder Legislativo e Poder Executivo;
- g) quadro discriminativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho, na forma do Anexo 6 da Lei nº 4.320/64;
- h) quadro discriminativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;
- i) quadro discriminativo da despesa por funções, sub funções e programas conforme o vínculo com os recursos, na forma do Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;
- j) quadro discriminativo das despesas por órgão e funções, na forma do Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;
- l) quadro discriminativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;
- m) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
- n) tabela exemplificativa da evolução da receita e da despesa, conforme artigo 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;
- o) descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

Art. 10º. A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de Lei Orçamentária, a, **no máximo**, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo Único. A reserva de Contingência será utilizada como:

I. Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

II. Atendimento de eventuais gastos não previstos na Lei Orçamentária;

Art. 11. O Poder Legislativo Municipal e as Administrações Indiretas encaminharão ao órgão central de Planejamento e de Orçamento Municipal, até 30 de agosto, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E

SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 12. A elaboração do projeto da Lei Orçamentária de 2017, a aprovação e a execução da respectiva Lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Serão divulgados na internet, ao menos:

I. pelo Poder Executivo:

- a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- b) a proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;
- c) a Lei Orçamentária anual e seus anexos;
- d) a execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, sub-função e programa, mensalmente e de forma acumulada;

Art. 13. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso I, alínea “e”, da Lei complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo governo municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.

§ 1º. – As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critério de rateio de custos dos programas.

§ 2º. – A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes as metas estabelecidas na LDO.

§ 3º. – Para efeito deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico e o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.

Art. 14 - O Orçamento para exercício de 2017 obedecerá entre outros, o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo, Fundações, Autarquia e Fundos (artigos 1º e 4º inciso I alínea "a" da Lei Complementar nº 101, de 2000).

Art. 15 – A proposta orçamentária atenderá a um processo de planejamento permanente, a descentralização, a participação comunitária e conterá "reserva de contingência", identificada pelo código 99999999 em montante equivalente a até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida verificada no exercício anterior, destinada a cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 16 – Na forma do artigo 13 da Lei Complementar 101, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta..

§ 1º – Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receita capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no anexo de metas fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o executivo e o legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários a preservação dos resultados estabelecidos.

Subseção I

Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 17. A Lei Orçamentária de 2017 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

- I. certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
- II. certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;
- III. que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Subseção II

Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 18. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

- I. clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas:
 - a) creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
 - b) programas de prevenção a doenças e de incremento da qualidade de vida dos servidores, desde que sejam implantados, como contrapartida, programas sócio-culturais-esportivos de responsabilidade do Poder Executivo, dirigidos a comunidades carentes.
- II - pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

Art. 19. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, e que preencham uma das seguintes condições, atendidas as exigências do art. 26 da Lei complementar 101/2000:

- I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- II. sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;
- III. atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 20. É vedada a destinação de recursos à entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a administração pública municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual.

Parágrafo único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente não autorizada em lei específica dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual será acompanhado de demonstração do atendimento ao disposto no **caput** e, também, de que a entidade selecionada é a que melhor atende aos critérios estabelecidos para a escolha.

Art.21. A celebração de Convênios para a concessão de subvenções sociais e auxílio para despesa de capital é restrita a entidades sem fins lucrativos que desenvolverem atividades nas áreas social, educacional, de saúde, cultural e cooperativismo, ressalvando-se os convênios e contratos firmados com cooperativas ou associações comunitárias ou de produção, para repasse de recurso Federal, Estadual ou Municipal, observadas as exigências da legislação em vigor e condicionada:

- I – ao reconhecimento como de utilidade pública através de Lei Municipal;
- II – a comprovação das prestações de contas referentes aos recursos de que trata este artigo, recebidos anteriormente.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios a população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis e atendam aos termos dos art. 25 e 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. Poderá ser exigida contrapartida, a ser definida entre os interessados, para as transferências permitidas na forma do art. 20.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às entidades de assistência social e saúde registradas no Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS.

Art. 24. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput**.

Seção II

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 25. As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por Lei

Seção III

Das Disposições sobre a Programação e Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 26. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 27. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar no 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante da limitação e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei Complementar o montante que lhe caberá limitar, segundo o disposto neste artigo.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no **caput** será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável total.

§ 2º A base contingenciável corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017, excluídas:

I. as despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 2000.

§ 3º – Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 4º – Não será objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do município, inclusive as destinadas ao pagamento da dívida e precatórios judiciais.

§ 5º – A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação a meta fixada no anexo de metas fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 6º – Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais se apresente defasado na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, será reajustado aos valores reais,

Art. 28. A execução da lei orçamentária e seus créditos adicionais obedecerá ao princípio constitucional da impessoalidade na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29. Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o Artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

SOCIAIS

Art. 30. *As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis – Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Legislação municipal em vigor.*

Art. 31. *Os Poderes Legislativo e Executivo, por intermédio do setor de controle de pessoal da Administração Direta e Indireta, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.*

§ 1º - Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 32. *Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n°. 101/2000.*

Art. 33. **O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20, 22, § único, e 71, todos da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17, do referido diploma legal, para os casos de:**

I – concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II – admissão de pessoal por concurso público ou contratação a qualquer título.

§ 1º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

- I – Previa dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II – Lei específica para as hipóteses prevista no inciso I do *caput*;
- III – observância da legislação vigente no caso do inciso II do *caput*.

Art. 34. *No exercício de 2017, observando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:*

- I – Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 26 desta Lei;
- II – Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III – forem observados os limites previstos no artigo 30 desta Lei.

Parágrafo Único – A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e no artigo 169, §1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 35. *A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 30 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.*

Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 36 *A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.*

Art. 37. O relatório bimestral de execução orçamentária conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Parágrafo único Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 39. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposta de projeto de lei esteja em tramitação no Legislativo Municipal.

Art. 40. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante

Art. 41. *O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU de 2017 poderá ter desconto de até 40% (quarenta por cento) 25% (vinte e cinco por cento) e 10 (dez por cento) do valor lançado para pagamento em cota única, 03 (três) e 05(cinco) parcelas, respectivamente.*

§ 1º – Os descontos previstos no *caput* serão considerados na previsão da receita orçamentária.

§ 2º - Além do desconto concedido no pagamento da cota única a Prefeitura Municipal poderá desenvolver campanha de incentivo com oferecimento de premiações aos contribuintes adimplentes.

Art. 42. *O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo, projetos de lei que trate de alterações na legislação tributária, tais como:*

- I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II. Revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
- III. Revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;
- IV. Revisão da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V. instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

Art. 43. *Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IGPM ou outro indexador que venha substituí-lo.*

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 45. Integra esta Lei, na forma de **anexo II**, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 4º da Lei Complementar no 101, de 2000 os Anexos de metas fiscais e riscos fiscais exigidos para o Município de Nova Maringá - MT.

Art. 46. Para os efeitos do art. 16 § 3º da Lei Complementar no 101, de 2000 consideram-se como despesas irrelevantes, aquelas que individualmente, seja em cota única ou em parcelas, não ultrapassem ao limite de 50% do previsto nos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Parágrafo Único – O total das despesas consideradas irrelevantes não poderá ultrapassar, no exercício financeiro, a 20% do total das receitas próprias.

Art. 47. Os projetos de lei que importem diminuição da receita ou aumento de despesa no exercício de 2017 deverão estar acompanhados de demonstrativo discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2017 a 2019, detalhando a memória de cálculo respectiva.

Art. 48. O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro o Projeto de Lei do Orçamento-Programa à Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 49. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

- I. sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II. não alterem dotações referentes a despesas de custeio de pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;
- III. Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

Art. 50. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido à Câmara Municipal.

Art. 51. Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar 101, o Poder Executivo e Legislativo, efetivar-se-ão a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:

- I. limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;
- II. limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;
- III. limitação de empenhos de despesas gráficas;
- IV. limitação de empenhos de despesas relativas à veiculação – institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade prevista na Lei Complementar 101/00;
- V. limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços públicos essenciais, de saúde e educação.

Parágrafo Único. Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais previstas nas emendas constitucionais nº 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 52. A destinação de recursos públicos para o setor privado ou para o custeio de despesas de outro ente da federação, direta ou indiretamente, seja pessoa física ou jurídica, a título de subvenções, auxílios, contribuição ou mediante transferência voluntária deverá ser autorizada por lei específica e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, observando:

Art. 53. Para atender o disposto no Art. 4º inciso I, letra “e” da Lei Complementar nº 101/00, será:

- I. realizado estudos visando a definição de sistemas de controle de custo e avaliação de resultado das ações de governo;
- II. Criado comissão de controle e custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos e será composta da seguinte forma:
 - a) um membro do setor de Contabilidade;
 - b) um membro do setor de Planejamento;
 - c) um membro do setor de Controle Interno

§ 2º. Vedado consignar na Lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 3º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e proporcionar a correta avaliação dos resultados.

Art. 54 – Só será permitida a inclusão de novos projetos de duração continuada, a lei orçamentária e as de créditos adicionais quando:

- I – Não houver construções de obras públicas municipais paralisadas;
- II – O Patrimônio Público estiver conservado;

III - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Parágrafo Único – Fica especificado no Anexo IV, as obras e projetos em andamento.”

Art. 55 – O poder Executivo fica autorizado a:

- I – Abrir créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, atendido o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária.
- II – Realizar operações de Crédito até o limite fixado pelo Senado Federal, com finalidade específica previamente aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 56 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Maringá/MT, 12 de julho de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR****EXERCÍCIO DE 2017**

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas		Metas Realizadas		Variação	
	2015 (a)	% PIB	2015 (b)	% PIB	Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	23.851.949,21	21,000	22.700.866,09	9,000	-1.151.083,12	-4,82
Receitas Primárias (I)	23.726.949,21	21,000	22.510.683,83	83,000	-1.216.265,38	-5,12
Despesa Total	24.115.031,21	21,000	22.122.808,63	63,000	-1.992.222,58	-8,26
Despesas Primárias (II)	24.109.701,21	21,000	22.117.587,03	3,000	-1.992.114,18	-8,26
Resultado Primário (I - II)	-382.752,00	-0,000	393.096,80	80,000	775.848,80	-202,70
Resultado Nominal		0,000		0,000		0,00
Dívida Pública Consolidada		0,000		0,000		0,00
Dívida Consolidada Líquida		0,000		0,000		0,00

FONTE: PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para **2015**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2015	
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2015	

NOVA MARINGÁ, 12 de Julho de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2017	2018	2019	
APOSENTADOS	IPTU	6.000,00	6.000,00	6.000,00	ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GÊNÉRICA
PENSIONISTAS	IPTU	2.500,00	2.500,00	2.500,00	ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GÊNÉRICA
IDOSOS	IPTU	2.500,00	2.500,00	2.500,00	ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GÊNÉRICA
MUNICÍPIES	IPTU	60.000,00	60.000,00	80.000,00	ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GÊNÉRICA E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO
TOTAL		71.000,00	71.000,00	91.000,00	

Fonte: PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	21.809.522,45	100,00	21.278.584,56	100,00	8.327.348,62	100,00
TOTAL	21.809.522,45	100,00	21.278.584,56	100,00	8.327.348,62	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						

Fonte: PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB x 100)
Receita Total	27.340.428,20	25.915.097,81	31,251	30.329.118,24	27.249.881,61	34,155	32.755.447,69	27.763.559,66	36,164
Receitas Primárias (I)	27.145.428,20	25.730.263,69	31,028	30.014.270,74	26.966.999,76	33,801	32.415.412,39	27.475.345,30	35,789
Despesa Total	27.340.428,20	25.915.097,81	31,251	30.329.118,24	27.249.881,61	34,155	32.755.447,69	27.763.559,66	36,164
Despesas Primárias (II)	27.330.428,20	25.905.619,14	31,240	30.319.118,24	27.240.896,89	34,144	32.745.447,69	27.755.083,64	36,153
Resultado Primário (III) = (I - II)	-185.000,00	-175.355,45	-0,211	-304.847,50	-273.897,12	-0,343	-330.035,30	-279.738,34	-0,364
Resultado Nominal			0,000			0,000			0,000
Dívida Pública Consolidada			0,000			0,000			0,000
Dívida Consolidada Líquida			0,000			0,000			0,000

Fonte: PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2017	2018	2019
PIB real (crescimento % anual)	1,50	1,50	2,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)			
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	4,00	4,00	4,50
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,50	5,50	6,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	87.484.698,00	88.796.968,00	90.572.907,00

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2017	2018	2019
Valor Corrente / 1,0550	Valor Corrente / 1,1130	Valor Corrente / 1,1798



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	20.955.025,80	22.700.866,09	8,33	26.490.626,48	16,69	27.340.428,20	3,20	30.329.118,24	10,93	32.755.447,69	8,00
Receita Primária (I)	20.711.067,10	22.510.683,83	8,68	26.215.626,48	16,45	27.145.428,20	3,54	30.014.270,74	10,56	32.415.412,39	8,00
Despesa Total	18.659.124,91	22.122.808,63	18,56	26.643.926,48	20,43	27.340.428,20	2,61	30.329.118,24	10,93	32.755.447,69	8,00
Despesa Primária (II)	18.659.124,91	22.117.587,03	18,53	26.613.926,48	20,32	27.330.428,20	2,69	30.319.118,24	10,93	32.745.447,69	8,00
Resultado Primário (I - II)	2.051.942,19	393.096,80	-80,84	-398.300,00	-201,32	-185.000,00	-53,55	-304.847,50	64,78	-330.035,30	8,26
Resultado Nominal			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Dívida Pública Consolidada			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Dívida Consolidada Líquida			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	24.697.593,40	24.176.422,38	-2,11	26.490.626,48	9,57	25.915.097,81	-2,17	27.249.881,61	5,15	27.763.559,66	1,88
Receita Primária (I)	24.410.063,68	23.973.878,27	-1,78	26.215.626,48	9,35	25.730.263,69	-1,85	26.966.999,76	4,80	27.475.345,30	1,88
Despesa Total	21.991.644,61	23.560.791,19	7,13	26.643.926,48	13,08	25.915.097,81	-2,73	27.249.881,61	5,15	27.763.559,66	1,88
Despesa Primária (II)	21.991.644,61	23.555.230,18	7,10	26.613.926,48	12,98	25.905.619,14	-2,66	27.240.896,89	5,15	27.755.083,64	1,88
Resultado Primário (I - II)	2.418.419,06	418.648,09	-82,68	-398.300,00	-195,13	-175.355,45	-55,97	-273.897,12	56,19	-279.738,34	2,13
Resultado Nominal			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Dívida Pública Consolidada			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Dívida Consolidada Líquida			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2014	2015	2016	2017	2018	2019
6,41	10,67	6,50 *	5,50 *	5,50 *	6,00 *
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,1786	Valor Corrente x 1,0650	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0550	Valor Corrente / 1,1130	Valor Corrente / 1,1798

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

NOVA MARINGÁ, 12 de Julho de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2017

R\$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ		Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0010 - GESTAO E MANUTENCAO DO	01 - LEGISLATIVA 031 - Acao Legislativa	1001 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIA	P	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	und	10,00	10.000,00
0010 - GESTAO E MANUTENCAO DO	01 - LEGISLATIVA 031 - Acao Legislativa	1002 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E PSS	P	0008 - Vagas Complementadas	und	1,00	10.000,00
0010 - GESTAO E MANUTENCAO DO	01 - LEGISLATIVA 031 - Acao Legislativa	2001 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	1.160.000,00
0010 - GESTAO E MANUTENCAO DO	01 - LEGISLATIVA 031 - Acao Legislativa	2002 - INFORMES PUBLICITARIOS	A	0005 - Matérias Publicadas	und	12,00	10.000,00
0010 - GESTAO E MANUTENCAO DO	01 - LEGISLATIVA 031 - Acao Legislativa	2075 - REALIZ. E PARTICIPACAO DE PALESTRAS, CURSO E SEMIN	A	0006 - Servidores Capacitados	und	5,00	10.000,00
Total do Órgão / Unidade:							1.200.000,00
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO PREFEITO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0020 - GESTAO E MANUTENCAO DO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1005 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	P	0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos	und	3,00	5.000,00
0020 - GESTAO E MANUTENCAO DO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1006 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	P	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	und	5,00	5.000,00
0020 - GESTAO E MANUTENCAO DO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1081 - AQUISICAO DE VEICULO	P	0007 - Veiculo Adquirido	Und	1,00	150.000,00
0020 - GESTAO E MANUTENCAO DO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2003 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	710.000,00
Total do Órgão / Unidade:							870.000,00
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		Unidade Orçamentária: 002 - ASSESSORIA JURIDICA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0020 - GESTAO E MANUTENCAO DO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2004 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	70.000,00
Total do Órgão / Unidade:							70.000,00
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		Unidade Orçamentária: 003 - JUNTA DE SERVICO MILITAR					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0020 - GESTAO E MANUTENCAO DO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2005 - MANT. E ENGARGOS COM A JUNTA DE SERÇO MILITAR	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	14.000,00
Total do Órgão / Unidade:							14.000,00

Emitido em: 12/07/2016 às 17:08 Horas

Pág: 001



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2017

R\$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		Unidade Orçamentária: 004 - COORDENADORIA GERAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0020 - GESTAO E MANUTENÇÃO DO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2006 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA GERAL	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	85.000,00
Total do Órgão / Unidade:							85.000,00
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0030 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1007 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	P	0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos	und	2,00	4.000,00
0030 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	P	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	und	3,00	3.000,00
0030 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1009 - AQUISIÇÃO DE IMOVEL	P	0004 - Imóvel Adquirido	ha	10,00	80.000,00
0030 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2007 - MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	1.000.000,00
0030 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2008 - INFORMES PUBLICITARIOS	A	0005 - Matérias Publicadas	und		12.000,00
0030 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2009 - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM PROFISSIONAL	A	0006 - Servidores Capacitadados	und		5.000,00
0030 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2010 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PSP PSS	A	0008 - Vagas Complementadas	und		15.000,00
Total do Órgão / Unidade:							1.119.000,00
Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS		Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE FINANÇAS					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0040 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1011 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	P	0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos	und	2,00	4.000,00
0040 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1012 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	P	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	und	3,00	3.000,00
0040 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2011 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	780.000,00
0040 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2012 - MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS	P	0011 - Serviços Públicos Modernizados	%		10.000,00
0040 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2077 - APOJO A ENTIDADES SEM FINS LUGRATIVOS	A	0017 - Convênios Celebrados	real	3,00	50.000,00
0040 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	3001 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA	O	0009 - Divida Amortizada	real		10.000,00

Emitido em: 12/07/2016 às 17:08 Horas

AGILI Software para Órgãos Públicos (66) 3345-4100

Pág: 002



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2017

R\$ 1,00

0040 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3002 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	P	0010 - PASEP Recolhido	real		271.617,96
Total do Órgão / Unidade:							1.128.617,96
Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0050 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1013 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	P	0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos	und	5,00	5.500,00
0050 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1014 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	P	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	und	50,00	25.000,00
0050 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1016 - AQUISICAO DE VEICULO	P	0007 - Veiculo Adquirido	Und	1,00	40.000,00
0050 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1017 - AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	P	0007 - Veiculo Adquirido	Und	1,00	200.000,00
0050 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2013 - MAN. ENCARG. C/ SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA ES	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	2.200.000,00
0050 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2014 - CAPACITACAO DE PROFESSORES GESTORES E	A	0013 - Profissionais Capacitados	und	1,00	5.000,00
0050 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2015 - DISTRIBUICAO DE MATERIAL DIDATICO PARA ESTUDANTE C	A	0014 - Material Distribuido	und	12,00	5.000,00
0050 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2017 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	A	0016 - Alunos Transportados	Km	200.000,00	800.000,00
0050 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2016 - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	P	0015 - Merenda Fornecida	und	180.000,00	180.000,00
0050 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1015 - CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPA	P	0012 - Escolas Construidas e Reformadas	und	1,00	200.000,00
0054 - EDUCACAO ESPECIAL	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2018 - APOIO A ATIVIDADES DA APAE	P	0017 - Convênios Celebrados	real	12,00	180.000,00
Total do Órgão / Unidade:							3.840.500,00
Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0055 - PRODUCAO E EXPANSAO	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1018 - AQUISICAO DE EQUIP E MOB.PARA ATENDER BIBLIOTECA M	P	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	und	5,00	5.000,00
0055 - PRODUCAO E EXPANSAO	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1019 - AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL	P	0018 - Acervo Adquirido	und	30,00	20.000,00
0055 - PRODUCAO E EXPANSAO	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1020 - REALIZACAO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS	P	0019 - Festivais e Eventos Realizados	und	12,00	15.000,00

0055 - PRODUCAO E EXPANSAO	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1022 - CRIACAO DO MUSEU E ARQUIVO PUBLICO MUNICIPAL	P	0028 - Museu criado	und	1,00	10.000,00

Emitido em: 12/07/2016 às 17:08 Horas

ÁGILI Software para Órgãos Públicos (66) 3345-4100

Pág: 003

 ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES EXERCÍCIO DE 2017							

R\$ 1,00

0055 - PRODUCAO E EXPANSAO	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2019 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO DE CULTURA	P	0003 - População Atendida	mes	12,00	25.000,00
0055 - PRODUCAO E EXPANSAO	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2020 - REALIZACAO DO CARNAVAL MUNICIPAL	A	0020 - Carnaval Realizado	und	1,00	15.000,00

Total do Órgão / Unidade: 90.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		Unidade Orçamentária: 003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0056 - INTEGRACAO PELO ESPORTE	27 - DESPORTO E LAZER 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1023 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	P	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	und	10,00	5.000,00
0056 - INTEGRACAO PELO ESPORTE	27 - DESPORTO E LAZER 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1024 - CONSTRUCAO DE AREAS DE LAZER	P	0003 - População Atendida	mes	12,00	10.000,00
0056 - INTEGRACAO PELO ESPORTE	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1025 - REFORMA DO MINI ESTADIO DE FUTEBOL LIZEU PEDERIVA	P	0021 - Áreas Construidas	und	5,00	10.000,00
0056 - INTEGRACAO PELO ESPORTE	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1027 - CONSTRUCAO DE QUADRAS DE ESPORTES	P	0024 - Quadras Construidas	und	1,00	150.000,00
0056 - INTEGRACAO PELO ESPORTE	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1028 - CONSTRUCAO DE GINASIO POLIESPORTIVO	P	0025 - Ginásio Construido	und		350.000,00
0056 - INTEGRACAO PELO ESPORTE	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2021 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO DE ESPORTES	A	0022 - Reforma Realizada	und	1,00	10.000,00

Total do Órgão / Unidade: 535.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		Unidade Orçamentária: 005 - MERENDA ESCOLAR					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0050 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2022 - MANUTENCAO DO PNAE	A	0015 - Merenda Fornecida	und	50.000,00	50.000,00
0050 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2023 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO INFANTIL	A	0015 - Merenda Fornecida	und	15.000,00	15.000,00
0050 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2024 - MANUTENCAO DO PNAC	P	0015 - Merenda Fornecida	und	20.000,00	20.000,00

Total do Órgão / Unidade: 85.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		Unidade Orçamentária: 007 - SALARIO EDUCACAO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0050 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1029 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	P	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	und	20,00	10.000,00
0050 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	12 - EDUCACAO	2025 - MANUTENCAO DO SALARIO	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	120.000,00

0050 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2026 - DISTRIBUICAO DE MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO	A	0014 - Material Distribuido	und	12,00	10.000,00

Emitido em: 12/07/2016 às 17:08 Horas

AGILI Software para Órgãos Públicos (66) 3345-4100

Pág: 004

 ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES EXERCÍCIO DE 2017							

R\$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE								Unidade Orçamentária: 008 - ENSINO INFANTIL		Total do Órgão / Unidade:		150.000,00
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro								
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira					
0050 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1030 - CONSTR. REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL E CR	P	0012 - Escolas Construídas e Reformadas	und	1,00	100.000,00					
0050 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1031 - INST. E REFORM. DA PARQUES INF. NAS CRECHES	P	0029 - Parques instalados	und	1,00	10.000,00					
0050 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1086 - AQUISICAO DE EQUIP. E MOBILIARIO ENSINO INFANTIL	P	0002 - Equipamentos e Mobiliário Adquiridos	und	15,00	20.000,00					
0050 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2027 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	A	0026 - Alunos Atendidos	und	12,00	65.000,00					
Total do Órgão / Unidade:										195.000,00		
Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		Unidade Orçamentária: 009 - ENSINO SUPERIOR										
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro								
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira					
0057 - UNIVERSIDADE AO ALCANCE DE	12 - EDUCACAO 364 - ENSINO SUPERIOR	2028 - ACESSO A CURSOS UNIVERSI. NO MUN.E OUTRAS LOCALID	A	0026 - Alunos Atendidos	und	1,00	30.000,00					
Total do Órgão / Unidade:										30.000,00		
Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		Unidade Orçamentária: 010 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS										
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro								
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira					
0050 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	12 - EDUCACAO 366 - EDUCACAO DE JOVENS E	2030 - MANUTENCAO DO EJA	A	0026 - Alunos Atendidos	und	1,00	2.000,00					
0058 - MANUTENCAO DA EDUCACAO	12 - EDUCACAO 366 - EDUCACAO DE JOVENS E	2029 - INSTALACAO DE CURSO TECNICOS E PROFISSIONALIZANTES	P	0026 - Alunos Atendidos	und	1,00	10.000,00					
Total do Órgão / Unidade:										12.000,00		
Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		Unidade Orçamentária: 011 - FUNDEB 60										
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro								
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira					
0059 - DESENVOLVIMENTO DA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2031 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB 60% FUNDAMENTAL	A	0026 - Alunos Atendidos	und	12,00	1.682.000,00					
0059 - DESENVOLVIMENTO DA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2032 - MANUTENCAO E ENCARGOS FUNDEB 60% INFANTIL	A	0026 - Alunos Atendidos	und	12,00	566.000,00					
0059 - DESENVOLVIMENTO DA	12 - EDUCACAO	2033 - MANUTENCAO E ENCARGOS	A	0026 - Alunos Atendidos	und	12,00	25.000,00					

367 - EDUCACAO ESPECIAL		FUNDEB 60% ESPECIAL							
Total do Órgão / Unidade:								2.273.000,00	
Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		Unidade Orçamentária: 012 - FUNDEB 40							
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro					
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira		

Emitido em: 12/07/2016 às 17:08 Horas

ÁGILI Software para Órgãos Públicos (66) 3345-4100

Pág: 005

 ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES EXERCÍCIO DE 2017							

R\$ 1,00

0059 - DESENVOLVIMENTO DA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1032 - CONSTRUCAO REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAIS	P	0012 - Escolas Construidas e Reformadas	und	1,00	50.000,00
0059 - DESENVOLVIMENTO DA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2034 - MANUTENCAO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL	A	0026 - Alunos Atendidos	und	12,00	855.000,00
0059 - DESENVOLVIMENTO DA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2035 - MANUTENCAO FUNDEB 40% INFANTIL	A	0026 - Alunos Atendidos	und	12,00	203.222,24
0059 - DESENVOLVIMENTO DA	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2036 - MANUTENCAO FUNDEB 40% ESPECIAL	A	0026 - Alunos Atendidos	und	12,00	20.000,00
Total do Órgão / Unidade:							1.128.222,24

Órgão: 06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS		Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0060 - GESTAO E MANUTENCAO DA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1033 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	P	0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos	und	2,00	2.000,00
0060 - GESTAO E MANUTENCAO DA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1034 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	P	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	und	15,00	15.000,00
0060 - GESTAO E MANUTENCAO DA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2037 - MANUT.E ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE OBRAS TRANSP.	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	2.050.000,00
0061 - LUZ NOS BAIRROS	25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELETRICA	1037 - EXPANSAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA MUNICIPAL	P	0031 - Rede eletrica construida	metro	120,00	30.000,00
0061 - LUZ NOS BAIRROS	25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELETRICA	2038 - CONSUMO ENERGIA ELETRICA ILUMINCAO PUBLICA	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	175.000,00
0062 - PROGRAMA DE INFRA-	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1038 - PAVIMENTACAO ASFALTICA	P	0032 - Ruas pavimentadas	m²	8.000,00	500.000,00
0062 - PROGRAMA DE INFRA-	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1039 - DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	P	0033 - Drenagem construida	metros	500,00	250.000,00
0062 - PROGRAMA DE INFRA-	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1040 - CONSTRUCAO E REFORMA DE PRACAS	P	0034 - Pracas construidas e reformadas	und	1,00	100.000,00
0063 - TRANSPORTE E INTEGRACAO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1042 - CONSTRUCAO RECUPERACAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS	P	0036 - Estradas construidas e recuperadas	Km	10.000,00	250.000,00
0063 - TRANSPORTE E INTEGRACAO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1043 - CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	P	0037 - Pontes e bueiros construidos e reformados	und	2,00	100.000,00
0063 - TRANSPORTE E INTEGRACAO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1044 - CONTROLE DE EROSAO NAS ESTRADAS VICINAIS	P	0038 - Erosao controlada	und	2,00	20.000,00

0063 - TRANSPORTE E INTEGRACAO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1045 - AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	P	0039 - Veiculos e maquinas adquiridos	und	1,00	250.000,00
0063 - TRANSPORTE E INTEGRACAO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1084 - CONSTRUCAO REC,MAN,ESTRADAS FETHAB	P	0036 - Estradas construidas e recuperadas	Km	12,00	1.800.000,00
0063 - TRANSPORTE E INTEGRACAO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1085 - CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS FETHAB	P	0037 - Pontes e bueiros construidos e reformados	und	12,00	300.000,00

Emitido em: 12/07/2016 às 17:08 Horas

ÁGILI Software para Órgãos Públicos (66) 3345-4100

Pág: 006

 ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES EXERCÍCIO DE 2017							

R\$ 1,00

0063 - TRANSPORTE E INTEGRACAO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1087 - AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS FETHAB	P	0039 - Veiculos e maquinas adquiridos	und	2,00	300.000,00
0063 - TRANSPORTE E INTEGRACAO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2040 - MANUT. DO CONVENIO COM PRODUTORES VALES RIO ALEGRE	A	0040 - Consorcio mantido	real	12,00	22.000,00
Total do Órgão / Unidade:							6.164.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0070 - GESTÃO E MANUTENCAO DA	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1046 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	P	0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos	und	10,00	10.000,00
0070 - GESTÃO E MANUTENCAO DA	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1047 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	P	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	und	20,00	10.000,00
0070 - GESTÃO E MANUTENCAO DA	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2041 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	1.000.000,00
Total do Órgão / Unidade:							1.020.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0071 - ASSISTENCIA A SAUDE NO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1049 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA O FMS	P	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	und	10,00	10.000,00
0071 - ASSISTENCIA A SAUDE NO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1050 - AQUISICAO DE AMBULANCIA	P	0042 - Ambulancia adquirida	und	1,00	100.000,00
0071 - ASSISTENCIA A SAUDE NO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1051 - AQUISICAO DE VEICULO PARA O FMS	P	0007 - Veiculo Adquirido	Und		100.000,00
0071 - ASSISTENCIA A SAUDE NO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2042 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	1.500.000,00
0071 - ASSISTENCIA A SAUDE NO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2043 - MANUTENCAO E ENCARGOS PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	250.000,00
0071 - ASSISTENCIA A SAUDE NO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS SAUDE BUCAL	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	120.000,00
0071 - ASSISTENCIA A SAUDE NO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2045 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PASCAR	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	10.000,00

0071 - ASSISTENCIA A SAUDE NO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2046 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PACS	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	141.000,00
0071 - ASSISTENCIA A SAUDE NO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2047 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	60.000,00
0071 - ASSISTENCIA A SAUDE NO	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2078 - MANUTENCAO COM AS ATIV.PROGRAMA MAIS MEDICOS	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	36.000,00
0072 - SAUDE DIREITO DE TODOS	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1052 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	P	0043 - Equipamentos adquiridos	und	10,00	50.000,00

Emitido em: 12/07/2016 às 17:08 Horas

ÁGLI Software para Órgãos Públicos (66) 3345-4100

Pág: 007

 ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES EXERCÍCIO DE 2017							

R\$ 1,00

0072 - SAUDE DIREITO DE TODOS	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1053 - CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DAS UBS	P	0044 - UBS construídos	und	1,00	200.000,00
0072 - SAUDE DIREITO DE TODOS	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2049 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PRONTO ATENDIMENTO MEDICO	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	700.000,00
0072 - SAUDE DIREITO DE TODOS	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2079 - FIRMAR CONVENIO COM O INSTITUTO LIONS DA VISAO	A	0017 - Convênios Celebrados	real	12,00	24.000,00
0072 - SAUDE DIREITO DE TODOS	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2082 - MANUT.CONV.CON.S. INTER.SAÚDE VALE DO TELES PIRES	A	0041 - Convenio mantido	real	12,00	280.000,00
0073 - VIGILANCIA DA SAUDE	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2050 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO VISA	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	5.000,00
0073 - VIGILANCIA DA SAUDE	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2051 - MANUTENCAO ENCARG. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA ECD	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	10.000,00
Total do Órgão / Unidade:							3.596.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0080 - GESTAO E MANUTENCAO DA	20 - AGRICULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1059 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	P	0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos	und	5,00	5.000,00
0080 - GESTAO E MANUTENCAO DA	20 - AGRICULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1060 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	P	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	und	10,00	5.000,00
0080 - GESTAO E MANUTENCAO DA	20 - AGRICULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2053 - MANUT.ENCARG. C/ A SECRET. DE AGRICULT E MEIO AMB.	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	450.000,00
0081 - APOIO A PRODUCAO	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1062 - AQUISICAO DE TRATOR	P	0049 - Trator adquirido	und	1,00	100.000,00
0081 - APOIO A PRODUCAO	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1063 - AQUISICAO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS	P	0050 - Implementos agricolas adquiridos	und	1,00	15.000,00
0081 - APOIO A PRODUCAO	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1078 - AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA	P	0058 - PATRULHA MECANIZADA ADQUIRIDA	UNIDADE	1,00	200.000,00
0081 - APOIO A PRODUCAO	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2055 - REATIVACAO DO VIVEIRO DE MUDAS	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	10.000,00

0081 - APOIO A PRODUCAO	20 - AGRICULTURA 602 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1064 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A PRODUCAO DE LEITE	P	0043 - Equipamentos adquiridos	und	1,00	10.000,00
0081 - APOIO A PRODUCAO	20 - AGRICULTURA 602 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2054 - APOIO A PROJETOS INCENT.AVICULT.PISCULT.APICULTUR	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	50.000,00
0081 - APOIO A PRODUCAO	20 - AGRICULTURA 602 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2076 - FOMENTAR A CADEIA PRODUTIVA DO LEITE	P	0057 - Produtores atendidos	mes	12,00	50.000,00
Total do Órgão / Unidade:							895.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE ACAO E PROMOCAO SOCIAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira

Emitido em: 12/07/2016 às 17:08 Horas

AGILI Software para Órgãos Públicos (66) 3345-4100

Pág: 008

 ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES EXERCÍCIO DE 2017							
							R\$ 1,00

0090 - GESTAO E MANUTENCAO DA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1065 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	P	0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos	und	5,00	5.000,00
0090 - GESTAO E MANUTENCAO DA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1066 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	P	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	und	20,00	10.000,00
0090 - GESTAO E MANUTENCAO DA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2056 - MANUT ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE ACAO E PROM.SOCI	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	700.000,00
Total do Órgão / Unidade:							715.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0091 - PROTECAO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	1068 - REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA CLUBE DO VOVO	P	0051 - Centro de referencia reformado	m²	1,00	20.000,00
0091 - PROTECAO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	2063 - MANUTENCAO DO CLUBE DO VOVO	A	0052 - Idosos assistidos	grupo	12,00	10.000,00
0091 - PROTECAO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE	2069 - MANUT DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS AOS PORT.DE DEF	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	5.000,00
0091 - PROTECAO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1069 - REFORMA DO CRAS	P	0054 - CRAS reformado	m²	1,00	50.000,00
0091 - PROTECAO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2059 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	30.000,00
0091 - PROTECAO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2060 - BENEFICIOS EVENTUAIS	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	30.000,00
0091 - PROTECAO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2061 - MANUTE ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT.SOC	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	40.000,00
0091 - PROTECAO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2062 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	50.000,00
0091 - PROTECAO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2064 - MANUT DESENVOLVIMENTO DE ACOES COMUNITARIAS FUMIS	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	20.000,00
0091 - PROTECAO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2065 - INDICE DE GESTAO	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	25.000,00

	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	DESCENTRALIZADA IGD SUAS					
0091 - PROTECAO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2066 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD PBF	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	10.000,00
0091 - PROTECAO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2067 - INDICE DE PROTECAO ATENDIM.INTEGRAL A FAMILIA PAIF	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	70.000,00
0091 - PROTECAO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2068 - PROTECAO SOCIAL BASICA	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	15.000,00
0092 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2070 - COMBATE AO ABUSO SEXUAL DE CRIANCAS	A	0055 - Crianças assistidas	grupo	12,00	10.000,00
0092 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2071 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	120.000,00

Emitido em: 12/07/2016 às 17:08 Horas

AGILI Software para Órgãos Públicos (66) 3345-4100

Pág: 009

 ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES EXERCÍCIO DE 2017							

R\$ 1,00

0093 - CASA PROPRIA	16 - HABITACAO 482 - HABITACAO URBANA	1070 - CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS	P	0056 - Unidades habitacionais construidas	und	15,00	300.000,00
Total do Órgão / Unidade:							805.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0100 - GESTAO E MANUTENCAO DA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1071 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	P	0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos	und	2,00	4.000,00
0100 - GESTAO E MANUTENCAO DA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1072 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	P	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	und	5,00	5.000,00
0100 - GESTAO E MANUTENCAO DA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2073 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PLANEJAM	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	210.000,00
Total do Órgão / Unidade:							219.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE		Unidade Orçamentária: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0110 - GESTAO E MANUTENCAO DA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1073 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	P	0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos	und	2,00	5.000,00
0110 - GESTAO E MANUTENCAO DA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1074 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	P	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	und	5,00	5.000,00
0110 - GESTAO E MANUTENCAO DA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2074 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/ SECRET.DISTRITAL BRIANOR	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	235.000,00
Total do Órgão / Unidade:							245.000,00

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0120 - GESTAO E MANUTENCAO DA	18 - GESTAO AMBIENTAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2084 - MANUTENCAO E ENC. SECRET MUNICIPAL MEIO AMBIFENTE	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	150.000,00
0120 - GESTAO E MANUTENCAO DA	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	1093 - REVITALIZACAO DE CORREGOS E NASCENTES	P	0061 - CORREGOS E NASCENTES REVITALIZADOS	UNIDADE	3,00	15.000,00
Total do Órgão / Unidade:							165.000,00

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0075 - SANEAMENTO BASICO	17 - SANEAMENTO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1088 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO	P	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	und	5,00	5.000,00
0075 - SANEAMENTO BASICO	17 - SANEAMENTO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2085 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO DAE.	A	0003 - População Atendida	mes	12,00	400.000,00
0075 - SANEAMENTO BASICO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1089 - CONSTRUCAO,REFORMA E AMPLIACAO DO ATERRO SANITARIO	P	0045 - Aterro construido e reformado	und	1,00	20.000,00

Emitido em: 12/07/2016 às 17:08 Horas

AGILI Software para Órgãos Públicos (66) 3345-4100

Pág: 010

 ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES EXERCÍCIO DE 2017							

R\$ 1,00

0075 - SANEAMENTO BASICO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1090 - CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO	P	0046 - Rede de esgoto contruida	metro	1,00	100.000,00
0075 - SANEAMENTO BASICO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1091 - AMPLIACAO DA REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA	P	0047 - rede de agua ampliada	metro	1,00	85.000,00
0075 - SANEAMENTO BASICO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1092 - PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS ARTESIANOS	P	0048 - Pocos instalados	und	2,00	50.000,00
Total do Órgão / Unidade:							660.000,00

Órgão: 99 - RESEVA DE CONTINGENCIA		Unidade Orçamentária: 099 - RESEVA DE CONTINGENCIA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	O	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	REAL	12,00	31.088,00
Total do Órgão / Unidade:							31.088,00
TOTAL GERAL:							27.340.428,20

Emitido em: 12/07/2016 às 17:08 Horas

ÁGILI Software para Órgãos Públicos (66) 3345-4100

Pág: 011



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2017

R\$ 1,00

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES (I)	17.554.261,00	21.307.314,04	22.233.119,95	22.373.840,20	25.278.472,36	27.099.924,32
Pessoal e Encargos Sociais	9.928.014,75	9.612.760,86	8.724.665,06	8.942.781,68	10.015.915,48	11.217.825,33
Juros e Encargos da Dívida			10.000,00			
Outras Despesas Correntes	7.626.246,25	11.694.553,18	13.498.454,89	13.431.058,52	15.262.556,88	15.882.098,99
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.104.863,91	815.494,59	4.380.476,77	4.935.500,00	5.015.827,32	5.616.526,59
Investimentos	1.104.863,91	810.272,99	4.360.476,77	4.925.500,00	5.005.827,32	5.606.526,59
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida		5.221,60	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS(III)			30.329,76	31.088,00	34.818,56	38.996,78
TOTAL (IV)=(I+II+III)	18.659.124,91	22.122.808,63	26.643.926,48	27.340.428,20	30.329.118,24	32.755.447,69

Fonte: PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2017

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES	19.198.493,01	22.392.159,37	25.490.626,48	26.470.428,20	29.184.218,24	31.518.955,69
Receita Tributária	2.707.782,91	2.704.812,52	2.023.345,05	2.475.812,21	2.316.527,74	2.501.849,95
Receita de Contribuição	39.652,53	70.459,43	175.000,00	175.000,00	200.357,50	216.386,10
Receita Patrimonial	166.128,70	190.182,26	125.000,00	125.000,00	143.112,50	154.561,50
Aplicações Financeiras	166.128,70	190.182,26	125.000,00	125.000,00	143.112,50	154.561,50
Outras Receitas Patrimoniais						
Transferências Correntes	15.973.375,39	19.131.808,47	22.727.281,43	23.264.615,99	26.020.464,50	28.102.101,66
Demais Receitas Correntes	311.553,48	294.896,69	440.000,00	430.000,00	503.756,00	544.056,48
RECEITAS DE CAPITAL	1.756.532,79	308.706,72	1.000.000,00	870.000,00	1.144.900,00	1.236.492,00
Operações de Crédito						
Alienação de Ativos	77.830,00		150.000,00	70.000,00	171.735,00	185.473,80
Amortização de Empréstimos						
Transferência de Capital	1.678.702,79	308.706,72	850.000,00	800.000,00	973.165,00	1.051.018,20
Outras Receitas de Capital						
TOTAL	20.955.025,80	22.700.866,09	26.490.626,48	27.340.428,20	30.329.118,24	32.755.447,69

Fonte: PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alineação de Bens Imóveis		77.830,00	55.535,00
Alineação de Bens Móveis			

<u>DESPESAS LIQUIDADAS</u>	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos		126.415,00	6.950,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

<u>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO</u>	2015 (g) = ((la - lld) + f)	2014 (h) = ((lb - lle) + f)	2013 (i) = (lc - llf)
VALOR(III)			48.585,00

Fonte: PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

EXERCÍCIO DE 2017

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
EPIDEMIAS	20.000,00	ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGENCIA E DO CANCELAMENTO DE DOTACOES DESPESAS	20.000,00
ENCHENTES E OUTRAS SITUACOES DE CALAMIDADE	50.000,00	ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGENCIA E CANCELAMENTO DE DOTACOES DE DESPESA	50.000,00
TOTAL	70.000,00	TOTAL	70.000,00

Fonte: PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT

Notas:

LEI Nº 878 DE 12 DE JULHO DE 2016

Súmula: Autoriza a alterar o caput do artigo 1º da Lei 834/2015, e dá outras providências.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47, inciso IV da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o caput do artigo 1º da Lei 834/2015 de 22 de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do Município de Nova Maringá/MT no Consórcio de Saúde Vale do Teles Pires, ratificando o Protocolo de Intenções, firmado em 09 de junho de 2015 firmado entre os municípios de Cláudia, Feliz Natal, Ipiranga do Norte, Itanhanga, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Nova Maringá, Nova Ubiratã, Santa Carmem, Santa Rita do Trivelato, Sinop, Sorriso, Tapurah, União do Sul e Vera, com a finalidade de instituir o Consórcio Saúde Vale do Teles Pires, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Maringá - MT em 12 de julho de 2016.

João Braga Neto

Prefeito de Nova Maringá/MT

DECRETO Nº 23/2016/GAPRE

Súmula: "Institui o Sistema Cotas de Retribuição Socioambiental e reconhece os mecanismos de geração de Créditos de Florestas como instrumento da Política de Sustentabilidade, e dá outras providências."

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que estabelece como responsabilidade comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em colaboração com a sociedade civil, na

criação de políticas para a preservação e restauração da vegetação nativa e de suas funções ecológicas e sociais nas áreas urbanas e rurais e tem por normas gerais com fundamento central na proteção e no uso sustentável de florestas e de demais formas de vegetação nativa, em harmonia com a promoção do desenvolvimento econômico.

CONSIDERANDO a Lei Federal 6.938/81 que contempla a previsão da instituição de instrumento de contribuição pela utilização de recursos ambientais, como também de concessão de benefícios fiscais, estabelecendo como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente: "os incentivos à produção e instalação de equipamentos e a criação ou absorção de tecnologia, voltados para a melhoria da qualidade ambiental" (Art. 9º, V);

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 408 de 13 de março de 2006, que dispõe sobre a política de Proteção Ambiental do Município de Nova Maringá;

CONSIDERANDO que o Relatório da Convenção - Quadro das Nações Unidas (ONU) sobre Mudança do Clima - reconhece que as medidas necessárias à compreensão e à solução da questão da mudança do clima são: ambiental, social e economicamente mais eficazes se fundamentadas em relevantes considerações científicas, técnicas e econômicas;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de reconhecer mecanismos que possibilitem aos agricultores e à agroindústria, estabelecer sistemas para a exploração econômico-produtiva sustentável de áreas florestais, de povoamentos florestais nativos diversos, e de áreas de reflorestamento;

RESOLVE:

Art. 1º - O Município de Nova Maringá/MT institui o Sistema de Cotas de Retribuição Socioambiental (CRS), onde é atribuído ao usuário da atividade empresarial, pública e privada, a cota de contribuição com a preservação florestal, como mecanismo de garantia de reposição e recarga de recursos naturais utilizados e impactos ambientais decorrentes da atividade produtiva.

§1º - As empresas públicas e privadas poderão utilizar Créditos de Florestas gerados por programas certificados, reconhecidos pela Agência Municipal de Meio Ambiente - Nova Maringá/MT, como instrumento de pagamento da Cota de Retribuição Socioambiental vinculado ao licenciamento para funcionamento e operação de empreendimentos, liberação de obras, outorga de recursos naturais e consumo de combustível de frotas empresariais.

§2º – Para efeito do cálculo da Cota de Retribuição Socioambiental, será considerado o m2 da construção, consumo de água e energia e geração de resíduos.

Art. 2º Cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, proceder à análise e quantificação dos Créditos de Florestas necessários ao cumprimento da Cota de Retribuição Socioambiental, vinculado ao consumo de água, energia, combustível, geração de resíduos das empresas e emissão de gases poluentes.

Art. 3º A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE deverá disponibilizar e divulgar o link de acesso à calculadora da Cota de Retribuição Socioambiental – CRS para que as empresas e instituições calculem a sua cota e acessem à plataforma para aquisição dos créditos de florestas.

Art. 4º Fica também instituído que o Município Nova Maringá, por meio de critérios de elegibilidade, reconhecerá programas de desenvolvimento sustentável que visem à preservação de florestas nativas, associada ao estímulo da produção agrícola, da pecuária, da silvicultura sustentável, que sejam capazes de gerar títulos de compensação socioambiental, denominados Créditos de Florestas.

§1º - Os Créditos de Florestas serão utilizados pelo Município Nova Maringá como mecanismos compensação que permite que empresas e indivíduos classificados como poluidor ou usuário de recursos naturais possam obter licenças ou cumprir débitos ambientais, incentivos econômicos, sociais, ambientais, para a indústria e para setores econômicos diversos, em modalidade de incentivo e de patrocínios recompensado e voluntário:

I - patrocínio recompensado é aquele em que os títulos de créditos de florestas têm por benefícios incentivos governamentais;

II - patrocínio voluntário é aquele em que os títulos de créditos de florestas têm a finalidade livre, somente meritória.

§2º - Os Créditos de Florestas podem ser reconhecidos como instrumento de adoção de Planos de Sustentabilidade Ambiental dos estabelecimentos empresariais, que permite o enquadramento nos benefícios ou os incentivos.

§3º - Os Créditos de Florestas poderão ser utilizados como título garantidor em contratos de financiamento respectivos e como garantia em procedimentos licitatórios de que participe o Município de Nova Maringá/MT.

§4º - Os Créditos de Florestas gerados a partir das Unidades de Conservação Nova Maringá constituirão patrimônio do Município de Nova Maringá/MT, a ser incorporado ao ativo intangível municipal.

Art. 5º Ficam estabelecidos os seguintes critérios para elegibilidade dos programas de desenvolvimento sustentável, para fins de usufruir dos benefícios previstos neste Decreto:

I - quanto ao formato, os programas de desenvolvimento sustentável, devem:

- envolver áreas que tenham seus registros e titularidades em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal,
- apresentar relatório de validação do interesse ambiental e socioeconômico do grupo, emitido por uma entidade acadêmica pública, municipal, estadual ou federal, com capacidade técnica comprovada no tema;
- apresentar relatório emitido por um organismo certificador de credibilidade e atuação internacional;
- efetuar a quantificação dos estoques de carbono das florestas nativas pertencentes às áreas do projeto (florestais, agrícolas e pecuários), assim como dos benefícios socioambientais do projeto;

e) contemplar nos documentos de projeto, sistemas e processos de levantamento, de monitoramento e de proteção da biodiversidade existente nas áreas, estimulando mecanismos de preservação da fauna e da flora, bem como dos recursos hídricos das regiões atendidas, formulando e emitindo, periodicamente, relatórios de monitoramento e de verificação, em parceria

com instituições públicas e sem fins lucrativos, tecnicamente reconhecidas nessas funções;

f) estimular a intensificação sustentável do uso das áreas agrícolas e de pecuária, proporcionando o reflorestamento de áreas degradadas e a sua liberação para novas atividades e tecnologias.

g) realizar o monitoramento das áreas dos projetos, das áreas de influência e o monitoramento de indicadores de interesse socioambiental, utilizando-se de ferramentas de georreferenciamento, todos devidamente auditados por terceira parte tecnicamente capacitada;

h) trazer benefícios sociais aos participantes do programa, às suas famílias, aos empregados e a toda comunidade no entorno das áreas participantes do programa, fortalecendo a economia e o desenvolvimento local, por meio:

- Novos modelos de desenvolvimento, de instituições e de entidades locais;
- Geração de emprego e renda;
- Fixação do homem no campo;

II - o título gerado pelo programa deverá:

- Possuir o código internacional de rastreamento, registrado e auditado;
- Ser custodiado por terceira parte, capacitada e auditada para tal finalidade;
- ser registrado numa plataforma de banco de dados *online*, de empresas de terceira parte, onde seja possível o acompanhamento público do programa, com a efetiva comprovação da realização de etapas e de ações previstas em cada projeto e atividade do programa, bem como o acompanhamento de documentos e relatórios.

Art. 6º Cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE proceder a análise das instituições interessadas e determinar quais programas de desenvolvimento sustentável serão beneficiados, levando-se em consideração os requisitos estabelecidos no art. 5º deste Decreto.

Art. 7º Observado o disposto no art. 4º e atendidos os critérios estabelecidos no art. 5º, a acreditação do programa de desenvolvimento sustentável, ocorrerá por meio de Declaração de Reconhecimento, emitida pelo titular da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Parágrafo único. A acreditação é o reconhecimento formal da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE de que o programa de desenvolvimento sustentável atende aos requisitos, previamente definidos e demonstra ser competente para realizar suas atividades com confiança.

Art. 8º As aplicações da Cota de Retribuição Socioambiental descritas no parágrafo único do art. 1º não são exaustivas, sendo que demais hipóteses de aplicação serão definidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, em instrumento adequado.

Art. 9º As dúvidas e os casos omissos, surgidos na aplicação das disposições deste Decreto, serão resolvidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 12 de julho de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1526, DE 12 DE JULHO DE 2016.**

DECRETO Nº 1526, DE 12 DE JULHO DE 2016.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Nazaré, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 011401 Câmara Municipal

Ficha: 219 - 01.031.0001.2002.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ CÂMARA MUNICIPAL..... 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 011401 Câmara Municipal

Ficha: 011 - 01.031.0001.3038.0000

Diárias Civil..... -10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, 12 de julho de 2016

RAILDA DE FATIMA ALVES

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONTRATO N.º 051/2016

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **NP CAPACITACAO E SOLUCÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95. Resolvem: OBJETO: a prestação de serviços consistente na utilização da ferramenta "BANCO DE PREÇOS", com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente contrato. VALOR: R\$ 3.995,00 (três mil novecentos e noventa e cinco reais), **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará do dia 01/07/2016 a 31/12/2016

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-CEBOLA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2016

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **Delvalle Materiais Elétricos Ltda-ME**, inscrita no CNPJ nº 37.227.550/0001-58. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

A presente Ata de Registro de preço vigorará do dia 30 de Junho de 2.016 a 30 de junho de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-CEBOLA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 035/2016

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 04.347.124/0001-07, Inscrição Estadual: 13.200.164-0. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

: A presente Ata de Registro de preço vigorará do dia 30 de Junho de 2.016 a 30 de junho de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-CEBOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2016, 12 DE JULHO DE 2016

"Dispõe sobre: A Publicação da Divulgação da Análise de Recursos referente ao Edital Complementar 005/2016 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 para os cargos: Técnico de Enfermagem, Serviços e Zeladora, Conforme Estabelece o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2016, Publicado em 13 de junho de 2016, e dá outras Providências".

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a portaria nº 101/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a Divulgação das Análises de Recursos referente ao Edital Complementar 005/2016 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT realizado no dia 10 de julho de 2016, conforme discriminação abaixo:

Art. 2º - Fica Declarado pelo Sr. **Marcos Rafael de Souza**, Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 nomeado pela portaria nº 101/2016, os seguintes termos: Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que não houve recursos interposto contra o Edital Complementar 005/2016 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 13 de junho de 2016 e para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

Novo Horizonte do Norte - MT, 12 de julho de 2016.

Marcos Rafael de Souza

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

EDITAL COMPLEMENTAR 008/2016 RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

Novo Horizonte do Norte – MT, 13 de julho de 2016.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 realizado no dia 10/07/2016, para os cargos de: Técnico de Enfermagem, Serviços Gerais e Zeladora.

OBS: Para o preenchimento das vagas serão convocados os candidatos aprovados na ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e de acordo com as necessidades.

Marcos Rafael de Souza

Presidente da Comissão

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSC.	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
38	DERENICE DA SILVA RIBEIRO	72,50	APROVADA
41	CLAUDINEIA ALVES DA GAMA	62,50	1ª CLASSIFICADA
21	RENATO DE OLIVEIRA	60,00	2º CLASSIFICADO
37	CLEUZA ROSA DE SOUZA	55,00	3ª CLASSIFICADA
8	EUDES HONÓRIO LEMUNIER	55,00	4ª CLASSIFICADA
47	VANESSA LIMA DA SILVA	50,00	5ª CLASSIFICADA
23	CLARICE CARVALHO DE ASSIS	50,00	6ª CLASSIFICADA
40	FREYDA DO CARMO DA SILVA	42,50	7ª CLASSIFICADA
42	ALCIDES PADILHA DOS SANTOS	-	AUSENTE
45	MARCIANE GOVEIA	-	AUSENTE

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

INSC.	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
15	MARLUCI DA SILVA SANTOS	90,00	APROVADA
46	ELIA ALVES MIGUEL	90,00	1ª CLASSIFICADA
52	DAYANNE SILVA DOS SANTOS PADOVAN	87,50	2ª CLASSIFICADA
56	MARCIANA DA SILVA MAGALHÃES	87,50	3ª CLASSIFICADA
1	STEFANI DAVID SIMÃO	85,00	4ª CLASSIFICADA
36	VANUSA APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES	82,50	5ª CLASSIFICADA
48	SIRLEI SANTOS DE OLIVEIRA	82,50	6ª CLASSIFICADA
55	JANE PEREIRA DA SILVA	80,00	7ª CLASSIFICADA
30	ELLEN PRISCILA RAMOS	80,00	8ª CLASSIFICADA
22	VALDIRENE DO NASCIMENTO	80,00	9ª CLASSIFICADA
35	SARA SANTANA GOMES	77,50	10ª CLASSIFICADA
33	CRISTIANE VITALINO DOS ANJOS	75,00	11ª CLASSIFICADA
11	JORDENICE DE SOUZA HONÓRIO	72,50	12ª CLASSIFICADA
2	TANIA ANDRIELY DA SILVA LADEIA	72,50	13ª CLASSIFICADA
39	MARLI IZAIAS DE LIMA	72,50	14ª CLASSIFICADA
14	ANA CRISTINA FERREIRA J. DE OLIVEIRA	70,00	15ª CLASSIFICADA
51	ADRIELLI DOS SANTOS RODRIGUES	67,50	16ª CLASSIFICADA
49	SILVANA TEIXEIRA CAVALHEIRO	65,00	17ª CLASSIFICADA
4	MARIA NUNES DA CRUZ	62,50	18ª CLASSIFICADA
50	ROSINEIDE XAVIER DE FARIAS	62,50	19ª CLASSIFICADA
34	MAIZA SILVA SANTANA	60,00	20ª CLASSIFICADA
24	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	50,00	21ª CLASSIFICADA
44	IRENILDA MARIA LUCAS	50,00	22ª CLASSIFICADA
28	FERNANDA ELIAS DE OLIVEIRA	45,00	23ª CLASSIFICADA
13	MARIA CÍCERA DA SILVA SANTOS	40,00	24ª CLASSIFICADA
32	ADRIANA ROSA DA SILVA		AUSENTE
19	ELZA DE SOUZA DE OLIVEIRA		AUSENTE
3	GIOVANA GANDARA DA SILVA RIBEIRO		AUSENTE
53	PATRICIA PIRES DA SILVA		AUSENTE
43	SONIA DIAS DA SILVA		AUSENTE

CARGO: ZELADORA

INSC.	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
25	JULIANA ALVES DE OLIVEIRA	95,00	APROVADA
25	MIRIAN DO NASCIMENTO	80,00	1ª CLASSIFICADA
9	MARISA RAIMUNDI RODRIGUES	80,00	2ª CLASSIFICADA
29	JOENE PEREIRA DE SOUZA	75,00	3ª CLASSIFICADA
10	SIMONI LIMA SANTOS	70,00	4ª CLASSIFICADA
5	ANA PAULA DA SILVA DE JESUS	67,50	5ª CLASSIFICADA
17	ELAINE DA COSTA	67,50	6ª CLASSIFICADA
16	KATIANE CRISTINA PIRES DA SILVA	62,50	7ª CLASSIFICADA
18	DERENICE LUIZA MENDES DOS SANTOS	62,50	8ª CLASSIFICADA
12	GINA MARIA ULIANA FERREIRA	60,00	9ª CLASSIFICADA
27	MADALENA RIBEIRO DA SILVA RAZINE	60,00	10ª CLASSIFICADA
20	LIDIANE BATISTA DE SOUZA	57,50	11ª CLASSIFICADA
7	ROSINETE F. DOS SANTOS BRAGANÇA	55,00	12ª CLASSIFICADA
31	ANA LUCIA LIMA RODRIGUES	55,00	13ª CLASSIFICADA
6	LUANA SILVA PEREIRA	42,50	14ª CLASSIFICADA
54	NEIDE BORGES DOS SANTOS	-	AUSENTE

MARCOS RAFAEL DE SOUZA

Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2016, DE 13 DE JULHO DE 2016

“DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, CONFORME ESTABELECE O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016, PUBLICADO EM 13 DE JUNHO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria nº 101/2016.

R E S O L V E:

Art. 1º- Publicar o Gabarito Oficial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, realizado no dia 10 de julho de 2016, conforme discriminação anexa.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de julho de 2016.

Marcos Rafael de Souza

Presidente da Comissão

GABARITO			
CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
1	C	11	A 21 D
2	A	12	B 22 B
3	B	13	A 23 C
4	D	14	C 24 B
5	A	15	C 25 C
6	C	16	D 26 C
7	A	17	D 27 A
8	C	18	C 28 A
9	D	19	A 29 C
10	B	20	B 30 D
OBS: Questão nº02, foi anulada			

GABARITO			
CARGO DE SERVIÇOS GERAIS			
PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
1	C	11	A 21 A
2	A	12	B 22 C
3	B	13	A 23 B
4	D	14	C 24 A
5	A	15	C 25 D
6	C	16	D 26 C
7	A	17	D 27 A
8	C	18	C 28 B
9	D	19	A 29 C
10	B	20	B 30 B
OBS: Questão nº02, foi anulada			

GABARITO			
CARGO DE ZELADORA			
PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
1	C	11	A 21 D
2	A	12	B 22 A
3	B	13	A 23 C
4	D	14	C 24 A
5	A	15	C 25 D
6	C	16	D 26 B
7	A	17	D 27 C
8	C	18	C 28 C
9	D	19	A 29 B
10	B	20	B 30 B
OBS: Questão nº02, foi anulada			

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2016, DE 10 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO GABARITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, CONFORME ESTABELECE O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016, PUBLICADO EM 13 DE JUNHO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria nº 101/2016.

RESOLVE:

Art. 1º- Publicar o Gabarito do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, realizado no dia 10 de julho de 2016, conforme discriminação anexa.

Art. 2º- Os candidatos terão 48 horas para entrar com recursos sobre o gabarito das provas realizadas no dia 10 de julho de 2016, a partir da publicação do presente edital.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte-MT, 10 de julho de 2016.

Marcos Rafael de Souza

Presidente da Comissão

GABARITO			
CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
1	C	11	A 21 D
2	A	12	B 22 B
3	B	13	A 23 C
4	D	14	C 24 B
5	A	15	C 25 C
6	C	16	D 26 C
7	A	17	D 27 A
8	C	18	C 28 A
9	D	19	A 29 C
10	B	20	B 30 D
OBS: Questão nº02, foi anulada			

GABARITO			
CARGO DE SERVIÇOS GERAIS			
PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
1	C	11	A 21 A
2	A	12	B 22 C
3	B	13	A 23 B
4	D	14	C 24 A
5	A	15	C 25 D
6	C	16	D 26 C
7	A	17	D 27 A
8	C	18	C 28 B
9	D	19	A 29 C
10	B	20	B 30 B
OBS: Questão nº02, foi anulada			

GABARITO			
CARGO DE ZELADORA			
PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
1	C	11	A 21 D
2	A	12	B 22 A
3	B	13	A 23 C
4	D	14	C 24 A
5	A	15	C 25 D
6	C	16	D 26 B
7	A	17	D 27 C
8	C	18	C 28 C
9	D	19	A 29 B
10	B	20	B 30 B
OBS: Questão nº02, foi anulada			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO017/2016

Prefeitura municipal de novo MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	Sra. VANESSA ARAUJO ALVES, portadora da cédula de identidade Nº 42558765-4 SSP/SP e CPF Nº. 333.126.878.02,

	brasileira, residente e domiciliada neste município, de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 017/2016, com o objeto de contratação de odontóloga, nível Superior, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	De 01/02/2016 A 29/06/2016

Novo Mundo/MT, 29 DE JUNHO/2016.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº76/2016

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	PATRICIA FATIMA BETE DE MELO, portadora da cédula de identidade Nº 33275729-8 SSP/SP e CPF Nº.269.311.528-07, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado (ZELADORA) , Nível Fundamental, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica “ ALCIDES FERREIRA PRIMO ”.
Vigência do Contrato	10/02/2016 a 18/06/2016

Novo Mundo/MT, 18 de Junho de 2016.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO 97/ 2016

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	TANIA MARA CAVALLETI portadora da cédula de identidade Nº 1492832-9 SSP/MT e CPF Nº. 025.931.121.90, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 97/2016, com o objeto de contratação de PROFESSORA lotado e a disposição da EMEB ALCIDES FERREIRA PRIMO .
Vigência do Contrato	De 10/02/2016 a 10/06/2016

Novo Mundo/MT, 11 de Junho de 2016.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO DECRETO 42/2016

DECRETO Nº 042/2016 DATA: 13/07/2016 *Decreta Situação de Emergência nas áreas do Território do Município de Novo São Joaquim-MT., que constam no FIDE, afetadas por ESTIAGEM –1.4.1.1.0 e dá outras providências.* **LEONARDO FARIA ZAMPA**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a constatação de Situação Anormal decorrente da irregularidade significativa de quantidade, e na distribuição temporal e espacial das chuvas no território do Município; **CONSIDERANDO** que a base da economia do Município é o setor agropecuário, particularmente a agricultura e que a falta de chuvas provocou perdas significativas nas lavouras, implicando seriamente em perda e redução da receita do Município; **CONSIDERANDO** que a economia do Município de Novo São Joaquim, afetada surtirá impactos sobre a área social e econômica da população; **CONSIDERANDO** que a produção de grãos em grande parte do Município ficou abaixo da produção média dos últimos anos; **CONSIDERANDO** que o parecer da Comissão de Defesa Civil do Município de Novo São Joaquim-MT, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência; **CONSIDERANDO** as informações da Secretaria Municipal de Agricultura e do Sindicato Rural do Município de Novo São Joaquim-MT, e laudos das lavouras que atestam a situação anormal; **CONSIDERANDO** a necessidade do restabelecimento da normalidade, e preservação do bem-estar da população e as peculiaridades da região e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias, **D E C R E T A** **Artigo 1º** - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas

áreas do território do Município de Novo São Joaquim-MT., como consta no FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – 1.4.1.1.0. **Artigo 2º** - Autoriza-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre. **Artigo 3º** - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente: I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. **Parágrafo Único** - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população. **Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de até 180 (cento e oitenta) dias ou sua revogação expressa. Registra-se, Publica-se, Cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 13 de julho de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº. 12/2016

O Município de Paranatinga – MT, através da CPL, nomeado pela portaria 196/2016 em 24 de Junho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Dispensa de Licitação objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Reconstrução de Ponte, em caráter emergencial, para reconstrução da Ponte sobre a Grota Yara de aproximadamente 9 metros, Localizada na MT 130, reserva Indígena Bakairi, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Paranatinga – MT, com parecer jurídico acostado aos autos, exigências do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93. Em 13 de Julho de 2016, Presidente da CPL Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO – PORTARIA 52/2016

ONDE SE LÊ: PORTARIA N.º 51/SLC/2016.

LEIA –SE: PORTARIA N.º 52/SLC/2016 .

ONDE SE LÊ: Contrato 51/2016.

LEIA –SE: Contrato 52/2016.

Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de Julho de 2016.

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO - CONTRATO 52/2016

ONDE SE LÊ: Contrato 51/2016.

LEIA –SE: Contrato 52/2016.

Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de Julho de 2016.

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 55/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 197 de 20 de Junho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Re-

gistro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Casa Transitória**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga – MT. Empresas vencedoras **APARECIDA MARCIA TOMAZINI – EPP - R\$ 28.471,75**. Em 13 de Julho de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CONCIDADE Nº 001/2016**

Resolução CMS nº 001, de 12 de julho de 2016.

“Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade – ConCidade de Paranatinga-MT e dá outras providências”.

O Conselho Municipal da Cidade – ConCidade de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, nos termos da e Lei nº 1324/2016.

Resolve:

Artigo 1º. Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade – ConCidade de Paranatinga-MT.

Artigo 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Sala das reuniões, aos 12 dias do mês de julho de 2016.

Josimar Loula Filho

Presidente

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 194/2016 DE 24 DE JUNHO DE 2016.**

‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE VIGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.

O **SENHOR VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de Vigia, no Concurso Público nº 001/2015 realizado no dia 05 de julho de 2015.

R E S O L V E

1 – Nomear o **Sr. ELIAS MOURA DA SILVA**, portador(a) do RG Nº 1650138-1 SEJSP/MT, CPF Nº 951.277.801-78, para desempenhar o Cargo de **VIGIA**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2015, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 24 de junho de 2016.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** ao:

SR. ELIAS MOURA DA SILVA, portador(a) do RG nº 1650138-1 SEJSP/MT e do CPF nº 951.277.801-78, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2015 homologado em 21 de agosto de 2015, através do Decreto Municipal nº 1147/2015, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **VIGIA** em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 194/2016 de 24 de junho de 2016.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

ELIAS MOURA DA SILVA

Vigia

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 24 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**PREFEITURA PEDRA PRETA / LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0037/2016**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0037/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 016/2016	DATA 06/07/2016
CONTRATADO: MARIA INÊS ARCELI	
RETIFICAÇÃO DA DATA DE VIGÊNCIA PARA 17/07/2016 SENDO QUE FORA PUBLICADA EM 12/07/2016 FOLHA Nº2.517 NA AMM-MT QUE ORA REGULARIZAMOS.	
VALOR: 16.500,00	VIGÊNCIA:17/07/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 034/2016**

P O R T A R I A Nº 034/2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os funcionários abaixo relacionados para compor a Comissão Inventariante, para levantar e reavaliar os bens patrimoniais de todas as Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Poconé, no exercício de 2016.

Rodrigo Jacks Silva Nunes – Presidente

Danyella Aparecida Lourenço Vieira – Membro

Jacqueline Carla Couto Dias – Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de Janeiro/2016.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMpra-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 13 de julho de 2016.

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 005/2016**

A Prefeitura Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em obediência a Lei Orgânica do Município, **CONVIDA** a todos os cidadãos para estarem participando da “Audiência Pública”, para apresentação e discussão do Relatório de Gestão Fiscal - RGF 2016, do município de Poconé-MT.

Local: Câmara Municipal de Poconé – MT.

Dia 18 de julho de 2016.

Horas: 10:00 hs

Poconé, 13 de julho de 2016.

Lauro Pereira Leite

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO N° 046/16

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo Licitatório nº 028/2016, modalidade PP nº 008/2016

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 003/2016 - PP-SRP Nº 040/2015 da Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT, Registro de Preços para Futura e Eventual Locação de Palco, Som, Iluminação, Tendas, Grupo, Gerador, Banheiro Químico, Segurança e Mão-De-Obra para Serviços Gerais, para atender o Convênio nº 1090/2016/SEDEC, na realização do Festival de Praia – 2016 no município de Pontal do Araguaia.

VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2016 a 30 de Setembro 2016

VALOR: R\$ 54.000,00

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67.

CONTRATADA: **A.P DA SILVA MULTIEVENTOS-ME**

CNPJ n.º 10.883.236/0001-77

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO N.º 1629/2016

DECRETO N.º 1629 de 11 de Julho de 2016.

APROVA PLANO DE CONTENÇÃO DE GASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Mato Grosso, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO os princípios constitucionais e legais que norteiam a Gestão Pública Responsável, dos quais, o administrador público não pode se afastar;

CONSIDERANDO o impacto da menor arrecadação do Governo Federal no ano de 2015 e que se arrasta no ano de 2016, sua repercussão na arrecadação dos tributos que compõem as receitas dos entes federados;

CONSIDERANDO a divulgação do relatório do Banco Central do Brasil prevendo um decréscimo do Produto Interno Bruto - PIB do Brasil em (-) 1,1% que nos obriga a rever o orçamento do Município, elaborado e aprovado quando esta meta era de 1,2% para o ano de 2015, que, inevitavelmente, repercute negativamente no Orçamento vigente do Município;

CONSIDERANDO que a meta de arrecadação prevista e executada no primeiro semestre de 2016, não fora atingida e que de acordo com a previsão dos Órgãos de Estatísticas, a inflação deverá fechar no percentual de 10,00% no ano de 2016, o que demanda reavaliação das metas de Governo então programadas;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter o pagamento dos fornecedores, e principalmente dos servidores;

CONSIDERANDO as exigências legais previstas para a implementação do Plano de Governo da Administração 2013/2016;

CONSIDERANDO a premente necessidade de contenção de despesas para adequação à realidade da disponibilidade financeira.

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa a concessão ou conversão de férias-prêmio em pecúnia aos Servidores Públicos.

Art. 2º. Fica suspensa a concessão de férias regulamentares aos Servidores Públicos, ressalvado nos casos em que tal suspensão implique em acúmulo de dois períodos aquisitivos.

Art. 3º. Fica suspensa toda conversão em pecúnia, inclusive de 1/3 (um terço) das férias regulamentares aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º. Ficam suspensas as autorizações para realização de horas-extras, ressalvados os casos de urgências/emergência na área de saúde e Limpeza Urbana, circunstâncias em que o gestor da Unidade Administrativa deverá formalizar a autorização apresentando a necessária justificativa, mediante autorização expressa do Chefe do Executivo.

Art. 5º. Ficam suspensas as participações de servidores em cursos, treinamentos e seminários que possam originar gastos com taxa de inscrição, despesas com transporte, e diárias.

Art. 6º. Ficam racionalizadas as viagens para Tratamento Fora do Domicílio - TFD, devendo a Secretaria Municipal de Saúde procurar conciliar as novas consultas com os retornos já previstos em hospitais especializados, incluindo nestes transportes, os usuários do TFD.

Art. 7º. Após cumprida a agenda de consultas e retornos já agendas, ficam limitadas ao número de 03 (três) dias semanais para as viagens com objetivo de transportar pacientes da área de saúde para fora do Município, ressalvados os casos de Urgência e Emergência, que serão devidamente comprovados por laudo médico.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Saúde deverá apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da publicação deste Decreto, a agenda que se refere o caput.

Art. 8º. Fica instituída no âmbito da Administração Municipal a Campanha de Contenção de Gastos, com o objetivo de reduzir os gastos no consumo de água, energia elétrica, telefone, combustível, material de consumo e serviços.

Parágrafo Único. Todos os servidores se atentarão para a necessidade de economizar na utilização da água, da energia elétrica e do serviço telefônico, do combustível, de material de consumo e serviços, devendo os Secretários, Chefes e Encarregados das Unidades e Subunidades Administrativas monitorarem o uso destes bens e advertir os usuários sempre que perceber falta de atenção dos mesmos naqueles aspectos.

Art. 9º. Ficam suspensas as contratações temporárias no âmbito da Administração Municipal.

Art. 10. Fica suspensa a utilização de veículos e patrulhas mecanizadas terceirizados nos finais de semana.

Art. 11. O uso da patrulha mecanizada e demais serviços realizados a terceiros pelo maquinário da municipalidade, somente será autorizado se houver o recolhimento antecipado do valor da Guia de Arrecadação aos cofres públicos.

Art. 12. Ficam suspensas todas as viagens de veículos da Prefeitura ou terceirizados, que tenham por objetivo despesas não afetas ao Município, mesmo aquelas autorizadas em Lei Municipal.

Art. 13. Ficam suspensas todas as compras no âmbito do Poder Executivo, no período de 11 de Julho a 11 de Outubro de 2016, do corrente exercício, ressalvadas aquelas de extrema urgência, assim reconhecidas pela Prefeita Municipal.

Art. 14. Ficam terminantemente suspensas todas as despesas com publicidade, propaganda e comunicação, exceto aquelas de extrema necessidade, ou seja campanhas de vacinação, publicação de decretos, publica-

ção de licitação, informes da Secretaria de Educação e Saúde, as quais mesmo assim terá que ser comunicado ao ministério público.

Art. 15. Os Secretários Municipais são os responsáveis pela efetiva implantação e acompanhamento da execução do Plano de Contenção de Gastos a partir da data de publicação deste decreto.

Art. 16. Compete a todo servidor público municipal colaborar com a efetiva execução do Plano de Contenção de Gastos.

Parágrafo Único. O servidor que obstaculizar a efetiva execução do Plano de Contenção de Gastos será responsabilizado na forma da Lei.

Art. 17. O Plano de Contenção de Gastos vigorará até o dia 11 de Outubro de 2016. **Art. 18.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT, 11 de Julho de 2.016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREVI LACERDA PORTARIA Nº. 113/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora IRACEMA PIRES DOS SANTOS".

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, **PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º **1.391/2013**, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **IRACEMA PIRES DOS SANTOS**, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **14 de julho de 2016** e término em **28 de julho de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00089P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 08 de julho de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA Secretário de Municipal de Administração
PREVI-LACERDA

PREVI LACERDA PORTARIA Nº. 112/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora TEREZA DEOLINDA DE SOUZA DE JESUS".

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, **PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º **1.391/2013**, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **TEREZA DEOLINDA DE SOUZA DE JESUS**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **13 de julho de 2016** e término em **27 de julho de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00085P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13/07/2016** data início do benefício revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 08 de julho de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA Secretário de Municipal de Administração
PREVI-LACERDA

PREVI LACERDA PORTARIA Nº. 111/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor do servidor TIAGO SÁLVIO".

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, **PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º **1.391/2013**, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, o servidor Sr. **TIAGO SÁLVIO**, efetivo no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **01 de julho de 2016** e término em **28 de setembro de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00102R5**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/07/2016**, data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 08 de julho de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Municipal de Administração
PREVI-LACERDA

GABINETE EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO/2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 117/2016,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESAMARIA ROSA DE SOUZA VIEIRA 02041394145

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO Nº. 117/2016, FACE A EMPRESA MARIA ROSA DE SOUZA VIEIRA 02041394145, SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL COM VISTAS AO ATENDIMENTO PROJETO CASA LAR, COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, CONFORME DISCRIMINADO NO ITEM 06 E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PREGÃO Nº. 043/2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO Nº. 043/2016

DATA: 08/07/2016

GABINETE EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO/2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 062/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESATHAIS DA COSTA RESENDE 97962171120

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO Nº. 062/2014 E ADITIVOS POSTERIORES, FACE A EMPRESA THAIS DA COSTA RESENDE

97962171120, SERVIÇOS COMO ORIENTADORA SOCIAL DO PROJETO PETTI, COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, CONFORME DISCRIMINADO NO ITEM 05 E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS N°. 010/2014.

DISPOSIÇÕES GERAIS: REGISTRO DE PREÇOS N°. 010/2014

DATA: 04/07/2016

**GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2016**

PORTARIA N°. 173/2016

Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis

Data: 13/07/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º 159/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: AGENOR MENDES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 952,61

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2016

VIGENCIA: 01/06/2016 A 31/12/2016.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º151/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ERINEU DE ASSUNÇÃO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** SUPRIR VAGAEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 952,61

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2016

VIGENCIA: 01/06/2016 A 31/12/2016.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º150/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ANTONIO CARLOS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** SUPRIR VAGAEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

VALOR DO CONTRATO: R\$952,61

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2016

VIGENCIA: 01/06/2016 A 31/12/2016.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º149/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: FABIANA FLORES DA SILVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO** SUPRIR VAGAEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$1.373,75

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2016

VIGENCIA: 01/06/2016 A 31/12/2016.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º 154/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: EDEVAL TOMICHA CEBALHO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 952,61

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2016

VIGENCIA: 01/06/2016 A 31/12/2016.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º148/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: LAURA CRISTINA ORTIZ FERREIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **MOTORISTAS** SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.373,75

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2016

VIGENCIA: 01/06/2016 A 31/12/2016.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º152/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: JOSE PEREIRA DIAS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** SUPRIR VAGAEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

VALOR DO CONTRATO: R\$952,61

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2016

VIGENCIA: 01/06/2016 A 31/12/2016.

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º147/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: CREUNEISE BORGES DE ARRUDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA SUPRIR VAGAEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$952,61

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2016

VIGENCIA: 01/06/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 158/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ALIPIO RODRIGUES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 952,61

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2016

VIGENCIA: 01/06/2016 A 31/12/2016.

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 155/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: SEBASTIÃO CEZARIO ORTIZ

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 952,61

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2016

VIGENCIA: 01/06/2016 A 31/12/2016.

LICITAÇÃO PUB DE ERRATA ADESÃO A ATA 02-2016

PUBLICAÇÃO DE ERRATA

PROC. ADMINISTRATIVO 36/2016

PREGÃO REG. DE PREÇO “SISTEMA CARONA” 16/2016

EM MOMENTO OPORTUNO RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL DA AMM DO DIA 07 DE JULHO DE 2016 PAG. 168-169 E PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL DE CONTAS DO TCE –MT. DO DIA 07 DE JULHO DE 2016.

ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL DE: 53.666,66 (CINQUENTA E TRES MIL E SEICENTOS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS).

LEIA-SE: 45.500,00 (QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

PUBLIQUE-SE.

PORTO ESPERIDIAO-MT, 13 DE JULHO DE 2016.

RONNEY BATISTA CARDOSO- PREGOEIRO.

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º164/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: LAUANNE DE FATIMA MARQUES AGUILAR

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** SUPRIR VAGAEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 952,61

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2016

VIGENCIA: 15/06/2016 A 08/08/2016.

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 146/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: JOSUÉ SILVA DE ABREU

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 952,61

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2016

VIGENCIA: 01/06/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 163/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA SCANDIANI

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA SUBSTITUTA** SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.351,80

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2016

VIGENCIA: 02/06/2016 A 09/09/2016.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º 162/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: INACIO SIZENANDO MENDES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **VIGIA** SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 952,61

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2016

VIGENCIA: 01/06/2016 A 31/12/2016.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º 156/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: SEBASTIÃO MARQUES SOBRINHO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 952,61

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2016

VIGENCIA: 01/06/2016 A 31/12/2016.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º 161/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: KLEBERLEY DE LIMA GUILHERME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **MOTORISTA** SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.373,75

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2016

VIGENCIA: 01/06/2016 A 31/12/2016.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º 160/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ANTONIA EDILAINE COSTA MUQUIÇAI

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PROFESSORA SUBSTITUTA** SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 847,40

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2016

VIGENCIA: 01/06/2016 A 23/12/2016.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º 157/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: VALTER CEZARIO ORTIZ

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 952,61

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2016

VIGENCIA: 01/06/2016 A 31/12/2016.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º 153/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: RUBENS APARECIDO ORTIZ DA SILVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **VIGIA** SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 952,61

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2016

VIGENCIA: 01/06/2016 A 31/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/
2016**

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº 140/2016, regida pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 010/2016, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários. Foi declarado VENCEDORA, a Empresa **J. A. C. de Lima – Me**, portadora do CNPJ nº 02.172.093/0001-67, com o valor estimado em R\$ 81.650,00 (Oitenta e um mil seiscentos e cinquenta reais), mais informações poderá ser adquirida na Sede da Prefeitura.

Porto Estrela/MT, 13 de Julho de 2016.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/
2016**

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº 140/2016, regida pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 011/2016,

cujo objeto é a futura e eventual aquisição de forma fracionada de Tecidos, aviamentos e outros produtos para confecção de trabalhos manuais em programas e projetos de assistência e inclusão social do município de Porto Estrela/MT. Foi declarado **L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA – ME**, portadora do CNPJ nº 13.498.051/0001-37, VENCEDORA dos itens: 002, 003, 004, 005, 007, 008, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 031, 033, 034, 035, 039, com o valor de R\$ 38.630,00 (trinta e oito mil e seiscentos e trinta reais); a empresa: **FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME**, portadora do CNPJ nº 22.579.608/0001-55, VENCEDORA dos itens: 001, 006, 009, 016, 017, 028, 029, 030, 032, 036, 037, 038, 040, 041, com o valor de R\$ 32.391,50 (trinta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), mais informações poderão ser adquirida na Sede da Prefeitura.

Porto Estrela/MT, 13 de Julho de 2016.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO EXTRATO DE ADESAO Nº 012/2016

AVISO ADESAO Nº 012/2016 - PMPE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - A Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, através do Pregoeiro Oficial Sr. Roosevelt da Guia Ortega, comunica a adesão à Ata de Registro de Preços nº 051/2015, referente ao Pregão Presencial nº 055/2015, Contratação de Empresas especializadas para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de Peças em veículos e maquinários, conforme descrição do termo de referência do Edital de Pregão, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT. Com a Empresa **CENTRO AUTOMOTIVO MULTIMARCAS LTDA – ME**, portadora do CNPJ nº 09.051.300/0001-74. O qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: <http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Licitacao>.

Porto Estrela – MT, 13 de Junho de 2016.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 089/2016 - RETIFICADO

(DISPÕE SOBRE POSSE DE SERVIDORA PÚBLICA, QUE MENCIONA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO DE Nº 001/2015 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 045/2013, Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar nº 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear para provimento efetivo a **Srª MARIA JULIANA CORREA**, Portadora Cedula de Identidade **RG. Nº. 14102781 SSP/MT e CPF. Nº. 002.487.431-04**, convocado pelo edital de Convocação nº 002/2016 do concurso Publico nº 001/2015, para o cargo de **COLETOR DE LIXO**, na 3ª classificação, com remuneração prevista no anexo I, Nível 1, Classe “A”, da Lei Complementar nº **045/2013** “Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas”, e de acordo com a Lei Complementar nº 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de Fevereiro de 2016.

Artigo 3º – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRASE.

Porto Estrela/MT, 29 de Fevereiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 090/2016 - RETIFICADO

(DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA, QUE MENCIONA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO DE Nº 001/2015 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 045/2013, Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar nº 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar a servidora, **Srª MARIA JULIANA CORREA**, Portadora Cedula de Identidade **RG. Nº. 14102781 SSP/MT e CPF. Nº. 002.487.431-04**, convocado pelo edital de Convocação nº 002/2016 do concurso Publico nº 001/2015, para o cargo de **COLETOR DE LIXO**, na 3ª classificação, para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Obras**, com remuneração prevista no anexo I, Nível 1, Classe “A”, da Lei Complementar nº **045/2013** “Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas”, com remuneração de acordo com a Lei Complementar nº 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de Fevereiro de 2016.

Artigo 3º – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRASE.

Porto Estrela/MT, 29 de Fevereiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, através do seu Pregoeiro Srº Roosevelt da Guia Ortega, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do art.49 da Lei nº. 8.666/93, que o processo licitatório Pregão Presencial nº 009/2016, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Seleção de propostas mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento do fornecimento de combustíveis, através de rede de postos credenciados, mediante a implantação e a operação de sistema informatizado e integrado, via internet, de tecnologia de pagamento por meio de cartão microprocessado (com chip ou magnético), visando a gestão de consumo de combustíveis, para toda frota do Município de Porto Estrela/MT, foi declarado **“Deserto”**, por interesse público decorrente de fato superveniente, a licitação em epígrafe, consoante decisão da Autoridade Competente.

Porto Estrela/MT, 13 de Julho de 2016.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ADMINISTRATIVO PORTARIA N°. 351/2016

De: 11 de Julho de 2016

*"Concede Férias a servidora **Rozinei Almeida Campinas** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Rozinei Almeida Campinas** nomeada no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 e 28/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 11 de Julho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 48/2016

PREGÃO PRESENCIAL N°. 32/2016

Objeto: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016,

Repartições interessadas:

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Forma de execução:..... INDIRETA

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI N°. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR N°. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXI, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

KRIEGER & CIA LTDA - ME

CNPJ N° 02.901.026/0001-36

Valor Total

R\$ 183.514,00

(Cento e oitenta e três mil quinhentos e quatorze reais)

Adjudico o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Julho de 2016.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 48/2016

PREGÃO PRESENCIAL N°. 32/2016

Objeto: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016,

Repartições interessadas:

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Forma de execução:..... INDIRETA

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI N°. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR N°. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria N°. 273/2016 de 16 de Junho de 2016.

Empresas Vencedoras:

KRIEGER & CIA LTDA - ME

CNPJ N° 02.901.026/0001-36

Valor Total

R\$ 183.514,00

(Cento e oitenta e três mil quinhentos e quatorze reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Julho de 2016.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA N°. 368/2016

De: 11 de Julho de 2016

*"Prorroga Afastamento de Licença Saúde do servidor **Luiz Sanches Carpes** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Afastamento de Licença Saúde do servidor **Luiz Sanches Carpes**, nomeado no cargo 238 – Apoio Administrativo Educacional -D lotado na Secretaria Municipal de Educação, de 01/07/2016 a 01/08/

2016 conforme Comunicado de Decisão do Instituto Nacional de Seguro Social- INSS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 24 de Junho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 367/2016**

De: 11 de Julho de 2016

*"Concede Férias ao servidor **Thiago Reinaldo Schimaida Schipanski** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao Servidor **Thiago Reinaldo Schimaida Schipanski** nomeado no cargo de Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável referente ao período aquisitivo de 02/06/2015 e 01/06/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 11 de Julho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 366/2016**

De: 11 de Julho de 2016

*"Concede Férias ao servidor **Lourival Gomes Guerra** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao Servidor **Lourival Gomes Guerra** nomeado no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao período aquisitivo de 09/09/2014 e 08/09/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 11 de Julho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 365/2016**

De: 11 de Julho de 2016

*"Concede Férias a servidora **Dirce Rezer dos Santos** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a **Dirce Rezer dos Santos** nomeada no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao período aquisitivo de 11/06/2015 e 10/06/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 11 de Julho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 364/2016**

De: 11 de Julho de 2016

*"Concede Férias a servidora **Iranilde José de Lima** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a **Iranilde José de Lima** nomeada no cargo de Chefe de Setor de Triagem e Encaminhamentos em Novo Paraná, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao período aquisitivo de 01/01/2015 e 31/12/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 11 de Julho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 363/2016**

De: 11 de Julho de 2016

*"Concede Férias a servidora **Maria Jose Fernandes de Araújo** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a **Maria Jose Fernandes de Araújo** nomeada no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizante exercendo a Função de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de 11/03/2015 e 10/03/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 11 de Julho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 362/2016****De: 11 de Julho de 2016***“Concede Férias a servidora **Maria de Lourdes de Carvalho Breves** e dá outras providências”.***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 01/07/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a **Maria de Lourdes de Carvalho Breves** nomeada no cargo de Apoio Administrativo Educacional - B, lotada na Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de 18/02/2014 e 17/02/2015.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 11 de Julho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 361/2016****De: 11 de Julho de 2016***“Concede Férias a servidora **Maria de Lourdes da Silva Figueiredo** e dá outras providências”.***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 01/07/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Maria de Lourdes da Silva Figueiredo** nomeada no cargo de Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 13/02/2015 e 12/02/2016.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 11 de Julho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 360/2016****De: 11 de Julho de 2016***“Concede Férias a servidora **Karina Emília Severino** e dá outras providências”.***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 01/07/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Karina Emília Severino** nomeada no cargo de Chefe de Departamento de Arrecadação e Fiscalização, lotada na Secretaria Mu-

nicipal de Finanças referente ao período aquisitivo de 01/08/2015 e 31/07/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 11 de Julho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 359/2016****De: 11 de Julho de 2016***“Concede Férias a servidora **Paula Fernanda da Cruz Campinas** e dá outras providências”.***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 01/07/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Paula Fernanda da Cruz Campinas** nomeada no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças referente ao período aquisitivo de 05/03/2015 e 04/03/2016.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 11 de Julho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 358/2016****De: 11 de Julho de 2016***“Concede Férias ao servidor **Silva Ribeiro dos Santos** e dá outras providências”.***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 01/07/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Silva Ribeiro dos Santos** nomeado no cargo de Auxiliar de Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Finanças referente ao período aquisitivo de 11/03/2015 e 10/03/2016.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 11 de Julho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 357/2016****De: 11 de Julho de 2016***“Concede Férias ao servidor **Augustinho Olivato** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Augustinho Olivato** nomeado no cargo de Agente de Saúde Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 11/03/2014 e 10/03/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 11 de Julho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N°. 356/2016**

De: 11 de Julho de 2016

*“Concede Férias ao servidor **Sergio Rezer** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Sergio Rezer** nomeado no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 e 28/03/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 11 de Julho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N°. 355/2016**

De: 11 de Julho de 2016

*“Concede Férias ao servidor **Sergio Ramires do Nascimento** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Sergio Ramires do Nascimento** nomeado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 01/05/2015 e 30/04/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 11 de Julho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N°. 354/2016**

De: 11 de Julho de 2016

*“Concede Férias a servidora **Edina Macedo Ramires** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Edina Macedo Ramires** nomeada no cargo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 06/02/2015 e 05/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 11 de Julho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N°. 353/2016**

De: 11 de Julho de 2016

*“Concede Férias a servidora **Vania dos Santos Bernardes** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Vania dos Santos Bernardes** nomeada no cargo de Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 13/02/2015 e 12/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 11 de Julho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N°. 352/2016**

De: 11 de Julho de 2016

*“Concede Férias a servidora **Maria Jocielle da Silva** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Maria Jocielle da Silva** nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 03/06/2015 e 02/06/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 11 de Julho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 350/2016**

De: 11 de Julho de 2016

*"Concede Férias a servidora **Eliane da Silva Rocha Azevedo** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Eliane da Silva Rocha Azevedo** nomeada no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 25/03/2015 e 24/03/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 11 de Julho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 349/2016**

De: 11 de Julho de 2016

*"Concede Férias a servidora **Antônia do Nascimento Guerra** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Antônia do Nascimento Guerra** nomeada no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 e 31/03/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 11 de Julho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 348/2016**

De: 11 de Julho de 2016

*"Concede Férias a servidora **Andreia Idalina de Oliveira Vieira** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Andreia Idalina de Oliveira Vieira** nomeada no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 10/03/2015 e 09/03/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 11 de Julho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 347/2016**

11 de Julho de 2016

*"Concede Férias a servidora **Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Moraes** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Moraes** nomeada no cargo de Chefe de Departamento de Transito, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 01/11/2014 e 31/10/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 11 de Julho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 346/2016**

De: 11 de Julho de 2016

*"Concede Férias ao servidor **Adalberto Santana de Oliveira** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Adalberto Santana de Oliveira** nomeado no cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 06/05/2015 e 05/05/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 11 de Julho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 345/2016**

De: 11 de Julho de 2016

*“Concede Férias ao servidor **Marcos André Fülber** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Marcos André Fülber** nomeado no cargo de Operador de Retroescavadeira, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 07/03/2015 e 06/03/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 11 de Julho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 344/2016**

De: 11 de Julho de 2016

*“Concede Férias ao servidor **Zauri Alves de Oliveira** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Zauri Alves de Oliveira** nomeado no cargo de Operador de Pá Carregadeira, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 15/06/2015 e 14/06/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 11 de Julho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 55/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

KRIEGER & CIA LTDA – ME

CNPJ sob nº. 02.901.026/0001-36

OBJETO DO CONTRATO:

FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

DATA DO CONTRATO: 13 de Julho de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2016.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 183.514,00 (Cento e oitenta e três mil quinhentos e quatorze reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 32/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 13/07/2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 343/2016**

De: 11 de Julho de 2016

*“Concede Férias ao servidor **Marcelo dos Santos** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Marcelo dos Santos** nomeado no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 e 28/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 11 de Julho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 342/2016**

De: 11 de Julho de 2016

*“Concede Férias ao servidor **Misael de Souza Breves** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Misael de Souza Breves** nomeado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 15/01/2015 e 14/01/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 11 de Julho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 341/2016**

De: 11 de Julho de 2016

*“Concede Férias ao servidor **Eder Alfredo dos Santos Contreiras** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c Artigos 103 e 104 da Lei 018/91 e Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2016, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, ao servidor **Eder Alfredo dos Santos Contreiras** nomeado no cargo de Assistente de Gabinete, lotado Gabinete do Prefeito referente ao período aquisitivo de 19/02/2015 a 18/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 11 de Julho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 088/2016

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 088/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 088/2016, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 088/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 068/2016

OBJETO: Registro de preços para contratação para futura e fracionada contratação de serviços de **horas caminhão Munck**, para uso da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos e Secretaria de Obras Publicas, Estradas de Rodagem do Município de Querência – MT.

Vencedora:

CANEPELE & CIA LTDA ME, CNPJ: 16.534.483/0001-44, foi a vencedora do item com o seguinte código: 17411, com um valor total de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais)

Querência - MT, 13 de julho de 2016.

Daiane Rosa Machado

Pregoeira

LICITAÇÕES LICITAÇÃO PÚBLICA – NOTIFICAÇÃO 2 SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME,

LICITAÇÃO PÚBLICA – NOTIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 058/2016 – Pregão Presencial nº. 047/2016

Secretaria Municipal de Administração
e Planejamento.

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Avenida Cuiabá, quadra 01, lote 09, Centro Administrativo Municipal, em Querência - MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Gilmar Reinoldo Wentz, vem por meio desta:

NOTIFICAR a empresa **SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.984.005/0001-85, estabelecida na AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, Nº 4664, BAIRRO JD. ALENCASTRO, CEP: 78.085-000. CUIABA MT., tendo em vista a inadimplência da contratada decorrente da inobservância injustificada dos prazos para fornecer os objetos adjudicados conforme prevê o item 14.5 do edital,

que o prazo de entrega do produto é no máximo 02(dois) dias uteis, após a emissão da autorização do fornecimento pelo Setor de Compras do Município. E está enviando mercadorias que não esta de acordo com o pedido (termo de referência), sendo assim tal conduta prejudica a qualidade dos serviços públicos a cargo desta municipalidade.

Diante do exposto, a referida empresa deverá proceder à entrega imediata dos produtos, conforme ordem de fornecimento, sob pena de aplicação das sanções administrativas constantes na ata de registro de preços nº. 073/2016.

Querência – MT., 14 de junho de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 084/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 084/2016, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 084/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 065/2016

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Marmitex, para uso das diversas Secretarias do Município de Querência – MT.

Vencedora:

MARLY BORGES RIBEIRO DOS REIS, CNPJ: 22.305.210/0001-20, foi a vencedora do item com o seguinte código: 54067 com um valor total de R\$ **32.500,00** (trinta dois mil e quinhentos reais).

Querência - MT, 13 de julho de 2016.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi.

Pregoeira Oficial

ADMINISTRATIVO DECRETO Nº 1.618/2016

DECRETO Nº 1.618/2016 DE 12 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a Homologação da Ata de Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Querência – MT.

O Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, Sr. **Gilmar Reinoldo Wentz**, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica Homologado a ata de Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Querência – MT, conforme o anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único – Fica a referida Diretoria responsável pela Administração do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os seguintes: Presidente: Elis Carlos Dias Torres Braga, Vice- Presidente: Sônia Eli de Fátima Santos, Secretária Geral: Milena Mistura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, em 12 de Julho de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 1.617/2016**

DECRETO Nº 1.617/2016

DE 08 DE JULHO DE 2016. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2014, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso nº 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 1.389/2015 e 1.394/2015;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de Candidatos nº 1.599/2016;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência;

DECRETA.

Artigo 1º - Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos.

Parágrafo Único – O(s) candidato(s) nomeado(s) é (são) o(s) seguinte(s):

001. Enfermeira - SEDE KARINE SOLETTI

Artigo 2º - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 08 de Julho de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES
LICITAÇÃO PÚBLICA – NOTIFICAÇÃO 1 SUPREMA COMERCIO E
REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME**

LICITAÇÃO PÚBLICA – NOTIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 058/2016 – Pregão Presencial nº. 047/2016

Secretaria Municipal de Assistência Social

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Avenida Cuiabá, quadra 01, lote 09, Centro Admi-

nistrativo Municipal, em Querência - MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Gilmar Reinoldo Wentz, vem por meio desta:

NOTIFICAR a empresa **SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.984.005/0001-85, estabelecida na AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, Nº 4664, BAIRRO JD. ALENCASTRO, CEP: 78.085-000. CUIABA MT., tendo em vista a inadimplência da contratada decorrente da inobservância injustificada dos prazos para fornecer os objetos adjudicados conforme prevê o item 14.5 do edital, que o prazo de entrega do produto é no máximo 02(dois) dias úteis, após a emissão da autorização do fornecimento pelo Setor de Compras do Município. A mesma está enviando mercadorias trocadas e outras vieram faltando, enviou alguns itens que estavam faltando em data posterior, porém alguns itens não vieram, além do transtorno e gasto com ligações telefônicas para cobrança dos mesmos, sendo assim tal conduta prejudica a qualidade dos serviços públicos a cargo desta municipalidade.

Diante do exposto, a referida empresa deverá proceder à entrega imediata dos produtos, conforme ordem de fornecimento, sob pena de aplicação das sanções administrativas constantes na ata de registro de preços nº. 073/2016.

Querência – MT., 14 de junho de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES
LICITAÇÃO PÚBLICA – NOTIFICAÇÃO 3 SUPREMA COMERCIO E
REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME**

LICITAÇÃO PÚBLICA – NOTIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 058/2016 – Pregão Presencial nº. 047/2016

Secretaria de Indústria, comércio, agricultura,

meio ambiente e turismo.

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Avenida Cuiabá, quadra 01, lote 09, Centro Administrativo Municipal, em Querência - MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Gilmar Reinoldo Wentz, vem por meio desta:

NOTIFICAR a empresa **SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.984.005/0001-85, estabelecida na AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, Nº 4664, BAIRRO JD. ALENCASTRO, CEP: 78.085-000. CUIABA MT., tendo em vista a inadimplência da contratada decorrente da inobservância injustificada dos prazos para fornecer os objetos adjudicados conforme prevê o item 14.5 do edital, que o prazo de entrega do produto é no máximo 02(dois) dias úteis, após a emissão da autorização do fornecimento pelo Setor de Compras do Município. Pelo fato de estar enviando mercadorias em desconformidade com as indicadas no pedido/autorização de fornecimento, sendo que para esta secretaria foi enviada mercadorias acima da quantidade solicitada, sendo assim tal conduta prejudica a qualidade dos serviços públicos a cargo desta municipalidade.

Diante do exposto, a referida empresa deverá proceder à entrega imediata dos produtos, conforme ordem de fornecimento, sob pena de aplicação das sanções administrativas constantes na ata de registro de preços nº. 073/2016.

Querência – MT., 14 de junho de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 115/2016 DE 12 DE JULHO DE 2016.**

“CONCEDE LICENÇA SAÚDE PARA SERVIDOR DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º – Conceder Licença Saúde para servidor desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

SEVERINO RAMOS SOARES HONORATO - 16/06/2016 A 26/08/2016.

CARLOS DA SILVA BARBOSA – 02/06/2016 A 02/08/2016.

OTAIR DOS SANTOS NOGUEIRA- 03/06/2016 A 03/09/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 12 de Julho de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE
PREÇOS Nº 19/2016**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 08 de julho de 2016, às 09:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial com Registro de Preços para **Contratação de empresa com registro de preço para aquisições futuras e fracionadas de cartucho de toner de diversas marcas e modelos e cartuchos de tinta para impressoras em geral para atender todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, tendo com vencedora a empresa: **GEOTEC SISTEMA INFORMATICA LTDA-ME**, cadastrada no CNPJ nº 05.612.121-0001-08.

Reserva do Cabaçal-MT, 13 de Julho de 2016.

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente da Comissão de Licitação

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016**

OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa com registro de preço para aquisições futuras e fracionadas de cartucho de toner de diversas marcas e modelos e cartuchos de tinta para impressoras em geral para atender todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Tendo em vista o que consta nos autos deste processo, adjudicamos o presente objeto à empresa **GEOTEC SISTEMA DE INFORMATICA LTDA - ME**, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal – MT, 11 de julho de 2016.

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente da CPL

MANOEL EVANGELISTA DOS SANTOS REGIANE LUCAS DOS REIS

Pregoeiro Membro

UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA

Membro

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 114/2016 DE 12 DE JULHO DE 2016.**

“CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA A SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias remunerada a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

GILBERTO ANNUNCIATO - Período 01/07/2016 a 31/07/2016.

Per. Aquisitivo: 07/05/2014 a 06/05/2015.

CARLA LORRAINE DE PAULA CRUZ - Período 01/07/2016 a 31/07/2016.

Per. Aquisitivo: 02/06/2015 a 01/06/2016.

DEOLIRA VALÉRIO DO NASCIMENTO - Período 12/06/2016 a 11/07/2016.

Per. Aquisitivo: 07/05/2014 a 06/05/2015.

PEDRO VENTURA DA CRUZ- Período 01/07/2016 a 31/07/2016.

Per. Aquisitivo: 02/06/2014 a 01/06/2015.

PAULO DINIZ DA SILVA - Período 08/07/2016 a 07/08/2016.

Per. Aquisitivo: 31/08/2013 a 30/08/2014.

WANDERSON GERMANO DE PAULA- Período 01/07/2016 a 31/07/2016.

Per. Aquisitivo: 08/05/2015 a 07/05/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 12 de Julho de 2016

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2016**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público que na Licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 19/2016, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado nas propostas, a comissão de Licitação ADJUDICOU e o **PREFEITO HOMOLOGA** como vencedora a empresa, **GEOTEC SISTEMA DE INFORMATICA LTDA-ME**.

A empresa vencedora ficam obrigada a fornecer os produtos do objeto conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal - MT, 13 de julho de 2016.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO N.º 053/2016****PROCESSO Nº 20/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2016**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**, CNPJ n.º 26.579.029/0001-63

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura deste município

DA ASSINATURA: 27/06/2016

DO VALOR: R\$ **130.886,50** (cento e trinta mil oitocentos e oitenta e seis reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31/12/2016.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME**.

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO N.º 052/2016****PROCESSO Nº 27/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2016**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, CNPJ n.º 15.984.883/0001-99

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura deste município

DA ASSINATURA: 27/06/2016

DO VALOR: R\$ \$ 168.696,00 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e noventa e seis reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31/12/2016.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP**

**GABINETE
PORTARIA Nº 084/2016**

DATA: 11 DE JULHO DE 2016

“EXONERA AGENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Organica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora **SONIA CÁSSIA MENDONÇA**, brasileira, solteira, portadora do RG 2200966 SSP/MT, e sob CPF nº 515.271.461-20, residente e domiciliada no município de Barra do Garças - MT, do cargo de **Agente Administrativo**, efetivada por meio do Concurso Público Municipal nº 001/1995.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 11 DE JULHO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO N.º 051/2016****PROCESSO Nº 27/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2016**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ n.º 04.347.124/0001-07

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura deste município

DA ASSINATURA: 27/06/2016

DO VALOR: R\$ 169.084,00 (cento e sessenta e nove mil e oitenta e quatro reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31/12/2016.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 021/2016****PROCESSO Nº 05/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2016**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa **VALTEIR DE JESUS VALADÃO - MEI**, CNPJ n.º 23.511.329/0001-12

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

Pelo presente Termo Aditivo, este contrato sofre um acréscimo de 774 (setecentos e setenta e quatro) Km rodados.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Em consequência do presente Termo Aditivo, o valor sofre um acréscimo de R\$ 2.167,20 (dois mil, cento e sessenta e sete reais e vinte centavos), passando ao valor global de R\$ 56.352,80 (cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

DA ASSINATURA: 01/06/2016

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **VALTEIR DE JESUS VALADÃO - MEI**

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO N.º 054/2016****PROCESSO Nº 29/2016 – INEXIGIBILIDADE N.º 03/2016**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a M. S. **CLAUDIO** - ME, C.N.P.J. nº 11.455.181/0001-67

OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE SHOWS NACIONAL E REGIONAL PARA REALIZAÇÃO DO CIRCUÍTO DE QUADRILHA DO ARAGUAIA NO ANO DE 2016, PELO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA- MT

DA ASSINATURA: 23/06/2016

DO VALOR: R\$ 172.525,00 (cento e setenta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa M. S. CLAUDIO - ME

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 049/2016

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **Wilson A. B. de Oliveira - ME**, C.N.P.J. nº 17.712.929/0001-46

OBJETO: Contrato Contratação de Empresa para Confecção de Próteses Dentárias

DA ASSINATURA: 13/06/2016

DO VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 13/11/2016.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **Wilson A. B. de Oliveira - ME**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 048/2016

PROCESSO Nº 25/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2016

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP**, CNPJ nº 07.941.056/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento

DA ASSINATURA: 13/06/2016

DO VALOR: R\$ 111.400,00 (cento e onze mil e quatrocentos reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 13/02/2017.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 050/2016

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **RENATO MARQUES GUIMARÃES**, C.N.P.J. nº 23.171.078/0001-74

OBJETO: Contrato Contratação de Empresa para Confecção de Próteses Dentárias

DA ASSINATURA: 13/06/2016

DO VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 13/11/2016.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **RENATO MARQUES GUIMARÃES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIBILIDADE 001/2016

O Município de Ribeirãozinho – MT torna público aos interessados que realizará processo de inexigibilidade para contratação de **Banda**, a ser realizado no dia 23 de julho de 2016, com apresentação de um Show Musical às 23:00 horas no Centro Cultural Extinta Casemat na cidade de Ribeirãozinho – MT, sob a modalidade de INEXIBILIDADE N.º 001/2016, a realizar-

se no dia 20/07/2016 as 09h00min, na sede da Prefeitura, sito a Rua Antônio João, n.º 156, Centro, Ribeirãozinho – MT.

Ribeirãozinho – MT, 13 de julho de 2016.

Ana Maria Mendonça de Oliveira

Presidente da C. P. L.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2016

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, por intermédio da Pregoeira, torna público a **PRORROGAÇÃO DOS LOTES 04, 09, 12, 16, 41, 42, 43**, da licitação modalidade Pregão Presencial nº 010/2016, visando o **REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**, a realizar – se no dia 25 de julho de 2016, às 09h00min. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, Maiores informações pelo telefone (XX66) 3415 1207.

Ribeirãozinho - MT, 13 de julho de 2016.

Ana Maria Mendonça de Oliveira - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LEI MUNICIPAL Nº 372 11 DE JULHO DE 2016

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

“Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional / Especial no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 359 de 21 de Dezembro de 2015 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, na seguinte dotação orçamentária a ser criada:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade: 1.133 – APOIO A PSICULTURA

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0024	100.000,00

Parágrafo Único – Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas são os decorrentes da abertura por excesso de arrecadação proveniente de convenio firmado com Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEAF, através do Convênio nº 0486/2016.

Art. 2º - Fica criado no orçamento vigente o Projeto/atividade e dotações orçamentárias específicas através crédito adicional especial no valor de **R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais)**, no seguinte Projeto/Atividade e dotação orçamentária a ser criada:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade: 1.146 – APOIO E INCENTIVO PRODUÇÃO DE CAFÉ – PROGRAMA CAFÉ CLONAL

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR

	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0024	50.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0000	1.500,00

§ 1º. Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas são os decorrentes da abertura por excesso de arrecadação no valor de R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente de convênio firmado com Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEAF, através do Convênio nº 0893/2016.

§ 2º. Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas, referente contrapartida do município são os decorrentes da Anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade: 1.135 – Distribuição de Sementes com Retorno de Produção

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
273	3.3.90.32.00	Material de Bem ou Serviço para Distribuição	0000	1.500,00

Art. 3º. Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional Suplementar no valor de **R\$ 43.306,86 (Quarenta e três mil, trezentos e seis reais e oitenta e seis centavos)** na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no seguinte Projeto/Atividade e dotação orçamentária a ser criada:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1.118 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Estádio Municipal Rei Pele

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0024	30.000,00
184	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	13.306,86

§ 1º. Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas são os decorrentes da abertura por excesso de arrecadação no valor de R\$: 30.000,00 (trinta mil reais), proveniente de convênio firmado com Fundo de Desenvolvimento Desportivo – FUNDED-MT, através da Proposta nº 0502/2016.

§ 2º. Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas, referente contrapartida do município no valor de R\$: 13.306,86 (treze mil, trezentos e seis reais e oitenta e seis centavos), são os decorrentes da Anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.123 – Conservação de Ruas Urbanas Pavimentadas e não Pavimentadas

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
196	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0024	13.306,86

Art. 4º. Fica criado no orçamento vigente o Projeto/atividade e dotações orçamentárias específicas através crédito adicional especial no valor de R\$ 408.311,25 (quatrocentos e oito mil, trezentos e onze reais e vinte cinco centavos) na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o seguinte Projeto/Atividade e dotação orçamentária a serem criados:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1.147 – Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas

COD. REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0024	373.335,19
	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	34.976,06

§ 1º. Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas são os decorrentes da abertura por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 373.335,19 (trezentos e setenta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos)**, proveniente de convênio firmado com Secretaria de Estado das Cidades – SECID-MT, através do Convênio nº 500-2016/SECID.

§ 2º. Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas, referente contrapartida do município no valor de **R\$ 34.976,06 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e seis centavos)**, são os decorrentes da Anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.123 – Conservação de Ruas Urbanas Pavimentadas e não Pavimentadas

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
196	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0024	34.976,06

Art. 5º. Fica criado no orçamento vigente o Projeto/atividade e dotações orçamentárias específicas através crédito adicional especial no valor de R\$ 389.716,58 (trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos) na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o seguinte Projeto/Atividade e dotação orçamentária a serem criados:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade: 1.148 – Aquisição de Patrulha Mecanizada

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0024	385.858,00
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	3.858,58

§ 1º. Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas são os decorrentes da abertura por excesso de arrecadação no valor de R\$ 385.858,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), proveniente de convênio firmado com Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste.

§ 2º. Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas, referente contrapartida do município no valor de R\$ 3.858,58 (três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), são os decorrentes da Anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade: 2.157 – Manutenção e Encargos com Secretaria Municipal de Agricultura e unidades/Conselhos

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
271	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	3.858,58

Art. 6º. Fica acrescido o valor de 10% (dez por cento) no limite fixado na letra “a”, do Art. 6º da Lei Municipal nº 359 de 21 de Dezembro de 2015.

Art. 7º. Fica autorizada a criação, a inserção das rubricas de que tratam os artigos anteriores nas Leis Municipais nº 359/2015 de 21.12.2015 (LOA – 2016) Lei Municipal nº 354 de 30.11.2015 (LDO – 2016) e Lei Municipal nº 301/2013 de 18.10.2013 (PPA).

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 11 de Julho de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1788-2016 NOMEIA GESLAINE DOS SANTOS RAMOS
.DOC**

PORTARIA Nº. 01.1788/GP/PMR/16

DE 01 DE JULHO de 2016

Nomeia – GESLAINE DOS SANTOS RAMOS No cargo em comissão de Assessor Nivel III, CDS-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 2º Nomear – GESLAINE DOS SANTOS RAMOS, No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-3 junto do Gabinete da Prefeita.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 117/2016

Dispensa de Licitação nº 064-2016

Solicitante: SEMUSA

“OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO NO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT”

Interessado: administração pública.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

R.M.C.M. BONELLE ÁGUA E SOLO -ME; CNPJ: 24.344.231/0001-80
Endereço: Rua: Menezes Filho: Bairro: Jardim dos Migrantes, JI-Parana-RO. Com o fim de HOMOLOGAR em seu favor o valor global de R\$ 2.138,04 (Dois Mil Cento e Trinta e Oito Reais e Quatro Centavos)

Para: Secretaria Municipal de Saúde

Empenho a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia-MT 08 de Julho de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1787-2016 NOMEIA BRENO EDUARDO CAMILO SILVA**

PORTARIA Nº. 01.1787/GP/PMR/16

DE 01 DE JULHO de 2016

Nomeia – BRENO EDUARDO CAMILO SILVA No cargo em comissão de Assessor Nivel III, CDS-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 2º Nomear – BRENO EDUARDO CAMILO SILVA, No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-3 junto do Gabinete da Prefeita.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1790-16 NOMEIA VALDENICE GOUVEIA DE SOUZA BRITO**

PORTARIA Nº. 01.1790/GP/PMR/16

DE 12 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar do ano de 2015, e dá outras providências.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) por tempo determinado, nos termos da Lei 155 de 27/03/2007, e Resolução nº 001/CMDCA/2015 (Regimento Interno), Resolução do CMDCA Nº 004, de 13 de Maio de 2015 (Regulamenta o Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar) para mandato (2016-2019), o (a) candidato (a) **VALDENICE GOUVEIA DE SOUZA BRITO (SUPLENTE)** para exercer o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, pelo período de 12/07/2016 até 02/10/2016 para jornada de 40 (QUARENTA) horas semanais.

Art. 2º - O (a) candidato (a) nomeado (a) por esta Portaria, será considerado desistente da vaga se não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta para iniciar efetivo exercício, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL COM R.P Nº 030/2016

Referência: **Registrou Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para Confecção de Caderneta da Criança e Cartão de Vacina para atender Pacientes da Unidade Básica de Saúde (UBS).**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, tendo em vista prerrogativas e os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e;

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do Art.49, caput da Lei Federal nº 8.666/1993;

Considerando que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade conforme o Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993;

DECIDO:

REVOGAR, por razões de interesse público o processo licitatório, objeto do Pregão Presencial sob nº 030/2016, Processo Administrativo nº 081/2016 – SEMUSA.

DETERMINAR a sua baixa nos cadastros do Sistema Integrado de Licitações (COMPRAS) desta Administração em decorrência da revogação supra;

Publique – se.

Rondolândia-MT, em 13 de Julho de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1791-16 NOMEIA ROSIANI FREISLEBEM CONTE DA COSTA**

PORTARIA Nº. 01.1791/GP/PMR/16

DE 12 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar do ano de 2015, e dá outras providências.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) por tempo determinado, nos termos da Lei 155 de 27/03/2007, e Resolução nº 001/CMDCA/2015(Regimento Interno),

Resolução do CMDCA Nº 004, de 13 de Maio de 2015 (Regulamenta o Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar) para mandato (2016-2019), o (a) candidato (a) **ROSIANI FREISLEBEM CONTE DA COSTA(SUPLENTE)** para exercer o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, pelo período de 12/07/2016 até 02/10/2016 para jornada de 40 (QUARENTA) horas semanais.

Art. 2º - O (a) candidato (a) nomeado (a) por esta Portaria, será considerado desistente da vaga se não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta para iniciar efetivo exercício, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 101 - 2016**

PORTARIA 101/2016

De 13 de julho de 2016

“Dispõe sobre nova lotação de servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica determinada a seguinte lotação de servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT:

a) **Maria Conceição da Cunha** – Apoio Administrativo Educacional, lotada na Escola Municipal de Educação Básica Raizama;

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 13 de julho de 2016.

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE MT

CNPJ: 03.180.924/0001-05

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2015

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS PARA MENOS
100000000000	RECEITAS CORRENTES							
110000000000	RECEITA TRIBUTÁRIA							
111000000000	IMPOSTOS							
111200000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA							
111202000000	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA							
911202010000	DEDUÇÕES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - RENUNCIA							
111202030000	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	135,942,21	226.559,49	2.245,79		2.245,79	228.805,28	92.863,07
911202030000	DEDUÇÕES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - DESCONTOS CONCEDIDO		-34.941,01	-356,10		-356,10	-35.297,11	-35.297,11
111204000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA							
111204230000	IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA - SIMPLES NACIONAL							
111204310000	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS REND. DO TRABALHO							
111204310100	IRRF DIVERSAS	96.250,96	84.412,38	15.045,84		15.045,84	99.458,22	3.207,26
111204310200	IRRF FUNDEB	180.472,37	182.413,57	17.597,84		17.597,84	200.011,41	19.539,04
111204310300	IRRF EDUCACAO	88.347,02	59.246,36	6.900,58		6.900,58	66.146,94	22.200,08
111204310400	IRRF SAUDE	255.599,71	183.071,82	21.830,74		21.830,74	204.902,56	50.697,15
111204320000	IRRF S/ OS RENDIMENTOS DE CAPITAL	5.880,96						5.880,96
111204340000	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	69.041,54	20.766,50	3.768,16		3.768,16	24.534,66	44.506,88
111208000000	IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMO							
111208010000	IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMO	180.979,99	275.338,28	287,55		287,55	275.625,83	94.645,84
911208010100	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE							
911208010300	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE		-717,58				-717,58	-717,58
111300000000	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO							
111305000000	IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA							
111305010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	908.901,02	962.267,06	239.226,07		239.226,07	1.201.493,13	292.592,11
911305010100	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - RENUNCIA							
911305010300	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DESCONTOS CO		-223,07	-7,00		-7,00	-230,07	-230,07
111305020000	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A POBREZA	14.026,08						14.026,08
112000000000	TAXAS							
112100000000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA							
912100000000	DEDUÇÕES DE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		-10,90	-36,73		-36,73	-47,63	-47,63
112117000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	9.300,29	5.961,97	451,00		451,00	6.412,97	2.887,32
112121000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	11.761,91						11.761,91
112125000000	TAXA DE LIC. P/ FUNC. DE ESTAB. COM. IND. E PRESTADORAS DE SERVIÇOS							
112125010000	TAXA DE LIC. P/ FUNC. DE ESTAB. COM. IND. E PRESTADORAS DE SERVIÇOS	52.928,61	87.510,77	3.472,70		3.472,70	90.983,47	38.054,86
112125020000	TAXA DE LIC. P/ FUNC. DE ESTAB. COM. IND. E PRESTADORAS DE SERVIÇOS	52.928,61						52.928,61
112126000000	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	11.761,91						11.761,91
112128000000	TAXA DE FUNC. DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL	4.704,77	9.262,26	2.311,37		2.311,37	11.573,63	6.868,86
112129000000	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	9.409,53	9.811,38	225,50		225,50	10.036,88	627,35
112131000000	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	1.286,31						1.286,31
112132000000	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	8.233,34						8.233,34
112135000000	TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO							
112199000000	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DE PODER DE POLÍCIA							
112199010000	TAXA PARA O EXERCÍCIO DO COM. AMBULANTE OU EVENTUAL							
112199030000	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA							
112199900000	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA							
112199901000	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	25.177,51	496,31				496,31	24.681,20
112199902000	TAXAS - ÁGUA E ESGOTO							
112200000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVIÇOS							
912200000000	DEDUÇÕES DE TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVIÇOS		-1,35	-0,20		-0,20	-1,55	-1,55
112214000000	TAXA DE EXPEDIENTE		28.338,81	878,82		878,82	29.217,63	29.217,63

Emissão: 13/07/2016 10:37:40

ÁGIL Centro-Oeste Norte

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE MT

CNPJ: 03.180.924/0001-05

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2015

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS
	SOMA	834,185,81	152,066,02	10,448,79		10,448,79	162,514,81	671,671,00
160000000000	RECEITA DE SERVIÇOS							
160001000000	SERVIÇOS COMERCIAIS							
160001990000	OUTROS SERVIÇOS COMERCIAIS							
160013000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS							
160013010000	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	23,523,83						23,523,83
160013990000	OUTROS SERV. ADMINISTRATIVOS	4,704,77						4,704,77
160041000000	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADEQUAÇÃO, TRAT., RESERVAÇÃO E DISTRIB. DE ÁGUA	317,571,66	619,727,43	52,970,88		52,970,88	672,698,31	355,126,65
160048000000	SERVIÇOS DE RELIQUAÇÃO DE ÁGUA	18,819,06						18,819,06
160099000000	OUTROS SERVIÇOS	11,761,91						11,761,91
	SOMA	376,381,23	619,727,43	52,970,88		52,970,88	672,698,31	296,317,08
170000000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
172000000000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS							
172100000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO							
172101000000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIAO							
172101020000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	12,702,866,31	10,319,451,02	1,539,442,76		1,539,442,76	11,858,893,78	843,972,53
972101020100	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB	-2,540,573,26	-2,037,299,52	-209,373,32		-209,373,32	-2,246,672,84	-293,900,42
172101050000	COTA-PARTE IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL-ITR	131,733,43	483,488,00	44,788,37		44,788,37	528,276,37	396,542,94
972101050000	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-26,346,69	-113,021,90	-8,957,67		-8,957,67	-121,979,57	-95,632,88
172101320000	COTA PARTIDO IMPOSTO SOBRE OURO - ISO	23,523,83	1,790,78	2,630,08		2,630,08	4,420,86	19,102,97
172122000000	TRANSFERÊNCIA DA COMP. FINANC. PELA EXPLORAÇÃO DOS REC. NATURAIS							
172122200000	COTA-PARTE DA COMP. FINANC. DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	329,333,57	413,809,38	38,587,43		38,587,43	452,396,81	123,063,24
172122700000	COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO - FEP	202,304,91	115,035,31	10,920,30		10,920,30	125,955,61	76,349,30
172122900000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMP. FINANC. PELA EXP. DE REC. NA	11,761,91						11,761,91
172133000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS							
172133100000	ATENÇÃO BÁSICA							
172133110100	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	729,238,62	578,994,00	107,484,00		107,484,00	686,478,00	42,760,62
172133110200	PAB FIXO	529,286,10						529,286,10
172133110300	SAÚDE BUCAL - SB	143,495,34	2,281,61				2,281,61	141,213,73
172133110400	SAÚDE DA FAMÍLIA-SF	479,886,06	161,560,00	18,695,00		18,695,00	180,255,00	299,631,06
172133111000	PISO ATENÇÃO BÁSICA FIXO (PAB FIXO)		449,834,00				449,834,00	
172133113000	PISO ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL (PAB VARIÁVEL)							
172133113020	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE							
172133113030	SAÚDE BUCAL		102,631,61	10,035,00		10,035,00	112,666,61	112,666,61
172133113036	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DE QUALIDADE - PMAQ		61,000,00				61,000,00	61,000,00
172133113099	OUTROS PROGRAMAS FINANCEIROS POR TRANSF. FUNDO A FUNDO							
172133120000	ATENÇÃO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR							
172133120100	TETO MUN. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE AMB. E HOSP.	705,714,80						705,714,80
172133121000	LÍMITE FINANCEIRO DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR							
172133121011	CAPS CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL							
172133121012	TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		947,780,52	91,620,82		91,620,82	1,039,401,34	1,039,401,34
172133121099	OUTROS PROGRAMAS FINANCEIROS POR TRANSF. FUNDO A FUNDO							
172133122000	FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO FAEC							
172133122099	OUTROS PROGRAMAS FINANCEIROS POR TRANSF. FUNDO A FUNDO							
172133130000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
172133130100	PISO FIXO DE GIV E PROM DA SAÚDE - PFVPS	91,742,92						91,742,92
172133133700	ACOES ESTRAT. VIGILANCIA SANITARIA							
172133133800	PISO FIXO DE VIG. E PROMOÇÃO DE SAÚDE		118,606,82				118,606,82	118,606,82
172133139900	OUTROS PROGRAMAS FINANCEIROS POR TRANSF. FUNDO A FUNDO							
172133140000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA							

Emissão: 13/07/2016 10:37:40

AGIU Centro-Oeste Norte

Página 3

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE MT

CNPJ: 03.180.924/0001-05

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2015

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS		
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
172201130000	COTA PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	13.999,88	22.511,93				22.511,93	8.512,05	
172201900000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DO ESTADO	5.175,24							5.175,24
172222000000	TRANSFERENCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA (25%)								
172222900000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACOES FINANCEIRAS								
172233000000	TRANSF. DE RECUR. DO ESTADO P/ PROG. DE SAUDE- REPASSE FUNDO A FUNDO								
172233010000	PROGRAMA PAF - ESTADO	18.819,06	47.290,62				47.290,62	28.471,56	
172233020000	PSF	91.742,92	84.585,16	6.280,28		6.280,28	90.865,44		877,48
172233030000	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEX	9.644,77	151.620,82	7.500,00		7.500,00	159.120,82	149.476,05	
172233040000	SAUDE BUCAL	28.228,59	35.132,71				35.132,71	6.904,12	
172233050000	PASCAR	18.819,06	15.430,35				15.430,35		3.388,71
172233060000	DIABETES E MILLITUS	4.822,38							4.822,38
172233070000	INCENTIVO AO ALC. E METAS	19.995,25	7.904,40				7.904,40		12.090,85
172233080000	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		152.340,00				152.340,00	152.340,00	
172233090000	MAC-ESTADUAL		7.928,16	660,68		660,68	8.588,84	8.588,84	
172233100000	INCENTIVO ESTADUAL ATENCAO BASICA								
172233110000	INCENTIVO ESTADUAL A DIABETES MILLITUS								
172299000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO								
172299010000	FUPIS		7.176,38	666,79		666,79	7.843,17	7.843,17	
172299020000	FEP-ESTADO		3.427,81	290,64		290,64	3.718,45	3.718,45	
172299030000	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
172299040000	TRANSF. DO ESTADO A.SOCIAL - FURPIS	2.650,57	1.624,72				1.624,72		1.025,85
172299050000	PROGRAMA DEAPOIO A PESSOA IDOSA	2.208,81							2.208,81
172299900000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO								
172400000000	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS								
172401000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	4.833.624,73	3.930.024,28	423.991,58		423.991,58	4.354.015,86		479.608,87
173000000000	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS								
173001000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES								
175000000000	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS								
176000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS								
176100000000	TRANSF. CONVENIOS DA UNIAO E SUAS ENTIDADES								
176101000000	TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS	23.523,83	138.927,62	12.000,00		12.000,00	150.927,62	127.403,79	
176102000000	TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	23.523,83							23.523,83
176103000000	TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSIS.SOCIAL	2.352,38	200,00	560,00		560,00	760,00		1.592,38
176199000000	DEMAIS TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO E SUAS ENTIDADES	2.352,38	557,05	8.965,38		8.965,38	9.522,43	7.170,05	
176200000000	TRANSF. CONVENIOS DO ESTADO E SUAS ENTIDADES								
176201000000	TRANSF. DE CONVENIOS DO ESTADO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS	23.523,83							23.523,83
176202000000	TRANSF. DE CONVENIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO								
176202010000	TRANSPORTE ESCOLAR	255.802,84	816.601,26	82.911,57		82.911,57	899.512,83	643.709,99	
176299000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO								
176299010000	TRANSF. CONV. ESTADOS DESTIN. PROG. DA AÇÃO SOCIAL	22.088,10							22.088,10
176299900000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO	22.088,10	1.638.021,38	169.318,52		169.318,52	1.807.339,90	1.785.251,80	
	SOMA	26.122.650,56	24.222.134,38	2.988.684,25		2.988.684,25	27.210.818,63	1.088.168,07	
190000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
191000000000	MULTAS E JUROS DE MORA								
191100000000	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS								
191135000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISC. E VIG. SANITARIA	4.648,78	2.227,67	321,04		321,04	2.548,71		2.100,07
191138000000	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU	1.699,36	1.474,12	181,93		181,93	1.656,05		43,31
191140000000	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS- ISS	235,24	3.540,82	692,50		692,50	4.233,32	3.998,08	
191198000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA	3.293,34							3.293,34
191199000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS								

Emissão: 13/07/2016 10:37:40

ÁGLU Centro-Oeste Norte

Página 5

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE MT

CNPJ: 03.180.924/0001-05

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2015

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS PARA MENOS
259000000000	OUTRAS RECEITAS							
	SOMA							
	SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	1.112.789,99	600.837,50				600.837,50	511.952,49
700000000000	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIA							
720000000000	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
721000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS							
721029000000	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO							
721029010000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR RPPS							
721029010100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO - EXECUTIVO	1.300.000,00						1.300.000,00
721029010200	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO - LEGISLATIVO	16.000,00						16.000,00
721029130000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT ATUARIAL							
721029130100	CONTRIBUIÇÃO PREVI PARA AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT - EXECUTIVO	320.000,00						320.000,00
721029130200	CONTRIBUIÇÃO PREVI PARA AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT - LEGISLATIVO	4.000,00						4.000,00
721029150000	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS							
721029150100	PRINCIPAL AMORTIZADO REF. CONFISCAO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDEN	150.000,00						150.000,00
	SOMA	1.790.000,00						1.790.000,00
790000000000	OUTRAS REC.CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIA							
791000000000	MULTAS E JUROS DE MORA							
791200000000	MULTAS E JUROS DE MORA							
791229000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIB PATRONAL RPPS							
791229010000	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIB PATRONAL RPPS	3.092,53						3.092,53
791299000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - RPPS							
791299010000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - RPPS	6.000,00						6.000,00
	SOMA	9.092,53						9.092,53
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIA	1.799.092,53						1.799.092,53
	TOTAL	34.217.779,97	28.169.551,85	3.403.789,84		3.403.789,84	31.573.341,69	2.644.438,28
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)							
	TOTAL GERAL	34.217.779,97	28.169.551,85	3.403.789,84		3.403.789,84	31.573.341,69	2.644.438,28

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito(a)SEAIR CRISTINA JORGE
Contador(a)LAURA OLIVEIRA DE AMORIM
Secretario(a)

Emissão: 13/07/2016 10:37:40

ÁGUA Centro-Oeste Norte

Página 8
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE MT

CNPJ: 03.180.924/0001-05

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2015

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS PARA MENOS
100000000000	RECEITAS CORRENTES							
110000000000	RECEITA TRIBUTÁRIA							
111000000000	IMPOSTOS							
111200000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA							
111202000000	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA							
911202010000	DEDUÇÕES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - RENUNCIA							
111202030000	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	135,942,21	226,559,49	2,245,79		2,245,79	228,805,28	92,863,07
911202030000	DEDUÇÕES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - DESCONTOS CONCEDIDO		-34,941,01	-356,10		-356,10	-35,297,11	-35,297,11
111204000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA							
111204230000	IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA - SIMPLES NACIONAL							
111204310000	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS REND, DO TRABALHO							
111204310100	IRRF DIVERSAS	96,250,98	84,412,38	15,045,84		15,045,84	99,458,22	3,207,26
111204310200	IRRF FUNDEB	180,472,37	182,413,57	17,597,84		17,597,84	200,011,41	19,539,04
111204310300	IRRF EDUCACAO	88,347,02	59,246,36	6,900,58		6,900,58	66,146,94	
111204310400	IRRF SAUDE	255,599,71	183,071,82	21,830,74		21,830,74	204,902,56	22,200,08
111204320000	IRRF S/ OS REDIMENTOS DE CAPITAL	5,880,96						50,697,15
111204340000	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	69,041,54	20,766,50	3,768,16		3,768,16	24,534,66	44,506,88
111208000000	IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMO							
111208010000	IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMO	180,979,99	275,338,28	287,55		287,55	275,625,83	94,645,84
911208010100	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE							
111208010300	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE		-717,58				-717,58	-717,58
111300000000	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO							
111305000000	IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA							
111305010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	908,901,02	962,267,06	239,226,07		239,226,07	1,201,493,13	292,592,11
911305010300	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - RENUNCIA		-223,07	-7,00		-7,00	-230,07	-230,07
111305020000	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DESCONTOS CO							
112000000000	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A POBREZA	14,026,08						14,026,08
120000000000	TAXAS							
121000000000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA							
912100000000	DEDUÇÕES DE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		-10,90	-36,73		-36,73	-47,63	-47,63
121170000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	9,300,29	5,961,97	451,00		451,00	6,412,97	2,887,32
121210000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	11,761,91						11,761,91
121250000000	TAXA DE LIC. P/ FUNC. DE ESTAB. COM. IND. E PRESTADORAS DE SERVIÇOS							
121250100000	TAXA DE LIC. P/ FUNC. DE ESTAB. COM. IND. E PRESTADORAS DE SERVIÇOS	52,928,61	87,510,77	3,472,70		3,472,70	90,983,47	38,054,86
121250200000	TAXA DE LIC. P/ FUNC. DE ESTAB. COM. IND. E PRESTADORAS DE SERVIÇOS	52,928,61						52,928,61
121260000000	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	11,761,91						11,761,91
121280000000	TAXA DE FUNC. DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL	4,704,77	9,262,26	2,311,37		2,311,37	11,573,63	6,868,86
121290000000	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	9,409,53	9,811,38	225,50		225,50	10,036,88	627,35
121310000000	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	1,286,31						1,286,31
121320000000	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	8,233,34						8,233,34
121350000000	TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO							
121990000000	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA							
121990100000	TAXA PARA O EXERCÍCIO DO COM. AMBULANTE OU EVENTUAL							
121990300000	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA							
121999000000	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA							
121999901000	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	25,177,51	496,31				496,31	24,681,20
121999902000	TAXAS - ÁGUA E ESGOTO							
122000000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS							
912200000000	DEDUÇÕES DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		-1,35	-0,20		-0,20	-1,55	-1,55
122140000000	TAXA DE EXPEDIENTE		28,338,81	878,82		878,82	29,217,63	29,217,63

Emissão: 13/07/2016 10:37:40

AGLU Centro-Oeste Norte

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE MT

CNPJ: 03.180.924/0001-05

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2015

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS
172133141000	COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	119,971,52	86,473,53				86,473,53	33,497,99
172133149900	OUTROS PROGRAMAS FINANCEIROS POR TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO							
172133150000	GESTÃO DO SUS							
172133159900	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS							
172133160000	INVESTIMENTO							
172133160100	INCENTIVO A CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA	235,238,27						235,238,27
172133990000	OUTROS PROGRAMAS DO SUS							
172134000000	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS							
172134010000	ACOES SOCIO EDUCATIVAS - PETI	15,290,49						15,290,49
172134020000	FMAS PAEF - SERV. DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADOS	2,352,38						2,352,38
172134030000	FMAS PAIF - SERV. DE PROTEÇÃO BÁSICA FAMÍLIA	30,580,97	72,000,00	6,000,00		6,000,00	78,000,00	47,419,03
172134040000	FMAS SERVIÇO DE EQUIPE VOLANTE							
172134050000	FMAS SERV. DE CONVIVÊNCIA DE CRIANÇAS E/OU IDOSOS							
172134060000	FMAS SERV. DE ACOHIMENTO AS FAMÍLIAS							
172134070000	FMAS PROJÓVEM	5,880,96						5,880,96
172134080000	FMAS IGD-SUAS	33,686,12	20,997,50	4,154,80		4,154,80	25,152,30	8,533,82
172134090000	FMAS - BOLSA FAMÍLIA	91,371,25	78,468,36	5,800,97		5,800,97	84,269,33	7,101,92
172134100000	ACESSUAS TRABALHO	54,104,80	22,000,00	2,000,00		2,000,00	24,000,00	30,104,80
172134110000	FMAS - PISO BÁSICO VARIÁVEL II	15,290,49	108,718,20	27,241,20		27,241,20	135,959,40	120,668,91
172134120000	FMAS - PISO BÁSICO VARIÁVEL III	67,042,91	45,000,00	9,000,00		9,000,00	54,000,00	13,042,91
172134130000	FMAS - ACESSUAS		69,890,29				69,890,29	69,890,29
172134990000	OUTRAS TRANSF DE REC DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	5,880,96						5,880,96
172135000000	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DO DESENV. DA EDUCAÇÃO- FNDE (INCLUS							
172135010000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	282,285,92	294,750,43	22,249,47		22,249,47	316,999,90	34,713,98
172135020000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO	2,208,81	180,00				180,00	2,028,81
172135030000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIM							
172135030100	PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF	34,109,55	56,862,00				56,862,00	22,752,45
172135030200	PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE - PNAEC	51,752,42	16,020,00				16,020,00	35,732,42
172135030300	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PRE ESCOLA - PNAEP	2,587,62	24,660,00				24,660,00	22,072,38
172135030400	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO EJA - PNAEJA	112,914,37						112,914,37
172135030500	PROG. NAC ALIM ESCOLAR - AEE	7,057,15						7,057,15
172135030600	PROG NAC ALIM ESC MAIS EDUCAÇÃO	11,761,91	16,020,00				16,020,00	4,258,09
172135040000	PROGRAMA NACIONAL APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE							
172135040100	TRANSF. DIRETAS DO FNDE PARA O PNATE - INFANTIL	24,182,49	14,947,22				14,947,22	9,235,27
172135040200	TRANSF. DIRETAS DO FNDE PARA O PNATE - MEDIO	17,054,77	42,903,47				42,903,47	25,848,70
172135040300	TRANSF DIRETAS DO FNDE PARA O PNATE - FUNDAMENTAL	258,762,09	157,126,59				157,126,59	101,635,50
172135990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA							
172135990100	PROINFO - PROJETO							
172136000000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	39,990,51	24,072,49	2,188,41		2,188,41	26,260,90	13,729,61
972136000000	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS DESONERAÇÃO - LEI CO	-7,998,10	-4,814,48	-437,68		-437,68	-5,252,16	-2,745,94
172199000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO							
172199010000	AFM- APOIO FINANCEIRO	267,994,68						267,994,68
172199020000	AUX FINANCEIRO FOMENTO EXPORTACOES - FEX		238,195,47	79,398,49		79,398,49	317,593,96	317,593,96
172200000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS							
172201000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS							
172201010000	COTA PARTE DO ICMS	6,116,194,89	4,661,080,88	563,724,10		563,724,10	5,224,804,98	891,389,91
972201010100	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-1,223,238,98	-915,891,60	-112,744,80		-112,744,80	-1,028,636,40	-194,602,58
172201020000	COTA PARTE DO IPVA	588,095,66	483,829,47	22,094,74		22,094,74	505,924,21	82,171,45
972201020000	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-117,619,13	-96,765,45	-4,418,86		-4,418,86	-101,184,31	-16,434,82
172201040000	COTA PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	38,908,41	38,163,73	3,415,20		3,415,20	41,578,93	2,670,52

Emissão: 13/07/2016 10:37:40

ÁGU Centro-Oeste Norte

Página 4

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE MT

CNPJ: 03.180.924/0001-05

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2015

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS		
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
172201130000	COTA PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	13,999,88	22,511,93				22,511,93	8,512,05	
172201990000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DO ESTADO	5,175,24							5,175,24
172222000000	TRANSFERENCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA (25%)								
172222900000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACOES FINANCEIRAS								
172233000000	TRANSF. DE RECUR. DO ESTADO P/ PROG. DE SAUDE- REPASSE FUNDO A FUNDO								
172233010000	PROGRAMA PAF - ESTADO	18,819,06	47,290,62				47,290,62	28,471,56	
172233020000	PSF	91,742,92	84,585,16	6,280,28		6,280,28	90,865,44		877,48
172233030000	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEX	9,644,77	151,620,82	7,500,00		7,500,00	159,120,82	149,476,05	
172233040000	SAUDE BUCAL	28,228,59	35,132,71				35,132,71	6,904,12	
172233050000	PASCAR	18,819,06	15,430,35				15,430,35		3,388,71
172233060000	DIABETES E MILLITUS	4,822,38							4,822,38
172233070000	INCENTIVO AO ALC. E METAS	19,995,25	7,904,40				7,904,40		12,090,85
172233080000	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		152,340,00				152,340,00	152,340,00	
172233090000	MAC-ESTADUAL		7,928,16	660,68		660,68	8,588,84	8,588,84	
172233100000	INCENTIVO ESTADUAL ATENCAO BASICA								
172233110000	INCENTIVO ESTADUAL A DIABETES MILLITUS								
172299000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO								
172299010000	FUPIS		7,176,38	666,79		666,79	7,843,17	7,843,17	
172299020000	FEP-ESTADO		3,427,81	290,64		290,64	3,718,45	3,718,45	
172299030000	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
172299040000	TRANSF. DO ESTADO A.SOCIAL - FURPIS	2,650,57	1,624,72				1,624,72		1,025,85
172299050000	PROGRAMA DEAPOIO A PESSOA IDOSA	2,208,81							2,208,81
172299990000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO								
172400000000	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS								
172401000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	4,833,624,73	3,930,024,28	423,991,58		423,991,58	4,354,015,86		479,608,87
173000000000	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS								
173001000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES								
175000000000	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS								
176000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS								
176100000000	TRANSF. CONVENIOS DA UNIAO E SUAS ENTIDADES								
176101000000	TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS	23,523,83	138,927,62	12,000,00		12,000,00	150,927,62	127,403,79	
176102000000	TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	23,523,83							23,523,83
176103000000	TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSIS.SOCIAL	2,352,38	200,00	560,00		560,00	760,00		1,592,38
176199000000	DEMAIS TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO E SUAS ENTIDADES	2,352,38	557,05	8,965,38		8,965,38	9,522,43	7,170,05	
176200000000	TRANSF. CONVENIOS DO ESTADO E SUAS ENTIDADES								
176201000000	TRANSF. DE CONVENIOS DO ESTADO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS	23,523,83							23,523,83
176202000000	TRANSF. DE CONVENIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO								
176202010000	TRANSPORTE ESCOLAR	255,802,84	816,601,26	82,911,57		82,911,57	899,512,83	643,709,99	
176299000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO								
176299010000	TRANSF. CONV. ESTADOS DESTIN. PROG. DA AÇÃO SOCIAL	22,088,10							22,088,10
176299990000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO		1,638,021,38	169,318,52		169,318,52	1,807,339,90	1,785,251,80	
	SOMA	26,122,650,56	24,222,134,38	2,988,684,25		2,988,684,25	27,210,818,63	1,088,168,07	
190000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
191000000000	MULTAS E JUROS DE MORA								
191100000000	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS								
191135000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISC. E VIG. SANITARIA	4,648,78	2,227,67	321,04		321,04	2,548,71		2,100,07
191138000000	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU	1,699,36	1,474,12	181,93		181,93	1,656,05		43,31
191140000000	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS- ISS	235,24	3,540,82	692,50		692,50	4,233,32	3,998,08	
191198000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA	3,293,34							3,293,34
191199000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS								

Emissão: 13/07/2016 10:37:40

ÁGIU Centro-Oeste Norte

Página 5

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE MT

CNPJ: 03.180.924/0001-05

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2015

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS
191199010000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS		7.003,91	109,57		109,57	7.113,48	7.113,48
191200000000	MULTAS/JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES- RPPS							
191229000000	MULTAS/JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES- RPPS							
191229010000	MULTAS/JUROS DE MORA DA CONT. PATRONAL - IPREAF	100,00						100,00
191229020000	MULTAS/JUROS DE MORA DA CONT. DO SERVIDOR-IPREAF	100,00						100,00
191300000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS							
191311000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU	37.873,36	58.448,73	5.639,68		5.639,68	64.088,41	26.215,05
191313000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE ISS	1.176,19	5.942,34	632,49		632,49	6.574,83	5.398,64
191335000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGIL	470,48	3.687,56	640,60		640,60	4.328,16	3.857,68
191398000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
191399000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	2.947,54	1.199,04	106,46		106,46	1.305,50	1.642,04
191900000000	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS							
191999000000	OUTRAS MULTAS	4.704,77						4.704,77
192000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
192100000000	INDENIZAÇÕES							
192199000000	OUTRAS INDENIZAÇÕES	100,00						100,00
192200000000	RESTITUIÇÕES							
192210000000	COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE RGPS E O RPPS							
192210010000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE P							
192210019900	OUTRAS RESTITUIÇÕES- RPPS	1.000,00						1.000,00
192210990000	COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE RGPS E O RPPS							
192210990100	COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE RGPS E O RPPS							
192299000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES							
192299010000	OUTRAS RESTITUIÇÕES RPPS	1.500,00						1.500,00
192299020000	OUTRAS RESTITUIÇÕES PREFEITURA	4.704,77	63.595,83	11.343,84		11.343,84	74.939,67	70.234,90
193000000000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA							
193100000000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA							
193104000000	RECEITA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.352,38						2.352,38
193110000000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU	169.144,64	95.274,51	9.258,51		9.258,51	104.533,02	64.611,62
193111010000	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU - RENÚNCIA							
193111030000	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU - DESCONTOS CONCEDIDOS		-34.627,84	-4.242,35		-4.242,35	-38.870,19	-38.870,19
193112000000	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO S/ A TRANSF. BENS IMOVE							
193112030000	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI - DESCONTOS CONCEDIDOS							
193113000000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS- ISS	16.314,01	16.632,36	1.247,14		1.247,14	17.879,50	1.565,49
193113030000	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS - DESCONTOS CONCEDIDOS		-3.812,44	-368,07		-368,07	-4.180,51	-4.180,51
193135000000	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNC							
193135040000	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNC		-211,46	-35,40		-35,40	-246,86	-246,86
193198000000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
193199000000	RECEITA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS							
193199010000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	21.140,86	35.388,93	7.317,38		7.317,38	42.706,31	21.565,45
193199010000	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - RENÚNCIA							
193199030000	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - DESCONTOS CON		-793,43	-53,77		-53,77	-847,20	-847,20
193200000000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA							
193216000000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES							
193216010000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL	4.704,77						4.704,77
193299000000	REC. DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS							
193299010000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL	4.704,77						4.704,77
194000000000	RECEITAS DECORRENTES DE APOSTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT							
194000000100	RECEITAS DECORRENTES DE APOSTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT	100,00						100,00
194000000200	RECEITAS DECORRENTES DE APOSTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT	100,00						100,00

Emissão: 13/07/2016 10:37:40

AGLU Centro-Oeste Norte

Página 6

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE MT

CNPJ: 03.180.924/0001-05

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2015

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS PARA MENOS
259000000000	OUTRAS RECEITAS							
	SOMA							
	SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	1.112.789,99	600.837,50				600.837,50	511.952,49
700000000000	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIA							
720000000000	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
721000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS							
721029000000	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO							
721029010000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR RPPS							
721029010100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO - EXECUTIVO	1.300.000,00						1.300.000,00
721029010200	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO - LEGISLATIVO	16.000,00						16.000,00
721029130000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT ATUARIAL	320.000,00						320.000,00
721029130100	CONTRIBUIÇÃO PREVI PARA AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT - EXECUTIVO	4.000,00						4.000,00
721029130200	CONTRIBUIÇÃO PREVI PARA AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT - LEGISLATIVO							
721029150000	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS	150.000,00						150.000,00
721029150100	PRINCIPAL AMORTIZADO REF. CONFISCAO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDEN							
	SOMA	1.790.000,00						1.790.000,00
790000000000	OUTRAS REC.CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIA							
791000000000	MULTAS E JUROS DE MORA							
791200000000	MULTAS E JUROS DE MORA							
791229000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIB PATRONAL RPPS							
791229010000	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIB PATRONAL RPPS	3.092,53						3.092,53
791299000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - RPPS							
791299010000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - RPPS	6.000,00						6.000,00
	SOMA	9.092,53						9.092,53
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIA	1.799.092,53						1.799.092,53
	TOTAL	34.217.779,97	28.169.551,85	3.403.789,84		3.403.789,84	31.573.341,69	2.644.438,28
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)							
	TOTAL GERAL	34.217.779,97	28.169.551,85	3.403.789,84		3.403.789,84	31.573.341,69	2.644.438,28

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito(a)SEAIR CRISTINA JORGE
Contador(a)LAURA OLIVEIRA DE AMORIM
Secretário(a)

Emissão: 13/07/2016 10:37:40

ÁGLU Centro-Oeste Norte

Página 8
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE MT

CNPJ: 03.180.924/0001-05

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2015

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
112228000000	TAXA DE CEMITERIOS	2,782,92	4,417,77	135,30		135,30	4,553,07	1,770,15	
112290000000	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	11,761,91							11,761,91
112299000000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS								
112299010000	TAXA DE EXPEDIENTE								
112299900000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	123,160,11	174,043,26	4,865,50		4,865,50	178,908,76	55,748,65	
113000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA								
113004000000	CONTRIB, DE MELHORIA P/ PAVIMENTACAO DE OBRAS COMPLEMENTARES								
113099000000	OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA								
	SOMA	2,260,639,59	2,278,024,08	318,842,73		318,842,73	2,596,866,81	336,227,22	
120000000000	RECEITA DE CONTRIBUICOES								
121000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121029000000	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO								
121029010000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR RPPS	4,234,29							4,234,29
121029070000	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - LEGISLATIVO								
121029070100	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - EXECUTIVO	1,100,000,00							1,100,000,00
121029070200	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - LEGISLATIVO	13,000,00							13,000,00
121029090000	CONTRIBUICAO DOS SERVIDORES INATIVO CIVIL	4,704,77							4,704,77
121029110000	CONTRIBUICAO PENSIONISTA CIVIL	4,704,77							4,704,77
121099000000	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS	3,528,57							3,528,57
123000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA								
123029000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	294,047,83	19,760,30				19,760,30		274,287,53
	SOMA	1,424,220,23	19,760,30				19,760,30		1,404,459,93
130000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
131000000000	RECEITAS IMOBILIARIAS								
131100000000	ALUGUEIS								
131199000000	OUTRAS RECEITAS DE ALUGUEL	2,352,38							2,352,38
132000000000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS								
132500000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS								
132501000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS								
132501010000	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS -	28,228,59							28,228,59
132501020000	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS -								
132501023600	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDEB 60%	18,819,06							18,819,06
132501023700	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDEB 40%	14,114,30							14,114,30
132501030000	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS -	11,761,91							11,761,91
132501050000	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS -	35,285,74							35,285,74
132501060000	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS -								
132501070000	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS -								
132501090000	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS -		3,54				3,54	3,54	
132501100000	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS -								
132501990000	RECEITA DE REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS	23,523,83							23,523,83
132502000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS								
132502990000	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS		152,062,48	10,448,79		10,448,79	162,511,27	162,511,27	
132800000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS								
132810000000	REMU, DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA - IPREAF	700,000,00							700,000,00
132820000000	REMU, DOS INVESTIMENTOS EM RENDA VARIÁVEL - IPREAF	100,00							100,00
133000000000	RECEITAS DE CONCESSOES E PERMISSOES								
133300000000	RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES - DIREITO DE USO DE BENS PUBLICOS								
133301000000	RECEITA DE CONCESSAO DE DIREITO REAL DE USO DE AREA PUBLICA								
133399000000	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSOES E PERMISSOES - DIREITOS DE USO DE BENS P								
133399010000	REC. DE OUTORGA DE DIR. DE USO DE OUTROS BENS PUBLICOS								

Emissão: 13/07/2016 10:37:40

AGLU Centro-Oeste Norte

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE MT

CNPJ: 03.180.924/0001-05

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2015

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS
172133141000	COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	119,971,52	86,473,53				86,473,53	33,497,99
172133149900	OUTROS PROGRAMAS FINANCEIROS POR TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO							
172133150000	GESTÃO DO SUS							
172133159900	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS							
172133160000	INVESTIMENTO							
172133160100	INCENTIVO A CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA	235,238,27						235,238,27
172133990000	OUTROS PROGRAMAS DO SUS							
172134000000	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS							
172134010000	ACOES SOCIO EDUCATIVAS - PETI	15,290,49						15,290,49
172134020000	FMAS PAEF - SERV. DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADOS	2,352,38						2,352,38
172134030000	FMAS PAIF - SERV. DE PROTEÇÃO BÁSICA FAMÍLIA	30,580,97	72,000,00	6,000,00		6,000,00	78,000,00	47,419,03
172134040000	FMAS SERVIÇO DE EQUIPE VOLANTE							
172134050000	FMAS SERV. DE CONVIVÊNCIA DE CRIANÇAS E/OU IDOSOS							
172134060000	FMAS SERV. DE ACOHIMENTO AS FAMÍLIAS							
172134070000	FMAS PROJÓVEM	5,880,96						5,880,96
172134080000	FMAS IGD-SUAS	33,686,12	20,997,50	4,154,80		4,154,80	25,152,30	8,533,82
172134090000	FMAS - BOLSA FAMÍLIA	91,371,25	78,468,36	5,800,97		5,800,97	84,269,33	7,101,92
172134100000	ACESSUAS TRABALHO	54,104,80	22,000,00	2,000,00		2,000,00	24,000,00	30,104,80
172134110000	FMAS - PISO BÁSICO VARIÁVEL II	15,290,49	108,718,20	27,241,20		27,241,20	135,959,40	120,668,91
172134120000	FMAS - PISO BÁSICO VARIÁVEL III	67,042,91	45,000,00	9,000,00		9,000,00	54,000,00	13,042,91
172134130000	FMAS - ACESSUAS		69,890,29				69,890,29	69,890,29
172134990000	OUTRAS TRANSF DE REC DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	5,880,96						5,880,96
172135000000	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DO DESENV. DA EDUCAÇÃO- FNDE (INCLUS							
172135010000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	282,285,92	294,750,43	22,249,47		22,249,47	316,999,90	34,713,98
172135020000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO	2,208,81	180,00				180,00	2,028,81
172135030000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIM							
172135030100	PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF	34,109,55	56,862,00				56,862,00	22,752,45
172135030200	PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE - PNAEC	51,752,42	16,020,00				16,020,00	35,732,42
172135030300	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PRE ESCOLA - PNAEP	2,587,62	24,660,00				24,660,00	22,072,38
172135030400	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO EJA - PNAEJA	112,914,37						112,914,37
172135030500	PROG. NAC ALIM ESCOLAR - AEE	7,057,15						7,057,15
172135030600	PROG NAC ALIM ESC MAIS EDUCAÇÃO	11,761,91	16,020,00				16,020,00	4,258,09
172135040000	PROGRAMA NACIONAL APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE							
172135040100	TRANSF. DIRETAS DO FNDE PARA O PNATE - INFANTIL	24,182,49	14,947,22				14,947,22	9,235,27
172135040200	TRANSF. DIRETAS DO FNDE PARA O PNATE - MEDIO	17,054,77	42,903,47				42,903,47	25,848,70
172135040300	TRANSF DIRETAS DO FNDE PARA O PNATE - FUNDAMENTAL	258,762,09	157,126,59				157,126,59	101,635,50
172135990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA							
172135990100	PROINFO - PROJETO							
172136000000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	39,990,51	24,072,49	2,188,41		2,188,41	26,260,90	13,729,61
972136000000	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS DESONERAÇÃO - LEI CO	-7,998,10	-4,814,48	-437,68		-437,68	-5,252,16	-2,745,94
172199000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO							
172199010000	AFM- APOIO FINANCEIRO	267,994,68						267,994,68
172199020000	AUX FINANCEIRO FOMENTO EXPORTACOES - FEX		238,195,47	79,398,49		79,398,49	317,593,96	317,593,96
172200000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS							
172201000000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS							
172201010000	COTA PARTE DO ICMS	6,116,194,89	4,661,080,88	563,724,10		563,724,10	5,224,804,98	891,389,91
972201010100	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-1,223,238,98	-915,891,60	-112,744,80		-112,744,80	-1,028,636,40	-194,602,58
172201020000	COTA PARTE DO IPVA	588,095,66	483,829,47	22,094,74		22,094,74	505,924,21	82,171,45
972201020000	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-117,619,13	-96,765,45	-4,418,86		-4,418,86	-101,184,31	-16,434,82
172201040000	COTA PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	38,908,41	38,163,73	3,415,20		3,415,20	41,578,93	2,670,52

Emissão: 13/07/2016 10:37:40

ÁGU Centro-Oeste Norte

Página 4

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE MT

CNPJ: 03.180.924/0001-05

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2015

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
191199010000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS		7,003.91	109,57		109,57	7,113.48		
191200000000	MULTAS/JUROS D EMORA DE CONTRIBUIÇÕES- RPPS								
191229000000	MULTAS/JUROS D EMORA DE CONTRIBUIÇÕES- RPPS								
191229010000	MULTAS/JUROS DE MORA DA CONT. PATRONAL - IPREAF	100,00							100,00
191229020000	MULTAS/JUROS DE MORA DA CONT. DO SERVIDOR-IPREAF	100,00							100,00
191300000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS								
191311000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU	37,873.36	58,448.73	5,639.68		5,639.68	64,088.41	26,215.05	
191313000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE ISS	1,176.19	5,942.34	632.49		632.49	6,574.83	5,398.64	
191335000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZACAO E VIGIL	470.48	3,687.56	640.60		640.60	4,328.16	3,857.68	
191398000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA								
191399000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	2,947.54	1,199.04	106.46		106.46	1,305.50		1,642.04
191900000000	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS								
191999000000	OUTRAS MULTAS	4,704.77							4,704.77
192000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
192100000000	INDENIZACOES								
192199000000	OUTRAS INDENIZACOES	100,00							100,00
192200000000	RESTITUICOES								
192210000000	COMPENSAÇÃO FINANC. EMTRE RGPS E O RPPS								
192210010000	COMPENSAÇOES FINANCEIRAS ENTRE REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE P								
192210019900	OUTRAS RESTITUIÇÕES- RPPS	1,000.00							1,000.00
192210990000	COMPENSAÇÃO FINANC. EMTRE RGPS E O RPPS								
192210990100	COMPENSAÇÃO FINANC. EMTRE RGPS E O RPPS								
192299000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299010000	OUTRAS RESTITUIÇÕES RPPS	1,500.00							1,500.00
192299020000	OUTRAS RESTITUIÇÕES PREFEITURA	4,704.77	63,595.83	11,343.84		11,343.84	74,939.67	70,234.90	
193000000000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA								
193100000000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTARIA								
193104000000	RECEITA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2,352.38							2,352.38
193111000000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU	169,144.64	95,274.51	9,258.51		9,258.51	104,533.02		64,611.62
193111010000	DEDUCOES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU - RENUNCIA								
193111030000	DEDUCOES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU - DESCONTOS CONCEDIDOS		-34,627.84	-4,242.35		-4,242.35	-38,870.19	-38,870.19	
193112000000	DEDUCOES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO S/ A TRANSF. BENS IMOVE								
193112030000	DEDUCOES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI - DESCONTOS CONCEDIDOS								
193113000000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS- ISS	16,314.01	16,632.36	1,247.14		1,247.14	17,879.50	1,565.49	
193113030000	DEDUCOES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS - DESCONTOS CONCEDIDOS		-3,812.44	-368.07		-368.07	-4,180.51	-4,180.51	
193135000000	DEDUCOES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZACAO E VIGILANC								
193135040000	DEDUCOES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZACAO E VIGILANC		-211.46	-35.40		-35.40	-246.86	-246.86	
193198000000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇOES DE MELHORIA								
193199000000	RECEITA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS								
193199010000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	21,140.86	35,388.93	7,317.38		7,317.38	42,706.31	21,565.45	
193199010000	DEDUCOES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - RENUNCIA								
193199030000	DEDUCOES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - DESCONTOS CON		-793.43	-53.77		-53.77	-847.20	-847.20	
193200000000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA								
193216000000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇOES								
193216010000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇOES - PRINCIPAL	4,704.77							4,704.77
193299000000	REC. DA DÍVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS								
193299010000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL	4,704.77							4,704.77
194000000000	RECEITAS DECORRENTES DE APOSTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT								
194000000100	RECEITAS DECORRENTES DE APOSTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT	100,00							100,00
194000000200	RECEITAS DECORRENTES DE APOSTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT	100,00							100,00

Emissão: 13/07/2016 10:37:40

AGLU Centro-Oeste Norte

Página 6

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE MT

CNPJ: 03.180.924/0001-05

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2015

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS PARA MENOS
259000000000	OUTRAS RECEITAS							
	SOMA							
	SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	1,112,789,99	600,837,50				600,837,50	511,952,49
700000000000	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIA							
720000000000	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
721000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS							
721029000000	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO							
721029010000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR RPPS							
721029010100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO - EXECUTIVO	1,300,000,00						1,300,000,00
721029010200	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO - LEGISLATIVO	16,000,00						16,000,00
721029130000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL							
721029130100	CONTRIBUIÇÃO PREVI PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT - EXECUTIVO	320,000,00						320,000,00
721029130200	CONTRIBUIÇÃO PREVI PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT - LEGISLATIVO	4,000,00						4,000,00
721029150000	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS							
721029150100	PRINCIPAL AMORTIZADO REF. CONFISCAÇÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDEN	150,000,00						150,000,00
	SOMA	1,790,000,00						1,790,000,00
790000000000	OUTRAS REC.CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIA							
791000000000	MULTAS E JUROS DE MORA							
791200000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIB PATRONAL RPPS							
791229000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIB PATRONAL RPPS	3,092,53						3,092,53
791229010000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - RPPS							
791299000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - RPPS	6,000,00						6,000,00
791299010000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - RPPS	9,092,53						9,092,53
	SOMA	1,799,092,53						1,799,092,53
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIA	1,799,092,53						1,799,092,53
	TOTAL	34,217,779,97	28,169,551,85	3,403,789,84		3,403,789,84	31,573,341,69	2,644,438,28
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)							
	TOTAL GERAL	34,217,779,97	28,169,551,85	3,403,789,84		3,403,789,84	31,573,341,69	2,644,438,28

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito(a)SEAIR CRISTINA JORGE
Contador(a)LAURA OLIVEIRA DE AMORIM
Secretário(a)

Emissão: 13/07/2016 10:37:40

AGLU Centro-Oeste Norte

Página 8
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados a retificação do resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E PANIFICAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, PARA OS SERVIÇOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO.** Aberto em 04 de Julho de 2016, às 1400h, tendo como vencedoras as empresas: JOSE RIL-DON DE OLIVEIRA SILVA/CNPJ Nº 20.964.988/0001-16, vencedora dos itens 1, 2 e 3, onde se lê no valor de **R\$19.012,50(dezenove mil doze reais e cinquenta centavos)**, Leia-se: **18.335,00(dezoito mil trezentos e trinta e cinco reais)**. E a empresa CLAUDIO PEREIRA DO REGO/CNPJ Nº 06.235.437/0001-90, vencedora dos itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9, com valor correto de **R\$16.426,50(dezesseis mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**. São Félix do Araguaia - MT, 13 de Julho de 2016. João Elias de Freitas Neto – Pregoeiro - **PORTARIA Nº326/2015.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2016 PREGÃO PRESENCIAL
Nº 16/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao dia sete do mês de junho de 2016, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade de SÃO JOSÉ DO POVO-MT, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO-MT Senhor ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 494 351SSP/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.507.230/0001-90 estabelecida na Rua Presidente Castelo Branco, nº 840, Centro neste ato representada pelo Senhor (a), VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 0640722-6 expedida pela SSP/MT e do CPF nº 514.083.411-15, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 16/2016, RESOLVEM registrar os preços para " **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO**" CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.", constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 16/2016, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o " **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO**" CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS." ", dos seguintes itens:

FORNECEDOR: VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO-ME

LOTE 1 ALIMENTOS

PRODUTO	UN	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL
958-ACUCAR 2 KG	PCT	235,00	3,90	916,50
959-CAFE 500g	PCT	340,00	7,20	2.448,00
2495-CAIXA DE BOLACHA DE SAL C/ 10 X 800GR	CX	62,00	52,00	3.224,00
2496-CAIXA DE BOLACHA DE DOCE 800GR	CX	62,00	52,00	3.224,00
2762-MARGARINA DE 500G	UN	27,00	3,50	94,50
10723-SUCO EM PO	UN	54,00	3,89	210,06
11147-CHA MATE 250 G	UN	154,00	4,90	754,60
11171-CAMUMILA 10G	UN	60,00	1,34	80,40
13762-MARGARINA 250G	UN	24,00	1,99	47,76
TOTAL PROPOSTA:				10.999,82

LOTE 2 - DESCARTAVEIS

PRODUTO	UN	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL
3268-SACO P/ LIXO 30 LITROS	PCT	230,00	2,50	575,00
6165-COPO DESCARTAVEIS PARA CAFE	PCT	270,00	1,85	499,50
10063-SACO P/ LIXO 30 LTS	PCT	50,00	2,50	125,00
10064-SACO P/ LIXO 50 LTS	PCT	250,00	2,50	625,00
11145-SACO P/ LIXO 15 LTS	UN	250,00	2,50	625,00
12097-LUVA	PC	36,00	3,80	136,80
14005-COPO DESCARTÁVEL 50 ML	CX	140,00	43,00	6.020,00
TOTAL PROPOSTA:				8.606,30

LOTE 3 - OBJETOS DE LIMPEZA

PRODUTO	UN	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL
1310-FLANELA	UN	29,00	2,40	69,60
1320-PANO DE PRATO	UN	28,00	2,18	61,04
1323-CESTO DE LIXO 10LT	UN	21,00	2,99	62,79
2722-VASSOURA DE SERDAS MACIAS.	UN	25,00	6,69	167,25
2774-VASSOURA DE PALHA	UN	25,00	18,00	450,00
2787-ESCOVA SANITARIA	UN	30,00	4,68	140,40
3065-FARDO DE ESPONJA DE ACO	FD	15,00	16,66	249,90
3066-RODO GRANDE	UN	26,00	10,00	260,00
3902-SACO BRANCO ALVEJADO	UN	33,00	4,00	132,00
10030-RODO PEQUENO	UN	28,00	3,90	109,20
TOTAL PROPOSTA				1.702,18

LOTE 4 - PRODUTOS DE LIMPEZA

PRODUTO	UN	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL
995-PAPEL HIGIENICO C/ 4 UNIDADES	PCT	600,00	1,55	930,00
1002-SABONETE 90g	UN	66,00	0,68	44,88
1318-LIMPADOR INSTANTANEO 500ML	CX	24,00	33,00	792,00
3272-CAIXA DE DETERGENTE 500ML C/ 24	CX	55,00	29,52	1.623,60
3897-CAIXA DE AGUA SANITARIA C/ 12	CX	85,00	21,60	1.836,00
3898-CAIXA DE DESINFETANTE 1L C/ 06	CX	55,00	21,00	1.155,00
3900-CAIXA C/ 18 SABAO EM PO 1KG	CX	51,00	89,28	4.553,28
5766-INSETICIDA P/ BARATAS	UN	36,00	9,50	342,00
TOTAL PROPOSTA:				11.276,76

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** não será obrigada a utilizar-

se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 16/2016, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 16/2016.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 16/2016, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverão ser efetuados após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados na Secretaria Municipal de Infra Estrutura de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT** quando:

a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. Ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. Ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. Sr. **Euripedes Garcia de Moura**, nomeado como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 050/2015 de 05/08/2015, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 16/2016, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresárias: VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO -ME, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT** providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT 12 de julho de 2016 .

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2015.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E

INTERNETI PROVEDOR E INFORMÁTICA LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.791.708/0001-61.

Objetivo: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 01(um) ano e 07(sete) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93, findando-se no dia 07/02/2017.

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, para continuação da prestação do serviço já que o mesmo está sendo prestado a contento e a realização de uma nova licitação ou mesmo adesão a uma nova ata, demandaria tempo e custo ao Município.

Valor: R\$ 51.619,96.

Vigência do contrato: Do dia 07/07/2016 a 07/02/2017.

Modalidade: Carona nº 006/2015.

Secretaria: Secretaria de Educação, Administração, Finanças, saúde, Assistência Social, Viação e Obras e Desenvolvimento Econômico.

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Senhora

JULIANA ROSA DE LIMA

Matricula: 001161

CPF: 000.607.131-78

Nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapezal - Lei 1.035./2013, do CAPÍTULO II, SUBSEÇÃO V, SEÇÃO II, ART. 148 e 150 convocamos a senhora, JULIANA ROSA DE LIMA, servidora pública municipal, concursada na função de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS, matrícula nº 001161, desde 13/06/2005, inscrita no CPF 000.607.131-78, e cédula de identidade nº 15695565, PIS nº 12824979404, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para que retorne ao serviço com a indicação precisa do período de ausência intencional do mesmo, no prazo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste.

Sapezal – MT, 11 de julho de 2016.

NELCI T. RAUBER ANSOLIN

Secretária Municipal de Educação,

Cultura e Esporte

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL – MT

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Senhora

JOANA MARIA VICENTI RODRIGUES

Matricula: 000089

CPF: 839.499.179-34

Nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapezal - Lei 1.035./2013, do CAPÍTULO II, SUBSEÇÃO V, SEÇÃO II, ART. 148 e 150 convocamos a senhora, JOANA MARIA VICENTI RODRIGUES, servidora pública municipal, concursada na função de MERENDEIRA – 40 HORAS, matrícula nº 000089, desde 21/01/2002, inscrita no CPF 839.499.179-34, e cédula de identidade nº 23408979, PIS nº 17027470304, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para que retorne ao serviço com a indicação precisa do período de ausência intencional do mesmo, no prazo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste.

Sapezal – MT, 11 de julho de 2016.

NELCI T. RAUBER ANSOLIN

Secretária Municipal de Educação,

Cultura e Esporte

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL – MT

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Senhora

SEBASTIANA JUDITE DE ARRUDA

Matricula: 001177

CPF: 408.319.652-15

Nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapezal - Lei 1.035./2013, do CAPÍTULO II, SUBSEÇÃO V, SEÇÃO II, ART. 148 e 150 convocamos a senhora, SEBASTIANA JUDITE DE ARRUDA, servidora pública municipal, concursada na função de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS, matrícula nº 001177, desde 03/08/2005, inscrita no CPF 408.319.652-15, e cédula de identidade nº 1850826-0, PIS nº 19013441168, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para que retorne ao serviço com a indicação precisa do período de ausência

CARTA DE CONVOCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL – MT

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Senhora

FATIMA CRISTINA DA SILVA

Matricula: 000227

CPF: 422.062.351-53

Nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapezal - Lei 1.035./2013, do CAPÍTULO II, SUBSEÇÃO V, SEÇÃO II, ART. 148 e 150 convocamos a senhora, FATIMA CRISTINA DA SILVA, servidora pública municipal, concursada na função de PROFESSOR GRADUADO, matrícula nº 000227, desde 01/02/2002, inscrita no CPF 422.062.351-53, e cédula de identidade nº 290841, PIS nº 17057369016, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para que retorne ao serviço com a indicação precisa do período de ausência intencional do mesmo, no prazo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste.

Sapezal – MT, 11 de julho de 2016.

NELCI T. RAUBER ANSOLIN

Secretária Municipal de Educação,

Cultura e Esporte

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL – MT

intencional do mesmo, no prazo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste.

Sapezal – MT, 11 de julho de 2016.

NELCI T. RAUBER ANSOLIN

Secretária Municipal de Educação,

Cultura e Esporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2016.

No dia doze de julho do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.204.945/0001-86, com sede administrativa localizada na Rua 3 s/nº, bairro CENTRO, CEP nº. 78668-000, nesta cidade de Serra Nova Dourada/MT, representado pelo (a) **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr(a). **EDSON YUKIO OGATHA**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2016, Processo Licitatório nº. 030/2016**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de Transporte de pacientes para tratamento de Saúde em Água Boa-MT** Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

CODIGO	NOME DA EMPRESA	ITENS
9998	BENEVIDES TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	01

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 005/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante
BENEVIDES TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	09.490.802/0001-00	EDVALDO PEREIRA BENEVIDES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de Transporte de pacientes para tratamento de Saúde em Água Boa-MT.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço por item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço unit.	Preço total
01	Transporte de pacientes para tratamento de saúde na cidade de Água Boa -MT, sendo ida e volta com veículo tipo MICRO ONIBUS com ar condicionado e com capacidade mínima de 15 pacientes.	MES	MICRO ONIBUS	12	4.500,00	54.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 005/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de execução dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Serra Nova Dourada – MT em 12 de julho de 2016.

EDSON YUKIO OGATHA

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR DA ATA

BENEVIDES TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME

CNPJ nº 09.490.802/0001-00

Empresas Participantes:

DETENTORAS DA ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP DECRETO Nº 160/2016

DATA: 13 de julho de 2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), e de outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2245/2015 e a Lei nº 2143/2015;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), para atender a seguinte dotação:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.15.451.0016.1025 - EXECUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÔRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO.

4.4.90.00.00.00 - 0124055000- Aplicações Diretas R\$ 960.000,00

- (novecentos e sessenta mil reais)

T O T A L R\$ 960.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º conforme art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e Artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 2143/2015, de 01/07/2015, os recursos no montante de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), provenientes do Convênio nº 1081-2016/SECID, destinado a Restauração de Pavimentação com Aplicação de Lama Asfáltica, não previsto na Lei Orçamentária do corrente exercício, os quais foram recepcionados na receita conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 001/2014 (6ª Edição).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 13 de julho de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016 SRP 49/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 36/2016 SRP 49/2016, referente a **Aquisição de Bancadas em Granito para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Não compareceram interessados para participar do certame, o processo foi declarado DESERTO. Sinop/MT, 13 de julho de 2016.

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro - Portaria 168/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2016 SRP Nº 75/ 2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de instrumentos e materiais musicais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação**. ENVIO DE PROPOSTAS: 15/07/2016, a partir das 14h30min (horário de Brasília/DF). **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 28/07/2016 às 14h30min (horário de Brasília/DF). REALIZAÇÃO: por meio do site www.bll.org.br. INTEGRA DO EDITAL: por meio do site www.bll.org.br e www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop/MT, 13 de julho de 2016.

VANUSA APARECIDA SERPA

Pregoeira - Portaria nº 168/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 06/07/2016 **VIGÊNCIA:** 06/07/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos para Fanfarra, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria da Diversidade Cultural, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 186/2016 – PERUIBE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ 09.117.368/0001-09, SÃO PAULO/SP

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	9,00	UN	BUMBO 18" - MADEIRA LAMINADA C/ REFORÇO 8 MM C/ FORMICA BRANCA, PELE LEITOSA 250 C/ ANEL INTERNO (CLEAN VIBRATION), C/ 8 FELTROS DISTRIBUIDOS ENTRE O ANEL E A PELE, PARAFUSOS CROMADOS MEDIDA UNIVERSAL, CANOAS ALUMINIO EXTRUDADO (MACICO) MOD TUBULAR, AROS MADEIRA LAMINADA C/ FORMICA, GARRAS DE ACO.	REGENCIA	R\$ 399,00	R\$ 3.591,00
3	9,00	UN	BUMBO 20" - MADEIRA LAMINADA C/ REFORÇO 8 MM C/ FORMICA BRANCA, PELE LEITOSA 250 C/ ANEL INTERNO (CLEAN VIBRATION), C/ 8 FELTROS DISTRIBUIDOS ENTRE O ANEL E A PELE, PARAFUSOS CROMADOS MEDIDA UNIVERSAL, CANOAS ALUMINIO EXTRUDADO (MACICO) MOD TUBULAR, AROS MADEIRA LAMINADA C/ FORMICA, GARRAS DE ACO.	REGENCIA	R\$ 423,00	R\$ 3.807,00
4	9,00	UN	BUMBO 22" - MADEIRA LAMINADA C/ REFORÇO 8 MM C/ FORMICA BRANCA, PELE LEITOSA 250 C/ ANEL INTERNO (CLEAN VIBRATION), C/ 8 FELTROS DISTRIBUIDOS ENTRE O ANEL E A PELE, PARAFUSOS CROMADOS MEDIDA UNIVERSAL, CANOAS ALUMINIO EXTRUDADO (MACICO) MOD TUBULAR, AROS MADEIRA LAMINADA C/ FORMICA, GARRAS DE ACO.	REGENCIA	R\$ 425,58	R\$ 3.830,22
5	27,00	PA	PARES DE PRATO 16" - TIPO DE MAO COM TAMANHO DE 16 POLEGADAS COM 40,64 CENTIMETROS ACABAMENTO TRADICIONAL. MODELO DE REFERENCIA PRATOS ZILDJIAN A-MAC BAND Z A0475 REF.:A0475	REGENCIA	R\$ 549,00	R\$ 14.823,00
6	46,00	UN	CAIXA TENOR 14"x12": 6MM DE ESPESSURA; LIXAMENTO E ACABAMENTO ESPECIAL; BORDAS EM 45° PARA MELHOR ASSENTAMENTO DA PELE; FACE INTERNA: FINISSIMO ACABAMENTO E LIXAMENTO, COM IMPERMEABILIZAÇÃO PARA MAIOR DURABILIDADE E PROTEÇÃO DA MADEIRA. FACE EXTERNA: REVESTIDO COM POLIESTER RESINADO BRILHANTE (OPCIONAL: FORMICA BRANCA) NA COR BRANCO, COM COLAGEM DUPLA PARA MAIOR FIXAÇÃO; CANOAS: MODELO "INTEIRICO" EM ZAMAC (LIGA METALICA DE ZINCO) COM PELICULA NA COR CROMADO; PORCAS DE AFINAÇÃO INDIVIDUAL NAS EXTREMIDADES; AROS: FABRICADO EM PERFIL DE ACO DE 1.6MM, COM BOA PROJEÇÃO SONORA E ATAQUE; 10 AFINAÇÕES INDIVIDUAIS - ACABAMENTOS: PRETO OU CROMADO. AUTOMATICO: SISTEMA SENSITIVO DE ACIONAMENTO, COM REGULAGEM DE ALTURA E TENSIONAMENTO; ESTEIRA: 24 FIOS FABRICADO EM METAL PARAFUSOS: MODELO UNIVERSAL (CABECA QUADRADA COM ROSCA DE 7/32MM) A ACABAMENTO CROMADO, COM ARRUELAS DE PRESSÃO PARA MELHOR SEGURANÇA NA AFINAÇÃO; COLETE: FABRICADO EM ALUMINIO NAVAL NA COR PRETO; OMBREIRAS E ABDOMINAIS COM REFORÇO E ESPUMAS DE IMPACTO CONFORTÁVEIS; 5 REGULAGENS DE ALTURA FRONTAIS; PARAFUSOS REFORÇADOS DE REGULAGEM; AFINAÇÕES: 10	REGENCIA	R\$ 335,00	R\$ 15.410,00
7	25,00	UN	SURDO MEDIO AÇO INOX ARO PLASTICO Ø14" X 30CM COM BAQUETAS	REGENCIA	R\$ 164,00	R\$ 4.100,00
9	20,00	UN	GLOCKENSPIEL DE MARCHA 30 TECLAS EM ALUMINIO; 2 1/2 DE OITAVAS G5 - C8; AFINAÇÃO A = 442 HZ; CARRIER EM ALUMINIO LEVE (TIPO ARMADURA) ESTRUTURA EM ALUMINIO EM PO REVESTIDO PAR DE BAQUETAS COM CABO EM ABS E PONTA EM POLIPROPILENO.	REGENCIA	R\$ 599,00	R\$ 11.980,00
TOTAL GERAL			R\$ 57.541,22			

ATA Nº. 187/2016 – STAGE MUSIC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 10.661.909/0001-44, JOINVILLE/SC

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	9,00	UN	BUMBO 16" - MADEIRA LAMINADA C/ REFORÇO 8 MM C/ FORMICA BRANCA, PELE LEITOSA 250 C/ ANEL INTERNO (CLEAN VIBRATION), C/ 8 FELTROS DISTRIBUIDOS ENTRE O ANEL E A PELE, PARAFUSOS CROMADOS MEDIDA UNIVERSAL, CANOAS ALUMINIO EXTRUDADO (MACICO) MOD TUBULAR, AROS MADEIRA LAMINADA C/ FORMICA, GARRAS DE ACO.	STANFORD	R\$ 388,00	R\$ 3.492,00
8	14,00	UN	QUADRITOM - 8", 10", 12", 13" TAMBORES: CONFECCIONADO COM 6 LAMINAS DE MADEIRA DE BIRCH AMERICANO, COM BOA DEFINIÇÃO DE TIMBRES E VOLUME, TOTALIZANDO 7MM; FACE INTERNA: FINISSIMO ACABAMENTO E LIXAMENTO, IMPERMEABILIZADO PARA MAIOR DURABILIDADE E PROTEÇÃO DA MADEIRA; FACE EXTERNA: REVESTIDOS COM FOLHA DE POLIESTER RESINADO NA COR BRANCO; COM COLAGEM DUPLA PARA MELHOR FIXAÇÃO E PROTEÇÃO; CANOAS: FABRICADOS EM ZAMAC (LIGA METALICA DE ZINCO) NA COR CROMADO COM FIXAÇÃO DUPLA NO TAMBOR; PORCAS DE FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS DE AFINAÇÃO INDIVIDUAL; PARAFUSOS: MODELO UNIVERSAL (CABECA QUADRADA COM ROSCA DE 7/32) ACABAMENTO CROMADO; ARRUELA DE PRESSÃO PARA MELHOR AFINAÇÃO; PELES: CONFECCIONADOS EM FILME DE POLIESTER DE 175 MICRONS TRANSPARENTE SIMPLES; AROS: FABRICADO EM PERFIL DE 2.3MM PARA MELHOR ATAQUE E SONORIDADE; ACABAMENTO CROMADO; MODELO UNIVERSAL; COLETE: FABRICADO EM FIBRA DE CARBONO COM ACABAMENTO RESINADO NA COR BRANCO; OMBREIRAS E APOIO ABDOMINAL COM REFORÇO E PROTEÇÃO COM MATERIAL EM E.V.A DE 20 MM DE ESPESSURA, PARA MAIOR COMODIDADE; REGULAGENS DE ALTURA; SISTEMA DE ENCAIXE PELA PARTE SUPERIOR, COM FECHAMENTO NAS COSTAS; ACOMPANHIA CHAVE DE REGULAGEM DE ALTURA E CHAVE DE AFINAÇÃO.	STANFORD	R\$ 720,00	R\$ 10.080,00
10	80,00	UN	ESTANTE DE PARTITURA ARTICULADA COM DOIS ESTAGIOS DE ALTURA E COM BASE EASY-LOCK. PESO: 1,2 KG ALTURA MINIMA: 0,51 M ALTURA MAXIMA: 1,65 M	STANFORD	R\$ 27,00	R\$ 2.160,00
TOTAL GERAL			R\$ 15.732,00			

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 13 DE JULHO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 817/2016

DATA: 12 de julho de 2016

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro temporário, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro Temporário, os servidores que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO

11982	ALINE CRISTINA BUE-NO BALICKI SOUSA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS - INT	29	05/07/2016
11995	MARTA ELIZETE BUCHELT RECH	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS - INT	29	04/07/2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12 de julho de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 816/2016

DATA: 12 de julho de 2016

SÚMULA: Exonera, do quadro efetivo, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, do quadro efetivo, os servidores que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
8080	JOBER CARLOS DE LIMA	GUARDA DE TRÂNSITO	44	01.07.2016
11947	MARCIA ECKERT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16	11.07.2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12 de julho de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2016/PROCON

PROCON MUNICIPAL DE SINOP/MT

“Serviço de Proteção e Defesa do Consumidor”

O artigo 44 da Lei Federal 8.078/90 determina que os órgãos públicos de defesa do consumidor manterão cadastro atualizados de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, indicando se a reclamação foi atendida ou não pelo fornecedor.

Assim, nos termos que dispões a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (art. 5º XXXII e art. 170, V) e Lei Federal nº 8070/90 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor (art. 55, § 4º) NOTIFICO Vossa Senhoria que em razão dos fatos constante na FA 0111-006.387-4 tem-se por configurada, no Procedimento Administrativo em epígrafe, **RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA**, nos termos do artigo 58, II do Decreto Federal 2181/97.

Portanto, no estrito cumprimento do dever legal, a reclamada terá o seu nome lançado no Cadastro Estadual de Reclamações Fundamentadas Não Atendidas e disponibilizadas para formulação do Cadastro Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto Federal nº 2181/97.

Porém, ante o fundamento da decisão definitiva, não foi emitida nenhuma das sanções administrativas prevista no artigo 56 do CDC, motivo pelo qual não cabe recurso administrativo, seja de ordem formal ou material, em razão da ausência de sanção, nos termos do art. 49 do Decreto Federal 2181/97.

Nº F. A	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	CNPJ
0113.003.896-3	Elieny Joseph Octave	Salão Tania Coifer	18.080.428/0001-57

Sinop/MT, 13 de Julho de 2016.

Camila Silva Mendes

Diretora Intendente do Procon Sinop/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2016 SRP 62/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público que a abertura da licitação prevista para as 14h30min (horário de Brasília/DF) do dia 13/07/2016 foi prorrogada para as 14h30min (horário de Brasília/DF) do dia 29/07/2016 em razão de adequações no edital. **OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde, pertencentes aos grupos A, B e E, conforme Resolução CONAMA 358/2005 e ANVISA 306/2004.** LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial. **INTEGRA do EDITAL:** no endereço indicado ou por meio do site www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. SINOP/MT, 13 de julho de 2016.

Adriano dos Santos

Pregoeiro - Portaria nº 168/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2016/PROCON

PROCON MUNICIPAL DE SINOP/MT

“Serviço de Proteção e Defesa do Consumidor”

O artigo 44 da Lei Federal 8.078/90 determina que os órgãos públicos de defesa do consumidor manterão cadastros atualizados de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, indicando se a reclamação foi atendida ou não pelo fornecedor.

Assim, nos termos que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (art. 5º XXXII e art. 170, V) e Lei Federal nº 8078/90 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor (art. 55, § 4º) NOTIFICO Vossa Senhoria que em razão dos fatos constantes na FA abaixo relacionada, tem-se por configurada, no Procedimento Administrativo em epígrafe, **RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA ATENDIDA**, nos termos do artigo 58, II do Decreto Federal 2181/97.

Portanto, no estrito cumprimento do dever legal, as reclamadas abaixo relacionadas terão seu nome lançado no Cadastro Estadual de Reclamações Fundamentadas Atendidas e disponibilizadas para formulação do Cadastro Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto Federal nº 2.181/97.

Nº F. A	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	CNPJ
0115.002.841-2	Luciana Siqueira Tamiozo	Comercio Digital BF	11.200.418/0001-69
0116.000.092-7	Osmano Vieira de Melo	Opentronic Tecnologia	13.362.508/0001-81
0116.000.092-7	Osmano Vieira de Melo	MercadoLivre Com. Ativ. internet	03.361.252/0002-15
0114.000.440-0	Michelangelo Dal Pai Sandri	Elite Vivo Empresas	09.662.624/0001-49

Porém, ante o ACORDO celebrado entre as partes, não foi emitida nenhuma das sanções administrativa previstas no artigo 56 do CDC, motivo pelo qual não cabe recurso administrativo, seja de ordem formal ou material, em razão da ausência de sanção, nos termos do artigo 49 do Decreto Federal nº 2.181/97.

Conforme estabelece o art. 61 do Decreto Federal nº 2.181/97: “O consumidor ou fornecedor poderá requerer em cinco dias a contar da divulgação do cadastro e mediante petição fundamentada, a retificação de informação inexata que nele conste, bem como a inclusão de informação omitida, devendo a autoridade competente, no prazo de dez dias úteis, pronunciar-se, motivadamente, pela procedência ou improcedência do pedido.”

Sinop/MT, 13 de Julho de 2015.

Camila Silva Mendes

Diretora Intendente do Procon Sinop/MT

**PREVISINOP
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 009/2013**

PREVI-SINOP/MT

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2013, CONTRATANTE: PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. **CONTRATADA:** DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, regulamente inscrita no CNPJ sob o n.º 86.952.587/0001-54, situada na Rua Baltazar Navarros n. 405, Bairro Bandeirantes, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso. **OBJETO:** O objeto do presente termo aditivo é a prestação de serviços de locação de sistema específico, licença do uso do software para gerenciamento dos recursos humanos (Sistema Folha Lex), que será utilizado para pesquisas referentes aos dados dos servidores da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, estando fundamentado pelo artigo 57, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores. **FICAM RATIFICADAS EM TODOS OS SEUS TERMOS E CONDIÇÕES AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORA ADITADO, FICANDO ESTE TERMO COMO PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO CONTRATO, A FIM DE QUE JUNTOS PORDUZAM UM SÓ EFEITO. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2016 à 30/06/2017. ANO 2016 - MÊS 07,** decorrente da Inexigibilidade nº 001/2013, Procuradora Jurídica: Daniela Seefed Werner, OAB/MT Nº 7839-B.

Sinop, 05 de Julho de 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 159/2016**

DATA: 13 de julho de 2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e da outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2245/2015 e a Lei nº 2143/2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender a seguinte dotação:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0.20.606.0022.2043 - IMPLEMENT E MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO

3.3.90.00.00.00 - 0124055000- Aplicações Diretas R\$ 300.000,00

- (trezentos mil reais)

T O T A L R\$ 300.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º conforme art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e Artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 2143/2015, de 01/07/2015, os recursos no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), provenientes do Convênio nº 0980-2016/SEAF, destinado a Implantação do Programa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar, não previsto na Lei Orçamentária do corrente exercício, os quais foram recepcionados na receita conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 001/2014 (6ª Edição).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 13 de julho de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2016 SRP 74/
2016**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 57/2016 SRP 74/2016. TIPO: Menor Preço por Item. **OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e Secretaria Municipal de Educação.** ABERTURA da SESSÃO: 27/07/2016 às 14h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. **Sinop/MT, 13 de julho de 2016.**

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria nº 168/2016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROPOSTAS DE PREÇO TOMADA DE
PREÇO Nº 002/2016**

A **Prefeitura Municipal de Sinop/MT**, em cumprimento aos termos da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, torna público o resultado do julgamento das propostas de preço da **tomada de preço nº 002/2016**, referente à Contratação de empresa especializada para execução da reforma na cobertura e adequação da escola Municipal de Educação Básica Sadao Watanabe, na Cidade de Sinop/Mt; conforme a seguir: em primeiro lugar a proposta no valor de R\$ 722.533,50, apresentada pela empresa Acto Arquitetura, Construção e Urbanismo Ltda, a segunda melhor proposta no valor de R\$ 755.204,28, apresentada pela empresa Construtora E-Civil Ltda, a terceira melhor proposta no valor de R\$ 800.000,00, apresentada pela empresa Hábil Construtora Ltda, e a quarta melhor proposta no valor de R\$ 818.189,98, apresentada pela empresa Construtora Rocha Ltda. Em respeito ao disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, a Comissão aguardará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. **Sinop/MT, 13 de julho de 2016**

Adriano dos Santos

Presidente da C. P. L.

Portaria nº 036/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SAMAE/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2016/
SAMAE**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que foi **PRORROGADA** a Licitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2016/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIOAMBIENTAL (PTSA) DE SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA**

E ESGOTO EM TANGARÁ DA SERRA-MT. Devido esta **PRORROGAÇÃO**, a abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 02 de Agosto de 2016**. A **VISITA TÉCNICA** foi remarcada, e poderá ser agendada e realizada das **07h00min do dia 14 de Julho de 2016 às 17h00min do dia 29 de Julho de 2016**. O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site: www.samaetga.com.br. O Projeto de Trabalho Socioambiental que servirá de base para a Elaboração do novo Projeto de Trabalho Socioambiental, também se encontra disponível, juntamente com o Edital, no site do SAMAE: www.samaetga.com.br ou poderá ser solicitado gratuitamente através do email: licitacao@samaetga.com.br. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. Telefones para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 13 de Julho de 2016.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Pregoeiro - SAMAE

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO AO CONVÊNIO Nº 012/ADM/2016

MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ CASA TRANSITÓRIA DA CRIANÇA/ a) despesa com folha de pagamento dos recursos humanos/equipe técnica, a saber: contratação de pessoal pelo regime CLT – Exame admissional e demissional, salário mensal, Férias, 13º salário, rescisão contratual 1/10 provisão reajuste por convenção coletiva), cesta básica, conforme Convenção Coletiva de Trabalho; b) encargos sociais e trabalhistas: INSS, GPS, DARF, PIS, DARF-IR, FGTS, contribuição Sindicais; c) aquisição de material de consumo, a saber: gêneros alimentícios, gás, higiene pessoal e limpeza d) despesas com manutenção da Entidade, quais sejam: água, energia elétrica, telefone fixo; e) manutenção predial, reformas, consertos; f) serviços de pessoa jurídica; h) despesa com manutenção e custeio de veículos; i) despesas com material pedagógico, informática de escritório e de expediente/R\$40.526,37/DATA DA ASSINATURA: 30/06/2016.

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO AO CONVÊNIO Nº 011/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CASA DO ADOLESCENTE / Constitui objeto do presente Convênio o repasse de recursos financeiros para: a) aquisição de material de consumo, a saber: gêneros alimentícios, higiene pessoal, limpeza, expediente, pedagógico, material esportivo, artesanato, de horticultura, vestuário; b) despesas com manutenção da Entidade, quais sejam: luz, água, telefone, internet; c) despesas com automóvel, tais como: IPVA, DPVAT, Licenciamento, seguro, pneus, manutenção mecânica e elétrica, combustível; d) manutenção do imóvel (reformas, reparos hidráulicos e elétricos, pintura, jardinagem e mão de obra); e) segurança, na prestação de serviço de Empresa de vigilância, manutenção de cerca elétrica e câmera de segurança por empresa especializada que instalou os equipamentos-Ômega/R\$40.256,37/DATA DA ASSINATURA: 30/06/2016.

SAMAE AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016/ SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e** dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 022/2016/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE** as empresas **PAPELARIA MULTIPLEL – LIVRARIA E PAPELARIA E. M. LTDA,**

CPJ: 74.177.593.0001/00 para os itens: 01, 02, 04, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 33, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 44, 47, 49, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 58 e 59; a empresa **MAXPEL – V. M. LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME, CNPJ: 08.909.629/0001-60**, para os itens: 03, 06, 10, 12, 16, 22, 27, 29, 30, 31, 36, 40, 43, 45, 48, 51, 53 e 60; e a empresa **N.A. VIANA EIRELI ME, CNPJ: 20.676.898/0001-20** para os itens: 8, 20, 32, 34 e 46; ficando o item 14 deserto.

Tangará da Serra/MT, 13 de Julho de 2016.

Edinéia G. de Souza Vieira

Coord. do Setor de Licitação do SAMAE

SAMAE/LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016/ SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que foi **PRORROGADA** a Licitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIO-AMBIENTAL (PTSA) DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA REGIÃO DOS BAIROS PARQUE TARUMÃ, VILA GOIÁS E JARDIM ACAPULCO**. Devido esta **PRORROGAÇÃO**, a abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 03 de Agosto de 2016**. A **VISITA TÉCNICA** foi remarcada, e poderá ser agendada e realizada das **07h00min do dia 14 de Julho de 2016 às 17h00min do dia 01 de Agosto de 2016**. O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site: www.samaetga.com.br. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. Telefones para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 13 de Julho de 2016.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Pregoeiro - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 208/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 208/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: CLÍNICA DIETÉTICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R\$ 107,00

VIGÊNCIA 11/07/2016 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 205/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 205/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS****VALOR: R\$ 499,30****VIGÊNCIA 11/07/2016 A 31/08/2016****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****MILTON JOSE TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL****PREVITER
PORTARIA N.º 032/2016**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. **Emílio Damas Machado**.”*

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n° 876/2009 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal de Terra Nova do Norte, art. 73 da Lei Municipal n.º 079/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município, Lei Complementar n° 30 de 31 de dezembro de 2013 que altera em seu inteiro teor a Lei Complementar n° 26 de 06 de dezembro de 2011, que dispõem sobre o Plano de Cargos e Salários da Carreira Instrumental dos servidores pertencentes à área meio da Administração do Poder Executivo do Município de Terra Nova do Norte, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE**, ao Sr. **Emílio Damas Machado**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 263.816 SSP/MT e CPF n.º 200.669.290-91, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “A”, Nível “06”, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com proventos pro-

porcionais, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2016.02.00023P**, a partir de **01/07/2016** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01º de julho de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte /MT, 06 de julho de 2016.

IDA BASSANESI**Diretora Executiva****Homologo:****MILTON JOSE TONIAZZO****Prefeito Municipal****EXTRATO DO CONTRATO: N° 203/2016****EXTRATO DO CONTRATO: N° 203/2016****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT****CONTRATADO: AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT****VALOR: R\$ 1.091,55****VIGÊNCIA 11/07/2016 A 20/05/2017****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****MILTON JOSE TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | PADRAO

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.030.000,00	34.030.000,00	4.302.962,55	12,64	8.707.251,83	25,59	25.322.748,17
RECEITAS CORRENTES	31.720.000,00	31.720.000,00	4.302.962,55	13,57	8.707.251,83	27,45	23.012.748,17
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.190.000,00	2.190.000,00	514.274,85	23,48	764.993,39	34,93	1.425.006,61
Impostos	1.900.000,00	1.900.000,00	351.675,31	18,51	574.948,24	30,26	1.325.051,76
Taxas	290.000,00	290.000,00	162.599,54	56,07	190.045,15	65,53	99.954,85
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	975.000,00	975.000,00	97.117,37	9,96	191.761,08	19,67	783.238,92
Contribuições Sociais	775.000,00	775.000,00		0,00		0,00	775.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	97.117,37	48,56	191.761,08	95,88	8.238,92
RECEITA PATRIMONIAL	995.000,00	995.000,00	71.078,23	7,14	140.381,02	14,11	854.618,98
Receitas Imobiliárias	5.000,00	5.000,00	174,00	3,48	997,00	19,94	4.003,00
Receitas de Valores Mobiliários	990.000,00	990.000,00	70.904,23	7,16	139.384,02	14,08	850.615,98
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	305.000,00	305.000,00	39.067,55	12,81	87.988,31	28,85	217.011,69
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.717.000,00	26.717.000,00	3.566.415,46	13,35	7.494.345,21	28,05	19.222.654,79
Transferências Intergovernamentais	24.507.000,00	24.507.000,00	3.405.825,95	13,90	7.333.286,84	29,92	17.173.713,16
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1.910.000,00	1.910.000,00	160.589,51	8,41	160.589,51	8,41	1.749.410,49
Transferências para o Combate à Fome	300.000,00	300.000,00		0,00	468,86	0,16	299.531,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	538.000,00	538.000,00	15.009,09	2,79	27.782,82	5,16	510.217,18
Multas e Juros de Mora	260.000,00	260.000,00	3.997,19	1,54	7.409,36	2,85	252.590,64
Indenizações e Restituições	37.000,00	37.000,00	1.908,44	5,16	2.816,21	7,61	34.183,79
Receita da Dívida Ativa	230.000,00	230.000,00	8.327,14	3,62	16.313,36	7,09	213.686,64
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	11.000,00	11.000,00	776,32	7,06	1.243,89	11,31	9.756,11
RECEITAS DE CAPITAL	2.310.000,00	2.310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.310.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.210.000,00	2.210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.210.000,00
Transferências Intergovernamentais	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	2.110.000,00	2.110.000,00		0,00		0,00	2.110.000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	970.000,00	970.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	970.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.000.000,00	35.000.000,00	4.302.962,55	12,29	8.707.251,83	24,88	26.292.748,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	35.000.000,00	35.000.000,00	4.302.962,55	12,29	8.707.251,83	24,88	26.292.748,17
DEFÍCIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	35.000.000,00	35.000.000,00	4.302.962,55	12,29	8.707.251,83	24,88	26.292.748,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (K)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	35.000.000,00	35.000.000,00	5.080.762,82	9.878.186,54	25.121.813,46	4.950.752,13	8.911.693,67	26.088.306,33	6.834.313,30		0,00
DESPESAS CORRENTES	31.888.900,00	32.082.049,31	4.654.639,56	9.284.964,60	22.797.094,71	4.574.284,22	8.378.711,02	23.703.338,29	6.349.204,78		0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.897.000,00	17.844.500,00	2.453.370,98	4.761.381,77	12.883.118,23	2.458.120,98	4.761.381,77	12.883.118,23	3.724.402,23		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	22.000,00	15.172,29	15.172,29	6.827,71	13.460,66	13.460,66	8.539,34	13.460,66		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.171.900,00	14.215.549,31	2.186.996,29	4.508.410,54	9.907.138,77	2.102.702,58	3.603.759,59	10.811.680,72	2.611.341,89		
DESPESAS DE CAPITAL	2.726.000,00	2.532.850,69	426.123,26	595.221,94	1.939.628,75	376.467,91	532.962,65	1.399.868,04	485.108,52		0,00
INVESTIMENTOS	2.070.000,00	1.976.850,69	212.950,67	290.054,16	1.586.786,53	212.227,61	278.757,16	1.098.293,53	245.329,51		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre	

Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	Estágios da Despesa Orçamentária							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	656.000,00	656.000,00	213.172,59	303.157,78	352.842,22	164.240,30	254.225,49	401.774,51	239.779,01	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	385.100,00	385.100,00			385.100,00			385.100,00		
RESERVA DO RPPS					0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.000.000,00	35.000.000,00	5.080.762,82	9.878.186,54	25.121.813,46	4.950.752,13	8.911.693,67	26.088.306,33	6.834.313,30	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	35.000.000,00	35.000.000,00	5.080.762,82	9.878.186,54	25.121.813,46	4.950.752,13	8.911.693,67	26.088.306,33	6.834.313,30	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII) + (XIII)	35.000.000,00	35.000.000,00	5.080.762,82	9.878.186,54		4.950.752,13	8.911.693,67		6.834.313,30	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	970.000,00	970.000,00	0,00		0,00		970.000,00
RECEITAS CORRENTES	970.000,00	970.000,00	0,00		0,00		970.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	925.000,00	925.000,00	0,00		0,00		925.000,00
Contribuições Sociais	925.000,00	925.000,00					925.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	0,00		0,00		45.000,00
Multas e Juros de Mora	45.000,00	45.000,00					45.000,00
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	No Bimestre		Até o Bimestre (h)				
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2016
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	Execução da Despesa			SALDO (e) = (d-e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.000.000,00	35.000.000,00	5.080.762,82	9.878.186,54	100,00	25.121.813,46	4.900.752,13	8.911.693,67	100,00	26.088.306,33	0,00
Legislativa	1.098.000,00	1.098.000,00	0,00	0,00	0,00	1.098.000,00	0,00	0,00	0,00	1.098.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.098.000,00	1.098.000,00			0,00	1.098.000,00				1.098.000,00	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	100.000,00	100.000,00	9.728,00	17.960,37	0,18	82.039,63	9.728,00	17.960,37	0,20	82.039,63	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	100.000,00	100.000,00	9.728,00	17.960,37	0,18	82.039,63	9.728,00	17.960,37	0,20	82.039,63	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	4.406.000,00	4.183.061,00	617.581,76	1.410.360,52	14,28	2.772.700,48	594.881,63	1.145.435,35	12,85	3.037.625,65	0,00
Planejamento e Orçamento	930.000,00	840.061,00	103.488,07	370.778,09	3,75	469.282,91	139.298,48	269.420,58	3,02	570.640,42	
Administração Geral	3.069.000,00	2.938.000,00	460.052,43	940.327,08	9,52	1.995.772,92	397.779,63	782.198,41	8,78	2.153.801,59	
Administração Financeira					0,00						
Controle Interno	140.000,00	140.000,00	24.500,00	40.780,00	0,41	99.220,00	24.737,47	40.772,25	0,46	99.227,75	
Normalização e Fiscalização	15.000,00	15.000,00	42,32	3.056,49	0,03	11.943,51	526,11	1.020,25	0,01	13.978,75	
Tecnologia da Informação	80.000,00	80.000,00	8.826,00	22.058,00	0,22	57.942,00	14.042,00	22.058,00	0,25	57.942,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	12.000,00		60,00	0,00	11.940,00		60,00	0,00	11.940,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	160.000,00	160.000,00	20.662,94	33.400,86	0,34	128.599,14	18.497,94	29.905,86	0,34	130.094,14	
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Fiscalização											
Defesa Civil	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	1.119.000,00	1.234.412,20	166.482,79	306.542,29	3,10	927.869,91	159.542,62	286.181,31	3,23	946.230,89	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	170.000,00	170.000,00	3.664,70	19.057,58	0,19	150.942,42	4.914,47	16.486,85	0,19	153.513,15	
Assistência Comunitária	949.000,00	1.064.412,20	162.818,09	287.484,71	2,91	776.927,49	154.628,15	271.694,46	3,05	792.717,74	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Providência Social	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00	0,00
Providência Básica											
Providência do Regime Estatutário	2.400.000,00	2.400.000,00			0,00	2.400.000,00			0,00	2.400.000,00	
Providência Complementar											
Providência Especial											
Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa								INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções											
Saúde	6.456.000,00	6.514.317,40	1.480.405,34	2.850.467,13	28,86	5.663.850,27	1.456.730,00	2.599.514,87	29,17	5.914.802,53	0,00
Atenção Básica	3.781.000,00	3.797.535,00	641.398,58	1.219.254,93	12,34	2.578.280,07	678.784,20	1.186.722,95	13,32	2.810.812,05	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.285.000,00	4.216.852,40	778.474,40	1.503.111,08	15,22	2.715.711,32	715.839,85	1.302.898,90	14,62	2.916.073,50	
Suporte Profilático e Terapêutico	175.000,00	175.000,00	24.818,98	47.736,47	0,48	127.263,53	24.366,55	95.854,62	0,35	144.145,38	
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00		6.148,00	0,06	13.852,00	900,00	6.148,00	0,07	13.852,00	
Vigilância Epidemiológica	215.000,00	302.960,00	35.721,33	74.216,65	0,75	228.743,35	36.848,40	72.980,40	0,82	229.979,60	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	318.900,00	324.900,00	34.589,30	119.023,05	1,20	205.876,95	47.404,11	95.081,88	1,07	229.818,12	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	303.900,00	303.900,00	34.589,30	119.023,05	1,20	184.876,95	47.404,11	95.081,88	1,07	208.818,12	
Relações de Trabalho											
Emprego/Qualidade	15.000,00	21.000,00			0,00	21.000,00			0,00	21.000,00	
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	9.074.000,00	8.995.307,00	1.554.370,80	2.760.438,57	27,94	6.234.868,43	1.483.764,78	2.538.318,72	28,48	6.456.988,28	0,00
Ensino Fundamental	7.584.000,00	7.412.552,00	1.208.555,76	2.268.358,27	22,96	5.144.193,73	1.214.407,05	2.174.064,62	24,40	5.238.487,38	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	100.000,00	100.000,00		40.000,00	0,40	60.000,00	10.000,00	10.000,00	0,11	90.000,00	
Educação Infantil	655.000,00	665.655,00	130.612,98	226.870,14	2,30	438.784,86	125.118,02	217.365,89	2,44	448.289,11	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	115.000,00	117.100,00	117.089,73	117.080,73	1,19	19,27	28.758,78	28.758,78	0,32	88.341,22	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	700.000,00	700.000,00	76.121,33	106.129,43	1,09	591.870,57	105.482,93	106.129,43	1,21	591.870,57	
Cultura	190.000,00	190.000,00	1.100,00	14.026,69	0,14	175.973,31	2.259,69	9.917,21	0,11	180.082,79	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Distrito Cultural	190.000,00	190.000,00	1.100,00	14.026,69	0,14	175.973,31	2.259,69	9.917,21	0,11	180.082,79	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	2.419.000,00	2.472.095,89	368.654,02	706.606,34	7,17	1.763.489,55	376.289,25	656.899,10	7,37	1.815.196,79	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.419.000,00	2.472.095,89	368.654,02	706.606,34	7,17	1.763.489,55	376.289,25	656.899,10	7,37	1.815.196,79	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitación	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Habitación Rural											
Habitación Urbana	11.000,00	11.000,00			0,00	11.000,00			0,00	11.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	655.000,00	655.000,00	106.693,85	295.222,07	2,99	359.777,93	100.702,22	247.865,93	2,78	407.134,07	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	655.000,00	655.000,00	106.693,85	295.222,07	2,99	359.777,93	100.702,22	247.865,93	2,78	407.134,07	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	58.000,00	56.282,71	0,00	0,00	0,00	56.282,71	0,00	0,00	0,00	56.282,71	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	58.000,00	48.282,71			0,00	48.282,71			0,00	48.282,71	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	8.000,00	8.000,00			0,00	8.000,00			0,00	8.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	928.000,00	957.899,00	131.412,86	246.307,32	2,49	711.591,68	131.024,47	243.790,41	2,74	714.108,59	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	928.000,00	957.899,00	131.412,86	246.307,32	2,49	711.591,68	131.024,47	243.790,41	2,74	714.108,59	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	177.000,00	117.000,00	11.900,00	24.373,33	0,25	92.626,67	15.453,69	23.034,33	0,26	93.965,67	0,00
Promoção Comercial	142.000,00	105.000,00	11.900,00	24.373,33	0,25	80.626,67	15.453,69	23.034,33	0,26	81.965,67	
ComercIALIZAÇÃO											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	35.000,00	12.000,00			0,00	12.000,00			0,00	12.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	110.000,00	115.000,00	19.128,85	104.128,85	1,05	10.871,15	52.359,28	101.105,30	1,13	13.894,70	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	110.000,00	115.000,00	19.128,85	104.128,85	1,05	10.871,15	52.359,28	101.105,30	1,13	13.894,70	
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	2.538.000,00	2.629.624,80	306.138,45	648.502,84	6,56	1.981.121,96	302.493,90	627.170,29	7,04	2.002.454,51	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.538.000,00	2.629.624,80	306.138,45	648.502,84	6,56	1.981.121,96	302.493,90	627.170,29	7,04	2.002.454,51	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	235.000,00	235.000,00	39.227,92	53.897,10	0,55	181.102,90	40.516,53	48.732,45	0,56	185.267,55	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	235.000,00	235.000,00	39.227,92	53.897,10	0,55	181.102,90	40.516,53	48.732,45	0,56	185.267,55	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	680.000,00	682.000,00	226.344,88	318.330,07	3,22	363.659,93	177.700,96	267.686,15	3,00	414.313,85	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna	682.000,00	682.000,00	228.344,88	318.330,07	3,22	363.659,93	177.700,96	267.688,15	3,00	414.313,85
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
Demais Subfunções										
Reserva de Contingência	16.100,00	16.100,00			0,00	16.100,00			0,00	16.100,00
Reserva do RPPS										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
TOTAL (III) = (I + II)	35.000.000,00	35.000.000,00	5.080.762,82	9.876.186,54	100,00	25.121.813,46	4.950.752,13	8.911.693,67	100,00	26.088.306,33

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa										
Controle Externo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica										
Representação Judicial e Extrajudicial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento										
Administração Geral										
Administração Financeira										
Controle Interno										
Normalização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
Demais Subfunções										
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suprimento Farmacológico e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Fundamental											
Educação Médio											
Educação Profissional											
Educação Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Justiça e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Habituação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Qualidade Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Divulgação do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Indústria											
Promoção Industrial											
Proteção Industrial											
Mineeração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Perdido											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa - Intra								INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)			
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário												
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário												
Lazer												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
Demais Subfunções												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2016
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO DO CONTRATO: N° 204/2016

EXTRATO DO CONTRATO: N° 204/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R\$ 4.924,65

VIGÊNCIA 11/07/2016 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREVITER
PORTARIA N°. 033/2016**

*“Dispõe sobre averbação do Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. **Emílio Damas Machado**, servidor público deste município.”*

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS e da Certidão de Tempo de Contribuição do Estado do Rio Grande do Sul n°1295/2006 em nome do **Sr. Emílio Damas Machado**.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 2.529 dias líquido, correspondente a 06 (seis) anos, 11 (onze) meses e 09 (nove) dias aos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Qtd. Dias
01/03/1995 a 31/12/1997	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	1.030
02/01/1998 a 31/12/1998	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	359
02/01/1999 a 01/08/1999	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	210
23/06/1976 a 28/12/1978	Estado do Rio Grande do Sul	919

Art. 3º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Terra Nova do Norte/MT, 06 de julho de 2016.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2016.**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT****EDITAL DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2016.**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 209/2015 TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 39/2016 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 34/2016, TEVE COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA. TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: MANHAGUANA & CIA LTDA ME.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 05 DE JULHO DE 2016.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 207/2016**EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 207/2016****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT****CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS****VALOR: R\$ 5.427,10****VIGÊNCIA 11/07/2016 A 31/08/2016****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****MILTON JOSE TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 206/2016****EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 206/2016****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT****CONTRATADO: IBF- INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS****VALOR: R\$ 1.943,28****VIGÊNCIA 11/07/2016 A 31/08/2016****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****MILTON JOSE TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO****ADMINISTRATIVO
EXTRATOS DE CONTRATO**

Extrato de Contrato: 022/2016
Contratantes: UBERMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: aquisição de um veículo tipo VAN MINIBUS, zero km, com capacidade para 14 passageiros + motorista.
Vigência: 22/06/2016 à 29/02/2017
Valor Global: R\$ 111.500,00 (Cento e Onze Mil e Quinhentos Reais).

Data da Assinatura: 22/06/2016**Extrato de Contrato: 023/2016****Contratantes: ORIZEVALDO ALVES QUIRINO - ME.****Objeto: reforma do prédio da Secretaria de Transportes, incluindo o material, de conformidade com o Projeto Básico.****Vigência: 23/06/2016 à 23/10/2016****Valor Global: R\$69.901,75 (sessenta e nove mil novecentos e um reais e setenta e cinco centavos)****Data da Assinatura: 23/06/2016****Extrato de Contrato: 024/2016****Contratantes: COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.****Objeto: Aquisição de material elétrico.****Vigência: 27/06/2016 à 27/06/2017****Valor Global: R\$37.850,15 (trinta e sete mil oitocentos e cinquenta reais e quinze centavos).****Data da Assinatura: 27/06/2016****Extrato de Contrato: 025/2016****Contratantes: SILVA & COIMBRA LTDA - ME.****Objeto: REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS PARA ABASTECER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.****Vigência: 28/06/2016 à 30/03/2017****Valor Global: 324.599,88 (trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).****Data da Assinatura: 28/06/2016****Extrato de Contrato: 026/2016****Contratantes: MÓVEIS E CIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME.****Objeto: REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS PARA ABASTECER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.****Vigência: 28/06/2016 à 30/03/2017****Valor Global: 139.695,01 (cento e trinta e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e um centavo).****Data da Assinatura: 28/06/2016****Extrato de Contrato: 027/2016****Contratantes: MARCO ROGÉRIO PEGORARI.****Objeto: Ministrar treinamento presencial em licitação, contrato e processo administrativo na Prefeitura Municipal de Tesouro.****Vigência: 28/06/2016 à 28/11/2016****Valor Global: R\$19.000,00 (dezenove mil reais).****Data da Assinatura: 28/06/2016****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL RESUMIDO TOMADA DE PREÇOS 003-2016****EDITAL RESUMIDO TOMADA DE PREÇOS 003/2016**

O MUNICÍPIO DE TESOIRO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se acha aberta a Tomada de Preços nº 003/2016, destinada a receber propostas para fornecimento de medicamentos para a Secretaria de Saúde, que ocorrerá no dia 01 (um) de agosto de 2016, às 10h00minh, quando haverá a abertura dos envelopes com documentações e propostas, em ato público, na sede do Município, sita à Avenida Humberto Marcílio, nº 173, Bairro Centro, CEP – 78.775-000.

O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal em seu horário normal de expediente, a título gratuito, sendo que outras informações poderão ser feitas pelo telefone (66) 3435-1118, ramal 29, no Setor de Licitações da Prefeitura, ou pelo e-mail: licitacaopmt@outlook.com.

Tesouro, 13 de julho de 2016.

BRUNO LOPES SANTANA**PRESIDENTE DA CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 56/2016 REGISTRO DE PREÇOS****PROC. ADM. N. 377511/2016**

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pelas portarias n. 022/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA**

GRANDE/ MT E SUAS UNIDADES, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS. A realização esta prevista para o dia **02 de AGOSTO** de 2016, às **15hs** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 por cópia não restituível e gratuitamente sítio: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 13 de julho de 2016. Dalciney Fidelis Nogueira, Pregoeira. Kathe Maria Kohlhasse Martins, Secretária de Assistência Social.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.37/2016 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.37/2016, Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios doméstica copa/cozinha, para atender as creches e escolas da rede de ensino da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Foi, **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 12/07/2016**, sagrando-se vencedoras as empresas abaixo relacionada.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 84/2016

Validade: 12 (doze) meses.

AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ sob n. 14.676.091/0001-94		Und	Qtde	VALOR (R\$)	
Item	Descrição				
Unitário	TOTAL				
1.	Caixa plástica fechada em polietileno de alta densidade (PEAD), sem tampa. Capacidade: 40 litros. Dimensões aproximadas (altura x largura x comprimento): 43,5 x 66,0 x 19,5 cm. Peso aproximado da caixa: 1,8 kg. Cor: Branco. Para uso no setor alimentício; resistente a oscilações de temperatura e que permite uso em processo de congelamento. MARCA: Bolivar	100	UND	49,30	4.930,00
Valor total R\$ 4.930,00 (Quatro mil novecentos e trinta reais)					

Várzea Grande – MT 13 de julho de 2016

CONTRATANTE:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer

CONTRATADA:

AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,, CNPJ sob n. 14.676.091/0001-94 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.37/2016 REGISTRO DE PREÇOS O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.37/2016, Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios doméstica copa/cozinha, para atender as creches e escolas da rede de ensino da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. foi, ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 12/07/2016 , sagrando-se vencedoras as empresas abaixo relacionada. RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 85/2016 Validade: 12 (doze) meses.					

MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP CNPJ sob n.08.436.811/0001-41		Und	Qtde	VALOR (R\$)	
Item	Descrição				
Unitário	TOTAL				
1	Bacia em plástico resistente (polipropileno), formato redondo, cor branca, capacidade de 4 litros, design redondo, de alta densidade e resistência a impacto, paredes e fundo reforçados. MARCA:Sanremo	100	UND	8,41	841,00
8	Botijão térmico, recipiente termoplástico, na cor azul, com alça e torneira desmontável para higienização e pés retráteis. Isolamento térmico com espuma de poliuretano. Capacidade para 12 litros. Dimensões aproximadas: 290 mm x 290 mm x 400 mm. MARCA:Invicta	100	UND	86,00	8600,00
9	Caixa Box baixa transparente com travas laterais, capacidade aproximada de 13,7 litros e medidas aproximadas: Comprimento: 45,7 cm, Largura: 32,6 cm e Altura: 13,8 cm MARCA:Plasutil	20	UND	30,80	616,00
15	Colher em polipropileno injetada, 100% virgem atóxico, inquebrável, indeformável, resistente a alta temperatura utilização para refeições, com capacidade mínima de 10 ml, dimensão aproximadas: 160 mm de comprimento, 40 mm de diâmetro e 3 mm de espessura, na cor azul claro. MARCA:Plasnorthon	1.200	UND	0,55	660,00
28	Saladeira plásticas fabricadas em polipropileno, BMC ou SMC, design redondo, incolor, acabamento fosco ou microtexturizado, capacidade 7,6 litros, diâmetro 35,2cm, altura 15,1cm. MARCA:Sanremo	20	UND	20,50	410,00

42	Paneta tipo caçarola, material em alumínio reforçado, espessura mínima 6 mm, com alças e tampa, capacidade 50 litros. MARCA: Al. São Jorge	100	UND	172,34	17234,00
44	Caldeirão em alumínio polido, Com tampa e pegador de tampa no mesmo material, alças bilaterais em alumínio polido, capacidade 20 litros, com 34cm de diâmetro, 23cm de altura e 3mm de espessura. MARCA: Al. São Jorge	100	UND	83,00	8300,00
46	Caldeirão Alumínio polido, Com tampa e pegador de tampa no mesmo material, alças bilaterais em alumínio polido, capacidade 45 litros, com 5mm de espessura. MARCA: Al. São Jorge	100	UND	145,22	14522,00
49	cesto para fritura em aço inox, tamanho aproximado 30 cm X 10 cm profundidade MARCA: Aramfactor	100	UND	115,50	11550,00
51	Coador de flanela 100% algodão, branca, alça arame galvanizado 4,14mm de espessura, diâmetro 20 cm e comprimento 27cm MARCA: Olicio	200	UND	15,00	3000,00
59	Escorredor de alumínio para macarrão, material alumínio, altura 15cm, diâmetro 30cm, capacidade 10 litros. MARCA: Al. São Jorge	50	UND	21,50	1075,00
63	Espremedor de alho em Inox, comprimento total aproximado de 16cm. MARCA: Mimo	100	UND	20,00	2000,00
75	Paneta de pressão fabricada com puro alumínio polido, reforçado por dentro, com válvula de segurança, com capacidade para 05 (cinco) litros, com cabo e asa resistentes e excelente vedação, suas condições deverão estar de acordo com a NBR 11.823:2016 embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: Panelux	100	UND	44,20	4420,00
76	Paneta de pressão fabricada com puro alumínio polido, reforçado por dentro, com válvula de segurança, com capacidade para 10 (dez) litros, com cabo e asa resistentes e excelente vedação, suas condições deverão estar de acordo com a NBR 11.823:2016 embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: Panelux	100	UND	84,98	8498,00
Valor total R\$ 81.726,00 (Oitenta e um mil setecentos e vinte e seis reais)					

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP CNPJ sob n. 20.357.366/0001-20

Item	Descrição	Und	Qtde	VALOR (R\$)	
Unitário	TOTAL				
2	Bacia em plástico resistente (polipropileno), formato redondo, cor branca, capacidade de 8 litros, design redondo, de alta densidade e resistência a impacto, paredes e fundo reforçados. MARCA:Arqplast	150	UND	4,60	690,00
10	Caixa plástica fabricada em PEAD, vazada nas laterais e fundo para melhor refrigeração, totalmente higienizável, atende as normas da vigilância sanitária. MARCA:Arqplast	20	UND	29,99	599,80
13	Caixa plástica fabricada em PEAD, vazada nas laterais e fundo para melhor refrigeração, totalmente higienizável, atende as normas da vigilância sanitária. Dimensões externas:Comprimento:620 mm;Largura: 412 mm; Altura: 247 mm; Encaixe: 7 mm; Dimensões internas:Comprimento: 590 mm;Largura:382 mm;Altura 240 mm; Capacidade: 54 litros;Cubagem: 0,063m3/unidade MARCA:Arqplast	200	UND	38,90	7780,00
19	Jarra plástica, polietileno, resistente, graduada com alça e com tampa, capacidade 5 litros, dimensões: Comprimento: 23,8 cm, Largura: 19,4 cm e Altura: 28,2 cm MARCA:Plasutil	100	UND	8,90	890,00
20	Pá para caldeirão côncava fabricada em polietileno atóxico com cabo em aço inox polido e com manopla regulável. Dimensões 100 X 12 cm. Resistência de temperatura até 100°C. MARCA: Pronyl	50	UND	7,80	390,00
21	Peneira grande: dimensão 30,5 X 17,5 X 7,8 cm. Material: plástico polipropileno. MARCA:Plasutil	100	UND	8,90	890,00
22	Pote para mantimentos em polipropileno, atóxico, capacidade aproximada de 4,2 litros, com tampa de rosca, medidas aproximadas de 17x22cm de diâmetro MARCA:Rainha	100	UND	7,50	750,00
23	Pote para mantimentos em polipropileno, atóxico, capacidade aproximada de 2 litros, com tampa de rosca, medidas aproximadas de 15x15cm de diâmetro MARCA:Rainha	100	UND	3,15	315,00
25	Tábua de cozinha, em placa de polipropileno, atóxica com aditivo antibactericida, anti-derrapante, bordas arredondadas não porosa com medidas mínimas de 50 X 30 cm de comprimento e 1 cm de espessura, embalagem com identificação do produto. MARCA:Anodilar	50	UND	22,90	1145,00
26	Saladeira plásticas fabricadas em polipropileno, BMC ou SMC, design redondo, incolor, acabamento fosco ou microtexturizado, capacidade 3,3 litros, diâmetro 26,3cm, altura 12,2cm. MARCA:Anodilar	20	UND	10,00	200,00
27	Saladeira plásticas fabricadas em polipropileno, BMC ou SMC, design redondo, incolor, acabamento fosco ou microtexturizado, capacidade 5,2 litros, diâmetro 31cm, altura 13,8cm. MARCA:Rainha	20	UND	16,90	338,00
30	Assadeira Retangular, capacidade 1,8 litros, material vidro Termo Resistente, utilização forno e ao freezer, com alças laterais. MARCA:Brinox	200	UND	20,80	4160,00
31	Bandeja em aço inox AISI 304 ou 430, com alça, formato retangular e acabamento liso, dimensões 32 cm de comprimento, 22 cm de largura e 2,5mm de espessura. MARCA:Brinox	100	UND	37,37	3737,00
33	Bandeja em aço inox AISI 304 ou 430, com alça, formato retangular e acabamento liso, dimensões 48 cm de comprimento, 32 cm de largura e 2,5mm de espessura. MARCA:Brinox	100	UND	83,95	8395,00
35	Borracha de panela de pressão, capacidade de 7 litros. MARCA:Fulgor	100	UND	1,49	149,00

36	Borracha de panela de pressão, capacidade de 10 litros. MARCA: Fulgor	100	UND	2,01	201,00
37	Borracha de panela de pressão, capacidade de 20 litros. MARCA: Fulgor	100	UND	4,30	430,00
47	Caneca em alumínio, cabo em madeira, capacidade 2 litros. MARCA: Reis alumínio	100	UND	15,90	1590,00
53	Colher grande de servir em inox AISI 304 ou 430, inclusive o cabo, com 33 cm de comprimento, 2,5mm de espessura MARCA: Disole	100	UND	3,30	330,00
56	Conjunto copo de vidro, capacidade 300ml, diâmetro boca 65mm, altura 161mm, cor transparente. Conjunto com 06 copos. MARCA: CIV	50	UND	15,90	795,00
57	Conjunto de xícara para café, capacidade individual 60ml, com pires, em vidro. conjunto com 06 xícaras e 06 pires. MARCA: CIV	50	UND	38,50	1925,00
60	Escorredor de alumínio para macarrão 60 cm aproximadamente 21 cm de altura, capacidade 38 litros. MARCA: Marcolar	50	UND	55,00	2750,00
61	Escumadeira em inox AISI 304 ou 430, inclusive o cabo, com 34,5cm de comprimento, 2,5mm de espessura, 10cm diâmetro. MARCA: Disole	50	UND	4,50	225,00
62	Escumadeira em inox AISI 304 ou 430, inclusive o cabo, com 50cm de comprimento, 2,5mm de espessura, 16cm diâmetro. MARCA: Disole	100	UND	16,00	1600,00
64	Espremedor de batata em aço inox, comprimento total aproximado de 26cm. MARCA: Globo	100	UND	42,00	4200,00
65	Faca de mesa em aço inox AISI 304 ou 430, inclusive o cabo, com 213mm de comprimento, 3mm de espessura e 102mm de comp. de lâmina. MARCA: Disole	15.000	UND	1,70	25500,00
66	Faca grande 10 polegadas com lâmina em aço inoxidável e fio com excepcional resistência e durabilidade, cabo em polipropileno branco, anatômico e com superfície porosa para evitar escorregamento. MARCA: Disole	100	UND	21,00	2100,00
67	Assadeira retangular em alumínio resistente, com as seguintes dimensões: 4cm de altura x 63cm comprimento x 43 cm de largura. MARCA: Marcolar	200	UND	36,00	7200,00
71	Jarra em aço inox, capacidade 2 litros, com diâmetro de 160 mm, altura de 180 mm, com tampa e suporte para reter gelo. MARCA: Hercules	100	UND	79,50	7950,00
72	Luva para forno 100% látex, enchimento em manta, 160 X 275 mm, embalagem com dados do fabricante, identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: Hercule	100	UND	29,00	2900,00
73	Panela em alumínio batido, com tampa, alças bilaterais em madeira, com capacidade 2 litros, 2mm de espessura. Acondicionada em embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: Reis Alumínio	100	UND	30,00	3000,00
79	Pegador para massas em inox 28cm MARCA: Brinox	50	UND	8,00	400,00
80	Lixeira com tampa e pedal, capacidade de 50 litros, em Polietileno rotomoldado de média densidade para alto impacto, sem soldas ou emendas, sistema de pedal em ferro galvanizado. MARCA: Plasutil	20	UND	63,00	1260,00
81	Lixeira com tampa e pedal, capacidade de 30 litros, em Polietileno rotomoldado de média densidade para alto impacto, sem soldas ou emendas, sistema de pedal em ferro galvanizado. MARCA: Plasutil	20	UND	68,00	1360,00
82	Ralador em aço 4 faces MARCA: Rainha	100	UND	4,50	450,00

Valor total R\$ 96.594,80 (Noventa e seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME CNPJ sob n.20.357.366/0001-20

Item	Descrição	Und	Qtde	VALOR (R\$)	
Unitário	TOTAL				
5	Bandeja retangular cor branca em polipropileno, dimensões: comprimento 53,2 cm , largura 37,3 cm , altura 8,6 cm, capacidade 12 litros. MARCA:Paramount	100	UND	16,40	1640,00
6	Bandeja retangular cor branca em polipropileno, dimensões:comprimento 44cm x largura 30cm x altura 8cm, capacidade 7 litros MARCA: Paramount	100	UND	22,97	2297,00
7	Bandeja retangular, cor branca, em polipropileno, dimensões: comprimento 30 cm x largura 20cm e altura 6 cm, capacidade 2,5 Litros. MARCA: Paramount	100	UND	5,80	580,00
11	Caixa Box baixa transparente com travas laterais, capacidade aproximada de 56 litros e medidas aproximadas: Comprimento: 55,5 cm, Largura: 40,3 cm e Altura: 36,5 cm MARCA: Paramount	20	UND	39,00	780,00
14	Caneca com alça (merenda) em polipropileno 100% virgem, com capacidade 300 ml, atóxico, indeformável, resistente à alta temperatura, suportando até 90°, podendo ser levada ao forno micro-ondas, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, na cor azul claro. MARCA:Anodilar	1.200	UND	0,90	1080,00
16	Cumbuca com abas, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressalto, empilhável, formato arredondado, atóxico e pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da ANVISA quanto a metais pesados. Dimensões: profundidade 55mm, espessura da parede 3mm e diâmetro interno de 100mm, na cor azul claro. MARCA:Anodilar	1.200	UND	1,91	2292,00
24	Prato plástico para merenda em material polipropileno atóxico, cor azul, com pigmentação homogênea em toda peça, conforme normas da ANVISA quanto a metais pesados. Acabamento capacidade para	1.200	UND	2,21	2652,00

	600 ml, na forma redonda, com aba contendo as seguintes dimensões: Altura de 32 mm, espessura da parede: e fundo de 2,5 mm, largura da aba de 15 mm, diâmetro interno da boca de 195 mm diâmetro interno da base 127 mm. MARCA: Anodilar				
29	Abridor em aço inox com duas funções lata e garrafa. MARCA: Taumer	100	UND	3,22	322,00
32	Bandeja em aço inox AISI 304 ou 430, com alça, formato retangular e acabamento liso, dimensões 40 cm de comprimento, 28 cm de largura e 2,5mm de espessura. MARCA: Euro	100	UND	71,02	7102,00
38	Bule em alumínio, espessura mínima 2mm, capacidade 4,5 litros, com tampa, acabamento polido, com cabo de madeira reforçado MARCA: ASJ	150	UND	39,00	5850,00
39	Panela tipo caçarola, material em alumínio reforçado, espessura mínima 6 mm, com alças e tampa, capacidade 4 litros. MARCA: CBA Panelas	50	UND	30,95	1547,50
40	Panela tipo caçarola, material em alumínio reforçado, espessura mínima 6 mm, com alças e tampa, capacidade 14 litros. MARCA: CBA Panelas	50	UND	54,00	2700,00
41	Panela tipo caçarola, material em alumínio reforçado, espessura mínima 6 mm, com alças e tampa, capacidade 30 litros. MARCA: CBA Panelas	100	UND	99,00	9900,00
43	Canecão em alumínio polido capacidade 4 litros cabo de madeira, com 18cm de diâmetro, 18cm de altura e 2mm de espessura. MARCA: CBA Panelas	50	UND	20,45	1022,50
45	Caldeirão em alumínio polido. Com tampa e pegador de tampa no mesmo material, alças bilaterais em alumínio polido, capacidade 31 litros, com 38cm de diâmetro, 31cm de altura e 3mm de espessura. MARCA: ASJ	100	UND	114,50	11450,00
48	Caneca em alumínio, cabo em madeira, capacidade 8 litros. MARCA: ASJ	100	UND	31,00	3100,00
50	Chaleira alumínio polido, com alça em madeira, capacidade 5 litros, dimensões 35,2cm diâmetro x 15,1cm altura e 2mm de espessura. MARCA: ASJ	100	UND	44,90	4490,00
52	Colher de sopa em aço inox AISI 304 ou 430, inclusive o cabo, com comprimento 198mm e 2,5mm de espessura, embalagem com identificação do produto. MARCA: Taumer	15.000	UND	1,06	15900,00
68	Frigideira em alumínio, tipo funda, diâmetro 30 cm, material cabo baquelite. MARCA: ASJ	200	UND	58,93	11786,00
69	Garfo em aço inox AISI 304 ou 430, inclusive o cabo, com 199mm de comprimento, 2,5mm de espessura. MARCA: Taumer	15.000	UND	1,017	15255,00
74	Panela em alumínio batido, com tampa, alças bilaterais em madeira, com capacidade 7 litros, 3mm de espessura. Acondicionada em embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: CBA Panelas	100	UND	65,85	6585,00
77	Panela de pressão fabricada com puro alumínio polido, reforçado por dentro, com válvula de segurança, com capacidade para 20 (vinte) litros, com cabo e asa resistentes e excelente vedação, suas condições deverão estar de acordo com a NBR 11.823:2016 embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: ASJ	100	UND	303,24	30324,00
Valor total R\$ 138.655,00 (Cento e trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).					

Várzea Grande – MT 13 de julho de 2016

CONTRATANTE:**Silvio Aparecido Fidelis**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer

MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP

CNPJ sob n.08.436.811/0001-41

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP

CNPJ sob n. 20.357.366/0001-20

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME

CNPJ sob n.20.357.366/0001-20

ATO Nº. 434/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Eunice Sebastiana da Silva, no cargo em comissão de Gerente de Legislação e Normas DNS 6, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01 de julho de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de julho de 2016.

Silvio Aparecido Fidelis**Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer****Lucimar Sacre de Campos****Prefeita Municipal**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
016/2016.

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, através de sua Pregoeira, **COMUNICA**, para conhecimento dos interessados, que fica declarado **CANCELADO** o **Pregão Presencial Nº 016/2016, Processo Nº 021/2016, Objeto:** Aquisição de Estação Pressurizadora (Booster) completa, para atender as necessidades do DAE/VG, por razões de interesse Público e por Conveniência Administrativa. Outras informações po-

derão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos o DAE/VG, na Av. Governador Júlio Campos, 2599 – Jardim dos Estados – CEP 78.150-000, Várzea Grande/MT – Fones: (65)3688-9608 / 3688-9609.

Várzea Grande, 13 de julho de 2016.

Maria Aparecida de Souza Aleknovic

Pregoeira – DAE/VG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.28/2016

O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n 28/2016, registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para os alunos das unidades de ensino da secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer do município de várzea grande/mt, conforme condições e quantitativos previstos neste termo de referência, edital e anexos. Foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 12/07/2016**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo relacionada:

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 83/2016

Validade: 12 (doze) meses.

LOTE ÚNICO

DIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 07.562.743/0001-02					
Item	Descrição	Quant.	Unidade de Medida	Valor Unitário Es- timado	Valor Total Es- timado
1	Camisetas manga curta tamanho 4, 6, 8, 12 e 14	33.862	Unidade	R\$ 6,0694	R\$ 205.522,0228
2	Camisetas manga curta tamanho p, m, g e gg	12.910	Unidade	R\$ 6,7396	R\$ 87.008,236
3	Bermuda masculina	17.684	Unidade	R\$ 9,0689	R\$ 160.374,4276
4	Short/saia feminina	16.178	Unidade	R\$ 10,6952	R\$ 173.026,9456
5	Calça masculina	6.464	Unidade	R\$ 12,912	R\$ 83.463,168
6	Calça feminina	6.326	Unidade	R\$ 12,584	R\$ 79.606,384
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 789.001,18			
Valor Total R\$ 789.001,18 (setecentos e oitenta e nove mil um real e dezoito centavos.)					

Várzea Grande – MT 12 de julho de 2016

CONTRATANTE:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATADA:

Dimax Indústria e Comércio e Confeções Ltda

CNPJ n. 07.562.743/0001-02

EXTRATO REVOCAÇÃO DE CONTRATO N. 040/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 86.729.324/0002-61, resolvem REVOGAR O TERMO DE CONTRATO Nº. 040/2016, considerando a constatação de erro em sua formalização, conforme justificativa acostado no PROCESSO GESPRO Nº. 368360/2016.

DATA DE ASSINATURA: 28.06.2016.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

EXTRATO CONTRATO N. 62/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 86.729.324/0002-61, resolvem REVOGAR O TERMO DE CONTRATO Nº. 040/2016, considerando a constatação de erro em sua formalização, conforme justificativa acostado no PROCESSO GESPRO Nº. 368360/2016.

PAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 86.729.324/0002-61. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decorrente de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico 15/2015, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº. 8.666/93, pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 5.450/2005. OBJETO: Tem por objeto a aquisição de mobiliário escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor de R\$ 539.085,50 (quinhentos e trinta e nove mil, oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 1.476. ND: 4.4.90.52. – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE FONTE: 0301. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, que contados da data de sua assinatura do contrato. FISCAL DO CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os Contratados serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade no art. 67 da Lei nº. 8.666/93, pela Contratante.

DATA DE ASSINATURA: 29.04.2016.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 63/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 86.729.324/0002-61. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decorrente de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico 15/2015, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº. 8.666/93, pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 5.450/2005. OBJETO: Tem por objeto a aquisição de mobiliário escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor de R\$ 336.800,00 (trezentos e trinta e seis mil, oitocentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 2.165. ND: 4.4.90.52. – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE FONTE: 1001. PROGRAMA DE TRABALHO: 2.087. ND: 4.4.90.52. – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE FONTE: 1001. PROGRAMA DE TRABALHO: 2.088. ND: 4.4.90.52. – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE FONTE: 1001. PROGRAMA DE TRABALHO: 2.089. ND: 4.4.90.52. – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE FONTE: 1001. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, que contados da data de sua assinatura do contrato. FISCAL DO CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os Contratados serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade no art. 67 da Lei nº. 8.666/93, pela Contratante.

DATA DE ASSINATURA: 29.04.2016.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 020/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE-MT e a ASSOCIAÇÃO TRABALHO SOCIAL INFANTIL CRECHE ESCOLA CRESCENDO FELIZ, inscrita no CNPJ sob nº. 10.915.110/0001-37. OBJETO: Tem por objeto o repasse de recursos financeiros diretamente à CONVENIENTE, visando a contratação de recursos humanos para atendimento de forma suplementar a demanda de 60 (sessenta) alunos da Educação Infantil (1ª Etapa da Educação Básica). VALOR GLOBAL: O valor total de R\$ 48.002,40 (quarenta e oito mil, dois reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: detalhado no quadro abaixo, que será repassado em 06 (seis) parcelas. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 08.03.12.365.0104 – P/A: 2.089. ND: 3.3.50.43.00.00.00. SUBVENÇÕES SOCIAIS. FONTE 0001. VIGÊNCIA: Tem a vigência partir da data da sua assinatura até 31/12/2016. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do presente termo ficará a cargo da Conveniente, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa a servidora SOELY APARECIDA DIAS PAES, portadora do RG nº. 0757319-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 503.422.231-00.

DATA DE ASSINATURA: 1º.07.2016.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ASSOCIAÇÃO TRABALHO SOCIAL INFANTIL CRECHE ESCOLA CRESCENDO FELIZ

Conveniente

AVISO DE RESULTADO DA SEGUNDA COLOCADA PREGÃO ELETRÔNICO N. 47/2015

O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.47/2015 tendo como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes/eletrodomésticos para atender as secretarias e seus segmentos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme edital e anexo, foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 08/07/2016, sagrando vencedora a empresa abaixo relacionada.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 81/2016 SEGUNDA COLOCADA

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 81/2016**, celebrado entre o Município de Várzea Grande-MT e as Empresas relacionadas abaixo, cujo preço está a seguir registrado por item, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 47/2015**.

Validade: 12 (doze) meses.

EMPRESA: STILLUS MAQUINAS E EQUI- PAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ sob n. 05.870. 717/0001-08					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VLR UNIT	TOTAL
2	Bebedouro elétrico 100 litros, com fabricação externa em inox e internamente inox galvanizado, 03 torneiras em plástico polipropileno inderfomável e inodoro, serpentina em cobre, tensão 110 volts ou bi-volt. Com filtro e garantia de 01 ano. O produto devera estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT, incluindo o novo padrão de plugue e exibir o selo do INMETRO; Garantia mínima do fabricante de 12 meses, com assistência técnica em Cuiabá ou Várzea Grande. Conforme portaria IMETRO/MDIC número 191 de 10/12/2003.	UND	79	1. 555,00	122. 845,00
Valor total R\$ 122.845,00 (cento e vinte e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais)					

Várzea Grande – MT, 08 de Julho de 2016

CONTRATANTE:**VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES**

Secretária Municipal de Administração

KATHE MARIA KHOLHASE MARTINS

Secretaria Municipal de Assistência Social

LUIZ ANTONIO VITÓRIO SOARES

Secretario Municipal De Saúde

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretario Municipal de Educação, Cultura e Esporte Lazer

CONTRATADA:**STILLUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**

CNPJ sob n.05.870.717/0001-08

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2016**

O Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, através de sua Pregoeira, Faz-se tornar público o **AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016**, publicado no Diário Municipal, Diário Oficial do TCE/MT e Diário de Cuiabá no dia 08 de julho de 2016, nas páginas 118, 119, e 120, respectivamente. Fica **PRORROGADO** para dia **26 de julho de 2016 às 09h00min (horário de Mato Grosso)**.

RETIFICA-SE

ONDE SE LÊ: Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e limpeza com desinfecção de poços tubulares profundos, e bombas submersas.

LEIA-SE: Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva eletromecânica, com mesmo padrão de qualidade e rigor tecnológico do equipamento original, em conformidade com as normas da ABNT que disciplinem a matéria e/ou padrões internacionais ICE/EM 60079-17, dos conjuntos moto bombas submersos e submersíveis próprios para bombeamento de água a ser captada em poços; e ainda de serviços de limpeza química em poços tubulares profundos através da retirada e colocação do grupo submersível (Bomba Submersa) em poços e limpezas químicas através de bombeamento e turbilhamento.

Várzea Grande-MT, 13 de julho de 2016.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ALEKNOVIC

PREGOEIRA - DAE/VG

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

**AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 38/
2016 REGISTRO DE PREÇOS**

Processo n. 376250/2016

O Fundo Municipal de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pelas portarias n. 022/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS- PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR - PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE E REDE MUNICIPAL, CONFORME EDITAL E ANEXOS**. A realização esta prevista para o dia **27 de JULHO de 2016, às 14hs30min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 por cópia não restituível e gratuitamente site: www.bllcompras.org.br.

Várzea Grande-MT, 13 de Julho de 2016.

Luiz Soares

Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2016

Que faz, unilateralmente, o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Oito Q. 21 L. 02 e 03, JD Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1131165-7, SSP/MT, e do CPF 572.160.021-72, e de outro lado a Empresa **IMPPA SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - **CNPJ sob o 20.591.765/0001-50**, estabelecida à Rua Florispina Azambuja, nº261, quadra 17, lote 01, centro, Pontes e Lacerda – MT Estado de Mato Grosso, representado neste ato pela Srª **MILENA BUENA FANAIA PEREIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral 20703993 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o 046.431.521-25, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, com embasamento no parecer jurídico da lavra da assessora jurídica do poder executivo e autorização do executivo, com suporte na Lei 8666/93, suas alterações e Legislação Correlata, bem como em obediência ao Contrato nº 013/2016(oriundo do **Presencial nº 02/2016**)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA RESCISÃO

Constitui o objeto desta rescisão o cancelamento total do contrato, cujo objeto, “ *verbis*”

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PREST. SERV. DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO LEVE, 0 KM, MOTOR COM POTÊNCIA MINÍMA DE 1.0 CV, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR-CONDICIONADO, TRANSMISSÃO MANUAL, PNEUS NOVOS, BIOCOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), COM SEGURO TOTAL, FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA, EQUIPADOS COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELA RESOLUÇÃO DO CONTRAN, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2015, DESPESAS COM MANUTENÇÃO, AVARIAS E REPAROS COM DESGASTES NO VEÍCULO EM CONSEQUÊNCIA DA UTILIZAÇÃO CONTINUADA POR CONTA DA CONTRATADA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, TROCA DE PNEUS DE ACORDO COM RESOLUÇÃO CONTRAN 558/80	63	MÊS	1.900,00	119.700,00
2	PREST. SERV. DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO LEVE, 0 KM, MOTOR COM POTÊNCIA MINÍMA DE 1.3 OU 1.4 CV, 02 PORTAS, CAPACIDADE PARA 02 PASSAGEIROS, CABINE SIMPLES, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR-CONDICIONADO, TRANSMISSÃO MANUAL, CARROCERIA COM CAPACIDADE DE CARGA DE 500 A 60 KG, PNEUS NOVOS, BIOCOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), COM SEGURO TOTAL, FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA, EQUIPADOS COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELA RESOLUÇÃO DO CONTRAN, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2015, DESPESAS COM MANUTENÇÃO, AVARIAS, REPAROS E DESGASTES NO VEÍCULO EM CONSEQUÊNCIA DA UTILIZAÇÃO CONTINUADA POR CONTA DA CONTRATADA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, TROCA DE PNEUS DE ACORDO COM RESOLUÇÃO CONTRAN 558/80	17	MÊS	2.700,0000	45.900,00
TOTAL	80			165.600,00	

Assim, fica o setor de contabilidade autorizado a anular totalmente os empenhos originários deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - EMBASAMENTO LEGAL

Constitui o embasamento legal as disposições constantes dos artigos 77/80 suas alíneas, parágrafos e incisos da Lei 8666/93, bem como o princípio basilar da continuidade dos serviços públicos que está flagrantemente afetado.

Ademais, está havendo o descumprimento da cláusula contratual- clausula sexta inciso I do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos desta rescisão, terá como foro a comarca de Vila Bela da SS Trindade - MT, Estado de Mato Grosso, como jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta rescisão, constituindo assim o FORO de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de diário oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 13 de julho de 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

CARINA CRISTINA FRANÇA SOARES

OAB/MT 17659

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

IMPREV CONTRATO EMERGENCIAL STAF

CONTRATO EMERGENCIAL DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS CORRELATOS QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT E A EMPRESA STAF SISTEMAS LTDA - EPP.

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasil nº 2.000 Bairro Bela Vista, Inscrição no CNPJ sob o nº 00.937.576/0001-80, neste ato representado pelo Diretor Executivo senhor Eurico da Cunha Barbosa, brasileiro, casado, portador da carteira de Identidade nº444077 SSP/PA, e CPF nº255.891.212-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 07.941.056/0001-90, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1042, centro, Nova Andradina/MS, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Teles de Souza, empresário, portador da cédula de

identidade nº 25.198.266-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 786.255.721-20, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a solicitação do Instituto Municipal de Previdência Social de Vila Rica –MT, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, notadamente seu artigo 24, IV, resolvem celebrar entre si o presente termo de contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato o licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas, pelo tempo necessário à ulitimação de processo licitatório tendente à regularização desta contratação:

Sistemas

Contabilidade Pública, 01 usuário Compras e Licitações 01 usuário e Patrimônio Público 01 usuário

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O preço mensal do licenciamento dos sistemas contratados é **R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)**, a serem pagos até o 1º

(primeiro) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação das notas fiscais.

2.2.O preço para serviços técnicos é de **R\$ 65,00** (Sessenta e cinco reais) a hora, acrescidos de despesas de deslocamento no valor de **R\$0,65** (sessenta e cinco centavos) por quilômetro, bem como de **R\$ 125,00** (cento e vinte e cinco reais) ao dia referente à hospedagem e alimentação do técnico, quando exigida sua presença.

2.3. A CONTRATADA emitirá nota fiscal referente à prestação dos serviços executados, sempre que houver solicitação de serviços pela CONTRATANTE.

2.4. Eventual atraso no pagamento superior a noventa dias autorizará a CONTRATADA a suspender a execução contratual.

2.5. Em caso de atraso incidirá correção monetária com base no IGP-M acumulado no período de inadimplência.

2.6. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

2.7. Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados através da Agência do Banco do Brasil S/A, após a vistoria e aprovação do Instituto Municipal de Previdência Social mediante depósito ou transferência em nome da CONTRATADA, na Conta Corrente nº. 6662-1, da Agência nº. 4211-0, do Banco nº. 001.

CLÁUSULA TERCEIRA: RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-la.
- d) Custear os gastos necessários para implantação, suporte técnico e alterações específicas solicitadas no(s) sistema(s).
- e) Manter pessoal habilitado para operacionalização do(s) sistema(s).
- f) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do(s) sistema(s) licenciado(s), incluindo:
 - i. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do(s) sistema(s).
 - ii. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
 - iii. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

3.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no(s) sistema(s) da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
- e) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

4.1 A contratada é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos sistemas licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.

4.2 Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos sistemas licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

4.3 Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os sistemas deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 30 (**trinta**) dias a contar de 13/07/2016, ou até o momento em que possa ser formalizado contrato, referente ao mesmo objeto, com empresa vencedora de Licitação.

CLÁUSULA SEXTA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93, comprometendo-se a fornecer a base de dados única e exclusivamente no formato TXT, quando eventualmente requisitada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/atividade: 33.90.39.0000-outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o, prazo de cinco (05) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA: TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo via Aviso de Recebimento - AR. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Vila Rica-MT para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Vila Rica/MT, em 13 de Julho de 2016.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eurico da Cunha Barbosa

Diretor Executivo Portaria 209/2011

CONTRATANTE

STAF SISTEMAS LTDA - EPP

Rodrigo Teles de Souza

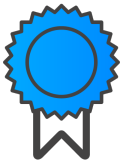
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Wed Jul 13 22:32:16 UTC 2016
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)